Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1404 | Segunda-feira - 13 de Janeiro de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Alto Bela Vista 3
Anchieta 3
Antônio Carlos 7
Arroio Trinta 7
Biguaçu 8
Bom Retiro 10
Braço do Trombudo 13
Caçador 13
Campo Alegre 20
Campos Novos 29
Canoinhas 29
Capinzal 30
Catanduvas 32
Chapadão do Lageado 33
Concórdia 35
Cordilheira Alta 37
Coronel Martins 39
Curitibanos 41
Dionisio Cerqueira 46
Ermo 46
Faxinal dos Guedes 46
Forquilhinha 49
Fraiburgo 51
Garopaba 55
Garuva 56
Governador Celso Ramos 58
Herval d'Oeste 59
Ilhota 63
Imbituba 84
Iomerê 86
Irineópolis 96
Itapiranga 101
Itapoá 101
Joaçaba 104
Luzerna 114
Macieira 121
Maracajá 122
Maravilha 123
Monte Carlo 126
Morro da Fumaça 150
Navegantes 150
Nova Trento 151
Orleans 152
Ouro Verde 158
Palhoça 158
Passo de Torres 159
Passos Maia 161
Paulo Lopes 162
Pinheiro Preto 162
Pomerode 166
Rio do Sul 167
Santa Terezinha do Progresso 197
São Bento do Sul 213
São Domingos 214
São João do Sul 214
São José 217
São Lourenço do Oeste 243
São Pedro de Alcântara 244
Sombrio 245
Timbó 245
Treze Tílias 245
Tunápolis 246
Vidal Ramos 247
Videira 248
Xaxim 254

Associações

AMURES 254

Consórcios

ARIS 256
CIS/AMAUC 258
CISAM 259
CISAMA 260

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

Decreto Nº003 /2014 - de 08 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº003 /2014 - DE 08 DE JANEIRO DE 2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTOS DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Valter Valentin Rampazzo, Prefeito Municipal em Exercício de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei N°2.246/2013 de 03 de dezembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$3.287,56 (três mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas: Aplicações Diretas, com as seguinte classificação orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE

08.244.0045.2.056 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.0.30080.0/17 Aplicações Diretas R$1.000,00

08.244.0045.2.057 MANUTENÇÃO DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.00.0.30080.0/18 Aplicações Diretas R$ 528,51

08.242.0045.2.059 AÇÃO CONTINUADA APAE
3.3.90.00.0.30656.0/16 Aplicações Diretas R$ 182,40

08.244.0045.2.062 PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL - IGD/PETI E OUTROS
3.3.90.00.0.30623.0/15 Aplicações Diretas R$ 1.576,65

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2013 verificado na rubrica: 0.30080 - Recursos Ordinários, 0.3.656 -Recursos Prograqma Pessoa Portadora de Deficiência - PPD, 0.30623 - Recursos de Benefícios Eventuais.

Art. 4º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de janeiro 2014
VALTER VALENTIN RAMPAZZO
Prefeito em Exercício

Decreto Nº 004/2014 - de 08 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº 004/2014 - DE 08 DE JANEIRO DE 2014
"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER VALENTIN RAMPAZZO, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 com suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nos termos do § 4º, do artigo 51 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, constituída a Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Doce, composta pelos seguintes membros:

I - Gláucia Regina Varaschin, brasileira, solteira, funcionária pública efetiva do Município de Água Doce - SC, residente e domiciliada neste Município, CPF nº 006.597.239-21.
II - Andréia Turra, brasileira, solteira, funcionária pública do Município de Água Doce - SC, residente e domiciliada neste Município, CPF nº 036.818.329-78.
III - Cristiano Savaris da Silva, brasileiro, solteiro, funcionário público efetivo do Município de Água Doce - SC, residente e domiciliado neste Município, CPF nº 005.614.419-95.
IV - Evarista Bernardete Trento, brasileira, solteira, funcionária pública efetiva do Município de Água Doce - SC, residente e domiciliada neste Município, CPF nº 028.865.979-10.
V - Tania Caron dos Santos, brasileira, casada, funcionária pública efetiva do Município de Água Doce - SC, residente e domiciliada neste Município, CPF nº 028.668.909-06.
V - Camila Raquel Macagnan, brasileira, solteira, funcionária pública efetiva do Município de Água Doce - SC, residente e domiciliada neste Município, CPF nº 048.074.679-64.

Parágrafo único: A presidência da Comissão Permanente de Licitações, será exercida pelo senhor Cristiano Savaris Da Silva, e a secretária será a senhorita Gláucia Regina Varaschin.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitações executará suas atribuições em estrita obediência à Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993 e seus serviços têm prioridade sobre quaisquer outros.

Art. 3º. A Comissão de Licitações poderá ser representada no curso da sessão de licitações por no mínimo três membros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 063, de de agosto de 2013, bem como as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de janeiro de 2014.
VALTER VALENTIM RAMPAZZO

Portaria Nº 23/2014 - de 08 de Janeiro de 2014

PORTARIA Nº 23/2014 - DE 08 DE JANEIRO DE 2014
"NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALTER VALENTIN RAMPAZZO, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/02 e Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Doce, os servidores:
a) Cristiano Savaris da Silva
b) Tânia Caron dos Santos
c) Camila Raquel Macagnan

Parágrafo único. Em cada certame licitatório um pregoeiro irá atuar, ficando os demais fazendo parte da equipe de apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Doce, os servidores:

a) Gláucia Regina Varaschin
b) Luciani Cristina Alves
c) Evarista Bernardete Trento
d) Andréia Turra

Art. 3º. A execução da presente Portaria não terá nenhum ônus para o Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 213 de 22 de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de janeiro de 2014.
VALTER VALENTIM RAMPAZZO

Alto Bela Vista

Prefeitura

Alteração de Edital
ALTERAÇÃO DE EDITAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2013
Modalidade: PREGÃO nº 004/2013

O Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o processo supracitado, teve alteração na sua forma de julgamento, passando de "Menor Preço por Item" para "Menor Preço por Lote" e também, na data de abertura das propostas e processamento do pregão, passando do dia 17 de janeiro de 2014, para 22 de janeiro de 2014 em sessão que se inicia a partir das 9:00horas do mesmo dia.
As empresas que tiverem interesse em protocolar propostas, deverão fazê-lo até as 8:55 do dia 22 de janeiro de 2014.
Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 09 de janeiro de 2014.
DÉCIO GRATNER
Prefeito Municipal em Exercício

Anchieta

Prefeitura

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Através de Um Crédito Adicional Suplementar Na Importância de R$ 21.000,00 (Vinte e
DECRETO Nº. 196/2013, de 17 de dezembro de 2013.
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 1946/2012 de 12 de dezembro de 2012 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA
TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 1946/2012, de 12 de dezembro de 2012, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPITULO II

DO LIMITE DE CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
04 - DEFESA CIVIL
06.122.0201.2.044 -Adm. Geral dos Bens e Serviços da Defesa Civil
(10)3.1.90.00.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 2.500,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
01 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0021.2.006 - Adm. Geral dos Bens e Serv. da Secretaria de Administração
(13)3.1.90.00.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 2.500,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
02 - LICITAÇÕES E CONTRATOS
04.122.0021.2.007 - Adm. Geral dos Bens e Serv. de Licitações e Contratos
(16) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 500,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
01 - FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0030.2.008 - Adm. Geral dos Bens e Serviços Unid. Finanças Trib. E Fisc.
(19)3.1.90.00.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 2.700,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 - ENSINO
12.361.0239.2.014-Adm. Geral bens e Serviços do Ensino Fundamental
(39)3.1.90.00.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 8.500,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 - ENSINO
12.361.0239.2.017-Adm. Geral bens e Serviços Transp. Escolar Ensino Infantil

(59)3.1.90.00.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0325.2.032 - Adm. Geral dos Bens e Serv. de Limpeza Publica
(88)-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 2.300,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica reduzido das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do Orçamento do Município, mais precisamente conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
04 - DEFESA CIVIL
06.122.0201.2.044 -Adm. Geral dos Bens e Serviços da Defesa Civil
(11)3.3.90.00.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 2.500,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
01 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0021.2.006 - Adm. Geral dos Bens e Serv. da Secretaria de Administração
(14)3.3.90.00.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 2.500,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
02 - LICITAÇÕES E CONTRATOS
04.122.0021.2.007 - Adm. Geral dos Bens e Serv. de Licitações e Contratos
(16) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 500,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
01 - FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0030.2.008 - Adm. Geral dos Bens e Serviços Unid. Finanças Trib. E Fisc.
(19)3.3.90.00.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 2.700,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 - ENSINO
12.361.0239.2.014-Adm. Geral bens e Serviços do Ensino Fundamental
(41)3.3.90.00.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 8.500,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 - ENSINO
12.361.0239.2.017-Adm. Geral bens e Serviços Transp. Escolar Ensino Infantil
(60)3.3.90.00.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0325.2.032 - Adm. Geral dos Bens e Serv. de Limpeza Publica
(89)-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 2.300,00
TOTAL R$ 21.000,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1945/2012, de 12 de dezembro de 2012, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente as suplementações e reduções introduzidas no presente ato.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC), 17 de dezembro de 2013.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente ato
Foi registrado e publicado nesta
Mesma data e na forma da Lei.
Anchieta-(SC), 17/12/2013.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão.

Designa Os Membros da Comissão Permanente de Licitações e Dá Outras Providências.

DECRETO Nº. 004/14, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.
DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A Comissão Permanente de Licitações do Município de Anchieta passa a ser integrada pelos seguintes servidores titulares:
I - MATEUS POLONIATO
II - IDENES MARIA FIORENTIN SCHENA
III - ALINE DE GIACOMETTI
Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo.
Art. 2º Integrarão a Comissão de que trata este Decreto, na condição de suplentes, os seguintes servidores:
I - CRISTIANO FLORIANO IMMIG
II - LÚCIA FORESTI COCCO
III - DIOGO PASQUALI
Parágrafo único. O membro suplente será convocado a atuar na Comissão na ausência do titular.
Art. 3º Os servidores nomeados através deste Decreto exercerão suas funções pelo prazo de 01 (um) ano.
Parágrafo único. O membro titular da Comissão Permanente de Licitação poderá ser reconduzido à função, respeitando-se o disposto no artigo 51, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
Art. 4º As funções de membro da Comissão Permanente de Licitação serão exercidas no horário de expediente da administração, não sendo remunerada.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 06 de janeiro de 2014.
PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito em Exercício

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 06 de janeiro de 2014.
EDUARDO SCHOLTZE
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Designa Pregoeiros e Compõe Equipe de Apoio Para Atuarem Em Licitações Na Modalidade de Pregão No Âmbito da Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, e D

DECRETO Nº. 005/2014, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.
DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Designa Comissão para atuarem como pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da prefeitura Municipal de Anchieta - SC, os seguintes servidores:

I - MATEUS POLONIATO
II - NEORI HOPPE

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.
Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, os seguintes servidores:

I - IDENES MARIA FIORENTIN SCHENA
II - SANDRA B. S. SCHOLTZE
III - OTHAR ROSTIROLLA

Parágrafo único. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º As funções de pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão serão exercidas no horário de expediente da administração, não sendo remunerada.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 06 de janeiro de 2014.
PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito em Exercício

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 06 de janeiro de 2014.

EDUARDO SCHOLTZE
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Conceder Férias

PORTARIA nº 02/2014
De, 02 de Janeiro de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 66 da Lei Complementar nº 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares ao servidor Público Municipal Cleomar Antonio Cesca, ocupante do cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2010/2011, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, no período de 02/01/2014 à 21/01/2013, sendo convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 02 de Janeiro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria
Nesta Secretaria em data supra.

EDUARDO SCHOLTZE
Secretário da Administração e Gestão.

Conceder Férias

PORTARIA nº. 01/2014
De, 02 de Janeiro de 2014.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 66 da Lei Complementar nº 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares a servidora Pública Municipal Manuela Lazaretti Pereira, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, relativas ao período de 2012/2013, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, no período de 02/01/2014 à 16/01/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 02 de Janeiro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria
Nesta Secretaria em data supra.

EDUARDO SCHOLTZE
Secretário da Administração e Gestão.

Nomeia, Em Caráter Efetivo, Servidor Público Municipal Aprovado Em Concurso Público e Contém Outras Providências.

PORTARIA nº. 05/2014
De, 02 de Janeiro de 2014.
Nomeia, em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando o resultado do Concurso Público n. 001/2011;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, LEONARDO SCHOLTZE, portador do CPF nº. 070.212.429-05 e CI nº. 4.897.566, SSP/SC, aprovado no Concurso Público n. 001/2011, para o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação inicial junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Janeiro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria
nesta Secretaria em data supra.

EDUARDO SCOLTZE
Secretário de Administração e Gestão.

Nomeia, Em Caráter Efetivo, Servidor Público Municipal Aprovado Em Concurso Público e Contém Outras Providências.
PORTARIA nº. 03/2014
De, 02 de Janeiro de 2014.
Nomeia, em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando o resultado do Concurso Público n. 001/2011;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, EDUARDO SCHOLTZE, portador do CPF nº. 057.532.499-65, CI nº. 4.675.260, SSP/SC, aprovado no Concurso Público n. 001/2011, para o cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação inicial junto a Secretaria Municipal da Saúde - FMS, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Janeiro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria
nesta Secretaria em data supra.

VANUSA CANTÚ
Agente Administrativo.

Nomeia, Em Caráter Efetivo, Servidor Público Municipal Aprovado Em Concurso Público e Contém Outras Providências.
PORTARIA nº. 06/2014
De, 02 de Janeiro de 2014.
Nomeia, em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando o resultado do Concurso Público n. 001/2011;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, LUIZ ALFREDO BERNARDI, portador do CPF nº. 579.901.239-91 e CI nº. 2.201.599, SSP/SC, aprovado no Concurso Público n. 001/2011, para o cargo de OPERADOR II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação inicial junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Janeiro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria
nesta Secretaria em data supra.

EDUARDO SCOLTZE
Secretário de Administração e Gestão.

Nomeia, Em Caráter Efetivo, Servidora Pública Municipal Aprovada Em Concurso Público e Contém Outras Providências.
PORTARIA nº. 04/2014
De, 02 de Janeiro de 2014.
Nomeia, em caráter efetivo, servidora pública municipal aprovada em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando o resultado do Concurso Público n. 001/2011;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada, em caráter efetivo, DAYANNA BASSO

PEROZZO, portadora do CPF nº. 049.262.199-30 e CI nº. 4.041.424, SSP/SC, aprovada no Concurso Público n. 001/2011, para o cargo de PSICÓLOGA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação inicial junto a Secretaria Municipal da Assistência Social - FMAS, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Janeiro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria
nesta Secretaria em data supra.

EDUARDO SCOLTZE
Secretário de Administração e Gestão.

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 026/2014

PORTARIA Nº 026/2014
Concede Adicional de Titulação.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1250/2009,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL DE TITULAÇÃO, por GRADUAÇÃO, a servidora CRISTIANE GELSLEICHTER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 13 de janeiro de 2014.

Portaria Nº 027/2014

PORTARIA Nº 027/2014
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidor efetivo PAULO DE MELO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 15 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 13 de janeiro de 2014.

Chamamento Publico Nº 001/2014

Antonio Carlos, em 10 de janeiro de 2014.

Estado de Santa Catarina
Municipio de Antonio Carlos
Chamamento Público nº 001/2014

Esta municipalidade torna público o seguinte Ato:
Segue abaixo a lista de candidatos que compareceram ao Chamamento Público nº 001/2014 que exercerão em caráter temporário, o Cargo de MEDICO - 20H e MEDICO PEDIATRA - 40H.

MEDICO - 20H
1º - JORGE EDMUNDO CALDERON CHAVEZ

MEDICO PEDIATRA - 40H
Não houve inscrição

ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

Inexigibilidade Nº 0001/2014

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento de todos, Edital de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrição abaixo:
Processo Licitatório: Nº 0001/2014
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2014.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM PRONTO ATENDIMENTO COM PLANTÃO E SOBREAVISO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA OS MUNÍCIPES DE ARROIO TRINTA, PARA O ANO DE 2014.
Fornecedor: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST, mantido pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC
Valor Total: R$ 95.335,80 dividido em 12 parcelas iguais de R$ 7.944,65.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Data da Publicação: 06/01/2014.
Data da Retirada: 06/01/2014.
Publicação no Mural da Prefeitura: 06/01/2014 a 06/02/2014.
Informações e esclarecimentos podem ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Arroio Trinta-SC, 06 de janeiro de 2014.
TARCISIO LIDANI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Termo Aditivo Nº 0001/2013 - Setep Construções S.a.

TERMO ADITIVO 0001/2013, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2013 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA RUA PADRE AUGUSTINHO COM 3.459,63M², PARTE DA RUA/TRAVESSA SANTO ABATTI COM 1.161,20M² E PARTE DA RUA PASQUAL NAVA COM 785,00M².
.

Termo Aditivo 0001/2013 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0065/2013, de um lado o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua do Comércio nº 227, Centro, Município de Arroio Trinta - Santa Catariana e a Empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 83.665.141/0001-50, com sede na Rua Francisco Martinhago nº 258, na cidade de CRICIÚMA, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor¬¬¬ ADEMIR LOCKS, Portador do CPF 290.608.409-87, e CI sob nº 234.090, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, na melhor forma de direito o presente Termo Aditivo de acordo com a Lei 8.666/93 para nele promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA - O prazo de vigência do Contrato nº Nº 065/2013, através deste Termo passa a ser de 18 de dezembro de 2013 a 31 de janeiro de 2014.

Parágrafo único: O presente Termo poderá ser prorrogado, conforme determina a Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, havendo interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem certos e ajustados, fazem o presente termo, em 03 cópias de iguais teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta - SC, 18 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
Contratante

SETEP CONSTRUÇÕES S. A
C.P.N.J. nº 83.665.141/0001-50
ADEMIR LOCKS
CPF 290.608.409-87
Contratada

TESTEMUNHAS:
TARCÍSIO LIDANI
CPF: 613.139.809-78
CESAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF: 818.571.019-87

Biguaçu

Prefeitura

Portaria Nº 006/2014

PORTARIA Nº 006/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SOLANGE MARIA PEREIRA, ocupante do Cargo efetivo de RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 11763/2013 em anexo no período de 16/12/2013 a 20/01/2014.

Biguaçu, 09 de janeiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 007/2014

PORTARIA Nº 007/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ALZENIR ERMINIA JUNKES, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 11858/2013 em anexo no período de 11/12/2013 a 22/12/2013.

Biguaçu, 09 de janeiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 008/2014

PORTARIA Nº 008/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SAULO CESAR GALLIANI, ocupante do Cargo efetivo de CARPINTEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 11892/2013 em anexo no período de 19/12/2013 a 24/12/2013.

Biguaçu, 09 de janeiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 010 de 09 de Janeiro de 2014

PORTARIA nº 010 de 09 de janeiro de 2014
Torna sem efeito a portaria nº 1975/2013, que designava a servidora Marilu Gonzaga, à disposição da Fundação Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 1975 de 18 de junho de 2013, que designava a servidora Marilu Gonzaga, ocupante do do cargo efetivo de Fiscal de Vigilância sanitária e Ambiental, à disposição da Fundação Municipal do Meio Ambiente, a partir de 06/01/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/01/2014.

Biguaçu, 09 de janeiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 011 de 09 de Dezembro de 2013

PORTARIA nº 011 de 09 de dezembro de 2013
Exonera o(a) Servidor(a) José Valdemar Silveira, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) José Valdemar Silveira, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, nível CC-1, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 06/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/01/2014.

Biguaçu, 09 de janeiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 012 de 09 de Dezembro de 2013

PORTARIA nº 012 de 09 de dezembro de 2013
Exonera o(a) Servidor(a) José Antônio Cunha, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Manutenção, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) José Antônio Cunha, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Diretor de Manutenção, nível CC-2, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 06/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/01/2014.

Biguaçu, 09 de janeiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 013 de 09 de Janeiro de 2014

PORTARIA nº 013 de 09 de janeiro de 2014
Designa o (a) Servidor (a) Paulo Rodrigo Ferreira, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Obras, para responder pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Paulo Rodrigo Ferreira, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Obras na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, detentor da matrícula 12214, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para responder pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a contar de 07/01/2014, cumulativamente com as funções que já exerce.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/01/2014.

Biguaçu, 09 de janeiro de 2014.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 014 de 09 de Janeiro de 2014

PORTARIA nº 014 de 09 de janeiro de 2014
Designa a comissão para que seja realizado Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Kátia Bernadeth da Silva, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, Sandra Rodrigues Jacinto, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais e Edina Correia Soares, ocupante do cargo efetivo de Professor I, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para que, sob presidência do primeiro, seja realizado o Processo Administrativo Disciplinar, em razão de infração disciplinar cometida em tese pelo servidor Samara Tatiane Nascimento de Almeida Abreu, conforme CI nº 1.804/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de janeiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 015/2014

PORTARIA nº 015/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 1990, de acordo com a Lei N º 53 de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, FATIMA HELENA DE JESUS GORGES, ocupante do cargo de provimento temporário de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 18/12/2013 a 16/04/2014.

Biguaçu, 09 de janeiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 016/2014
PORTARIA nº 016/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 1990, de acordo com a Lei N º 53 de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, KARINE RODRIGUES VIEIRA, ocupante do cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 02/01/2014 a 01/05/2014.

Biguaçu, 09 de janeiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 017 de 09 de Janeiro de 2014
PORTARIA nº 017 de 09 de janeiro de 2014
Concede Readaptação ao(a) servidor(a) Salvador Artur de Campos, ocupante do Cargo efetivo de Professor I - Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Salvador Artur de Campos, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 446, ocupante do cargo efetivo de Professor I - Ensino Fundamental, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades na Biblioteca Pública Municipal, desempenhando as seguintes funções:
I - Atender aos usuários em consultas;
II - Organizar e arquivar periódicos;
III - Tirar fotocópias;
IV - Verificar empréstimos e devoluções;
V - Receber Doações.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 29/11/2013 a 27/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/11/2013.

Biguaçu, 09 de janeiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Extrato do Contrato Número 10.202/2013 - Processo: Dispensa de Licitação - Dl 111/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO NÚMERO 10.202/2013
PROCESSO: Dispensa de Licitação - DL 111/2013 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCO DE RECEITA TIPO B, AZUL. CUMPRE SALIENTAR QUE ESTA AQUISIÇÃO SE DA EM FORMA DE LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO VIII E XVI.

Contratado: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS

Valor: R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Prazo de vigência: Da assinatura até 31/12/2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 10.158/2013 - Processo: Pregão Presencial - PP N° 49/2012 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 10.158/2013
Processo: Pregão Presencial - PP n° 49/2012 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Fornecedor: ELIZABETH RIBEIRO INACIO DA SILVA ME

Valor: R$ 44.690,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa reais).

Vigência: 01/01/2014 a 31/03/2014.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde.

Bom Retiro

Prefeitura

003.14 - Decreto Defesa Civil
Decreto n°. 03/14 de 09.01.2014.
Nomeiam Membros para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Bom Retiro - SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado como Coordenador do COMPDEC o Representante do Corpo de Bombeiros Militar, Cristiano Menegaz- CPF:

066.994.529-32.

Art. 2º. A sede da Comissão de Defesa Civil será na Av. Henrique Eduardo Boell, sede do Corpo de Bombeiros do Município.

Art. 3°. Ficam nomeados como representantes do Conselho Municipal de Defesa Civil, os seguintes nomes:
Representantes dos Gestores, Administradores Públicos e Legislativo:
1. Representante da Câmara de Vereadores de Bom Retiro
Daniel Celestino de Lins - CPF: 216.768.799-00

2. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Dario Cesar de Lins - CPF: 764.703.269-00

3. Representante da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Vilmar José Peixer - CPF: 932.419.509-30

4. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
João Batista da Silva - CPF: 665.039.819-53

5. Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Fernanda Rosa Gorges - CPF: 024.501.129-36

6. Representante da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Fernanda Bollmann Oleskovicz Nunes - CPF: 039.025.139-93

Representante de Outras Esferas de Governo:
7. Representante do Corpo de Bombeiros Militar
Cristiano Menegaz- CPF: 066.994.529-32

8. Representante da Polícia Militar
Sgto. Osmailton Moreira as Silva - CPF: 466.681.950-91

9. Representante do Deinfra
Adir Chini - CPF: 439.704.199-72

Representante de Trabalhadores, por suas Entidades Sindicais:
10. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bom Retiro
Verginio Moretti - CPF 952.435.189-72

Representante dos Empresários e da Sociedade Civil:
11. Representante da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas
Alfredo Martinho Rosar - CPF: 299.994.729-15

12. Representante do Lions Clube de Bom Retiro
Genil Serafim Klaumann - CPF: 095.996.819-91

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o Decreto nº 99/13 de 24 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 09 de janeiro de 2014.
MARCIA M. H. FERNANDES
Prefeita em Exercício

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

094.01.14 - P. Desig. Aux. Enf. Zita Simiano Loch

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 094/14 de 09.01.14
Designa Auxiliar de Enfermagem Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso VI da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

RESOLVE:
Designar Zita Simiano Loch, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem - Nível - 03, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Contratado do Município de Bom Retiro - SC, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos através da Lei Complementar nº 01/03 de 02 de Dezembro de 2003, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Equipe Saúde da Família - ESF Centro, a partir do dia 09 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 09 de janeiro de 2014.

MARCIA M. H. FERNANDES	DARIO CESAR DE LINS
Prefeito em Exercício	Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

095.01.14 - P. Desig. Medica Carolina V. Gerber

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 095/14 de 09.01.14
Designa Médica Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso VIII da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

RESOLVE:
Designar em caráter emergencial Carolina Vianna Gerber, para exercer o cargo de Médico - Nível - 11, 40 horas semanais, para atender a demanda excedente do Programa da Estratégia da Família - ESF, do Quadro de Pessoal Contratado do Município de Bom Retiro - SC, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos através da Lei Complementar nº 01/03 de 02 de Dezembro de 2003, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Equipe Saúde da Família - ESF - Centro a contar do dia 09 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 09 de janeiro de 2014.

MARCIA M. H. FERNANDES	DARIO CESAR DE LINS
Prefeito em Exercício	Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

096.01.14 - P. Gratif. Carolina Vianna Gerber

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 096/14 de 09.01.14
Atribui Gratificação para Atendimento de Urgência e Emergência

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 39/2013 de 22.01.13 que alterou o artigo 56 inciso IX da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do

Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Atribuir uma Gratificação mensal para atendimento de urgência e emergência, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo a funcionária Carolina Vianna Gerber, ocupante do cargo de Médico - Padrão 1 - Nível 11 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Complementar nº 39/2013 de 22 de janeiro de 2013, a contar do dia 09 de Janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 09 de janeiro de 2014.
MARCIA M. H. FERNANDES DARIO CESAR DE LINS
Prefeito em Exercício Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

097.01.14 - P.Des. Serv. Marineli Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 097/14 de 09.01.14
Designa Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

RESOLVE:
Designar Marineli Cruz, para atuar como Servente ACT no Fundo Municipal de Saúde - Unidade Central "Carlos Alberto de Souza", a partir do dia 09 de janeiro com término no dia 31 de dezembro de 2014 percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente - Padrão I, Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 09 de janeiro de 2014.
MARCIA M. H. FERNANDES DARIO CESAR DE LINS
Prefeito em Exercício Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

098.01.14 - P. Designa Temp. Leonardo Wiggers

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 098/14 de 09.01.14
Designa Fiscal de Vigilância Sanitária Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

RESOLVE:
Designar em caráter emergencial Leonardo Wigegrs, para exercer o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária - Nível 09, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Bom Retiro - SC, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos através da Lei Complementar nº 01/03 de 02 de Dezembro de 2003, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde a contar do dia 09 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 09 de janeiro de 2014.
MARCIA M. H. FERNANDES DARIO CESAR DE LINS
Prefeito em Exercício Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

099.01.14 - P. Férias Pecunia Argeu J. G. Padilha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 099/14 de 09.01.14
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2012 (Dois Mil e Doze) a 2013 (Dois Mil e Treze) ao funcionário Argeu Jurandir Gonçalves Padilha, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I - Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sendo que 10 dias serão pagos em pecúnia, conforme requerimento n.º 003/2014 de 09 de janeiro de 2014, para gozá-las a contar do dia 09 de janeiro com término no dia 07 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 09 de janeiro de 2014.
MARCIA M. H. FERNANDES DARIO CESAR DE LINS
Prefeito em Exercício Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Pregão 02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 02/2014 para Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica Nova. A abertura dos envelopes será dia 27/01/14 às 14h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049)32770183, das 09:00/12:00/ 13:30/17:00. Edital completo disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 13 de janeiro de 2014.
MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Prefeita em Exercício

Pregão 02/2014 (FMS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 (FMS)

O Município de Bom Retiro através do Fundo Municipal de Saúde torna público Edital Pregão Presencial 02/2014 para Registro de Preços com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA vigente do mês, para fornecimento parcelado de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 28/01/14 as 14h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 13 de janeiro de 2014.
MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Prefeita em Exercício

Pregão 03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 03/2014 para Aquisição de Madeiras diversas para manutenção das necessidades das Secretarias Municipais. A abertura dos envelopes será dia 28/01/14 às 10h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049)32770183, das 09:00/12:00/ 13:30/17:00. Edital completo disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 13 de janeiro de 2014.
MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Prefeita em Exercício

Braço do Trombudo

Prefeitura

Cancela Edital N. 74/2013 - SRP
Cancela Edital n. 74/2013 - SRP
Município de Braço do Trombudo Cancela o Processo Administrativo n. 82/2013, Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.74/2013.

Justificativa: O Pregão Presencial será cancelado devido a ausência de empresas interessadas em participar do certame.

Braço do Trombudo, em 08 de Janeiro de 2014.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

Extrato 3º Termo Aditivo Referente ao Contrato Nº 4/2011 FMS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 4/2011 FMS

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da
Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Laboratório de Analises Clinicas Fey Ltda
CNPJ sob o nº 06.961.896/0002-85 Sito a Rua Tiradentes, sala 20 2, Centro
Cidade de Braço do Trombudo - SC

Objeto: Serviços de Exames Laboratoriais

Vigência: 31.12.2014.

Data da assinatura: 20.12.2013
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 3/2014
EXTRATO DE CONTRATO 3/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da
Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Betha Sistemas Ltda
CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67 Sito a Rua João Pessoa, nº134
Cidade de Criciúma - SC

Objeto: Contratação de Serviços Especializados na área de Informática, para Locação de Sistemas de Gestão Pública Integrados.

Valor: R$ 126,718,61 (cento e vinte e seis mil setecentos e dezoito reais, sessenta e um centavos).

Data da assinatura: 06.01.2014
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura

Portaria Nº 23.415
PORTARIA Nº 23.415, de 09 de Janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal Cristina Vasconcelos Amaral, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária, com efeitos a contar de 08 de Janeiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de Janeiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.416
PORTARIA Nº 23.416, de 09 de Janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Engenheiro Sanitarista, da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, que era ocupado pela Servidora Pública Municipal CRISTINA VASCONCELOS AMARAL, em virtude de seu pedido de exoneração, a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de Janeiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Contrato Administrativo Nº 22-2013 - FMAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2013 – FMAS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013AQUISIÇÃO DE VEICULO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA MÉDIA COMPLEXIDADE, CONTRATADA: COLUSSI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 05.070.506/0001-90, com sede nesta cidade de Caçador - SC, O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações mínimas abaixo,

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	1	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, ORIGINAL DE FABRICA NOVO (ZERO QUILOMETRO) DO ANO DE 2013 MODELOS 2013 OU 2014, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL, BI- COMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA) MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.8 E NO MÍNIMO 108 CAVALOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07(SETE) LUGARES/PESSOAS, 04(QUATRO) PORTAS LATERAIS, RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS NA COR DO VEICULO, VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, SOM COM ENTRADA USB, 02(DOIS) ALTO-FALANTES E ANTENA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM PROTEÇÃO DE CÁRTER/MOTOR, BAGAGEIRO NO TETO, FARÓIS E LANTERNA DE NEBLINA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, COM 05(CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01(UM) A RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO DE 53 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 162 LITROS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA E BANCO TRASEIRO BIPARTIDO, COLUNA DE DIREÇÃO COM AJUSTE DE ALTURA, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTA-MALAS, ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR OU ATÉ 50 (CINQÜENTA) KM,COM FRETE INCLUSO O VEICULO DEVERÁ TER TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN(CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO).	FIAT	59.012,00	59.012,00
			TOTAL GERAL			59.012,00

Contrato Administrativo Nº 23-2013 - FMAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2013 – FMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013, OBJETO - AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO DESTINADO AOS NOVOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, AGRICULTURA FAMILIAR E ATENDIMENTO NO DISTRITO DE TAQUARA VERDE, CONTRATADA: COLUSSI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 05.070.506/0001-90, com sede nesta cidade de Caçador, SC, O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações mínimas abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	01	ND	Veículo na cor branca, tipo perua ou SUV, de fabricação nacional (zero quilometro), ano 2013 ou superior, modelo 2014, com capacidade para cinco pessoas, cinco portas, de suspensão elevada, com características off-road original de fábrica, motor 1.8 ou superior, potência mínima 130 CV, ar condicionado, som com conexão USB, vidros e travas elétricas em todas as portas, alarme, direção hidráulica, faróis de neblina, banco do motorista com regulagem de altura, airbag, ABS, movido à álcool e gasolina (bicombustível), travamento central das portas e fechamento automático dos vidros com acionamento á distância através de controle remoto do alarme acoplado a chave, espelhos retrovisores externos com regulagem interna elétrica, carcaça dos espelhos retrovisores externos, maçanetas das portas e pára choques na cor do veículo, rodas e pneus aro 15 ou superior, tapetes de borracha, protetor de Carter, caixa de câmbio com seis marchas, sendo cinco para frente e uma ré, garantia do fabricante para motor e caixa de câmbio e demais itens de 12 meses ou superior, assistência técnica no município de caçador com frete incluso. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), deverá estar em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores), revestimento completo do porta-malas.	61.100,00	61.100,00
			TOTAL GERAL		61.100,00

Contrato Administrativo Nº 24-2013 - FMAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2013 – FMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013, OBJETO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL, CONTRATADA: WIIDOO TECNOLOGIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 15.156.966/0001-90, com sede nesta cidade de Itajaí, SC, O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, iniciando em 19 de dezembro de 2013 e findando em 19 de dezembro de 2014; O valor global ora contratado é de R$ 46.200,00(quarenta e seis mil e duzentos reais), consignado na proposta apresentada e vencedora do Processo de Licitação, conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	01	SV	Implantação do sistema conforme descrito no certame acima mencionado.	16.800,00	16.800,00
2	12	MÊS	Licença de uso mensal	1.650,00	19.800,00
3	12	MÊS	Locação do servidor virtual	350,00	4.200,00
4	60	Hr	Hora técnica para suporte após o período de implantação	90,00	5.400,00
			TOTAL GERAL		46,200,00

Ata de Registro de Preços Nº 145-2013 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2013, PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 98/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2013, O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS E RETEXTES DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, empresa; ADELVO BASQUERA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.554.179/0001-90, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

LOTE 05	QT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$
7	4	Unid.	Extintor novo CO2 4 kg	MOCELIM	335,00
LOTE 06					
8	11	Unid.	Extintor novo CO2 6 kg	MOCELIM	365,4545
LOTE 09					
11	39	Unid.	Kit iluminação de emergência 2 x 55 w acompanhado de bateria	SATTE	376,9231
			VALOR GLOBAL		20.060,00

Ata de Registro de Preços Nº 146-2013 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2013, PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 98/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2013, O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS E RETEXTES DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, empresa; COMÉRCIO DE EXTINTORES SANTA FÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.195.109/0001-82, com sede na cidade de Caçador, SC, . O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

LOTE 01	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$
1	46	Unid.	Recarga de extintor PQS 4 kg	SANTA FÉ	46,00
2	46	Unid.	Retexte de extintor PQS 4 kg	SANTA FÉ	20,50
LOTE 02					
3	52	Unid.	Recarga de extintor PQS 6 kg	SANTA FÉ	53,5048
4	52	Unid.	Retexte de extintor PQS 6 kg	SANTA FÉ	21,3029
LOTE 03					
5	6	Unid.	Recarga de extintor CO2 4 kg	SANTA FÉ	58,3333
LOTE 04					
6	30	Unid.	Recarga de extintor CO2 6 kg	SANTA FÉ	66,6667
LOTE 07					
9	11	Unid.	Extintor novo PQS 4 kg	ESTANG	138,1818
LOTE 08					
10	19	Unid.	Extintor novo PQS 6 kg	ESTANG	157,8947
			VALOR GLOBAL		13.819,00

Ata de Registro de Preços Nº 26-2013 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2013, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº31/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 – FMAS – OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PRÁTICA DE ESPORTES DESTINADOS AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS, empresa; GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.034.833/000-88, com sede na Rua Elzira Bley Maia, 70, Centro, na cidade de Mafra SC, O prazo de validade de registro de preços será para 12 meses, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
3	120	UNID	SACOLA ESPORTIVA TIPO MOCHILA EM NYLON COM DUAS ALÇA PARA POR NAS COSTAS, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 11 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 39X45 CM.	HEJO	35,40	4.248,00
6	120	KIT	KIT DE CUECA BOXER, COM TRÊS UNIDADES TAMANHOS E CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO 18% POLIAMIDA; 1% ELASTANO; MESCLA: 42% ALGODÃO; 40% POLIÉSTER; 17% POLIAMIDA; 1% ELASTANO. SEM COSTURA	CLIK	27,50	3.300,00
7	120	KIT	KIT DE MEIA COM TRÊS UNIDADES CADA, CORES E TAMANHOS VARIADOS, CONFECCIONADA EM 79% ALGODÃO, 18% POLIAMIDA E 3% ELASTANO, ESTILO SOQUETE.	PENALTY	11,70	1.404,00
9	120	UNID	BERMUDA MASCULINA 100% POLIÉSTER COM FECHAMENTO EM VELCRO (ATE O JOELHO) DIVERSAS CORES E TAMANHOS.	KANXA	39,00	4.680,00
			TOTAL GERAL			13.632,00

Ata de Registro de Preços Nº 27-2013 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2013, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº31/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 – FMAS – OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PRÁTICA DE ESPORTES DESTINADOS AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS, empresa; N.T. LUIZE-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38, com sede na Rua Mal. Deodoro, 570, Centro, na cidade de São Sebastião do Caí/RS, O prazo de validade de registro de preços será para 12 meses, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	120	PAR	TÊNIS DE FUTSAL, ADULTO, MASCULINO, CABEDAL: CONFECCIONADO EM PVC COM FECHAMENTO DE CADARÇO. SOLADO: DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PALMILHA: EM EVA	BRYTON	48,45	5.814,00
2	120	UNID	BOLA DE FUTSAL, COSTURADA, MATERIAL PU E CÂMARA DE BUTIL PARA MELHOR RETENÇÃO DO AR	OLIMPORT	35,00	4.200,00
5	120	UNID	BONÉ ADULTO PARA PRATICA ESPORTIVA (CORES VARIADAS) 55% POLIÉSTER E 45% ALGODÃO.	PORTO VITÓRIA	24,70	2.964,00
			TOTAL GERAL			12.978,00

Ata de Registro de Preços Nº 28-2013 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2013, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº31/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 – FMAS – OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PRÁTICA DE ESPORTES DESTINADOS AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS, empresa; TOTAL SPORTS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.248.252/0001-86, com sede na cidade de Videira, SC, O prazo de validade de registro de preços será para 12 meses, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
4	120	PAR	MEIÃO PARA FUTSAL, NA COR BRANCA COMPOSIÇÃO: 97% POLIAMIDA 3% ELASTODIEN	KANXA	7,75	930,00
8	120	PAR	CHINELO DE DEDO DE BORRACHA, COM TIRAS EMBORRACHADAS (PRODUTO NACIONAL)	HAVAIA NAS	12,75	1.530,00
10	120	UNID	CAMISETA BRANCA DE MANGA CURTA, EM MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, DECOTE DA GOLA REDONDO.	HARMO NIZE	16,50	1.980,00
			TOTAL GERAL			4.440,00

Ata de Registro de Preços Nº 29-2013 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2013, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013 – FMAS; O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENE INFANTIL (LENÇOS UMEDECIDOS, SHAMPOO, BLOQUEADOR SOLAR, REPELENTE, CHUPETA, MORDEDOR, CREME ASSADURAS, ETC... DESTINADOS AO PROGRAMA PAEFI, empresa MARCOS BULLE DA COSTA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.489.682/0001-36 com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 971, Centro, na cidade de Caçador/SC, O prazo de validade de registro de preços será para 12 meses, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	50	UNID	SACOLA PARA BEBÊ EM TECIDO COM FORRO PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COM BOLSO FRONTAL E DOIS BOLSOS LATERAIS, COM ALÇA REGULÁVEL TRANSVERSAL E ALÇA DE MÃO.	ADOLETA	74,90	3.745,00
2	50	UNID	BANHEIRA PLÁSTICA, PARA BANHO DO BEBÊ, COM APROXIMADAMENTE 28 LITROS NAS CORES ROSA E AZUL	TRITEC	34,99	1.749,50
3	50	UNID	TOALHA PARA BEBÊ COM CAPUZ 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICA, APROXIMADAMENTE MEDINDO 70X0X90CM	MINASREY	19,99	999,50
4	57	KIT	KIT COM UM PENTE COM PONTAS ARREDONDADAS PARA NÃO MACHUCAR E UMA ESCOVINHA COM CERDAS MACIAS DE NYLON, PARA BEBÊ, NAS CORES ROSA E AZUL	PLASTION	4,90	279,30
5	57	UNID	ÁGUA DE COLÔNIA PARA BEBÊ, EMBALAGEM COM 200ML, FRAGRÂNCIA SUAVE	MEU AMORZI NHO	8,40	478,80
6	114	UNID	LENÇOS UMEDECIDOS, PUXA FÁCIL, PACOTE COM 48 UNIDADES	USE IT	3,49	397,86
7	57	UNID	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO CAIXA COM 75 UNIDADES, HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO TRATADO COM CARBOXIMETILCELULOSE E BACTERICIDA.	USE IT	1,23	70,11
8	57	UNID	SHAMPOO SUAVE, EMBALAGEM COM 200ML (NÃO IRRITA OS OLHOS E A PELE) FÓRMULA OFTALMOLÓGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	DAVENE	7,95	453,15

9	57	UNID	CONDICIONADOR SUAVE, EMBALAGEM COM 200ML (NÃO IRRITA OS OLHOS E A PELE) FÓRMULA OFTALMOLÓGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	DAVENE	8,99	512,43
10	57	UNID	SABONETE COM CREME HIDRATANTE, FORMATO ANATÔMICO, COM 75G CADA, NÃO IRRITA A PELE FÓRMULA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	1,2,3 BABY	2,99	170,43
11	57	UNID	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 50 BABY COM 120ML HIPOALERGÊNICO DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E DESENVOLVIDA COM FILTROS FÍSICOS QUE FORMAM UMA CAMADA PROTETORA.	SUNLESS	28,27	1.611,39
12	57	UNID	LOÇÃO REPELENTE INFANTIL, BISNAGA DE 120ML SEM ÁLCOOL ETÍLICO, DE RÁPIDA ABSORÇÃO E SUAVE HIDRATAÇÃO.	ADV	9,95	567,15
13	57	UNID	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS, EMBALAGEM COM 90G FÓRMULA QUE PROTEGE A PELE DO BEBÊ CONTRA AS INDESEJÁVEIS ASSADURAS E IRRITAÇÕES, TEXTURA CREMOSA, FÁCIL DE APLICAR E REMOVER	HIPODERM	14,30	815,10
14	57	UNID	ESCOVA DE DENTE COM DEDAL EM SILICONE COM ESTOJO EM PLÁSTICO PARA ARMAZENAMENTO	NEW BABY	6,99	398,43
15	57	UNID	CHUPETA ORTODÔNTICA	NEW BABY	4,99	284,43
16	57	UNID	CHUQUINHA COM 50ML COM TAMPA PROTETORA E BICO	NEW BABY	2,90	165,30
17	57	UNID	MAMADEIRA ORTODÔNTICA COM TAMPA PROTETORA E BICO DE SILICONE, TAMANHO 300ML	NEW BABY	7,95	453,15
18	57	UNID	ESCOVAS PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS DE PLÁSTICO COM CERDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM	NEW BABY	2,50	142,50
19	57	UNID	MORDEDOR EM BORRACHA DIVERSAS FORMAS E CORES	NEW BABY	3,75	213,75
20	57	UNID	CHOCALHO EM PLÁSTICO COLORIDO DIVERSAS FORMAS E CORES	BABY	3,40	193,80
21	57	UNID	GEL PÓS SOL, HIDRATANTE REFRESCANTE, EMBALAGEM COM 120G	SUNLESS	12,90	735,30
22	57	KIT	KIT REFEIÇÃO EM POLIPROPILENO, COM COLHERINHA GARFINHO E PRATINHO, PARA BEBE NAS CORES ROSA E AZUL	NEW BABY	9,99	569,43
23	57	UNID	PRENDEDOR PARA CHUPETA PLÁSTICO COM CORRENTINHA	NEW BABY	2,99	170,43
			TOTAL GERAL			15.176,24

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 8.128 de 07 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.128 DE 07 DE JANEIRO DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.045 de 10 de dezembro de 2013; Decreta:

Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Serviço de Administração
04.122.0005.2.102 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração
300000.00.896 - Despesas Correntes
330000.00.896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.896 - Aplicações Diretas
339093.00.896 - Indenizações e Restituições R$ 300,00
08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
08.01 - Serviço de Planejamento e Obras
15.452.0044.2.111 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras.
400000.00.896 - Despesas de Capital
440000.00.896 - Investimentos
449000.00.896 - Aplicações Diretas
449052.00.896 - Obras e Instalações R$ 1.000,00
Total R$ 1.300,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Serviço de Administração
04.122.0005.2.102 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração
300000.00.896 - Despesas Correntes
330000.00.896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.896 - Aplicações Diretas
339039.00.896 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 300,00
08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
08.01 - Serviço de Planejamento e Obras
15.452.0044.2.111 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras.
300000.00.896 - Despesas Correntes
330000.00.896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.896 - Aplicações Diretas
339039.00.896 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
Total R$ 1.300,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 07 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 07/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.129 de 08 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.129 DE 08 DE JANEIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e com base no Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreta;

Art.1º) Fica transferido o veículo de propriedade do Município de Campo Alegre/SC, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, conforme abaixo descrito:

"FORD/COURIER/CAMIONETA - FORD, CHASSI - 9BFNSZPPA2B929970, ANO FABRICAÇÃO 2001, PLACAS MCJ-9521; BEM REGISTRADO NO PATRIMÔNIO SOB Nº 8447".

Art.2º) As despesas de manutenção em geral, inclusive os gastos com combustível do veículo mencionado no Artigo anterior deste Decreto, deverão ser contabilizadas na Dotação específica do Orçamento Anual do Município de Campo Alegre/SC, na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 08 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 08/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.130 de 08 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.130 DE 08 DE JANEIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e com base no Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreta;

Art.1º) Fica transferido o veículo de propriedade do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC, para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Campo Alegre/SC, conforme abaixo descrito:

"FIAT UNO MILE FIRE, CHASSI - 9BD15822786055979, ANO FABRICAÇÃO 2007, PLACAS MFY-3948; FROTA Nº 01".

Art.2º) As despesas de manutenção em geral, inclusive os gastos com combustível do veículo mencionado no Artigo anterior deste Decreto, deverão ser contabilizadas na Dotação específica do Orçamento Anual do Município de Campo Alegre/SC, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 08 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 08/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.130 de 08 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.130 DE 08 DE JANEIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e com base no Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreta;

Art.1º) Fica transferido o veículo de propriedade do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC, para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Campo Alegre/SC, conforme abaixo descrito:

"FIAT UNO MILE FIRE, CHASSI - 9BD15822786055979, ANO FABRICAÇÃO 2007, PLACAS MFY-3948; FROTA Nº 01".

Art.2º) As despesas de manutenção em geral, inclusive os gastos com combustível do veículo mencionado no Artigo anterior deste Decreto, deverão ser contabilizadas na Dotação específica do Orçamento Anual do Município de Campo Alegre/SC, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 08 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 08/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.131 de 09 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.131 DE 09 DE JANEIRO DE 2014
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2014.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso X da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Constituir e nomear os membros da Comissão Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2014.

§ 1º) Para Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes membros:

Rosani Aparecida da Silva, matrícula funcional nº 000211;
Veronica da Cruz Siqueira, matrícula funcional nº 000618;
Mariana Lauer Olsen, matrícula funcional nº 000684;

§ 2º) Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Seleção do seguinte cargo público: Agente Operacional III, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2014 do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§3º) Para a Comissão de aplicação e avaliação da Prova Prática, do respectivo Processo Seletivo Simplificado ficam designados os seguintes membros:

Antonio Alfredo dos Santos, matrícula funcional nº 000005;
João Samuel Cubas, matrícula funcional nº 000384;
Alaércio Luis Cordeiro, registro no sistema nº 955221;
Clodoaldo da Rosa, matrícula funcional nº 000104.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão avaliar, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação dos candidatos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, ao término emitir parecer/relatório do referido Edital.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.741 de 09 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.741 DE 09 DE JANEIRO DE 2014
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 5.851 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 5.851 de 25 de fevereiro de 2008, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação realizada pela CAESP em 16 de setembro de 2007, parte integrante desta Portaria, considerando-se aprovado no estágio probatório a Servidora Pública do Município de Campo Alegre/SC, Srª. VANESSA MIRIAM NEUBAUER, matrícula nº 000441, ocupante do cargo público de Técnico em Nível Médio, na função de Técnico de Enfermagem.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2008.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.742 de 09 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.742 DE 09 DE JANEIRO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Motorista na função de Motorista da Saúde, CLÓVIS NENEVÊ, Matrícula funcional nº 000583, Registro no Sistema sob nº 954778, referente ao período aquisitivo: 07 de agosto de 2012 a 06 de agosto de 2013.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 10 de janeiro de 2014 á 19 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.743 de 10 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.743 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A DIRETORA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Diretora de Saúde, DEISI ESTELA AMORIM, Registro no Sistema sob nº 955169, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Diretora gozará as férias no período de 13 de janeiro de 2014 á 22 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 10/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.744 de 10 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.744 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Motorista, exercendo a função gratificada, IVONEI FRIEDRICH, Matrícula funcional nº 338, Registro no Sistema sob nº 351650, referente ao período aquisitivo: 01 de junho de 2013 a 31 de maio de 2014.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 10 de janeiro de 2014 á 19 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 10/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata Pregão (Eletrônico) 27/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Pregão Eletrônico nº. 27 - Saúde
Ata Circunstanciada

Às 10:00 do dia 06/12/2013, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA.
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.
Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances.

Fufa-Sc Comércio e Representação Ltda					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Tira reagente para diagnostico clinico, tipo de analise quantitativa de glicose, com amplitude de medição entre 10 a ...	Accu Chek Performa	40.000 UN	R$ 0,48	R$ 19.200,00
				Total	R$ 19.200,00

Sg Tecnologia Clínica S.A.					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Lanceta para coleta de sangue por punção digital. Sistema estéril e descartável, com invólucro protetor de plástico, ...	TESTLINE	40.000 UN	R$ 0,16	R$ 6.400,00
				Total	R$ 6.400,00

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores para cada item. Sendo assim divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro acima e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2014

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2014

O Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas às inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

1- DO OBJETO
O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras de Campo Alegre/SC.

Nº Vagas	Cargo	Função	Carga Horária	Habilitação Profissional	Vencimento	
02 Imediata.	Agente Operacional III.	Operador de Máquinas.	40 horas semanais.	Ensino Fundamental; Possuir habilitação própria, na forma do Código Nacional de Trânsito; Aprovação em Prova Prática.	R$ 925,52	Mais 30% de Periculosidade e R$ 130,00 de Vale Alimentação.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas no período de 10 a 17 de janeiro de 2014, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Bairro Centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

2.2 - São condições de Inscrição:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro;
b) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
d) Os estrangeiros deverão comprovar residência fixa no Brasil pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos, salvo os estrangeiros originários de países de língua portuguesa que deverão comprovar residência pelo período de 01 (um) ano ininterrupto, ou possuir seu diploma reconhecido pelas entidades brasileiras competentes, e não possuir participação como administrador, gestor ou diretor em empresas brasileiras, comerciais ou civis de qualquer natureza;
e) Possuir escolaridade ou habilitação correspondente aos níveis exigidos por Lei para o cargo;
f) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.3 - O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar fotocópias LEGIVEIS dos seguintes documentos:
I- Carteira de identidade;
II- Cadastro de pessoa física - CPF;
III- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e/ou guarda/tutela;
IV- Certidão de Quitação eleitoral (www.tse.gov.br) ou

Comprovante de Votação da última eleição;
V- Certificado Militar;
VI- Comprovação do nível de escolaridade exigido;
VII- Carteira Nacional de Habilitação - CNH
Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço, se houver, comprovando experiência profissional no nível/função para a qual se inscreveu mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou Certidão Expedida por Repartição Pública.

2.4 - A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias à responsabilização criminal do candidato;

2.5 - Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração e nem permitido anexar documentos;

2.6 - Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, específica para este Processo Seletivo constando a função para a qual o candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 2.3, a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

2.7 - As inscrições deferidas serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

2.8 - A Prova Prática terá início na garagem da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, às 08:00 horas do dia 24 de janeiro de 2014. Os candidatos com as inscrições homologadas deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação Própria, na forma do Código Nacional de Trânsito.

2.9 - O candidato será conduzido pela Prefeitura Municipal até o local onde as máquinas retro escavadeira, escavadeira hidráulica e a Patrola se encontrarem naquele momento para realizarem a prova.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Os critérios de classificação do presente processo seletivo será de Tempo de Serviço do candidato na área e Prova Prática;

3.2 - Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 30 de dezembro de 2013;.

3.3 - Para efeitos de classificação de Tempo de Serviço será atribuída a seguinte pontuação:
I - 0,05 (zero vírgula zero cinco) ponto por mês completo de serviço prestado, público ou particular, dentro da área para qual o candidato se inscreveu;

3.4 - No cálculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês;

3.5 - A pontuação da prova prática será de 0 a 10 pontos;

3.6 - O candidato que atingir menos de 06 (seis) pontos na prova prática fica desclassificado do Processo Seletivo Edital 001/2014;

3.7 - O resultado final para os cargos com prova prática será a soma da pontuação por tempo de serviço na área mais a pontuação da prova prática;

3.8 - Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de preferência:
- O mais idoso;
- Maior número de filhos ou dependentes menores de 18 anos (conforme certidão dos mesmos anexos a ficha de inscrição).

4 - DO RESULTADO FINAL

4.0 -A lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e publicado na imprensa, sendo a classificação final dos candidatos, feita em ordem crescente de pontos;

4.1 - O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

5 - DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

5.1 - A jornada de trabalho do contratado para o cargo de Agente Operacional III será de 40 (quarenta) horas semanais;

5.2 - Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, conforme necessidade.

6 - DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

6.1 - Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo;

6.2 - A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma;

6.3 - Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Certidão de Nascimento;
c) Certidão de Casamento;
d) CPF/MF;
e) Comprovante de regularidade de situação cadastral no CPF/MF;
f) Titulo de Eleitor;
g) Comprovante de votação ou comprovante de regularidade eleitoral;
h) Carteira de Trabalho;
i) Comprovante de Residência;
j) Certificado de Reservista;
k) Declaração de dependentes;
l) Declaração de Imposto de Renda ou de isento;
m) Certidão Nascimento dos Filhos;
n) Carteira de Vacina Filhos menores de 06 anos;
o) Informar se possui Filhos deficientes;
p) Carteira de Registro no Órgão de Fiscalização Profissional;
q) Certificado do Nível de Escolaridade;
r) Pis/Pasep;
s) Conta corrente no Banco Brasil S/A;
t) Atestado Admissional;
u) Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido;
v) Certidão negativa expedida pelo poder judiciário Cartório de distribuição de feitos civis e criminais da comarca de São Bento do Sul/SC, de não existir quaisquer procedimento sumaríssimo ou ordinário ou processo de execução promovido pela administração pública que desabone sua situação funcional;
w) O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço

de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.

6.4 - A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

6.5 - O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e também o anexo de seus documentos conforme item 2.3 deste Edital.

7.2 - Este Edital tem validade de um ano, podendo ser prorrogado se necessário por apenas mais um ano.

7.3 - Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Campo Alegre/SC, 09 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

Cargo: **Agente Operacional III – Função Operador de Máquinas e Equipamentos**
1. Operar máquinas de terraplanagem ou pavimentação tais como: motoniveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira, tratores, rolo compacto, escavadeira hidráulica, entre outras, bem como operar máquina de usina asfáltica e britador fixo de pedra; 2. Dirigir caminhões e utilitários, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas; 3. Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas; 4. Espalhar aterro, areia, pedra britada, cascalho asfáltico, executando a compactação através de máquina apropriada; 5. Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem, utilizando equipamento apropriado; 6. Carregar caminhões e silos de usina asfáltica e pedras, utilizando máquina carregadeira; 7. Operar máquina perfuradora, acionando e controlando os dispositivos de comando, para executar serviços de perfuração de rocha efetuando orifícios destinados a colocação de cargas explosivas; 8. Operar usina asfáltica e britador fixo de pedra, abastecendo-a, acionando-a e controlando seu funcionamento a fim de preparar pré misturado a frio e ou saibro para pavimentação e conservação de ruas e estradas; 9. Acionar o motor da máquina, manipulando os contatos de ignição e os controles do painel de força para fazer girar o misturador de asfalto ou brita; 10. Controlar o andamento das operações, observando no contador o tempo de mistura e registrando o número de misturas efetuadas, para dar execução ao programa de produção; 11. Acionar as correias transportadoras para que os agregados cheguem ao britador para obtenção de brita graduada; 12. Descarregar o asfalto frio ou brita graduada, abrindo a comporta do misturador para despejá-lo no veículo de transporte; 13. Conservar o veículo, levando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos necessários; 14. Ajudar na carga e descarga, quando necessário; 15. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos; 16 Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SERVIÇO PESSOAL

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2014

NÚMERO: _____CARGO PRETENDIDO: _____

NOME: _____RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____SEXO: ____CPF: _____

TITULO DE ELEITOR: _____

ESTADO CIVIL: _____N° DEPENDENTES: _____

RUA: _____

BAIRRO: _____CIDADE: _____

CEP: _____ESTADO: _____TEL: _____

FORMAÇÃO ESCOLAR: _____

_____

_____

Obs.: Anexar cópia dos documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo número 001/2014.

DATA:_____ASS:_____

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 001/2014

NÚMERO: _____CARGO PRETENDIDO: _____

NOME: _____RG: _____

Campos Novos

Prefeitura

Aviso de Inexibilidade Nº 03/2014

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2014.
INEXIGIBILIDADE 03/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE SHOW NACIONAL, COM A DUPLA SERTANEJA VICTOR E LÉO, PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 133 ANOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 25, INCISO III.
VALOR: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte e mil reais).

Campos Novos, 09 de Janeiro de 2014.
JAIRO LUFT
Prefeito em exercicio

Aviso de Inexibilidade Nº02/2014

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2014.
INEXIGIBILIDADE 02/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE SHOW NACIONAL, ESTILO SERTANEJO, PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 133 ANOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA. DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 25, INCISO III.
VALOR: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Campos Novos, 09 de Janeiro de 2014
JAIRO LUFT
Prefeito em exercicio.

Aviso PP 04/2014 Fraldas Descartaveis- Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 27/01/2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS E INFANTIS PARA POSTERIOR DOAÇÃO A PACIENTES RESIDENTES NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 10 de janeiro de 2.014.
NELSON LUIZ DE PAULA
Secretario Municipal de Saúde

Canoinhas

Prefeitura

Publicação de Aviso de Chamada Pública N. PMC 01/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014

A Prefeitura do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ 83.102.380/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de diversas frutas, verduras, mel, molho de tomate, temperos, biscoitos, farinha de milho e suco de uva, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções nº 38/2009 e 26/2013 do CD/FNDE. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado no site www.pmc.sc.gov.br, no Link Licitações/ Chamada Pública. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 09h00min do dia 30/01/2014, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC. Informações pelo e-mail: licitação@pmc.sc.gov.br. Fone (47) 36217705.

WILSON PEREIRA
Prefeito e.e

Publicação de Edital de Pregão Presencial N. FMS 01/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 01/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMS 01/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 27/01/2014, às 10h05min, a abertura das propostas para CONTRATAÇÃO DE DROGARIA/FARMÁCIA, LOCALIZADO(A) NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANO DE 2014. Recebimento das propostas até às 10h00min do dia 27/01/2014. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações

WILSON PEREIRA
Prefeito e.e/Presidente do fundo.

Publicação de Edital de Pregão Presencial N. PMC 03/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 05/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 03/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 23/01/2014, às 10h05mim, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE ÁGUA E GÁS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até as 10h00mim do dia 23/01/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

WILSON PEREIRA
Prefeito e.e.

Capinzal

Prefeitura

Dispensa de Licitação Nº 001/2014

PROCESSO Nº 003/2014
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº 001/2014

Wilson Luiz Farias, Prefeito de Capinzal em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para Compras e Serviços conforme segue:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Capinzal no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, para o exercício de 2014.

FORNECEDOR

Fornecedor: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546 - Estreito - Florianópolis/SC,

VALORES

Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará Capinzal mensalmente ao consórcio a importância de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), totalizando o valor de R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais).

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Dotações Utilizadas

7	REDUZIDO
3	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
1	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
4	Administração
122	Administração Geral
15	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA
2006	Manutenção dos serviços gerais da administração
31717001000000	RATEIO PELA PARTIC. EM CONSÓRCIO PÚBLICO
0	Recursos Ordinários
14	REDUZIDO
3	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
1	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
4	Administração
122	Administração Geral
15	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA
2006	Manutenção dos serviços gerais da administração
33717001000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
0	Recursos Ordinários
25	REDUZIDO
3	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
1	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
4	Administração
122	Administração Geral
15	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA
2006	Manutenção dos serviços gerais da administração
44717001000000	RATEIO PELA PARTIC. EM CONSÓRCIO PÚBLICO
0	Recursos Ordinários

Publique-se e Registre-se na forma da LEI.

Capinzal, 08 de janeiro de 2014.
WILSON LUIZ FARIAS
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Processo Licitatório Nº 4/2014 - Pregão Presencial Nº 3/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 4/2014
Pregão Presencial Nº 3/2014

OBJETO: Aquisição de materiais diversos (cimento, material britado), para manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura para o ano de 2014, com menor valor orçado de total, R$ 263.480,00 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais) , recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 24/01/2014.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmello Zocolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744

Capinzal, 13 de Janeiro de 2014.
ELISANGELA APARECIDA BAGNOLIN
Pregoeira

Processo Licitatório Nº 5/2014 - Pregão Presencial Nº 4/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 5/2014
Pregão Presencial Nº 4/2014

OBJETO: Contratação de empresa para dedetizar Escolas, Centro Educacional e Casa da Cidadania no ano de 2014, orçado no valor de R$ 12.050,65, com RECURSOS PRÓPRIOS, forma de pagamento após a realização dos serviços e local de entrega conforme endereços anexados na descrição dos itens.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 24/01/2014.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmello Zocolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744

Capinzal, 13 de Janeiro de 2014.
ELISANGELA APARECIDA BAGNOLIN
Pregoeira

Processo Licitatório Nº 7/2014 - Pregão Presencial Nº 5/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 7/2014
Pregão Presencial Nº 5/2014

OBJETO: Aquisição de gás para consumo nas unidades pertencentes à Secretaria da Educação: Nas Creches, nas Unidades de Ensino Fundamental, Centro Educacional Prefeito Celso Farina e na Sec. da Educação, para o ano de 2014, orçado em R$ 49.300,00, com RECURSOS PRÓPRIOS

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 27/01/2014.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmello Zocolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744

Capinzal, 13 de Janeiro de 2014.
ELISANGELA APARECIDA BAGNOLIN
Pregoeira

Resultado de Analise de Documentos e Propostas
RESULTADO DE ANALISE DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Processo Licitatório Nº 141/2013
Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº 006/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Centro de Reabilitação Fisioterapêutico e Estratégia de Saúde da Família na Cidade Alta, recursos oriundos em virtude de multa imposta à BRF Brasil Foods SA perante a Justiça do Trabalho, Ação Civil Pública nº 001327-2009-012-12-00-0, movida pelo Ministério Público do Trabalho- MPP, com valor orçado em R$ 2.077.298,12 (Dois milhões, setenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e doze centavos), período de execução de 06 meses.

As empresas que apresentaram envelopes foram:

Chave Certa Negócios Imobiliários Ltda.;
Brile Construções Ltda.;
Construlacer Comércio e Construções Ltda.; e
Construções Herval Ltda.

Após analisar os documentos constatou-se que as empresas:

Construlacer Comércio e Construções Ltda.; e
Construções Herval Ltda.

Apresentaram seus documentos de habilitação com a regularidade exigida e foram consideradas habilitadas.

A empresa Brile Construções Ltda.; apresentou a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) vencida.

A empresa Chave Certa Negócios Imobiliários Ltda.; não apresentou o Seguro Garantia, previsto no item 3.4.4 deste edital. A empresa também não apresentou Arquiteto Urbanista correspondente ao item 3.3.10; portanto a comissão desabilita a mesma.

Após abrir os envelopes das propostas constataram-se as seguintes cotações de preços:

Brile Construções Ltda.: R$ 2.076.398,12
Construlacer Comércio e Construções Ltda.: R$ 2.069.063,27
Construções Herval Ltda.: R$ 2.071.066,22

Após a análise da proposta constatou-se que a empresa: Construlacer Comércio e Construções Ltda, ofereceu valor inferior ao valor máximo fixado para a execução total do objeto do presente processo licitatório, no valor de R$ 2.069.063,27 (dois milhões, sessenta e nove mil, sessenta e três reais, vinte e sete centavos), sendo declarada vencedora da licitação pela comissão de licitação.

Abre-se vistas ao processo e prazo para interposição de recursos na forma da LEI.

Capinzal, 07 de janeiro de 2013.
ELISÂNGELA APª BAGNOLIN
Presidente da Comissão de Licitações.

SIMAE

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº Cao/01/2014
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/01/2014
Processo Licitatório N° CAO/0012/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços técnicos aplicados na coleta e realização de análises mensais, trimestrais e semestrais da água bruta e tratada, e do esgoto, em cumprimento à Portaria 2914/11, do Ministério da Saúde e Resolução n° 357/2005 do CONAMA, durante o exercício de 2014.

TIPO: Menor Preço Global

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:30 horas, do dia 24 de janeiro de 2014.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.com.br, francieli@simaecao.com.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 13 de janeiro de 2014.
FRANCIELI A. DA ROSA
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

LEI Nº 2.432/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

LEI Nº 2.432/2013, de 20 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Catanduvas para o exercício de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R$ 24.900.000,00 (vinte e quatro milhões e novecentos mil reais).

Art. 2º O Orçamento para o exercício de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R$ 23.760.000,00 (vinte e três milhões setecentos e sessenta mil reais) para o Poder Executivo e R$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais) para o Poder Legislativo.

§ 1º Os Orçamentos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, Fundo Municipal de Defesa Civil, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Fundo Municipal da Habitação e Interesse Social integrarão o Orçamento do Poder Executivo como órgão da administração municipal vinculados a suas respectivas secretarias e respeitadas na fixação das despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2º O Orçamento do Fundo Municipal da Cultura integrará o Orçamento do Poder Executivo como unidade orçamentária vinculado a sua respectiva secretaria e respeitadas na fixação das despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 3º Os orçamentos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente com valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); do Fundo Municipal da Assistência Social com valor de R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais); do Fundo Municipal de Saúde com valor de R$ 5.826.000,00 (cinco milhões oitocentos e vinte e seis mil reais); do Fundo de Reequipamento do Bombeiro com valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integrarão o Orçamento do Poder Executivo como unidades gestoras, respeitadas na fixação das despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 4º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receita Tributária	3.021.500,00
1.2. Receita de Contribuições	510.000,00
1.3. Receita Patrimonial	153.100,00
1.4. Receita Agropecuária	1.000,00
1.5. Receita de Serviços	52.000,00
1.6. Transferências Correntes (-) deduções para o FUNDEB	19.754.600,00
1.7. Outras Receitas Correntes	247.800,00
SUBTOTAL	23.740.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1. Operações de Crédito	200.000,00
2.2. Alienação de Bens	55.000,00
2.3. Transferências de Capital	905.000,00
SUBTOTAL	1.160.000,00
TOTAL	24.900.000,00

§ 5º As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas obedecendo a seguinte classificação institucional:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.140.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.140.000,00
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL	16.840.000,00
GABINETE DO PREFEITO	399.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.902.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	6.928.000,00
ENSINO MÉDIO	65.000,00
ENSINO SUPERIOR	200.000,00
ESPORTES	244.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	105.000,00
SERVIÇOS URBANOS - INFRAESTRUTURA	1.169.000,00
TRANSPORTES	2.783.000,00
INDÚSTRIA E COMERCIO	145.000,00
PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	633.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.526.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO	659.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	21.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	21.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	9.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	9.000,00
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	885.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	885.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.826.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.826.000,00
UNIDADE GESTORA: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO	200.000,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS- FUMREBOM	200.000,00
TOTAL	24.900.000,00

§ 6º A classificação funcional-programática e por natureza econômica das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demonstrativo de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por meio de lei específica, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por meio de lei específica, para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2014 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante lei específica, a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício (art. 7º, I e 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964).

II – Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos (art. 7º, I e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/1964).

III – Abrir crédito suplementar ou especial, utilizando como fonte de recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais de um projeto, atividade, operação especial para outro ou de uma Unidade Gestora para outra (art. 7º, I e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/1964).

IV – Assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

V – Transferir recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.

VI – Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa, nos termos do art. 7º, II da Lei Federal nº 4.320/1964.

VII – Realizar Operações de Crédito para atendimento a despesas correntes e de capital, observado o limite de endividamento previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (artigos 30, 31 e 32 – Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF).

Art. 5º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizada por destinação de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 6º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, previsto no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 7º Ficam alterados os anexos da Lei nº 2.417, de 2 de outubro de 2013 (PPA - Plano Plurianual do Quadriênio 2014/2017) e da Lei nº 2.425 de 18 de novembro de 2013 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2014), revogando-se as disposições em contrário, de acordo com as disposição e anexos desta Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Catanduvas/SC, 20 de dezembro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada por esta Secretaria, nesta data.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria N° 014/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 014/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2012/2013, a ERALDO LUIS MONTEIRO, matriculado sob o n° 2497/01, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, na Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comércio.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 06.01.2014 à 04.02.2014, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legal a partir de 06.01.2014.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de janeiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 015/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 015/2014

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº. 005/2013, realizado para contratação de pessoal em caráter temporário;

CONSIDERANDO a grande extensão da malha viária do Município que necessita de constante manutenção em função do escoamento da produção agrícola e o interesse público no atendimento dos serviços na área de Transportes e Obras;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso VII, Art. 2º da Lei Complementar N° 0040, de 15/05/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ELOI MOMM, para exercer as funções do Cargo de Operário - 40 horas, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 13.01.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 10 de janeiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 012/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 012/2014
"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DO CONCURSO N° 01/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado-SC, e em conformidade com o preceituado no § 5º do art.51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial Julgadora do Concurso nº 01/2013 - Processo Licitatório nº 84/2013, com a finalidade de avaliar, julgar e classificar os projetos técnicos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

Art. 2° Para compor a Comissão de que trata o caput do art. 1°, ficam nomeados os seguintes membros:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento:
a) Neusa Francisco Luckmann; e
b) Mario da Silva;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
a) Eva Aparecida Kempner Abreu;

III - Dois representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:
a) Sinara Regina Prim de Mello;
b) Orli Carlos Paul;

IV - Engenheiro Civil do Município:
a) Alexandre Schaffer;

V - Um estudante de Engenharia Civil / Arquitetura:
a) Graziela de Souza.

Art. 3º A Comissão Especial Julgadora é soberana na classificação dos projetos técnicos inscritos no Concurso Público, sendo inquestionáveis suas decisões.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 09 de janeiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 08/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2014 - PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2014 - PM

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ALOISIO SCHMIDT
Vigência: 10/01/2014 à 31/12/2014.
Processo Licitatório n° 08/2014 - PM
Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais.

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, COM NO MINIMO 250,00 M² PARA ABRIGAR O CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 09/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2014
INEXIGIBILIDADE N° 01/2014

O Município de Chapadão do Lageado - SC, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando inscrição para o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços especializados na área da saúde, no período de 13 de janeiro de 2014 à 31 de dezembro de 2014, a título precário e sem vínculo empregatício, nos termos e condições constantes neste Edital e na Lei n. 8.666/1993. ESPECIALIDADE: Ginecologia/Obstetrícia; Pediatria. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, no período de 13 de janeiro de 2014 à 31 de dezembro de 2014, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 13 de janeiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Extrato do Contrato Nº001/2014
Extrato de Contrato nº001/2014.
Contrato nº001/2014.
Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado
Contratante: Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado
Contratada: MARCIA M. DA SILVA CIA LTDA - INFO DIGITALLE.

Objeto: Sistema de Informática GEDOC (Gerenciador Eletrônico de documentos); Publicação e Hospedagem da Legislação (gedoc Net LE); Hospedagem do Site (Plano 2500).
Valor Mensal: R$388,54.
Valor total: R$4.662,48.
Data da vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014.

Extrato do Contrato Nº002/2014.
Extrato de Contrato nº002/2014.
Contrato nº002/2014.
Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado
Contratante: Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.

Objeto: Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de folha de pagamento; Sistema de Patrimônio Público; Sistema de Portal Transparência.
Valor Mensal: R$740,00.
Valor total: R$1.480,00
Data da vigência: 02/01/2014 a 28/02/2014.

Composição da Mesa Diretora Ano de 2014.
Composição da Mesa Diretora para 2014.
RESUMO DA ATA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINTA LEGISLATURA.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2013, ás dezenove horas na Sala das Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a presente Sessão Ordinária presidida pelo Vereador André Sebold e secretariada pelos Vereadores Cleusa Francisco Schneider e Nibar da Silva respectivamente 1º e 2º Secretários. Após fazer a chamada nominal dos Senhores Vereadores constataram-se a presença da Edilidade completa. Havendo então o quorum legal a presidência iniciou os trabalhos de eleição da Mesa Diretora Conseqüentemente a Presidência declarou então eleitos e empossados para a Mesa Diretora de 2014 no cargo de Presidente o Vereador Alcides Francisco Montibeller; Vice-Presidente o Vereador Nibar da Silva; 1º Secretário o Vereador André Sebold; Segunda Secretária a Vereadora Cleusa Francisco Schneider.

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 1/2014- PMC - Obras e Serviços de Engenharia
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014- PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra comum em regime de empreitada por preço unitário (material e mão-de-obra), para execução de passeio público em diversos pontos do município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 23/01/2014.
Abertura: dia 24/01/2014, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 10 de janeiro de 2014
MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 2/2014- PMC - Obras e Serviços de Engenharia
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014- PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de obra comum, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para reforma e adequação do GEM Nova Brasília, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 24/01/2014.
Abertura: dia 24/01/2014, às 15h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 10 de janeiro de 2014.
ELISETE MARIA PEDOTT
Secretária Municipal de Educação, em exercício

Errata do Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 4/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2014

Na publicação do Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 4/2014, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 1400, pág. 199, na data de 07 de janeiro de 2014, onde lê-se: " nos termos do inciso XVII, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 "; leia-se: " nos termos do inciso XVI, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 "

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Errata do Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 5/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2014

Na publicação do Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 4/2014, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 1400, pág. 200, na data de 07 de janeiro de 2014, onde lê-se: " nos termos do inciso XVII, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 "; leia-se: " nos termos do inciso XVI, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 "

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Errata do Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 7/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2014

Na publicação do Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 7/2014, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 1401, pág. 117, na data de 08 de janeiro de 2014, onde lê-se: " para serviços de telefonia móvel para o exercício de 2014, a favor das empresas TIM CELULAR S.A, no valor de R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais) ano, OI S.A, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e VIVO S.A, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ano "; leia-se: " para prestação de serviços de transmissão de dados, internet DSL, para atendimento as ocorrências de trânsito do 20º Batalhão da Policia Militar, conforme convênio 2013TN001988, em favor da OI S.A, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) "

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Errata do Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2013 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2013 - FMS

Na publicação do Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2013, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 1393, pág. 141, na data de 20 de dezembro de 2013, onde lê-se: " no valor total estimado de R$ 48.672.000,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais) "; leia-se: "..valor total estimado de R 4.056.000,00 (quatro milhões, cinquenta e seis mil reais) ".

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS.

Errata do Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2014

Na publicação do Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 8/2014, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 1400, pág. 202, na data de 07 de janeiro de 2014, onde lê-se: " ratificou o ato da Senhora Rutinéia Rossi, Diretora de Compras"; leia-se: " ratificou o ato do Senhor Carlos Fernando Comassetto, Diretor Administrativo ";

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 9/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2014

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que ratificou o ato do senhor José Antonio Saretta, Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que dispensou a licitação, nos termos do Inciso XII, do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 02 de janeiro de 2014, para despesas com consumo de Energia Elétrica, Iluminação Publica e Taxa de administração, para o exercício de 2014, a favor da empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, no valor total estimado de R$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais).

MARNIO ALBERTO CADORE
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Turismo

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação de Credenciamento Nº 23/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2014

A Presidente em exercício do Conselho do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor torna público que ratificou o ato da senhora Tania Maria Turcatel, Encarregada de Seção, que declarou Inexigível a Licitação, nos termos do artigo 25, Caput da Lei Federal

n° 8.666/1993 e posteriores alterações para o credenciamento de Empresas para prestação de serviços aos segurados nominados na Lei complementar nº 163 de 26.07.1999 e Decreto nº 4.155 de 16.09.1999, a favor das empresas: CLINICA DE MEDICINA INTEGRADA, no valor total estimado de R$120.000,00(cento e vinte mil reais); BIOSEG CLINICA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, no valor total estimado de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); CLINICA DE OLHOS NIEDERAUER LTDA ME, no valor total estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e IPUMED SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, no valor total estimado de R$30.000,00 (trinta mil reais).
Concórdia, SC, 06 de janeiro de 2014.
DILCE GHELEN
Presidente em exercício - FUMAS

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 815/2013

DECRETO Nº815/2013, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013
"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO IRREGULAR POR SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, com fulcro nos artigos 117 e 122 da Lei Complementar n° 18/2001 combinado com o disposto nos artigos 125, da mesma norma, e demais disposições legais pertinentes:

RESOLVE
Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar eventual conduta irregular que afronta o disposto no artigo 91, incisos I,II,III,VII e IX, combinados com o disposto no artigo 92 em seus incisos II,VIII, XII e XIII da Lei Complementar n° 18/2001, em tese praticada pelo servidor GILSON CARDOZO, matrícula 3813-01, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Obras e Vigilância Sanitária , conforme denúncia dos cidadãos e contribuintes Ivo e Edilberto José Tormen, residentes e domiciliados na Linha Campina do Gregório, interior do município de Cordilheira alta, SC; Valmor Zanotelli, residente e domiciliado na Linha General Osório, interior do município de Cordilheira Alta, SC; Waldir Chiodi, residente na Linha Ipiranga, interior do município de Cordilheira Alta, SC e Ezelino Lanzarini, resiente na Linha General Osório, interior do município de Cordilheira Alta Santa Catarina; e nos Relatórios da Empresa Prestadora de Srviço ao município, BETHA Sistemas Ltda, de movimentações no aplicativo Betha tributos, sobre cancelamento de créditos tributários e outros procedimentos, devendo ser assegurado ao servidor investigado o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 5°, inciso LV da Constituição Federal de 1988 c.c. o disposto no artigo 117, da Legislação municipal acima citada.

Art. 2º Ficam designados os servidores Edimar do Passos - matrícula 1109-01, ocupante do cargo de Motorista com designação para responder pelo cargo de Gerente de Proteção Social ; Kely Cristina Ranzan - matrícula 1947-01, ocupante do cargo de Técnico em Apoio Administrativo.; Madian Gleicon Romanini, matrícula 6334-01, ocupante do cargo de Técnico em Apoio Administrativo, Kátia Ana Di Domênico - matrícula 6274-02, professora , ocupante do cargo de Diretor Geral de Educação Infantil e Marga Angela Mocellin Giacomin , matrícula 291-02, ocupante do cargo de Técnico em Apoio Administrativo , estatutários e estáveis no serviço público, para comporem a referida Comissão, a ser presidida pelo primeiro.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante deverá oportunizar ao candidato a ampla defesa, ouvindo testemunhas arroladas, efetuando diligências, enfim praticando todos os atos necessários para apuração do fato denunciado e orientação de posicionamento.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais sessenta, a contar da publicação do presente ato, para concluir a apuração dos fatos, remetendo os autos ao Prefeito Municipal, após, com relatório conclusivo, nos termos do artigo 126 e artigo 140 ambos da Lei Complementar n° 018, de 04 de julho de 2001.

Art. 5° Os servidores integrantes da Comissão ora instaurada, em gozo de férias durante o período de tramitação do presente feito ficam convocados para retorno ao serviço nos dias de atividade, assegurando-se o somatório dos dias trabalhados para gozo ao final do período de férias regulares, ou em outra época, a ser negociada com a Secretaria a qual estão vinculados.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Cordilheira Alta, SC, 30 de dezembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Edital 006/2013 - Divulgação Final do Resultado Processo Seletivo 007/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Celso Tozzo - nº27 - Centro – 89.819-000 – Cordilheira Alta – SC
CNPJ nº 95.990.198/0001-04 – Fone/Fax: (0**49)3358-9100

PROCESSO SELETIVO nº 007/2013
EDITAL 006/2013 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL.
PUBLICA O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 007/2013.

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, Senhor ALCEU MAZZIONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, PUBLICA através do presente instrumento, o RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 007/2013, e dá outras providencias, cuja relação segue abaixo:

I – Dos cargos

ASSISTENTE SOCIAL						
Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
3	CLEIDE CAETANO	9,50	0,00	0,00	9,50	1º
131	MICHELE APARECIDA SILVA	8,20	0,00	0,00	8,20	2º
93	SANDRA APARECIDA SCUDELLA	7,60	0,00	0,00	7,60	3º
122	DANIELE OTONI	6,00	0,00	0,00	6,00	4º
115	KATIELI DA SILVA PIOVESAN	5,90	0,00	0,00	5,90	5º
29	PATRICIA VEDANA	5,90	0,00	0,00	5,90	6º

135	ELIZA FAVARETTO VILLANI	5,70	0,00	0,00	5,70	7º
79	EMANUELLE ARIENTI ORLANDIN	5,50	0,00	0,00	5,50	8º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (MERENDEIRA/SERVENTE)

Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
19	NEIDES PEDERSSETTI	8,20	0,00	0,00	8,20	1º
77	FRANCIELI MARTINS	7,80	0,00	0,00	7,80	2º
113	DANIELA APARECIDA BARBIERI	6,90	0,00	0,00	6,90	3º
96	IDINEI SALLES	6,90	0,00	0,00	6,90	4º
58	LIGIA CARLA PEDROSO	6,50	0,00	0,00	6,50	5º
104	BEATRIZ PAVAN GABRIEL	6,40	0,00	0,00	6,40	6º
126	THAUANA CRISTINA CORREA	6,30	0,00	0,00	6,30	7º
89	JOSIANI SARA HANEL	5,60	0,00	0,00	5,60	8º
134	CLAUDETE MARIA OBETZNE	5,50	0,00	0,00	5,50	9º
20	MARIA DALARIVA VILLANI	5,20	0,00	0,00	5,20	10º

DENTISTA

Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
87	PATRÍCIA FAÉ	8,30	0,00	0,00	8,30	1º
128	MARCOS ROGERIO FYDRYSZEWSKI	8,10	0,00	0,00	8,10	2º
17	CAROLINE DORNELES	7,50	0,00	0,00	7,50	3º
88	KATIAMARA ZANELLA	7,00	0,00	0,00	7,00	4º
118	MARIANA MARIÁ BONAN TESTA	6,90	0,00	0,00	6,90	5º
119	MARIELEN MAIARA BONAN TESTA	6,90	0,00	0,00	6,90	6º
64	RICARDO CASAGRANDE TESSER	5,20	0,00	0,00	5,20	7º
101	CAROLINE CHRISTIANE VAZ	5,20	0,00	0,00	5,20	8º
51	ARIELI ZANARDI	5,00	0,00	0,00	5,00	9º

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
39	MIRELI PEZZINI ROCHA	6,40	0,00	0,00	6,40	1º
53	ROBERT FRANCISCO FAVERO	5,80	0,00	0,00	5,80	2º

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATOR DE PNEU)

Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
6	EDSON MIORELLI	7,10	8,00	0,00	7,55	1º
133	WILSON JOSE MARAFON	6,10	8,00	0,00	7,05	2º
32	CLAUDEMIR VILLANI	7,00	7,00	0,00	7,00	3º
10	ITAMAR ZAMIANI	5,70	8,00	0,00	6,85	4º
114	IVONEI MORELATTO	3,30	8,00	0,00	5,65	5º
132	LEANDRO SALVADOR	3,80	7,00	0,00	5,40	6º
21	FLAVIO ELIZANDRO FORTES	1,50	9,00	0,00	5,25	7º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)

Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
86	CLEDER DOS SANTOS	8,30	0,00	0,00	8,30	1º
38	RAUN MINHOTO VARGAS	7,20	0,00	0,00	7,20	2º
18	JUSSARA MAGIONI	6,50	0,00	0,00	6,50	3º
84	ANE CRISTINE BRIANCINI	6,30	0,00	0,00	6,30	4º
85	ANDRÉIA ZUCCO	5,10	0,00	0,00	5,10	5º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)

Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
62	KARINE LETICIA TRESSOLDI	7,20	0,00	0,00	7,20	1º
31	ANA FLÁVIA BIANCHESSI	6,20	0,00	0,00	6,20	2º
130	VANUZA CRISTINA IOHANN	5,10	0,00	0,00	5,10	3º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)

Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
42	LUCIANI TERESINHA KNAKEIVICZ	8,00	0,00	0,00	8,00	1º
25	IVANDRA ROSTIROLLA MIILLER	7,80	0,00	0,00	7,80	2º
46	PATRICIA MARCHI	6,80	0,00	0,00	6,80	3º
74	ANDREIA LANZARINI DI DOMENICO	5,80	0,00	0,00	5,80	4º
47	MORGANE B. OZELAME	5,40	0,00	0,00	5,40	5º
90	LORIVETE DURANTE GHISLENI	5,30	0,00	0,00	5,30	6º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)

Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
56	JULIANE DALMEDICO	5,50	0,00	0,00	5,50	1º
16	ALINE BREANSINI	5,40	0,00	0,00	5,40	2º
94	ALCIONE ELOIRA DA LUZ	5,20	0,00	0,00	5,20	3º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- 1º AO 5º ANO (NÃO HABILITADO)						
Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
83	DULCINEIA SIMIONATO	5,30	0,00	0,00	5,30	1º
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- 1º AO 5º ANO (HABILITADO)						
Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
41	LUCIANI TERESINHA KNAKEIVICZ	9,00	0,00	0,00	9,00	1º
43	IVANDRA ROSTIROLLA MIILLER	7,30	0,00	0,00	7,30	2º
71	VANDA INES CITTADELLA PEDROSO	6,70	0,00	0,00	6,70	3º
45	PATRICIA MARCHI	6,50	0,00	0,00	6,50	4º
57	ANDRÉIA BERTOLDI GABRIEL	6,30	0,00	0,00	6,30	5º
26	ADRIANA MAURICIA LIBARDONI	6,10	0,00	0,00	6,10	6º
78	LEANDRA CASONATTO BREANSINI	5,90	0,00	0,00	5,90	7º
12	IZABEL COLOMBELLI	5,90	0,00	0,00	5,90	8º
91	LORIVETE DURANTE GHISLENI	5,80	0,00	0,00	5,80	9º
34	SILVANA APARECIDA GIACOMIN CHIELA	5,70	0,00	0,00	5,70	10º
76	ANDREIA LANZARINI DI DOMENICO	5,70	0,00	0,00	5,70	11º
35	MONICA CARNIEL	5,00	0,00	0,00	5,00	12º
PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)						
Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
24	ANDRÉ DETONI	6,30	0,00	0,00	6,30	1º
69	NAURIANE DI DOMENICO	5,40	0,00	0,00	5,40	2º
PROFESSOR DE HISTÓRIA (NÃO HABILITADO)						
Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
124	JAQUELINE DE BASTIANI	5,80	0,00	0,00	5,80	1º
102	NATALIA AIMEE BARILLI CONCOLATTO	5,70	0,00	0,00	5,70	2º
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO)						
Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
66	ELIANA MARCIA ALBERTON	5,50	0,00	0,00	5,50	1º
PROFESSOR DE PORTUGUÊS (HABILITADO)						
Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
68	TATIANE AMADO	5,90	0,00	0,00	5,90	1º

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC,
em 08 de janeiro de 2014.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em exercício

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº. 006 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº. 006 DE JANEIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 034 de 27/08/2013 e pela Lei Orgânica do Município:
- Considerando o disposto no Art. 23, que estabelece a progressão por mérito anualmente aos servidores efetivos,
- Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, progressão por mérito no Valor de 1% (um por cento), aos servidores efetivos referente a 20horas de cursos de aperfeiçoamento oferecidos pelo Município de Coronel Martins e 1%(um por cento)aos servidores efetivos que apresentarem 20horas de cursos de aperfeiçoamento realizados a suas expensas, de acordo com o disposto no Art. 23 da Lei Complementar Municipal nº. 034 de 27 de agosto de 2013, totalizando 2% (dois por cento) concedidos anualmente no mês de janeiro de cada ano subsequente.

CODIGO	SERVIDOR	1% - 20 (vinte) horas de curso Município de Coronel Martins	1% - 20 (vinte) horas de cursos servidor	Total:
40	ALDINHA CARMEN SEVERGNINI	x	x	2%
85	ILSSO ANTONIO MORES	x		1%
90	MARISTELA WELCHEN	x		1%
92	NADIR MUNIZ DA SILVA	x	x	2%
93	ZENAIDE BELATO	x		1%
107	JOSE CARLOS FORTUNA DOS SANTOS	x		1%
109	NEIVACIR BRUM	x		1%
110	GUIOMAR CARLOS CASSOL	x		1%
120	GENECI DA COSTA PERTUSSATTI	x	x	2%
124	ADEMAR BELATTO	x		1%

125	IDACIR FRANCISCO ZANCO	x		1%
126	GILSON EDUARDO PAHL	x	x	2%
129	NEIMAR CASSOL	x	x	2%
137	BENO VICENTE WELCHEN	x		1%
146	SALETE BIAZIN GONCALVES	x	x	2%
148	VALDIR BRUM	x		1%
152	CARMELINDA BIAZIN GAIO	x	x	2%
153	NILCE CASSOL	x		1%
159	VALMIR DA SILVA BARBOZA	x		1%
178	HELENA GABRIEL TURMINA	x	x	2%
189	EDENILCE PAGNONCELLI CHITTO	x	x	2%
356	ADILSON SANTETTI	x		1%
357	MARCIO POZZER	x		1%
358	LODACIR SPRICIGO	x		1%
359	EDILSO GARBIN	x		1%
361	IVAIR CARLOS BALDISSERA	x	x	2%
362	INES MADALI GARBIN	x	x	2%
366	ADELAR JOSE PINHEIRO	x	x	2%
367	PEDRO SIZISNANDE	x		1%
368	LIDIA DE BARBA	x	x	2%
387	CLAUDIMAR ANTONIO MORES	x		1%
505	GEFSON ANTONIO DE CARLI	x		1%
506	JOAO TOLDO	x		1%
507	BELONIR DOS SANTOS	x		1%
508	ELENICE DOS SANTOS	x	x	2%
509	CLEITON ANDRE FENES DA SILVA	x		1%
510	DAIANE HAHN DE LIMA	x	x	2%
512	DINAURA DALLACQUA	x	x	2%
515	ELISANGELA DE FATIMA SALVADOR	x	x	2%
531	ELVIR PERUZZO	x		1%
545	ROSELI BRANDALISE	x	x	2%
546	AVENIR CECATTO	x		1%
548	JOEL DE JESUS DOS SANTOS	x	x	2%
550	ROSELI GARBIN	x		1%
561	CAROLINA DE F. DE JESUS MADELLA	x	x	2%
580	MARECI ANGELO TRENTO	x	x	2%
643	VALDECIR DE SOUZA	x		1%
644	VOLNEI BOTTEGA	x		1%
704	VALDERES KARACEK	x		1%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 06 de janeiro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ANDRIUS ANTONIO MAY
Coordenador Controle Interno

Portaria Nº. 007 de 06 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº. 007 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias as Servidoras abaixo relacionadas, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 02/01/2014 á 31/01/2014.

Nome	Cargo	Referência
Thais Aparecida Burato	Diretor Geral de Educação	02/02/2013 á 01/02/2014
Queila Elis Mariani	Diretora Geral de Escola	22/01/2013 á 21/01/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 06 de janeiro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

ANDRIUS ANTONIO MAY
Coordenador de Controle Interno

Portaria Nº. 008, de 06 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº. 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vice-Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 30 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 17 de fevereiro a 18 de março de 2014.

Nome	Cargo	Referências
Zenaide Belatto	Auxiliar de Enfermagem	04/2009 á 04/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 06 de janeiro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

ANDRIUS ANTONIO MAY
Coordenador de Controle Interno

Portaria Nº. 009, de 06 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº. 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vice-Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 90 (noventa) dias, com gozo a partir do dia 03 de fevereiro a 03 de maio de 2014.

Nome	Cargo	Referências
Claudete Conte	Professor III	03/1985 á 03/1990

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 06 de janeiro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

ANDRIUS ANTONIO MAY
Coordenador de Controle Interno

Portaria Nº. 010 de 06 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº. 010 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal , de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:

01 - Para gozo de 30(trinta) dias no período de 03/02/2014 á 04/03/2014.

Nome	Cargo	Referência
Salete Biazin Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	20/09/2012 á 19/09/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 06 de janeiro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Portaria foi registrada e publicada em data supra.

ANDRIUS ANTONIO MAY
Coordenador de Controle Interno

Estado de Santa Catarina
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MARTINS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 002/2014
PREGÂO PRESENCIAL Nº.002/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital de Pregão Presencial FUNSAU n. 002/2014, até às 8:15 horas do dia 23 de Janeiro de 2014 e fará abertura das mesmas às 08:45 hs do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação contratação de dois Odontólogos Clínicos (40h) e dois Auxiliares de clínica odontológica (40h), tipo menor preço por item, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber a legislação aplicável. A íntegra o Edital e de mais documentos poderão ser obtidos junto à sede do Município de Coronel Martins - SC ou através do e-mail compras@coronelmartins.sc.gov.br com a Comissão de Licitação, sito à Rua Porto Alegre n. 47, Telefone (49) 3459-0011.

Coronel Martins - SC, 13 de Janeiro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Tomada de Preços Nº 01/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu Representante Sr. Kleberson Luciano Lima, Presidente do Fundo, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de

preços do tipo menor preço global regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO ARMADO E FECHAMENTO DE ALVENARIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.
A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 29 de janeiro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 29 de janeiro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitibanos, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio.

Curitibanos, 08 de Janeiro de 2014.
KLEBERSON LUCIANO LIMA DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente do Fundo Presidente da CPL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Dezembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
CNPJ: 09.053.748/0001-27
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 52/2013 Numero do Processo: 52/2013
Numero do Contrato: 147/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROELETRONICOS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL E ABRIGO TEMPÓRARIO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 09/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/12/2013
Vigência: 09/11/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.956,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Dezembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.758.684/0001-09
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 52/2013 Numero do Processo: 52/2013
Numero do Contrato: 148/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROELETRONICOS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL E ABRIGO TEMPÓRARIO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 09/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/12/2013
Vigência: 09/11/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.397,80
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Dezembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: NATALICIO DE JESUS GERALDO EPP
CNPJ: 78.216.058/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 52/2013 Numero do Processo: 52/2013
Numero do Contrato: 149/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROELETRONICOS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL E ABRIGO TEMPÓRARIO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 09/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/12/2013
Vigência: 09/11/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.196,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Dezembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: AUTO POSTO AGUIA LTDA

CNPJ: 03.665.798/0001-89
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 2/2013 Numero do Processo: 2/2013
Numero do Contrato: 150/2013
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA USO NOS VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Data da Assinatura: 09/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/12/2013
Vigência: 09/11/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 667,50
Forma de Pagamento: CFE ABASTECIMENTO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Dezembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DINAMICA COM.DE SUP/INFORMATICA ESCR..LTDA ME
CNPJ: 07.072.908/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 51/2013 Numero do Processo: 51/2013
Numero do Contrato: 151/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DE FINAL DE ANO, OFICIAIS, DO CREAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 10/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/12/2013
Vigência: 10/12/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.991,14
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Dezembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: LOJA DE CONVENIENCIA LTDA ME
CNPJ: 01.667.201/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 51/2013 Numero do Processo: 51/2013
Numero do Contrato: 152/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DE FINAL DE ANO, OFICIAIS, DO CREAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Data da Assinatura: 10/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/12/2013
Vigência: 10/12/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.110,52
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Dezembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ACCORD INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-EPP
CNPJ: 07.877.522/0001-15
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 50/2013 Numero do Processo: 50/2013
Numero do Contrato: 153/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFÓRMATICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ELETROELETRONICOA, A SEREM UTILIZADOS NO CREAS E PROGRAMA BOLSA FAMILIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO MINIMA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 10/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/12/2013
Vigência: 10/12/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 5.979,50
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Dezembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.758.684/0001-09
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 50/2013 Numero do Processo: 50/2013
Numero do Contrato: 154/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFÓRMATICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ELETROELETRONICOA, A SEREM UTILIZADOS NO CREAS E PROGRAMA BOLSA FAMILIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO MINIMA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 10/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/12/2013
Vigência: 10/12/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 45.935,60
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Dezembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME
CNPJ: 10.314.036/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 54/2013 Numero do Processo: 54/2013
Numero do Contrato: 155/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NA CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL E ABRIGO TEMPÓRARIO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/12/2013
Vigência: 13/12/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 5.083,76
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Dezembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: AUTO POSTO AGUIA LTDA
CNPJ: 03.665.798/0001-89
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 2/2013 Numero do Processo: 2/2013
Numero do Contrato: 156/2013
Fundamento Legal:

Objeto: TERMO ADITIVO DE MAIS R$ 19,30 (DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), TENDO EM VISTA REAJUSTE REALIZADO PELO GOVERNO FEDERAL EM 3,703%.. REFERENTE AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA USO NOS VEICULOS DO CONSELHO TUTELAR, HABITAÇÃO E FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/12/2013
Vigência: 13/12/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 19,30
Forma de Pagamento: CFE ABASTECIMENTO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Dezembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.919.156/0001-94
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 55/2013 Numero do Processo: 55/2013
Numero do Contrato: 157/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 16/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/12/2013
Vigência: 16/12/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.731,25
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Dezembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.758.684/0001-09
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 55/2013 Numero do Processo: 55/2013
Numero do Contrato: 158/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 16/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/12/2013
Vigência: 16/12/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 19.082,02
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Dezembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DIAL DEPARTAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.008.570/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 55/2013 Numero do Processo: 55/2013
Numero do Contrato: 159/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 16/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/12/2013
Vigência: 16/12/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.239,60
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Dezembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DINAMICA COM.DE SUP/INFORMATICA ESCR.LTDA
CNPJ: 09.008.570/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 55/2013 Numero do Processo: 55/2013
Numero do Contrato: 160/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 16/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/12/2013
Vigência: 16/12/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 6.857,20
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Dezembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 13.965.228/0001-68
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 55/2013 Numero do Processo: 55/2013
Numero do Contrato: 161/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 16/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/12/2013
Vigência: 16/12/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 857,50
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Dezembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SUPERMERCADO COLORIDO
CNPJ: 10.314.036/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 55/2013 Numero do Processo: 55/2013
Numero do Contrato: 162/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 16/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/12/2013
Vigência: 16/12/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.146,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Dezembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: BRONISLAU E LEONOR SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA-ME
CNPJ: 15.312.918/0001-43
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 57/2013 Numero do Processo: 57/2013
Numero do Contrato: 163/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ DIA 18/01/2014 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE 120(CENTO E VINTE) SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AQ INDIVIDUOS OU FAMILIA DE BAIXA RENDA IDENTIFICADOS NO CADÚNICO, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL EM ANEXO.

Data da Assinatura: 20/12/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/12/2013
Vigência: 20/12/2013 A 18/01/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,0
Forma de Pagamento: Á VISTA

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

Errata Resultado Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado da licitação Pregão nº 165/2013, Objeto: Aquisição de moveis, equipamentos e eletrodomésticos para a Administração Municipal (Secretaria Municipal de Educação) Vencedores; Bianchini Móveis Ltda. - Valor R$ 36.359,00 - Salla Comercio de Equip. de Informática Ltda. - onde se lê o de Valor R$ 86.533,40, o correto é R$ 127.417,40

Dionísio Cerqueira 30/12/2013.
ALTAIR RITTES
Prefeito Municipal.

Aditivo de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 074/2013.
Contratante: Prefeitura de Dionísio Cerqueira
Contratado: Adão Fortes

Objeto: Locação de Sala em alvenaria - Por esse instrumento aditiva-se o prazo contrato principal para 12 meses - Valor Total R$ 14,400,00 origem DL 098/2013 PMDC - vigência: 21/01/14 à 20/01/2015.

Dionísio Cerqueira 17/12/2013
ALTAIR RITTES
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

Convênio Nº. 001/2014
Convênio nº. 001/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Ermo.
Contratado: Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Turvo, Ermo, Meleiro, Morro Grande e Timbé do Sul.

Objeto: contribuição financeira no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas.
Vigência: 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Data de assinatura: 06 de janeiro de 2013.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Pregão Presencial Nº: 0002/2014
Estado de Santa Catarina Município de Faxinal dos Guedes AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão Presencial nº: 0002/2014 Processo licitatório nº: 0002/2014 Objeto: Contratação de empresa para prestar curso de violão para alunos do crescer e ser do município de Faxinal dos Guedes. Data do Recebimento: 24/01/2014 as 09h00 min. Data da abertura: 24/01/2014 às 09h15 min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a Sexta feira em horário comercial no depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 458 - Centro - fone (49) 3436 - 4300. Amparo legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de janeiro de 2014.
GENARO COSTA KESKE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Termo de Convênio Nº 001/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2014 MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, através da Gabinete do Prefeito, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 50, centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.910/0001-62 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. GENARO COSTA KESKE, brasileiro, casado, CONVENENTE, e de outro lado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.246.560/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Antonio Gonçalves, portador do RG n° 516.944 e CPF n° 220.922.349-00, doravante denominado de CONVENIADO, que de comum acordo resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros ao CONVENIADO, para auxiliar no transporte

de crianças e adolescentes que frequentam as escolas municipais. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL Tem fundamentação legal na Lei nº 2.290/2013, correndo as despesas de sua execução por conta de dotações próprias do orçamento do corrente exercício e com previsão nos subsequentes. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO Para execução do Presente convênio o CONVENENTE repassará ao CONVENIADO, a importância mensal de até R$-1.120,00 (Um mil cento e vinte reais)do período de janeiro a dezembro de 2014. O depósito será efetuado na Caixa Econômica Federal, Agência 0019, Operação 003, Conta Corrente 58-0. CLÁUSULA QUARTA - DO CONVENENTE Ao Município Convenente, compete: 1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros; 2. Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO 1. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente convênio; 2. Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64; 3. Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado; 4. Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente convênio; 5. Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto da cláusula primeira; CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS a prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias e na forma da Lei nº 4.320/64. Parágrafo único - Para a Prestação de Contas, a CONVENENTE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO: a) - Ofício de Encaminhamento ao Prefeito Municipal; b) - Balancete de Prestação de Contas - Anexo TC-28 do Tribunal de Contas de SC; c) - Documentos comprobatórios da realização da despesa, especificando e qualificando, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com o atestado de recebimento da mercadoria ou serviços, devidamente datado e assinado; d) - Extrato bancário da conta específica, com a movimentação completa do período; e) - Conciliação Bancária, se for o caso; f) - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, em nome do Município de Faxinal dos Guedes; g) - Cópia do Convênio; CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO Cabe ao CONVENENTE decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES A ocorrência de irregularidade que impliquem descumprimento de quaisquer deste instrumento pela CONVENIADA, poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros pelo CONVENENTE, independente de procedimentos judiciais. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente em 02 (duas) vias, na presença de testemunhas.

Faxinal dos Guedes, SC, 07 de janeiro de 2014.
GENARO COSTA KESKE
Município Convenente.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ

Testemunhas:
Nome: CPF:
Nome: CPF:.

Termo de Convênio Nº 002/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2014. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, através da Gabinete do Prefeito, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 50, centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.910/0001-62 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. GENARO COSTA KESKE, brasileiro, casado, CONVENENTE, e de outro lado: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO CRISTÓVÃO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.856.948/0001-70, com endereço a Rua 03 de Maio, 415, centro da cidade de Faxinal dos Guedes, SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. AMAURI SERGIO ZARDINELO, portador do RG n° 1.554.044 e CPF n° 521.831.579-68, doravante denominado de CONVENIADO, que de comum acordo resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros ao CONVENIADO, para auxiliar na manutenção das atividades, bem como no pagamento de serviços médico hospitalar de pronto socorro (urgência e emergência), plantão de sobre aviso nas 24 horas do dia, para o atendimento a demanda espontânea e referenciada pelas Unidades de Saúde do Município, organização da entidade, e de conformidade com as cláusula e condições deste convênio.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL Tem fundamentação legal na Lei nº 2.079/2009, correndo as despesas de sua execução por conta de dotações próprias do orçamento do corrente exercício e com previsão nos subsequentes. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO Para execução do Presente convênio o CONVENENTE repassará ao CONVENIADO, a importância mensal de até R$-90.000,00(noventa mil reais) do período de janeiro a dezembro do ano de 2014. CLÁUSULA QUARTA - DO CONVENENTE Ao Município Convenente, compete: 1.
Efetuar o repasse dos recursos financeiros; 2. Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO 1. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente convênio; 2. Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64; 3. Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado; 4. Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente convênio; 5. Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto da cláusula primeira; CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias e na forma da Lei nº 4.320/64. Parágrafo único - Para a Prestação de Contas, a CONVENENTE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO: a) - Ofício de Encaminhamento ao Prefeito Municipal; b) - Balancete de Prestação de Contas - Anexo TC-28 do Tribunal de Contas de SC; c) - Documentos comprobatórios da realização da despesa, especificando e qualificando, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com o atestado de recebimento da mercadoria ou serviços, devidamente datado e assinado; d) - Extrato bancário da conta específica, com a movimentação completa do período; e) - Conciliação Bancária, se for o caso; f) - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, em nome do Município de Faxinal dos Guedes; CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO Cabe ao CONVENENTE decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES A ocorrência de irregularidade que impliquem descumprimento de quaisquer deste instrumento pela CONVENIADA, poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros pelo CONVENENTE, independente de procedimentos judiciais. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro

de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente em 02 (duas) vias, na presença de testemunhas.

Faxinal dos Guedes, SC, 09 de janeiro de 2014.
GENARO COSTA KESKE,
Município Convenente.

SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO CRISTÓVÃO

Testemunhas:
Nome: CPF:
Nome: CPF:.

Extrato Concurso Público

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, inciso II, XI da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais e demais Legislação vigente, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o Concurso Público e Processo Seletivo a prover vagas aos Cargos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal. As inscrições estão abertas do período de 13 a 24 de janeiro de 2014. A prova objetiva será aplicada no dia 2 de fevereiro de 2014, com início às 9h. Inscrições somente pela internet, no portal www.sbauditoria.com.br. Íntegra do Edital ou outras informações, na Prefeitura Municipal, ou na internet nos portais www.sbauditoria.com.br e www.faxinal.sc.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes - SC, em 9 de janeiro de 2014.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal em exercício.

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Forquilhinha

Prefeitura

Decreto Nº. 03, de 02 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº. 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.
NOMEIA ADEMIR BRANDIELI PEDRO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERINTENDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, NO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO DE 2014 A 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado ADEMIR BRANDIELI PEDRO para ocupar o Cargo de Superintendente Interino da Fundação Ambiental Municipal de Forquilhinha, sem remuneração, no período 02/01/2014 a 03/02/2014.

Art. 2º O servidor ADEMIR BRANDIELI PEDRO acumulará, o cargo do artigo acima disposto, sem prejuízo de suas funções de Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Forquilhinha.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 02 de Janeiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de Janeiro de 2014.

Ata do Edital de Tomada de Preços Nº. 169/PMF/2013

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 169/PMF/2013

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 169/PMF/2013, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DE 154,11 M² E ADAPTAÇÃO DE AMBIENTES E REFORMA EM GERAL DE 673,01 M² DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA GABRIEL SERAFIM, NA RODOVIA VANTE ROVARIS, BAIRRO SANTA LÍBERA, FORQUILHINHA/SC, COMPRENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às dez horas do dia dez do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 169/PMF/2013. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sr. Ademir Brandieli Pedro, juntamente com a comissão correspondente, e o Engenheiro Sr. Ademar João Back, avaliaram a documentação das empresas participantes deste processo. Desta forma a comissão informou que as empresas
CONSTRUTORA NUNES LTDA., LAJECRIL PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., CONSTRUTORA NELGUI LTDA., CARLESSI ENG., COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA., FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e TEC ENGCONSTRUÇÕES LTDA. apresentaram suas documentações em conformidade com o disposto do edital, portanto foram habilitadas para a próxima fase - da Proposta de Preços (envelope 02). Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02 - propostas de preço. A comissão ainda ratificou que as empresas LAJECRIL PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., CONSTRUTORA NELGUI LTDA., FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e TEC ENGCONSTRUÇÕES LTDA. apresentaram a Certidão de Microempresa expedida pela Junta Comercial, podendo valer-se da Lei Federal nº. 123/06. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 10 de janeiro de 2014.
ADEMIR BRANDIELLI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

TAINARA REDIVO
Membro da Comissão

MAGALI DA ROSA
Membro da Comissão

ADEMAR JOÃO BACK
Engenheiro Civil

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 01/FMS/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 01/FMS/2014.
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresas para aquisição de material médico e odontológico, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC, para o exercício de 2014.
DATA DE ABERTURA: Dia 29 de janeiro de 2014 às 08:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 às 13:00, ou por e-mail: licitações@forquilhinha.sc.gov.br e processos@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 09 de janeiro de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Edital de Chamamento Público Nº. 03/FMS/2014

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/FMS/2014

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, torna público, que estará procedendo o

chamamento para credenciamento e habilitação de interessados sediados nesta municipalidade com objetivo de prestar de serviços de assistência à saúde, por meio de exames de mamografia, conforme Tabela SUS. Tal assistência deverá atender a população do município de Forquilhinha/SC, para o exercício de 2014.
Os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, a partir de 13/01/2014 a 30/11/2014.
Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilhinha/SC, 10 de janeiro de 2014.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

Edital de Chamamento Público Nº. 04/FMS/2014

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/FMS/2014

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, torna público, que estará procedendo o chamamento para credenciamento e habilitação de interessados sediados nesta municipalidade com objetivo de prestar de serviços de assistência à saúde, por meio de exames de média e alta complexidade, nos procedimentos de diagnóstico por imagem. Tal assistência deverá atender a população do município de Forquilhinha/SC, para o exercício de 2014.
Os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, a partir de 13/01/2014 a 30/11/2014.
Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilhinha/SC, 10 de janeiro de 2014.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

Extrato de Contrato FMS Nº. 103/2013

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 103/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - PONTO CERTO CONSTRUÇÕES

OBJETO - Constitui objeto do presente contrato, a execução de serviços na ampliação de 50,77 m² e adaptação e reforma geral de 143,78 m² da unidade de saúde de Cidade Alta na Rua Santa Bárbara - Bairro Cidade Alta, conforme proposta nº. 10540697000113002 do Ministério da Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.
VALOR - R$ 70.770,73 (setenta mil setecentos e setenta reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 210 (duzentos e dez) dias corridos (prazo de execução 90 dias) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos. - 21/07/2014.
DOTAÇÃO - 0101.1050.4490 (02), (04) - RECURSO FEDERAL.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Tomada de Preço nº. 33/FMS/2013.
DATA DA ASSINATURA - 23 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 104/2013

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 104/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - PONTO CERTO CONSTRUÇÕES

OBJETO - Constitui objeto do presente contrato, a execução de serviços na ampliação de 89,63 m² e adaptação e reforma geral de 105,05 m² da unidade de saúde de Sanga do Café, na Rodovia dos Imigrantes Italianos, Sanga do Café, conforme proposta nº. 10540697000113003 do Ministério da Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.
VALOR - R$ 118.565,71 (cento e dezoito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavo).
VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos (prazo de execução 90 dias) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos. - 19/09/2014.
DOTAÇÃO - 0101.1050.4490 (02), (04) - RECURSO FEDERAL.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Tomada de Preço nº. 34/FMS/2013.
DATA DA ASSINATURA - 23 de dezembro de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 105/2013

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 105/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - PONTO CERTO CONSTRUÇÕES

OBJETO - Constitui objeto do presente contrato, a execução de serviços na construção da unidade de saúde da Vila Lourdes na Rua Hercílio Minatto, Bairro Vila Lourdes, com área de 268,09 m², conforme proposta nº. 10540697000113001 do Ministério da Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.
VALOR - R$ 348.227,79 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias corridos (prazo de execução 90 dias) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos. - 18/11/2014.
DOTAÇÃO - 0101.1050.4490 (02), (04) - RECURSO FEDERAL.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Tomada de Preço nº. 35/FMS/2013.
DATA DA ASSINATURA - 23 de dezembro de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 88/PMF/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 88/PMF/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a disponibilização do sistema FLY TRANSPARÊNCIA, na modalidade Software como Serviço, por meio de conexão via internet, a seguir denominado simplesmente de APLICATIVO, de propriedade da CONTRATADA.
VALOR - R$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA - 31/12/2013
DOTAÇÃO - 04.01.2008.3.3.90.0080
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA - 19 de abril de 2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 72/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 72/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 204/2013
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

DO OBJETO - Fica acrescido no objeto do contrato 204/PMF/2013 o valor de R$ 4.232,12 (quatro mil duzentos e trinta e dois reaise trinta doze centavos) conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, relativo aos seguintes itens do pregão 129/PMF/2013:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
21	75	Lata	Extrato de Tomate	Bonare	1,16	87,00
42	250	KG	Peito de Frango	Canção	5,48	1.370,00
47	186	Litro	Suco de Frutas	G. Fruta	14,92	2.775,12

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art.65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 29/11/2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 73/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 73/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 205/2013
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
DO OBJETO - Fica acrescido no objeto do contrato 205/PMF/2013 o valor de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, relativo aos seguintes itens do pregão 129/PMF/2013:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
38	250	Lata	Óleo de Soja	Soya	3,18	795,00

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art.65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 29/11/2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0005/2014

DECRETO Nº 0005, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2210, de 05 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2014 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.027 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0400 (46) R$ 100.000,00

Total R$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2.027 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
3.3.72.00 - Execução Orçamentária Delegada à Consórcios Públicos 0.1.0400 (44)
R$
100.000,00

Total R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 10 DE JANEIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0006/2014

DECRETO Nº 0006, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei Nº 2210, de 05 de dezembro de 2013 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONT-STN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:
Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2014, crédito adicional suplementar no valor de R$ 493.750,00 (quatrocentos e noventa e três mil e setecentos e

cinqüenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
09.01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.0015.1.018 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agropecuários
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9256 (220) R$ 243.750,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9257 (221) R$ 250.000,00

Total R$ 493.750,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta dos Contratos de repasse 1004084-67/2013 e 1009580-44/2013, Celebrados entre a União Federal, por intermédio dos Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representados pela Caixa Econômica Federal e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto a aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 10 DE JANEIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0086/2014

PORTARIA N.º 086, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ABRÃO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 004.861.079-81, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0087/2014

PORTARIA Nº 087, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0048, de 05 de dezembro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DULCINEI RODRIGUES RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024.037.189-55, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 13 de janeiro de 2014 até 12 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0088/2014

PORTARIA Nº 088, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora TÂNIA DIAS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.622.069-27, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0089/2014

PORTARIA Nº 089, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora DAIANE CORREIA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 086.165.429-30, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 13 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0090/2014
PORTARIA N.º 090, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DAIANE CORREIA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 086.165.429-30, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0091/2014
PORTARIA Nº 091, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0045, de 05 de novembro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FABIO JOSÉ PEDROZO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 069.230.029-58, na função de INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de janeiro de 2014 até 14 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0092/2014
PORTARIA N.º 092, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0016 de 22 de fevereiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VERA LUCIA DE OLIVEIRA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 497.668.569-15, contratada em caráter temporário na função de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 22 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0093/2014
PORTARIA Nº 093, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor SANTILINO JOSÉ OLIVIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 226.206.569-15, nomeado no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, em 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0094/2014
PORTARIA N.º 094, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROALVES JORGE POLESE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 371.911.870-34, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR GERAL DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0001/2014 Rp 0001-FMS

Aviso do Pregão Presencial nº 0001/2014 - FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de consumo para uso no Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Pronto Atendimento. Vigência/Validade da Ata: Fevereiro de 2014 a junho de 2014. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 09:15 horas do dia 28.01.2014. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br e e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 10 de janeiro de 2014.
Nilce Pinz - Secretária Municipal de Saúde

Extrato do Convênio Nº Cv14pmf0001/2014

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CV14PMF0001
Concedente: Município de Fraiburgo - SC
Convenente: Associação Atitude e Vida de Fraiburgo - AAVE

Objeto: O presente Convênio tem por objeto, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, auxiliar na manutenção da CONVENENTE no atendimento a alunos portadores de necessidades especiais, no acompanhamento e realização de atividades pedagógicas que estimulem a sua criatividade e o seu desenvolvimento, com objetivo de ampliar os conhecimentos e possibilitar discussões a respeito de comportamentos na infância e adolescência.
Valor do Convênio: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) condicionada ao ato homologatório expedido pela Câmara Municipal.
Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Extrato do Convênio Nº Cv14pmf0002/2014

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CV14PMF0002
Concedente: Município de Fraiburgo - SC
Convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fraiburgo - APAE

Objeto: O presente Convênio tem por objeto, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, auxiliar na manutenção da CONVENENTE na prestação de serviços de apoio à escola a qual atende alunos portadores de necessidades educacionais especiais - deficiência intelectual e/ou múltipla, no pagamento de despesas tais como: motorista, zeladoras, cozinheiras, orientadora, secretária e diretora; encargos e tributos; medicação para alunos; materiais para manutenção do prédio; materiais de expediente/gêneros alimentícios/material de limpeza e para projetos; imobilizados; transporte.
Valor do Convênio: R$ 201.360,00 (duzentos e um mil, trezentos e sessenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 16.780,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta reais) condicionada ao ato homologatório expedido pela Câmara Municipal.
Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Extrato do Convênio Nº Cv14pmf0003/2014

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CV14PMF0003
Concedente: Município de Fraiburgo - SC
Convenente: Associação Ecológica Mirian Viecelli Zago

Objeto: O presente Convênio tem por objeto, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, auxiliar na manutenção da CONVENENTE no atendimento a crianças, todas elas portadoras de necessidades especiais (alunos da APAE e do CDV), no acompanhamento aos alunos e realização de atividades de Equoterapia, estimulando e melhorando o seu condicionamento físico e mental, mantendo os mesmos em contato com a natureza, bem como, pagamento do equitador e de cursos de atualização e capacitação para melhor atendimento a estas crianças, e ainda atendimento às crianças e adolescentes vítimas de ofensas/abusos sexuais.
Valor do Convênio: R$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais) em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez) condicionada ao ato homologatório expedido pela Câmara Municipal.
Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Extrato do Convênio Nº Cv14pmf0004/2014

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CV14PMF0004
Concedente: Município de Fraiburgo - SC
Convenente: Ação Social Diocesana - ASDI

Objeto: O presente Convênio tem por objeto, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, auxiliar na manutenção da CONVENENTE na prestação de atendimento gratuito com hospedagem e alimentação às pessoas que estão em tratamento oncológico (radioterapia e quimioterapia) no Hospital Regional de Chapecó-SC.
Valor do Convênio: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) em 12 (doze) parcelas de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) condicionada ao ato homologatório expedido pela Câmara Municipal.
Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Extrato do Convênio Nº Cv14pmf0005/2014

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CV14PMF0005
Concedente: Município de Fraiburgo - SC
Convenente: Comunidade Terapêutica São Francisco

Objeto: O presente Convênio tem por objeto, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, auxiliar a CONVENENTE através de repasse de recursos para atendimento de 4 (quatro) pacientes por mês, na condição de dependentes químicos (álcool e outras drogas) encaminhados pelo CONCEDENTE.
Valor do Convênio: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), condicionada ao ato homologatório expedido pela Câmara Municipal.
Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Extrato do Convênio Nº Cv14pmf0006/2014

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CV14PMF0006
Concedente: Município de Fraiburgo - SC
Convenente: Grupo Voluntário Vida e Cidadania - GVC

Objeto: O presente Convênio tem por objeto, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, auxiliar CONVENENTE através de repasse de recursos para a aquisição de materiais para os cursos, oficinas e projetos em pról das crianças, adolescentes, adultos

e os da terceira idade e ainda para a manutenção da Casa do GVC.
Valor do Convênio: R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais) em 11 (três) parcelas de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais) com inicio a partir do mês de fevereiro e término no mês de dezembro de 2014, condicionada ao ato homologatório expedido pela Câmara Municipal.
Vigência: 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2014.

Extrato do Convênio Nº Cv14pmf0007/2014
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CV14PMF0007
Concedente: Município de Fraiburgo - SC
Convenente: Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva - AFSC

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros destinada a auxiliar no custeio de despesas de manutenção das atividades hospitalares, despesas operacionais dos serviços de saúde, mantidos exclusivamente pela CONVENENTE à atendimento hospitalar para toda a população fraiburguense, conforme as suas necessidades e disponibilidade financeira do CONCEDENTE.
Valor do Convênio: R$ 3.596.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e seis mil reais) conforme necessidade e disponibilidade financeira do CONCEDENTE, condicionada ao ato homologatório expedido pela Câmara Municipal.
Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Extrato do Convênio Nº Cv14pmf0008/2014
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CV14PMF0008
Concedente: Município de Fraiburgo - SC
Convenente: Associação de Bombeiros Comunit. de Fraiburgo

Objeto: 1.1 - O presente Convênio tem por objeto, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, auxiliar na manutenção da CONVENENTE no atendimento de urgência e emergência, atendimento pré-hospitalar às vítimas acometidas por urgência traumáticas de qualquer natureza, com prestação de primeiros socorros ao hospital de referência do Município e Pronto Atendimento, em plantão de 24 (vinte e quatro) horas; 1.2 - O presente Convênio também terá por finalidade custear as despesas salariais dos funcionários bem como todos os encargos decorrentes do vínculo trabalhista existente.
Valor do Convênio: R$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais) em 12 (doze) parcelas, a serem pagas da seguinte forma: 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcelas no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) cada; 4ª e 5ª parcelas no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) cada; e a 11ª e 12ª parcelas no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) cada, a partir do mês de janeiro e término em dezembro de 2014, condicionada ao ato homologatório expedido pela Câmara Municipal.
Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Extrato do Convênio Nº Cv14pmf0009/2014
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CV14PMF0009
Concedente: Município de Fraiburgo - SC
Convenente: Centro Cultural Egon Frey

Objeto: O presente Convênio tem por objeto, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, a transferência de recursos ao CONVENENTE para custear as aulas, ensaios, manutenção das oficinas de artesanato e música e manutenção dos instrumentos e equipamentos desta oficinas.
Valor do Convênio: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 12 (doze) parcelas nos valores iguais e sucessivos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) durante o período de janeiro a dezembro de 2014,condicionada ao ato homologatório expedido pela Câmara Municipal.
Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Garopaba

Prefeitura

Portaria N.º 022/2014.
PORTARIA N.º 022, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor MARCIO PEREIRA SEVERINO, Matrícula Funcional n.° 4274, referente à 2012/2013, no período de 09/01/2014 à 07/02/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de janeiro de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 025/2014.
PORTARIA N.º 025, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007 e considerando a Lei Municipal n.º 1.122/2007 e alteração,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, SÉLIO DEFREYN, CPF n.º 802.342.409-20, COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, para responder interinamente e com ônus, pelo cargo de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, da Prefeitura Municipal de Garopaba, no período de 09/01/2014 a 07/02/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 09/01/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de janeiro de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/01/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 025/2014.
PORTARIA N.º 025, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007 e considerando a Lei Municipal n.º 1.122/2007 e alteração,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, SÉLIO DEFREYN, CPF n.º 802.342.409-20, COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, para responder interinamente e com ônus, pelo cargo de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, da Prefeitura Municipal de Garopaba, no período de 09/01/2014 a 07/02/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 09/01/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de janeiro de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/01/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 10/2014; IL n°. 01/2014; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: DG COMUNICAÇÕES LTDA ME; CNPJ nº: 18.565.901/0001-96: Objeto: Credenciamento de empresas editoras de jornais, com circulação regional, com abrangência no município de Garopaba/SC, para veiculação na forma impressa de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras; Data da Assinatura: 02/01/2014.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pe096/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 096/2013

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de execução por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pretendendo a locação de mão de obra de carpintaria naval, para atender demanda da Secretaria de Agricultura e Pesca, conforme convênio nº 82/2010, firmado entre o município de Garopaba e o Ministério da Pesca e Aquicultura. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.comprasnet.gov.br até as 14h00min do dia 23/01/2014. A sessão pública será realizada a partir das 14h00min do dia 23/01/2014, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 09 de janeiro de 2014.
RAFAEL DE SOUZA
Pregoeiro

Extrato de Termo de Credenciamento Nº001/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 001/2014 Processo n°. 10/2014; Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Credenciada: DG COMUNICAÇÕES LTDA ME; CNPJ: 18.565.901/0001-96; Objeto: O presente termo de credenciamento tem por objeto a contratação de empresa editora de jornais, para veiculação na forma impressa de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras; Data da Assinatura: 02/01/2014.

Câmara Municipal

Dispensa de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Garopaba, com sede à Rua Professor José Botelho, 113 - Centro, Garopaba - SC, torna público que, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo: 01/2014
Dispensa de Licitação: DL 01/2014
Contratadas: Contratos & Negocios, Licitação e Apoio Administrativo Ltda - ME - CNPJ: 12.580.750/0001-69

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de elaboração de minutas de editais e contratos, instrução e acompanhamento de processos licitatórios e afins.
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência: 31/12/2014
Data da Assinatura: 06/01/2014

Garuva

Prefeitura

Edital de Seleção 001/2014
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2014
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, para manutenção e conservação das

entidades educacionais;
Considerando a necessidade de contratação temporária de NUTRICIONISTA para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, para promoção e desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar nas entidades educacionais;
Considerando que não há mais candidatos para serem chamados no concurso público vigente;
Considerando que não há teste seletivo vigente para os cargos acima citados.

A PREFEITURA DE GARUVA torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento temporário dos cargos mencionados.

I – DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

O candidato concorrerá à vaga oferecida conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino e Feminino)	Cadastro de Reserva	Executar serviços gerais de natureza pertinente ao cargo, limpeza geral e executar outras atividades de apoio operacional.	220 h/m	R$ 930,62
NUTRICIONISTA	Cadastro de Reserva	Planejar, coordenar, supervisionar e elaborar o cardápio da merenda das escolas, cumprindo com a Lei do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.	220 h/m	R$4.231,96

II - DAS INSCRIÇÕES

1.O período para as inscrições será de 14 a 20 de janeiro de 2014;
2.O local das inscrições será na sede da Prefeitura de Garuva, Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro – Garuva – SC, das 8 horas às 14 horas;
3.Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se darão as provas;
4.O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição indeferida;
5.Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão homologará as inscrições, publicando-as e fixando-as no mural da Prefeitura de Garuva e Câmara de Vereadores de Garuva, no dia 21/01/2014, a partir das 14 horas;
6.Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

III – DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. São requisitos para a inscrição, o candidato ser brasileiro, ter 18 (dezoito) anos completos na inscrição, ser alfabetizado e estar em gozo dos seus direitos políticos;

2.São requisitos também, para inscrição à vaga de Nutricionista, o candidato ser diplomado/graduado na área;

3.São documentos necessários para inscrição à vaga de Auxiliar de Serviços Gerais:
Fotocópia e original da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor com comprovantes de que votou na última eleição (1º e 2º turnos – se houver);
01 foto 3X4;
Comprovante de residência;
Fotocópia e original do comprovante de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Folha Corrida (antecedentes criminais), para averiguação dos direitos políticos (art 8º, II, LC 001/98).

4.São documentos necessários para inscrição à vaga de Nutricionista:
Fotocópia e original da Carteira de Identidade Nacional e/ou Carteira de Identidade Profissional, CPF e Título de Eleitor com comprovantes de que votou na última eleição (1º e 2º turnos – se houver);
01 foto 3X4;
Comprovante de residência;
Fotocópia e original do Diploma de Graduação na área;
Fotocópia e original do comprovante de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Folha Corrida (antecedentes criminais), para averiguação dos direitos políticos (art 8º, II, LC 001/98).

IV - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E CHAMADA

1.A classificação do candidato será efetuada de acordo com sua inscrição dentro da vaga pretendida;
2.Para efeito de seleção os candidatos serão avaliados mediante prova escrita e prova prática, observando o parágrafo único abaixo descrito.
3.O critério principal para a classificação do candidato é a Prova Escrita, pois o candidato que não a realizar será desclassificado;
4. A prova escrita será realizada no dia 22/01/2014, às 19 horas, na Escola Municipal Vicente Vieira, situada a Rua Antonio Ladislau de Araújo, 802 - Giorgia Paula – Garuva - SC e será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) através de 10 (dez) questões objetivas, atribuindo-se o valor de 1,0 a cada questão, versando sobre questões do cotidiano, questões específicas da área e conhecimentos gerais;
5.Não será permitido o ingresso de candidatos ao local de realização da prova após às 19 horas;
6.O resultado da classificação da prova escrita para a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais e resultado final de classificação para a vaga de Nutricionista, serão publicados no dia 23/01/2014, a partir das 14 horas, no mural da Prefeitura de Garuva e Câmara de Vereadores;
Parágrafo Único: Para o cargo de Nutricionista o resultado da prova escrita é considerado o resultado final de classificação da vaga e para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino e Feminino) haverá ainda a Prova Prática, conforme o item 9 a seguir;
7.Para efeito de desempate serão considerados os critérios de idade e número de filhos. O candidato mais idoso precederá o mais novo. Havendo empate nesse critério o candidato que tiver mais filhos prevalecerá sobre o outro;
8.Serão considerados classificados para a vaga de Nutricionista e aptos a participarem da prova prática para a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) na prova escrita;
9.A prova prática será realizada no dia 27/01/2014, às 09 horas,

na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, situada a Rua Tiradentes, s/n - Jardim Garuva – Garuva – SC e será valorada de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios a seguir:
a) Agilidade;
b) Ordem;
c) Organização;
d) Asseio.
10.Serão considerados classificados para a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais os candidatos com nota igual ou superior a 5(cinco) na prova prática;
11.A classificação final dos candidatos para a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais será efetuada através da média aritmética das provas escrita e prática, considerando o primeiro colocado o candidato que obtiver maior média e assim sucessivamente;
12.O resultado final de classificação para a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais será publicado no dia 28/01/2014, a partir das 09 horas, no mural da Prefeitura de Garuva e Câmara de Vereadores;
13.Para efeito de desempate serão considerados os critérios de maior nota na prova prática, idade e número de filhos. A maior nota prevalecerá. Havendo empate neste critério, o candidato mais idoso precederá o mais novo. Havendo empate nestes critérios, o candidato que tiver mais filhos prevalecerá sobre o outro.

V – DO REGIME EMPREGATÍCIO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1. Os habilitados e classificados no teste serão admitidos em caráter temporário com base na Lei Complementar 018/2012 e estarão sob o regime da Lei Complementar Municipal 001/98, demais normas pertinentes e de convênio caso houver;
2.No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho;
Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de Residência;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão de nascimento ou casamento;
Diploma de Graduação - para a vaga de Nutricionista;
Atestado Médico Admissional;
01 (uma) foto 3X4;
Solicitação de preenchimento de cargo expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
Demais declarações exigidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

VI - DOS RECURSOS

Caberá recurso, sem efeito suspensivo, através de requerimento por escrito, em qualquer fase do processo seletivo no prazo de 24 horas da publicação do ato, sob pena de preclusão, contadas a partir do primeiro dia útil subseqüente, diretamente ao Presidente da Comissão.
VII – DA RESERVA

1.Os candidatos aprovados constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 01 (um) ano;
2.A convocação para admissão dos candidatos habilitados e aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Secretaria Municipal de Educação;
3.O candidato que não for localizado ou que não se apresentar no dia e horário determinados para processo de contratação, será considerada renúncia tácita;
4.O candidato deverá informar a Secretaria Municipal de Educação, caso haja troca de endereço e número do telefone de contato, sob pena de - em eventual chamada - passar automaticamente para o final da lista de classificação.
5.Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá renunciá-la por escrito.

VIII – DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Teste Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e Leis em vigor;
2.A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura de Garuva que os conservará por um período de 06 (seis) meses, após a homologação do resultado;
3.Os candidatos serão contratados por 03 (três) meses podendo o contrato ser prorrogado;
4.O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura de Garuva, por conveniência administrativa ou hipótese do preenchimento da vaga por concurso público;
5.Em caso de necessidade, o presente Processo Seletivo poderá ser utilizado para preenchimento das vagas constantes deste Edital, por outras Secretarias Municipais;
6.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo, através da Portaria nº 031/2014, de 08 de janeiro de 2014.

Garuva - SC, 10 de janeiro de 2014.
FÁBIO SOZIN
Presidente da Comissão
Portaria nº 031/2014

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Aviso de Retificação
AVISO DE NOVA RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 031/2013

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que retificou o Edital e alterará a data de abertura:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/01/2014 até ás 17h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 27/01/2014 ás 17h30min.

Os interessados deverão retirar o edital retificado no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos no link Licitações, na sede da Prefeitura ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 08 de Janeiro de 2014.
MARIANA DE SOUZA FERNANDES
PREGOEIRA

Herval d'Oeste

Prefeitura

Resolução Nº 001/Cms/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/2013
Criação, Implantação e Funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde de Herval D'Oeste.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde deHerval D'Oeste /SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto noartigo 2º do seu Regimento Interno, de 26 de abril de 2001 e conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 08/2013, realizada em 16/10/2013;

Considerando a necessidade de definir os critérios para criação, implantação, denominação, mandato e funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde, no âmbito do município de Herval D'Oeste; -.

Considerando a necessidade de adequação às diretrizes da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, RESOLVE:
1 - O Conselho Local de Saúde é o órgão consultivo do Sistema Único de Saúde - SUS, na área de abrangência da unidade local de saúde, relacionando-se diretamente à hierarquia do Conselho Municipal de Saúde, atuando com atenção especialmente aos níveis de planejamento local, avaliação da execução e controle social das ações e serviços de saúde ou correlacionadas à saúde, colaborando na definição de prioridades e estabelecimento de metas a serem cumpridas na área de abrangência da unidade de saúde.

2 - A criação dos Conselhos Locais de Saúde, sua implantação, funcionamento, e duração do mandato dos representantes serão na forma da presente Resolução, acompanhada e avaliada permanentemente pelo Conselho Municipal de Saúde.

3 - O Conselho Local de Saúde será instalado na sua área de abrangência, definida de acordo com a territorialização adotada pela Secretaria Municipal de Saúde e composto por representantes das seguintes entidades:

3.1 - Representantes dos Usuários: Moradores (a partir de 18 anos de idade), residentes na área de abrangência da Unidade Local de Saúde.

3.2 - Representantes de entidades localizadas na área de abrangência da unidade local de saúde com atividades de interesse, alcance ou repercussão comunitários e/ou sociais, legalmente constituídas (associação de moradores, organizações não governamentais, entidades religiosas e outras) sem vínculos (convênios, parcerias, concessões e outros) governamentais formais de qualquer natureza em todo o Brasil.

3.3 - Representantes da Unidade Local de Saúde da administração direta da esfera municipal.

3.4 - Outros representantes de entidades públicas ou com participação pública ouprivada, localizadas na área de abrangência da unidade local de saúde, de entidade com atividades de interesse, alcance ou repercussão comunitárias e ou sociais, legalmente constituídas (associação de moradores, empresas públicas/privadas, organizações não governamentais, entidades profissionais, entidades religiosas e outras) com vínculo (convênios, parcerias, concessões e outros) governamentaisformais de qualquer natureza em todo o Brasil.

4 - A organização do Conselho Local de Saúde por segmento dos conselheiros observará a seguinte composição: mínimo de 8 (oito) e máximo de 16 (dezesseis) representantes da área de abrangência.

4.1 - Da composição mínima de 8 (oito) representantes, 4 (quatro) conselheiros titulares e respectivos suplentes serão do segmento dos usuários e dentre estes os moradores deverão indicar o mínimo de 2 (dois) Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes, mediante apresentação de lista com assinaturas, contendo nome completo, nº da carteira de identidade e endereço completo com comprovante de residência dos seus pares da área de abrangência. Como critério de habilitação e de desempate serão adotados sucessivamente: maior número de assinaturas, tempo de residência, tempo do usuário na unidade local de saúde, idade. O restante da representação mínima do segmento dos usuários deverá ser preenchida por representantes de entidades (3.2).

4.2 - Os demais segmentos do Conselho Local de Saúde terão a seguinte composição:
a) 1 (um) Titular Coordenador(a) da Unidade de Saúde e respectivo suplente Supervisor(a) da Estratégia de Saúde da Família.;
b) 1 (um) Titular profissional de saúde e respectivo suplente da unidade local de saúde;
c) 1 (um) Titular Agente Comunitário de Saúde ou de Combate às Endemias, morador local e respectivo suplente da unidade local de saúde;
d) 1 (um) Titular representante de Prestadores de Serviços de interesse da saúde e respectivo suplente residente na área e abrangência da unidade de saúde.

4.3 - O Conselho Local de Saúde deverá ser paritário em sua composição, com 50% de representantes usuários (3.1 e 3.2) e 50% de representantes da unidade local de saúde, representantes de profissionais ou trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de interesse da saúde. (3.4 e 4.2).

4.4 - As demais entidades deverão indicar respectivamente, 1 conselheiro titular e 1 conselheiro suplente para cada representação, mediante apresentação de declaração identificadora de suas características e categoria, conforme itens 3.2 e 3.4.

5 - A implantação dos Conselhos Locais de Saúde deverá ser precedida de reuniões com representantes da comunidade e da unidade local de saúde, sob orientação e supervisão do Conselho Municipal de Saúde.

5.1 - A efetiva implantação dos Conselhos Locais de Saúde se dará com a posse dos conselheiros titulares e conselheiros suplentes, eleitos em reunião na comunidade específica para este fim, com a presença de representação do Conselho Municipal de Saúde.

5.2 - Será eleita entre os conselheiros titulares, Mesa Diretora, composta de: 1 (um) Coordenador e 1 (um) Coordenador-Adjunto, 1 (um) Secretário e 1 (um) Secretário-Adjunto.

5.3 - Nenhuma pessoa poderá exercer duas ou mais representações de conselheiro titular ou suplente, durante o mesmo mandato, nos demais Conselhos Locais de Saúde do município de Herval D'Oeste.

5.4 - O Conselho Local de Saúde terá duração indeterminada. Os Conselheiros, ao tomarem posse, cumprirão mandato por período de 2 (dois) anos, coincidente ou não com os períodos previstos para o Conselho Municipal de Saúde, com início no ato da reunião

de posse.

5.5 - A convocação da reunião local para escolha dos conselheiros titulares e suplentes, conforme item 5.1, deverá ter ampla divulgação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

6 - As proposições, sugestões de sua competência serão apresentados para discussão, em caráter público, com discussão aberta e objeto de indicação para classificação de prioridades e metas, garantindo a isenção de outros interesses na proposição e decisão de temas que não reflitam o controle social do ponto de vista do usuário.

6.l - Dependendo da decisão do plenário da reunião do Conselho Local de Saúde, as proposições, sugestões, reclamações e/ou reivindicações, deverão ser encaminhadas para o Conselho Municipal de Saúde, o qual deverá fazer os devidos encaminhamentos quando de suas reuniões.

6.2 - Recomenda-se que as reuniões ordinárias do Conselho Local de Saúde sejam, preferencialmente, mensais, com início às 19 horas, não coincidentes com as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde, evitando-se fins de semana ou feriados, podendo obedecer a um calendário previamente elaborado. Poderão ser agendadas reuniões extraordinárias por motivos relevantes e convocadas pelo Coordenador e/ou pela maioria dos conselheiros.

6.3 - As reuniões do Conselho Local de Saúde são abertas ao público e deverão ser realizadas em locais de fácil acesso à comunidade.

6.4 - Nas reuniões do Conselho Local de Saúde, os conselheiros titulares terão direito a voz e voto e os demais participantes somente direito a voz.

6.4.1 - Os conselheiros suplentes substituirão os respectivos titulares em todos os seus impedimentos e assumirão as suas funções na ausência do titular.

6.4.2 - O conselheiro (titular ou suplente) será penalizado com falta quando não apresentar justificativa fundamentada, verbalmente ou por escrito, até o final da próxima reunião do Conselho Local de Saúde.

6.4.3. - A penalidade de perda do mandato, substituição definitiva pelo suplente, obedecerá às normas adotadas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

6.5 - O Conselho Local de Saúde deverá ter suas normas de funcionamento regidas por Regimento Interno, o qual deverá ser submetido à aprovação prévia do Conselho Municipal de Saúde.

6.6 - A implantação do Conselho Local de Saúde deverá ser homologada em sessão plenária do Conselho Municipal de Saúde.

6.7 - Somente poderá ser implantado um Conselho Local de Saúde por área de abrangência das unidades locais de saúde.

7 - Os Conselhos Locais de Saúde já implantados até a presente data deverão se adequar às presentes Normas, funcionando conforme estabelecido nesta Resolução.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA APARECIDA CAVALHEIRO
1ª Secretária

CLARINDA DA LUZ DURIGON
Presidente

IVONE ESQUINA
Secretária Municipal de Saúde
Homologo em _____

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal de Herval D'Oeste

(Assinado no documento original)

Resolução Nº 002/Cms/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS - HERVAL

Resolução nº002/2013

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Herval D'Oeste Santa Catarina, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de, 16 de outubro de 2013 decide.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990
Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011
Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Emenda Constitucional n. 29, de 13/9/2000
Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.
Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012
Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
RESOLVE:
APROVAR a composição da comissão permanente conforme segue:

CAOF - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
Segmento Usuário
Sérgio de Giacometti, Edson Paulo da Silva.
Segmento Governo
Ivone Esquina - Secretaria Municipal de Saúde;

Segmento Profissionais de Saúde
Sirlei Fátima Miguelão, Vanusa Massarolo, Eliane Salete Socha.

MARCIA APARECIDA CAVALHEIRO
1ª Secretária

CLARINDA DA LUZ DURIGON
Presidente

IVONE ESQUINA
Secretária Municipal de Saúde

Homologo em _____

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal de Herval D'Oeste

(Assinado no documento original)

Resolução Nº 003/Cms/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS - HERVAL

Resolução nº003/2013

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Herval D'Oeste Santa Catarina, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de, 16 de outubro de 2013 decide.

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil
Art. 200 - Ao Sistema Único de Saúde, compete, além de outras atribuições, nos termos da lei II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador; VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

Considerando a PORTARIA Nº 1.125/GM DE 6 DE JULHO DE 2005.
Dispõe sobre os propósitos da política de saúde do trabalhador para o SUS.
Considerando a Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012: institui a Política Nacional do Trabalhador e da Trabalhadora
Considerando o Protocolo nº 008 /2011: institui as diretrizes da Política Nacional de Promoção da Saúde do Trabalhador do SUS
Considerando a Política Interministerial de Segurança e Saúde do Trabalhador - documento preliminar
Considerando a Organização Mundial de Saúde Plano de ação mundial sobre a saúde dos trabalhadores 2008-2017
Considerando a Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011
Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde
Considerando a Portaria nº 1.700 de 27 de julho de 2006
Instituti o Programa de Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde do Servidor Público e demais trabalhadores no âmbito do Ministério da Saúde.
Considerando a Portaria nº 666/GM de 26 de setembro de 2002
Dispõe sobre os procedimentos técnicos para a notificação compulsória de agravos à saúde do trabalhador em rede de serviços sentinela específica, no SUS.
Considerando o artigo 6º, parágrafo 3º inciso VII da Lei nº 8.080/90, que delega ao Sistema Único de Saúde - SUS a revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho;
Considerando a importância da definição do perfil nosológico da população trabalhadora para o estabelecimento de políticas públicas no campo da saúde do trabalhador, resolve criar:

CST - COMISSÃO de SAÚDE do TRABALHADOR

Composição:

Seguimento Usuário
Clarinda da Luz Durigon, Adriana Pontes Strey

Segmento Governo
Ivone Esquina

Segmento Profissionais de Saúde
Rosenilde Pedroso
Ivone Debus

MARCIA APARECIDA CAVALHEIRO
1ª Secretária

CLARINDA DA LUZ DURIGON
Presidente

IVONE ESQUINA
Secretária Municipal de Saúde

Homologo em _____

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal de Herval D'Oeste
(Assinado no documento original)

Resolução Nº 004/Cms/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS - HERVAL

Resolução nº004/2013

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Herval D'Oeste Santa Catarina, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de, 16 de outubro de 2013 decide.
Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990
Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, decide criar a:

CACLS - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE
Segmento Usuário
Edson Paulo da Silva.
Segmento Governo
Geisa Bernardi

Segmento Profissionais de Saúde
Marcia Aparecida Cavalheiro, Eliane Salete Socha.

MARCIA APARECIDA CAVALHEIRO
1ª Secretária

CLARINDA DA LUZ DURIGON
Presidente

IVONE ESQUINA
Secretária Municipal de Saúde

Homologo em _____

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal de Herval D'Oeste
(Assinado no documento original)

Portaria Nº 046/2014

PORTARIA Nº 046/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora CLAUDETE TEREZINHA DRI (Matr. 3400), ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Diretor de Escola, Nível - DAS-1, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de fevereiro de 2012 e 05 de fevereiro de 2013, para serem gozadas a contar de 02 de janeiro de 2014 a 31 de janeiro de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 08 de Janeiro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 002/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

TIPO: Menor preço por item

OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Britas nº 01 e 02 para manutenção das estradas do interior do município conforme convênio com o Governo do Estado nº 2013TR4853

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 16:00 horas do dia 30/01/2014.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, , e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br. onde poderão retirá-Io, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 10 de janeiro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 002/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de São Paulo
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Empresa: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
CNPJ/MF Nº 61.198.164/0001-60
Endereço: Av. Rio Branco 1485/9 - Rua Guaianazes 1234 Campos Eliseos
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 002/2014, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.61.198.164/0001-60, estabelecida a Av. Rio Branco 1485/9 1, Campos Eliseos, na Cidade de São Paulo, SP, neste ato, denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 42/2011, em decorrência do Processo Licitatório nº 0074/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 0024/2011, mediante sujeição às normas do Edital, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de veículo na frota, através de contratação de serviços de seguro para o veículo FIAT PÁLIO WEEK ATTRACTIVE 1.4 8V recebido através de Doação ao Conselho tutelar, Placa MPLP 7378, Renavam 5933568559, Conforme Proposta Apolice nº 2077764/1

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1 - O Valor do presente termo aditivo será de R$ 694,48 (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), que será pago em uma entrada mais três parcelas de igual valor de R$ 173,62.
2- Os Recursos Orçamentários e Financeiros correrão através do Fundo Municipal de Assistência Social na seguinte rubrica orçamentária:14.01.2098.3390.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO é celebrado com base no artigo 65, inciso I, alínea a da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 09 de janeiro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72

Testemunhas:
RUBENS ANTONIO CORREIA
CPF: 687.857.399-87

MARIANA COLUSSO
CPF: 052.051.949-36

Ilhota

Prefeitura

Lei Nº 1764/2013

LEI Nº 1764/2013
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2014 e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2°, da Constituição Federal, na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Ilhota, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2014, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2014 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de metas Fiscais constante desta LEI.
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art.4°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Demonstrativo III - das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VI - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
VII - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VIII Anexo I - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as receitas - total das receitas;
IX Anexo II - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as despesas - total das despesas;
X Anexo III - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário;
XI Anexo IV - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado nominal;
XII Anexo V - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o montante da dívida;
XIII Anexo VI - Demonstrativo da receita Corrente Líquida;
XIV Anexo VII - Demonstrativo de riscos fiscais e providências;
XV Anexo VIII - Demonstrativo da origem e destinação dos recursos;
XVI Anexo IX - Relatório sobre projetos em execução e despesas com conservação do patrimônio público;
XVII Anexo X - Demonstrativo das metas fiscais e fiscais por ações; e
XVIII Anexo XI - Relatório das metas e prioridades das despesas por programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, são as constantes do Anexo de prioridades e metas desta Lei, as quais terão precedências na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de

governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3° - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 4° - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3° deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014/2017.

§ 5° - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulos e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6° - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7° - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8° - A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Instituto de Previdência Municipal de Ilhota, seus Fundos e Fundações, será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus Fundos, e ao Orçamento Fiscal, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes Anexos:

I - Receita e despesa, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei Federal n° 4.320 de 1.964;
II - Receita por categoria econômica, conforme o anexo 2, da Lei Federal nº 4.320 de 1.964;
III - Natureza da despesa por categoria econômica, conforme o anexo 2, da Lei Federal nº 4.320 de 1.964;
IV - Funções e subfunções de governo, conforme o anexo 5, da Lei Federal nº 4.320 de 1.964;
V - Programa de trabalho de governo, conforme o anexo 6, da Lei Federal nº 4.320 de 1.964;
VI - Programa de trabalho de governo - demonstrativo de funções, subfunções e programas, por projetos, atividades e operações especiais, conforme o anexo 7, da Lei Federal nº 4.320 de 1.964;
VII - Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vinculo com os recursos, conforme o anexo 8, da Lei Federal nº 4.320 de 1.964;
VIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, conforme o anexo 9, da Lei Federal nº 4.320 de 1.964;
IX - Demonstrativo da evolução da receita, conforme art.22, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1.964 e art. 12, da Lei Complementar n° 101, de 2000;
X - Demonstrativo da evolução da despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1.964;
XI - Planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais por categoria de programação;
XII - Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da lei Federal n° 9.394, de 1996;
XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
XIV - Demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2°, inciso IV, da Lei Complementar n° 101, de 2000;
XV - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar n° 101, de 2000; e
XVI - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que tratam a Emenda Constitucional n° 29.

§ 1º O Orçamento das Autarquias, caso instituídas, acompanhará o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II - Justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 9º Os Orçamentos para o exercício de 2014 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundações e o Instituto de Previdência Municipal de Ilhota. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10 Os Fundos Municipais, Fundações e Instituto de Previdência

Municipal de Ilhota terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais, as fundações e o Instituto de Previdência Municipal de Ilhota, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais, fundações e Instituto de Previdência Municipal de Ilhota, deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central.

Art. 11 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Art. 12 Se a receita estimada para 2014, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (Art. 9º da LRF).

I - Investimentos em geral, desde que ainda não iniciada a contratação;

II - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades; e

III - Dotação para horas extras, gratificações e vantagens.

§ l° - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida (§ 2°, Art.9° da LRF);

§ 2° - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14 A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.11, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - ANEXO VII desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2013.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal através de Lei autorizativa, poderá anular recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 O orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, até o máximo de 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (Art. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO III. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

Art. 17 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9° e 13 da LRF)

Art. 19 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e art.50, I da LRF.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2014, constantes do Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 21 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas e sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, cultural, médico, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas

e objetivos para quais receberam os recursos, sendo que deverão prestar contas na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade (Art. 70, Parágrafo único da CF), ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento para utilização dos recursos e devida prestação de contas.

§ 2º Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 3º Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílios e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2014, por autoridades locais, e comprovantes de regularidades com a União, Estado e Município sede.

Art. 22 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF).

Art. 23 As obras em andamento, a conservação e levantamento do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e despesas com conservação do Patrimônio Público - ANEXO IX, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001.

Art. 24 Os projetos de investimentos de pavimentação orçados com recursos próprios poderão ser cobrados a título de contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados, conforme código tributário municipal.
Art. 25 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LRF).

Art. 26 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 27 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de dotação orçamentária de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, bem como de uma para outra unidade gestora, poderá ser feita por Decreto do Executivo Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 28 Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 29 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Relatório das Metas e prioridades das despesas por programas - ANEXO XI, e contemplados na Lei Orçamentária para 2014, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 31 Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, podendo modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Arts 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 34 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 35 Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei

específica que autorize, poderá em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, realizar concurso público para admissão de servidores, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 169, § 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014 ou em créditos adicionais.

Art. 37 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III e Art. 22, parágrafo único, V da LRF.

Art. 38 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Ilhota/SC, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 42 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 43 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até três dias após a aprovação desta Lei, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do exercício.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e com entidades sem fins lucrativos, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2014.

Art. 47 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilhota/SC, 23 de dezembro de 2013.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1764/2013 - Anexo B10

MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANO DE 2014

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	Ano 2014 (a)	Ano 2015 (d)	Ano 2016
RECEITA DE CAPITAL	124.533,50	100.000,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	124.533,50	100.000,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	124.533,50	100.000,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	-		
TOTAL	**124.533,50**	**100.000,00**	**100.000,00**

DESPESAS LIQUIDADAS	Ano 2014 (b)	Ano 2015 (e)	Ano 2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	124.533,50	100.000,00	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	124.533,50	100.000,00	100.000,00
Investimentos	124.533,50	100.000,00	100.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	**124.533,50**	**100.000,00**	**100.000,00**
	(c) = (a-b) + (f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO	**-**	**-**	**-**

FONTE: Setor de Contabilidade

(ANEXO B10 - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos = 1 de 1)

Lei Nº 1764/2013 - Anexo B12

MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
ANO DE 2014

LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso V — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto Ano de 2014
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	951.632,99
(-) Transferências do FUNDEB	367.718,38
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	**(1.319.351,36)**
Redução Permanente da Despesa (II)	30.590.167,43
Margem Bruta (III) = (I+II)	**29.270.816,07**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	**29.270.816,07**

Fonte: Setor de Contabilidade

(ANEXO B12 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado = 1 de 1)

Lei Nº 1764/2013 - Anexo B13

MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RISCOS FISCAIS
ANO DE 2014

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
1. Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais com recursos de Reserva de Contingência	100.000,00
2. Reserva Instituto de Previdencia	1.039.000,00	Acumulo de Beneficios Futuros	1.039.000,00
TOTAL	**1.139.000,00**	**TOTAL**	**1.139.000,00**

(ANEXO B13 - Riscos Fiscais = 1 de 1)

Lei Nº 1764/2013 - Anexo B3 a B14

MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
ANO DE 2014

I. TOTAL DAS RECEITAS

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R$ 1,00		
	ANO DE 2014	ANO DE 2015	ANO DE 2016
RECEITAS CORRENTES	**30.590.167,43**	**33.126.091,96**	**35.172.383,83**
Receita Tributária	2.167.965,78	2.347.690,12	2.492.713,54
Receita de Contribuições	1.299.479,99	1.407.206,86	1.494.133,99
Receita Patrimonial	866.319,99	938.137,91	996.089,33
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita de Serviços	454.818,00	492.522,40	522.946,90
Transferências Correntes	25.448.149,75	27.557.801,08	29.260.123,95
Outras Receitas Correntes	353.433,92	382.733,59	406.376,12
RECEITAS DE CAPITAL	**30.511.532,26**	**15.423.932,63**	**25.752.806,92**
Operações de Crédito	3.462.500,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	124.533,50	100.000,00	100.000,00
Transferências de Capital	26.924.498,76	15.323.932,63	25.652.806,92
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**1.446.754,39**	**1.566.690,31**	**1.663.469,17**
Contrib. Prev. De Regime Próprio Intra-Orçamentária	1.446.754,39	1.566.690,31	1.663.469,17
TOTAL	**62.548.454,08**	**50.116.714,90**	**62.588.659,92**

(ANEXO B3 - Metas Anuais para as Receitas = 1 de 5)

MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
ANO DE 2014

I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
Ano de 2011	1.438.000,00	-
Ano de 2012	1.591.500,00	10,67
Ano de 2013	2.002.000,00	25,79
Ano de 2014	2.167.965,78	8,29
Ano de 2015	2.347.690,12	8,29
Ano de 2016	2.492.713,54	5,51

Notas:
- O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal baseada na média de arrecadação do ano de 2011 a 2013

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
Ano de 2011	682.166,00	-
Ano de 2012	840.000,00	23,14
Ano de 2013	900.000,00	7,14
Ano de 2014	1.299.479,99	44,39
Ano de 2015	1.407.206,86	8,29
Ano de 2016	1.494.133,99	6,18

Notas:
- As projeções foram realizadas considerando o comportamento da receita arrecadada em 2013 e para os exercícios de 2014 a 2016 a aplicou-se

formula de valores com projeção de inflação 5% , mas crescimento do PIB, Atualização da Planta de Valores e demais providencias 3,11%

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
Ano de 2011	591.300,00	-
Ano de 2012	668.600,00	13,07
Ano de 2013	800.000,00	19,65
Ano de 2014	866.319,99	8,29
Ano de 2015	938.137,91	8,29
Ano de 2016	996.089,33	6,18

Notas:
- As projeções foram realizadas considerando o comportamento da receita arrecadada em 2013 e para os exercícios de 2014 a 2016
aplicou-se formula de valores com projeção de inflação 5% , mas crescimento do PIB, Atualização da Planta de Valores e demais providencias 3,11

Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
Ano de 2011	-	-
Ano de 2012	-	-
Ano de 2013	-	-

(ANEXO B3 - Metas Anuais para as Receitas = 2 de 5)

MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
ANO DE 2014

Ano de 2014	-	-
Ano de 2015	-	-
Ano de 2016	-	-

Notas:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
Ano de 2011	-	-
Ano de 2012	-	-
Ano de 2013	420.000,00	-
Ano de 2014	454.818,00	8,29
Ano de 2015	492.522,40	8,29
Ano de 2016	522.946,90	6,18

Notas:
- As projeções foram realizadas considerando o comportamento da receita arrecadada em 2013 e para os exercícios de 2014 a 2016 aplicou-se formula de valores com projeção de inflação 5% , mas crescimento do PIB, Atualização da Planta de Valores e demais providencias 3,11

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
Ano de 2011	14.314.958,88	0,00
Ano de 2012	16.980.134,76	18,62
Ano de 2013	22.436.055,96	32,13
Ano de 2014	25.448.149,75	13,43
Ano de 2015	27.557.801,08	8,29
Ano de 2016	29.260.123,95	6,18

Notas:
- As projeções foram realizadas considerando o comportamento da receita arrecadada entre 2011 a 2013 aplicou-se formula de valores com projeção de inflação 5% , mas crescimento do PIB, Atualização da Planta de Valores e demais providencias 3,11

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
Ano de 2011	225.300,00	-
Ano de 2012	491.000,00	117,93
Ano de 2013	324.000,00	-34,01
Ano de 2014	353.433,92	9,08
Ano de 2015	382.733,59	8,29
Ano de 2016	406.376,12	6,18

Notas:
- Esta fonte de receita possui um evolução irregular, tendo como sua maior fonte de receita a cobrança de créditos inscritos em dívida ativa;
- As execuções fiscais caminham na justiça a algum tempo, e a qualquer momento podem ser concluídas, proporcionando o ingresso destes recursos no caixa da Prefeitura;
- Para os exercícios de 2014 a 2016 aplicou-se formula de valores com projeção de inflação 5% , mas crescimento do PIB, Atualização da Planta d

(ANEXO B3 - Metas Anuais para as Receitas = 3 de 5)

MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
ANO DE 2014

Receitas de Capital - Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ milhares	Variação %
Ano de 2011	700.736,00	-
Ano de 2012	1.097.000,00	56,55
Ano de 2013	-	-
Ano de 2014	3.462.500,00	-
Ano de 2015	-	-
Ano de 2016	-	-

Notas:
- Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender às prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada foi a de buscar a formalização de Convênios com o Governo Federal e Estadual, conforme segue:

Convênios previstos para 2014	Governo Federal	Governo Estadual	
Obras de Infra-Estrutura Viária:			
Aquisição de Equipamentos	**-**	**3.462.500,00**	
Obras de Construção Civil			
Total	**-**	**3.462.500,00**	**3.462.500,00**

Receitas de Capital - Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ milhares	Variação %
Ano de 2011	30.000,00	-
Ano de 2012	30.000,00	0,00
Ano de 2013	115.000,00	283,33
Ano de 2014	124.533,50	8,29
Ano de 2015	100.000,00	-19,70
Ano de 2016	100.000,00	0,00

Notas:
- Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender às prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada foi a de buscar a formalização de Convênios com o Governo Federal e Estadual, conforme segue:

Receitas de Capital - Transferência de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ milhares	Variação %
Ano de 2011	2.106.900,00	-
Ano de 2012	6.006.900,00	185,11
Ano de 2013	4.540.000,00	-24,42
Ano de 2014	26.924.498,76	493,05
Ano de 2015	15.323.932,63	-43,09
Ano de 2016	25.652.806,92	67,40

(ANEXO B3 - Metas Anuais para as Receitas = 4 de 5)

MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
ANO DE 2014

Contrib. Prev. De Regime Próprio Intra-Orçamentária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ milhares	Variação %
Ano de 2011	-	-
Ano de 2012	-	-
Ano de 2013	1.336.000,00	-
Ano de 2014	1.446.754,39	8,29
Ano de 2015	1.566.690,31	8,29
Ano de 2016	1.663.469,17	6,18

(ANEXO B3 - Metas Anuais para as Receitas = 5 de 5)

Lei Nº 1764/2013 - Anexo B4

MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS
ANO DE 2014

II. TOTAL DAS DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA			R$ 1,00
	ANO DE 2014	ANO DE 2015	ANO DE 2016
DESPESAS CORRENTES (I)	30.590.167,43	33.126.091,96	35.172.383,83
Pessoal e Encargos Sociais	17.436.395,44	18.881.872,42	20.048.258,78
Juros e Encargos da Dívida	670.075,32	1.032.575,32	1.415.908,66
Outras Despesas Correntes	12.483.696,67	13.211.644,22	13.708.216,39
DESPESAS DE CAPITAL (II)	29.281.141,67	23.217.356,51	24.148.968,23
Investimentos	29.281.141,67	23.217.356,51	24.148.968,23
Amortização da Dívida	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.326.000,00	1.466.690,31	1.623.469,17
TOTAL	**61.197.309,10**	**57.810.138,78**	**60.944.821,23**

(ANEXO B4 - Metas Anuais para as Despesas = 1 de 3)

MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS
ANO DE 2014

I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
Ano de 2011	9.322.194,95	-
Ano de 2012	11.129.560,00	19,39
Ano de 2013	12.731.500,00	14,39
Ano de 2014	17.436.395,44	36,95
Ano de 2015	18.881.872,42	8,29
Ano de 2016	20.048.258,78	6,18

Notas:
- O aumento do volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais se deve a fatos como o reajuste salarial dos servidores da ativa e dos proventos de aposentadoria dos inativos.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
Ano de 2011	320.000,00	0,00
Ano de 2012	123.549,49	-61,39
Ano de 2013	300.500,00	143,22
Ano de 2014	670.075,32	122,99
Ano de 2015	1.032.575,32	54,10
Ano de 2016	1.415.908,66	111,31

Notas:
- O pagamento de juros e encargos da dívida tem-se mantido em patamar relativamente constante, demonstrando assim o empenho do município em honrar os seus compromissos.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
Ano de 2011	6.936.492,30	0,00
Ano de 2012	7.902.396,18	13,92
Ano de 2013	9.277.693,28	17,40
Ano de 2014	12.483.696,67	34,56
Ano de 2015	13.211.644,22	5,83
Ano de 2016	13.708.216,39	3,76

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
Ano de 2011	3.292.830,29	0,00
Ano de 2012	8.279.140,00	151,43
Ano de 2013	7.638.174,60	-7,74
Ano de 2014	29.281.141,67	283,35
Ano de 2015	23.217.356,51	-20,71

(ANEXO B4 - Metas Anuais para as Despesas = 2 de 3)

MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS
ANO DE 2014

Ano de 2016	24.148.968,23	4,01

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
Ano de 2011	120.000,00	-
Ano de 2012	96.499,09	-19,58
Ano de 2013	295.888,08	206,62
Ano de 2014	-	-100,00
Ano de 2015	-	#DIV/0!
Ano de 2016	-	#DIV/0!

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
Ano de 2011	682.166,00	
Ano de 2012	1.049.000,00	
Ano de 2013	1.236.000,00	
Ano de 2014	1.326.000,00	0,00
Ano de 2015	1.466.690,31	10,61
Ano de 2016	1.623.469,17	10,69

(ANEXO B4 - Metas Anuais para as Despesas = 3 de 3)

Lei Nº 1764/2013 - Anexo B5

MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA
ANO DE 2014

V. META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2011	Ano de 2012	Ano de 2013	Ano de 2014	Ano de 2015	Ano de 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.137.051,92	2.019.672,50	6.126.900,54	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	1.137.051,92	2.019.672,50	6.126.900,54	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	940.000,00	900.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Ativo Disponível	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	60.000,00	100.000,00	200.000,00	-	-	-
DCL (III) = (I-II)	197.051,92	1.119.672,50	5.326.900,54	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)

FONTE: NENHUM VALOR A DECLARAR

(ANEXO B5 - Meta Fiscal Montante da Dívida = 1 de 1)

Lei Nº 1764/2013 - Anexo B6

MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
ANO DE 2014

IV. META FISCAL RESULTADO NOMINAL

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2011 (b)	Ano de 2012 (c)	Ano de 2013 (d)	Ano de 2014 (e)	Ano de 2015 (f)	Ano de 2016 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.137.051,92	2.019.672,50	6.126.900,54	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	943.500,00	903.500,00	803.500,00	1.003.500,00	1.003.500,00	1.003.500,00
Ativo Disponível	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Haveres Financeiros	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
(-) Restos a Pagar Processados	60.000,00	100.000,00	200.000,00	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	193.551,92	1.116.172,50	5.323.400,54	(1.003.500,00)	(1.003.500,00)	(1.003.500,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	4.500.292,60	4.734.000,00	4.980.000,00	5.239.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	193.551,92	1.116.172,50	823.107,94	(5.737.500,00)	(5.983.500,00)	(6.242.500,00)
	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL		922.620,58	(293.064,56)	(6.560.607,94)	(246.000,00)	(259.000,00)

Nota:
- O cálculo da Meta de Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizadas pela pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2005.

(ANEXO B6 - Resultado Nominal = 1 de 1)

Lei Nº 1764/2013 - Anexo B7

MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
ANO DE 2014

III. META FISCAL RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2011	Ano de 2012	Ano de 2013	Ano de 2014	Ano de 2015	Ano de 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	17.251.724,88	20.571.234,76	26.882.055,96	30.590.167,43	33.126.091,96	35.172.383,83
Receita Tributária	1.438.000,00	1.591.500,00	2.002.000,00	2.167.965,78	2.347.690,12	2.492.713,54
Receita de Contribuição	682.166,00	840.000,00	900.000,00	1.299.479,99	1.407.206,86	1.494.133,99
Receita Patrimonial	591.300,00	668.600,00	800.000,00	866.319,99	938.137,91	996.089,33
Aplicações Financeiras (II)						
Outras Receitas Patrimoniais	591.300,00	668.600,00	800.000,00	866.319,99	938.137,91	996.089,33
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	420.000,00	454.818,00	492.522,40	522.946,90
Transferências Correntes	14.314.958,88	16.980.134,76	22.436.055,96	25.448.149,75	27.557.801,08	29.260.123,95
Demais Receitas Correntes	225.300,00	491.000,00	324.000,00	353.433,92	382.733,59	406.376,12
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	17.251.724,88	20.571.234,76	26.882.055,96	30.590.167,43	33.126.091,96	35.172.383,83
RECEITA DE CAPITAL (IV)	2.837.636,00	7.200.399,09	4.655.000,00	30.511.532,26	15.423.932,63	25.752.806,92
Operações de Crédito (V)	700.736,00	1.097.000,00	-	3.462.500,00	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.106.900,00	6.006.900,00	4.540.000,00	26.924.498,76	15.323.932,63	25.652.806,92
Outras Receitas de Capital	30.000,00	96.499,09	115.000,00	124.533,50	100.000,00	100.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)	2.136.900,00	6.103.399,09	4.655.000,00	27.049.032,26	15.423.932,63	25.752.806,92
Receitas Intra-Orçamentárias (IX)	-	-	1.336.000,00	1.446.754,39	1.566.690,31	1.663.469,17
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII+IX)	**19.388.624,88**	**26.674.633,85**	**32.873.055,96**	**59.085.954,08**	**50.116.714,90**	**62.588.659,92**
DESPESAS CORRENTES (X)	16.578.687,25	19.155.505,67	22.309.693,28	30.590.167,43	33.126.091,96	35.172.383,83
Pessoal e Encargos Sociais	9.322.194,95	11.129.560,00	12.731.500,00	17.436.395,44	18.881.872,42	20.048.258,78
Juros e Encargos da Dívida (XI)	320.000,00	123.549,49	300.500,00	670.075,32	1.032.575,32	1.415.908,66
Outras Despesas Correntes	6.936.492,30	7.902.396,18	9.277.693,28	12.483.696,67	13.211.644,22	13.708.216,39
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	16.258.687,25	19.031.956,18	22.009.193,28	29.920.092,11	32.093.516,64	33.756.475,17
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.412.830,29	8.375.639,09	7.934.062,68	29.281.141,67	23.217.356,51	24.148.968,23
Investimentos	3.292.830,29	8.279.140,00	7.638.174,60	29.281.141,67	23.217.356,51	24.148.968,23
Amortização da Dívida (XIV)	120.000,00	96.499,09	295.888,08	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	3.292.830,29	8.279.140,00	7.638.174,60	29.281.141,67	23.217.356,51	24.148.968,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	682.166,00	1.049.000,00	1.236.000,00	1.326.000,00	1.466.690,31	1.623.469,17
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII)=(XII+XV+XVI)	**20.233.683,54**	**28.360.096,18**	**30.883.367,88**	**60.527.233,78**	**56.777.563,46**	**59.528.912,57**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	**(845.058,66)**	**(1.685.462,33)**	**1.989.688,08**	**(1.441.279,70)**	**(6.660.848,56)**	**3.059.747,35**

Nota:
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente;
- O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas de contabilidade pública.

(ANEXO B7 - Resultado Primário = 1 de 1)

Lei Nº 1764/2013 - Anexo B8

MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
ANO DE 2014

LRF, ART. 4º, Parágrafo 1º

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Ano 2008			Ano 2009			Ano 2010		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB a/PIB x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB b/PIB x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	62.548.454,08	59.282.015,05	0,1005	50.116.714,90	45.018.948,77	0,08055596	62.588.659,92	53.286.204,10	0,100603
Receitas Não-Financeiras (I)	59.085.954,08	56.000.335,59	0,0950	50.116.714,90	45.018.948,77	0,08055596	62.588.659,92	53.286.204,10	0,100603
Despesa Total	61.197.309,10	58.001.430,29	0,0984	57.810.138,78	51.929.813,86	0,092922116	60.944.821,23	51.886.686,61	0,0979607
Despesas Não-Financeiras (II)	60.527.233,78	57.366.348,00	0,0973	56.777.563,46	51.002.269,91	0,091262388	59.528.912,57	50.681.222,27	0,0956848
Resultado Primário (I-II)	(1.441.279,70)	(1.366.012,42)	-0,0023	(6.660.848,56)	(5.983.321,15)	-0,010706429	3.059.747,35	2.604.981,83	0,0049181
Resultado Nominal	(6.560.607,94)	(6.217.996,34)	-0,0105	(246.000,00)	(220.977,40)	-0,000395412	(259.000,00)	(220.505,23)	-0,000416
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,0000	-	-	0	-	-	0
Dívida Consolidada Líquida	(1.003.500,00)	(951.094,68)	-0,0016	(1.003.500,00)	(901.426,10)	-0,001612993	(1.003.500,00)	(854.351,35)	-0,001613

FONTE: Setor de Contabilidade

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	Ano de 2008	Ano de 2009	Ano de 2010
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação Base: IPCA acumulado Março/2006	5,51	5,51	5,51

Projeção do PIB do Estado: R$ 62.213.541.000,00 **Fonte: IBGE - Ano Base 2003**

Metodologia de Cálculo:	Ano de 2008	Ano de 2009	Ano de 2010
Valor Corrente	1,0551	1,0551	1,0551
Valor Constante	1,0551	1,11323601	1,1746

(ANEXO B8 - Metas Fiscais = 1 de 1)

Lei Nº 1764/2013 - Anexo B9

MUNICÍPIO DE ILHOTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANO DE 2014

LRF, art. 4º, Parágrafo 2º, inciso III — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano 2012	%	Ano 2011	%	Ano 2010	%
Patrimônio/Capital	14.578.502,92	128,12	11.926.291,26	81,81	5.851.605,24	49,06
Reservas						
Resultado Acumulado	(3.199.786,19)	-28,12	2.652.211,66	18,19	6.074.686,02	50,94
TOTAL	11.378.716,73	100	14.578.502,92	100	11.926.291,26	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano 2012	%	Ano 2011	%	Ano 2010	%
Patrimônio/Capital	(2.599.540,88)		980.621,35		(104.566,85)	
Reservas						
Resultado Acumulado			(3.580.162,23)		1.085.188,20	
TOTAL	**(2.599.540,88)**		**(2.599.540,88)**		**980.621,35**	

(ANEXO B9 - Evolução do Patrimônio Líquido = 1 de 1)

Imbituba

Prefeitura

Extrato: PMI Sdr Norte 2013/G27 A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SDR NORTE 2013/G27 A01
Contratada: IMBITUBA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP
C.N.P.J: 08.600.054/0001-08

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/01/2014.
Fundamento: Processo nº. 15/2013 Pregão n°13/2013

Imbituba, 17 de dezembro de 2013.
NIVALDO MARQUES GABRIEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional Norte
Contratante

Imbituba Comercio de Derivados de Petroleo Ltda Epp
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Sdr Sul 2013/H27 A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SDR SUL 2013/H27 A01
Contratada: IMBITUBA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP
C.N.P.J: 08.600.054/0001-08

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/01/2014.
Fundamento: Processo nº. 15/2013 Pregão n°13/2013

Imbituba, 17 de dezembro de 2013.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional Sul
Contratante

Imbituba Comercio de Derivados de Petroleo Ltda Epp
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Seap 2013/D27 A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAP 2013/D27 A01
Contratada: IMBITUBA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP
C.N.P.J: 08.600.054/0001-08

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/01/2014.
Fundamento: Processo nº. 15/2013 Pregão n°13/2013

Imbituba, 17 de dezembro de 2013.
EVALDO DE SOUZA
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca
Contratante

Imbituba Comercio de Derivados de Petroleo Ltda Epp
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Seap 2013/D27 A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAP 2013/D27 A01
Contratada: IMBITUBA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP
C.N.P.J: 08.600.054/0001-08

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/01/2014.
Fundamento: Processo nº. 15/2013 Pregão n°13/2013

Imbituba, 17 de dezembro de 2013.
EVALDO DE SOUZA
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca
Contratante

Imbituba Comercio de Derivados de Petroleo Ltda Epp
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Seduc 2013/C27 A02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2013/C27 A02
Contratada: IMBITUBA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP
C.N.P.J: 08.600.054/0001-08

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/01/2014.
Fundamento: Processo nº. 15/2013 Pregão n°13/2013

Imbituba, 30 de dezembro de 2013.
MICHELA DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Imbituba Comercio de Derivados de Petroleo Ltda Epp
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Segov 2013/27 A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEGOV 2013/27 A01
Contratada: IMBITUBA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP
C.N.P.J: 08.600.054/0001-08

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/01/2014.
Fundamento: Processo nº. 15/2013 Pregão n°13/2013

Imbituba, 17 de dezembro de 2013.
CADIR GARBELOTO CARGNIN
Secretário Municipal de Governo
Contratante

Imbituba Comercio de Derivados de Petroleo Ltda Epp
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Segov 2013/F27 A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEGOV 2013/F27 A01
Contratada: IMBITUBA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP
C.N.P.J: 08.600.054/0001-08

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/01/2014.
Fundamento: Processo nº. 15/2013 Pregão n°13/2013

Imbituba, 30 de dezembro de 2013.
EDUARDO DOS PASSOS NUNES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentavel
Contratante

Imbituba Comercio de Derivados de Petroleo Ltda Epp
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2013/72 A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2013/72 A01
Contratada: DALTON GONÇALVES - ME
C.N.P.J: 17.581.400/0001-30

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2014.
Fundamento: Processo nº. 48/2013 Pregão n°36/2013

Imbituba, 31 de dezembro de 2013.
JOSÉ AFONSO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

Dalton Gonçalves Me
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2013/B27 A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2013/B27 A01
Contratada: IMBITUBA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP
C.N.P.J: 08.600.054/0001-08

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/01/2014.
Fundamento: Processo nº. 15/2013 Pregão n°13/2013

Imbituba, 17 de dezembro de 2013.
JOSÉ AFONSO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

Imbituba Comercio de Derivados de Petroleo Ltda Epp
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Setur 2013/E27 A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SETUR 2013/E27 A01
Contratada: IMBITUBA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP
C.N.P.J: 08.600.054/0001-08

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/01/2014.
Fundamento: Processo nº. 15/2013 Pregão n°13/2013

Imbituba, 17 de dezembro de 2013.
ADILSON JORGE SILVESTRE
Secretária Municipal de Turismo
Contratante

Imbituba Comercio de Derivados de Petroleo Ltda Epp
Representante Legal
Contratada

Extrato: Seash 2013/02 A02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEASH 2013/02 A02
Contratada: IMBITUBA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP
C.N.P.J: 08.600.054/0001-08

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/01/2014.
Fundamento: Processo nº. 04/2013 Pregão n°03/2013

Imbituba, 17 de dezembro de 2013.
SELMA ELIAS WESTPHAL
Secretária Municipal de Assistencia Social
Contratante

Imbituba Comercio de Derivados de Petroleo Ltda Epp
Representante Legal
Contratada

Extrato: Sfms 2013/25 A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SFMS 2013/25 A01
Contratada: IMBITUBA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP
C.N.P.J: 08.600.054/0001-08

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/01/2014.
Fundamento: Processo nº. 08/2013 Pregão n°06/2013

Imbituba, 17 de dezembro de 2013.
MARIA MARTINS DOS PASSOS SOUZA
Secretária Municipal de Saude
Contratante

Imbituba Comercio de Derivados de Petroleo Ltda Epp
Representante Legal
Contratada

Edital SEAGP Nº 002/2014

EDITAL SEAGP Nº 002/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, divulgado através do Edital nº 04/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, para comparecer ao Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 08 de Janeiro a 07 de Fevereiro de 2014, no horário das 14h às 18h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 08 de Janeiro de 2014.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 002/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Tec. de Enfermagem
Teresinha Aparecida Fernandes

Homologação - Concurso Público - Edital PMI/Cersp/Cp Nº 01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Sr. Jaison Cardoso de Souza, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgância do Município, tendo em vista o Concurso Público realizado para o preenchimento dos cargos públicos regidos pelas Leis n°s 1.144/91,1984/99, e empregos públicos, regidos pelas Leis n°s 3.135/07, 3.597-09, 3.330/08 e por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Concurso Público objeto do Edital PMI/CERSP/CP Nº 01/2013. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba e no DOM - Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 10 de Janeiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Homologação - Processo Seletivo Simplificado - Edital PMI/Cersp/Pss N.º 08/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS N.º 08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor JAISON CARDOSO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes nos Quadros Permanente e Suplementar de Pessoal da Prefeitura, conforme Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991; 1984 de 16 de dezembro de 1999, e as Leis Complementares n.º 3.135, de 25 de julho de 2007; 3.330, de 30 de abril de 2008; 3.597, de 10 de dezembro de 2009, e por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS N.º 08/2013. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM - Diário Oficial dos Municípios, e ainda, em jornal de circulação diária no Município, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 10 de Janeiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

Contrato 0096/2013

CONTRATO N.º 0096/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE Iomerê E A MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2013, de um lado o Município de Iomerê, com sede e foro em Iomerê, Santa Catarina e CEP:89.558-000 localizada à Rua João Rech, nº 500, centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado Sr. Luciano Paganini nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade nº 2.249.279, CPF nº 868.603.139-00, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Iomerê, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 59.104.273/0001-29, estabelecida à Av. Alfred Jurzykowski, 562 - São Bernardo do Campo - SP, neste ato representada por seus REPRESENTANTES LEGAIS, Sr. Alexandre de Azevedo Lasmar, portador da Carteira de Identidade nº 37.960.062-6, CPF nº 028.448.207-27, e também pelo Sr. Walter Anversa Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº 18.692.718-6, CPF nº 142.820.938-70, doravante denominada CONTRATADA em vista o constante e decidido no processo administrativo FNDE n° 23034.005848/2012-85, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2012, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital

e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.

DO PREÇO
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
7	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 Com Plataforma Elevatória	01	250.500,00	250.500,00

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2012, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. Luciano Paganini - CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos veículos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos veículos, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
III. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos veículos.
IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
I. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos veículos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
III. comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
IV. notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
V. proceder consulta "ON LINE", ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;
III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos veículos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
IV. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
CLÁUSULA OITAVA – Os veículos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 110 dias, contados da data da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os veículos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela CONTRATADA em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias, indicado no Encarte D do Anexo I. (ver "Declaração de Pendência").

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da CONTRATANTE, no(s) seguinte(s) local(is): Rua João Rech, nº 500 – Centro – Cidade: Iomerê - Estado de Santa Catarina .

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante a Boleto Bancário, DOC ou TED no BANCO DO BRASIL AG. 2659-X C/C.: 5.311-2 em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo

prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:
EM = encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso
I = índice de atualização financeira, assim apurado:
I = (TX/100) / 365, sendo:
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

PARÁGRAFO QUARTO – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do veículo (Termo de Recebimento definitivo), apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação do veículo, conforme modelo – Encarte D, do Termo de Referência.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 30 dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de Seguro Fiança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA terá que apresentar DOCUMENTO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega do veículo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá ofertar ainda 2 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, e a periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou o tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso em que o local de entrega estiver situado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) no próprio local de entrega.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos veículos entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido no instrumento contratual, da garantia contratual.
e) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor dos veículos questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.
f) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento
convocatório.
g) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que serefere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão seraplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado norespectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escritae fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos,regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado,na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua

eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Município de São Bernardo do Campo, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE iomerê

ALEXANDRE DE AZEVEDO LASMAR
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA

WALTER ANVERSA BARBOSA
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:
1 . Nome: Leandro José Stefani
CPF: 039.280.329-17
RG: 3.680.124

2. Nome:
CPF:
RG

Contrato Ct13/97
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMATICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA
CT13/97

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, no Município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua João Pessoa, 134, cidade de Criciúma, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação, para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE, dos seguintes softwares e sistemas:

LOTE 01 - PREFEITURA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	12	Mês	Contabilidade Pública	03	750,00	9.000,00
2	12	Mês	Planejamento	01	201,00	2.412,00
3	12	Mês	Compras e Licitações	01	201,00	2.412,00
4	12	Mês	Patrimônio	01	175,00	2.100,00
5	12	Mês	Frotas	01	175,00	2.100,00
6	12	Mês	Folha de Pagamento	02	588,00	7.056,00
7	12	Mês	Tributos	02	690,00	8.280,00
8	12	Mês	Portal da Transparência	-------	140,00	1.680,00
TOTAL					2.920,00	35.040,00

LOTE 02 – SAÚDE

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
9	12	Mês	Contabilidade Pública	02	215,00	2.580,00
10	12	Mês	Compras e Licitações	01	75,00	900,00
TOTAL					2.920,00	3.480,00

LOTE 03 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11	12	Mês	Contabilidade Pública	02	215,00	2.580,00
12	12	Mês	Compras e Licitações	01	75,00	900,00
TOTAL					2.920,00	3.480,00

LOTE 04 – SERVIÇOS TÉCNICOS

13	01	Serv.	Serviços de Implantação dos sistemas, conversão dos dados e treinamento para os usuários	15.182,03
14	01	Un	Sistema gerenciador de bancos de dados ilimitado.	4.000,00
15	100	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos sistemas, quando solicitado, início da cobrança será a partir do momento que o técnico se encontrar na Prefeitura.	110,00

16	5.000	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	0,70

1.2 O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferidos exclusivamente pela CONTRATADA.
1.3. De acordo com a proposta de preços vencedora, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Configuração e parametrização conforme procedimentos do CONTRATANTE.
b) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
c) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados, com possibilidade de estabelecimento de técnico residente onerosamente cedido.
d) Serviços de alterações específicas do CONTRATANTE, quando solicitado.
e) Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 O presente instrumento terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, contados a partir da data de implantação do(s) sistema(s), nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares.
2.2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido a este consultas irrestritas a telas, relatórios e documentos, bem como a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato ".txt".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - Pela execução da locação do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) sendo pagos em doze parcelas fixas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
3.2 Pela locação dos SISTEMAS, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
3.3 Os serviços de implantação, serão faturados em 06 parcelas iguais mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em quinze dias após a emissão da nota fiscal e regular liquidação dos serviços.
3.4 Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030% ao dia.
3.5 Os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IGP-M acumulado no período.
3.6 Em caso de atraso nos pagamentos, será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período.
3.7 Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
4.1 As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2014.
4.2 O Presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 0028/2013, cujos termos desde logo fazem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
5.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
5.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 Caberá ao CONTRATANTE:
6.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
6.1.2 Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
6.1.3 Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
6.1.4 Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
6.1.5 Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.
6.1.6 Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
6.1.7 Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.
6.1.8 Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos sistema(s) quando necessário.
6.1.9 Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
6.1.10 Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente após decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte telefônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Caberá a CONTRATADA:
7.1.1 Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6.1.10 do presente contrato.
7.1.2 Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Anexo II.
7.1.3 Tratar como confidenciais, informações e dados do

CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
7.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.5 Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
7.1.6 Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO
8.1 O treinamento na operacionalização do sistema, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet:
8.1.1 A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
8.1.2 O treinamento na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
8.1.3 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SISTEMAS
9.1 As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
9.1.1 As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
9.1.2 As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos sistemas.
9.1.3 As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
9.1.4 As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.
9.1.5 As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
9.1.6 As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos sistemas originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte a versão antiga.
9.2 A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9.3 Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
10.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
10.1.1 Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
10.1.2 Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
10.1.3 Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
10.1.4 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
10.1.5 Desenvolver relatórios específicos.

10.2. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
10.3 O suporte telefônico, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6.1.10 do presente contrato.
10.4 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
c) Em caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.
d) Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar ou extrair dos servidores da contratada, em formato txt., cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, quando expressamente requisitado pelo contratante em até trinta dias contados da rescisão contratual. Fluído este prazo cessam as obrigações da contratada quanto ao armazenamento de eventuais bases de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 Em caso de inexecução, total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas as penalidades dispostas no Edital, as quais se tornam parte integrante da presente minuta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ (SC), 10 de dezembro de 2013.
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PAULA PASQUAL
OAB/SC 16164

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. ANDRESSA AGUIAR FANTINEL ZARPELLON, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no processo seletivo.
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;
f) Conta Bancária;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Comprovante de quitação militar se for o caso;
i) Declaração de bens;
j) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
k) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
l) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
m) Exame médico admissional marcado pela Prefeitura Municipal.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 10 de janeiro de 2014.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. CRISTIANE PERETTI, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no processo seletivo.
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;
f) Conta Bancária;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Comprovante de quitação militar se for o caso;
i) Declaração de bens;
j) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
k) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
l) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
m) Exame médico admissional marcado pela Prefeitura Municipal.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 10 de janeiro de 2014.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. ELIANE APARECIDA RIGO, para o cargo de Agente de Serviços Gerais que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no processo seletivo.
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;
f) Conta Bancária;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Comprovante de quitação militar se for o caso;
i) Declaração de bens;
j) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
k) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
l) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
m) Exame médico admissional marcado pela Prefeitura Municipal.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 08 de janeiro de 2014.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. IRENE OSS BARICHELLO, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde que no prazo de 03

(três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no processo seletivo.
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;
f) Conta Bancária;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Comprovante de quitação militar se for o caso;
i) Declaração de bens;
j) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
k) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
l) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
m) Exame médico admissional marcado pela Prefeitura Municipal.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 10 de janeiro de 2014.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. IVA PEROSA PELLE, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no processo seletivo.
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;
f) Conta Bancária;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Comprovante de quitação militar se for o caso;
i) Declaração de bens;
j) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
k) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
l) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
m) Exame médico admissional marcado pela Prefeitura Municipal.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 10 de janeiro de 2014.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. IVANIR PEROSA PELLE, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no processo seletivo.
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;
f) Conta Bancária;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Comprovante de quitação militar se for o caso;
i) Declaração de bens;
j) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
k) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
l) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
m) Exame médico admissional marcado pela Prefeitura Municipal.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 10 de janeiro de 2014.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. IZULINDA SPETIT, para o cargo de Agente de Serviços Gerais que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no processo seletivo.
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;
f) Conta Bancária;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Comprovante de quitação militar se for o caso;
i) Declaração de bens;

j) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
k) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
l) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
m) Exame médico admissional marcado pela Prefeitura Municipal.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 08 de janeiro de 2014.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. LEONILDE FERRONATO FACCIN, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no processo seletivo.
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;
f) Conta Bancária;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Comprovante de quitação militar se for o caso;
i) Declaração de bens;
j) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
k) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
l) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
m) Exame médico admissional marcado pela Prefeitura Municipal.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 10 de janeiro de 2014.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. MAIARA GUEDES, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no processo seletivo.
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;
f) Conta Bancária;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Comprovante de quitação militar se for o caso;
i) Declaração de bens;
j) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
k) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
l) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
m) Exame médico admissional marcado pela Prefeitura Municipal.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 10 de janeiro de 2014.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. MARIA INÊS COLOMBO OLTRAMARI, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no processo seletivo.
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;
f) Conta Bancária;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Comprovante de quitação militar se for o caso;
i) Declaração de bens;
j) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
k) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
l) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
m) Exame médico admissional marcado pela Prefeitura Municipal.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 10 de janeiro de 2014.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o Sr. PAULO HEN. LEAL FERREIRA, para o cargo de Agente de Serviços Gerais que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no processo seletivo.
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;
f) Conta Bancária;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Comprovante de quitação militar se for o caso;
i) Declaração de bens;
j) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
k) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
l) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
m) Exame médico admissional marcado pela Prefeitura Municipal.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 08 de janeiro de 2014.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

Irineópolis

Prefeitura

Portaria N º 003/2014

PORTARIA N º 003/2014.
HOMOLOGA RESULTADO DO TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EDITAL N º 011/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 l e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado do Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação Edital nº 011/2013, com sua respectiva classificação final, conforme anexo único, parte integrante deste ato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Janeiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Anexo único – Portaria nº 003/2014
TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 011/2013
Secretaria Municipal de Educação

RELAÇAO FINAL DE CLASSIFICADOS

CARGO 1 - PROF.EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRICAO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PROVA	TITULOS	TOTAL
48	CARLA REGIANE SAMPAIO	1	75	112,79	187,79
76	CLAUDIMARA TILGNER KOWODZEICHACK	2	60	121,08	181,08
52	JUCIMARIA CASTANHO	3	65	111,52	176,52
20	ALINE SENFF	4	65	111,27	176,27
77	GISELI PATRICIA SENFF	5	65	108,2	173,2
99	MARGARETE TKACZ CHAVES	6	65	105,21	170,21
38	ROSILAINE CORDEIRO	7	60	99,86	159,86
113	CIDILAINE ZIELINSKI	8	50	102,05	152,05
70	ELEONI DOS SANTOS	9	60	84,23	144,23
75	SIMONE ZIELINSKI	10	45	95,14	140,14
12	MICHELE LIDIANE RUTCHENSKI	11	40	98,41	138,41
114	CRISLAINE DRANKA NOGARA	12	60	70,11	130,11
72	MARIA VIRLEI LIMA	13	55	66,28	121,28
57	LUANA BRAGA	14	65	55,75	120,75
11	SUELI CUBAS MULLER	15	55	61,56	116,56
121	MARINÊS MIRANDA	16	70	46	116
71	HELOISE CRISTIANE BARBOSA	17	55	60	115
33	ADRIANA KOMAN	18	50	63,6	113,6
69	PATRÍCIA GONÇALVES PADILHA CUBAS MIILLER	19	55	57,08	112,08

68	JULIANA NOGARA DO CARMO	20	55	55,63	110,63
130	ROSIMERI GONÇALVES DE JESUS MEIRELLES	21	70	40	110
36	LENIR DRANKA DE LIMA	22	45	60	105
116	FRANCIELEI APARECIDA BURJARKA	23	60	45	105
1	MARIA TATIANE KOGE NO-GATH	24	45	55,98	100,98
50	TANIA APARECIDA BAY	25	60	40	100
45	FLAVIA NOGARA	26	65	32	97
131	MARILDA REICHARDT MEIRELLES	27	55	40	95
7	LIDIANE ROBERTA PARTICA	28	40	45	85
104	CARLA FIGURA	29	35	46	81
103	JANAINA TACHE-VISKI	30	55	20	75
13	SUZANA ZIELINSKI	31	50	20	70

CARGO 2 - PROF. SÉRIES INICIAIS E PETI

INSCRICAO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	PROVA	TITULOS	TOTAL
4	FERMIANO COELHO NETO	1	70	106,72	176,72
109	FRANCIELI LEMES BAR-BOSA	2	60	115,62	175,62
89	KELLY ALAMARA KOCHAN RUCKL	3	50	125,06	175,06
54	ANGELA MARIA BELLOTTO	4	75	100	175
82	DANICE DOS SAN-TOS	5	65	106,85	171,85
78	DOROTI KOWODZEI-CHACK	6	65	105,03	170,03
14	RENATA APARECIDA HALABURA KONOPKA	7	60	109,01	169,01
85	IVONETE DE FATIMA JAVORSKI RUCKL	8	40	124,61	164,61
115	BERENICE LUHMANN	9	85	71,82	156,82
106	ALCENI DE FATIMA BRAZ	10	40	112	152
3	JORGE NOGATH	11	25	127	152
83	GISLAINE ESTRIZER STRAUBE	12	70	58,55	128,55
27	ALEXANDRA APARECIDA DE CASTRO	13	60	68,07	128,07
34	JANETE CORRÊA DE FREITAS ZABORO-VSKI	14	40	87,23	127,23
125	MARIA JOANIL DE CASTRO FERREIRA	15	35	73	108
15	FRANCIELE KARINA SANTOS	16	50	52,34	102,34
128	MICHELLE MARIA FERRAZ GUIMARÃES JUNG	17	50	49,2	99,2
37	LILIAN CIBELI DZIEDZIC	18	55	40	95
100	ELIANE DE FATIMA SANTANA ZIENTARA	19	40	20	60

CARGO 3 - PROF. ARTES

INSCRICAO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	PROVA	TITULOS	TOTAL
9	ANDRÉA APARECIDA KOPECKI	1	35	111,44	146,44
96	DANIELE APARECIDA JURASZEK	2	20	91,54	111,54
28	JOSIANE CATAPAN MÜLLER	3	55	40	95
25	HILDA FRANCIELE FRANCO	4	25	42,65	67,65
122	MARIA APARECIDA CUNHA	5	30	31,44	61,44
55	TANIA KEROLIM DZIEDZIC	6	25	20	45

CARGO 4 - PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRICAO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	PROVA	TITULOS	TOTAL
56	ANDRÉIA CHAVES BAGGENS-TOSS	1	70	128,20	198,20

26	ZAINN ZIELINSKI	2	80	112,41	192,41
18	CRISTIANA FIGURA FUCK	3	80	102,72	182,72
81	KELLIN CRISTIANE MICHAHOUSKI BOESING	4	85	85	170
23	ELI FRANCISCO FRIEDRICH	5	50	87,91	137,91
10	GISLAINE DE FÁTIMA KRIGINSKI	6	75	28,5	103,5
93	ALDRIÉLI NASCIMENTO	7	55	40	95
73	SAYONÁRA SENFF MIRANDA	8	55	38,9	93,9
32	ANDERSON LUIZ CHAVES	9	65	20	85
84	CARLIN THASIANE COELHO	10	35	46	81
105	CLAUDIA MARTINS	11	55	20	75
64	DAMARIS COCHARSKI	12	55	20	75
117	KELLY RODRIGUES DAS CHAGAS	13	45	20,6	65,6
65	JOSI CARLA BODEKE	14	35	20	55

CARGO 5 - PROF. MATEMÁTICA

INSCRICAO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PROVA	TITULOS	TOTAL
107	TATIANA GEVIESKI	1	35	43,4	78,40
79	KEITY ALESANDRA KOCHAN	2	50	24,05	74,05

CARGO 6 - PROF. GEOGRAFIA

INSCRICAO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PROVA	TITULOS	TOTAL
88	CACIANE HENNING MEIRELLES	1	45	105	150
102	ALESANDRA MICHOLAWSKI	2	45	67,5	112,5
63	ANDRESSA BENDLIN	3	60	42	102

CARGO 7 - PROF.HISTÓRIA

INSCRICAO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PROVA	TITULOS	TOTAL
120	DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK	1	40	40	80

CARGO 8 - PROF. LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRICAO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PROVA	TITULOS	TOTAL
43	PATRICIA ROSANA DA SILVA KERSCHER	1	50	86,25	136,25
129	ODIRLEI COCHARSKI	2	60	40	100
98	WIVIANE HENNING	3	35	59,92	94,92

CARGO 9 - PROF. INGLÊS

INSCRICAO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PROVA	TITULOS	TOTAL
74	MARIA CELINA KEITTO	1	55	51,48	106,48

CARGO 10 - PROF. CIÊNCIAS

INSCRICAO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PROVA	TITULOS	TOTAL
126	ADRIANA JURASZEK	1	80	80	160
124	ANDRÉIA APARECIDA KRUL	2	60	86,78	146,78

CARGO 11 - PROFESSOR
EDUCAÇÃO ESPECIAL SEGUNDO PROFESSOR

INSCRICAO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PROVA	TITULOS	TOTAL
66	GISLAINE PERPETUA BUSSI	1	60	105,57	165,57
67	CECILIA PAVARIN	2	40	101	141
19	MARILENA MARQUES FIGURA	3	60	80	140
110	ELIZANGELA HAUBRICHT	4	50	76,68	126,68
118	SILVIA JUSAK KONIG	5	45	48,73	93,73
87	CIBELE KARINA DOS SANTOS	6	65	27,5	92,5
92	VANESSA OLESCOVICZ DE SOUZA	7	60	24,48	84,48
61	ADRIANA BAZE	8	50	22,8	72,8

Irineópolis (SC), 17 de setembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LILLIAN ELIANE BATSCHAUER FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Extrato de Contrato 128
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 128/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: João Engelberto Linzmeier

Objeto: Prestação de serviços, por profissional liberal, na área de Engenharia Civil, para fins de orientação, fiscalização e execução, junto às construções de unidades habitacionais do PNHR - Programa Nacional de Habitação Rural
Valor: 8.000,00 (Oito mil reais), pagos pela Caixa Econômica Federal
Vigência: 18.09.2013 a 31.12.2016
Base Legal - Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Desoesas Pessoal 2º Semestre 2013

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	670.736,08	0,00
Pessoal Ativo	670.736,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**670.736,08**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**670.736,08**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**22.216.360,68**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**3,02**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**1.332.981,64**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**1.266.332,56**
FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Itapiranga

Prefeitura

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇOS N° 001/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2014, cujo objeto é contratação de horas de serviços de manutenção, recuperação, conserto de motor de partida e alternador, assistência e reparos elétricos e fornecimento de peças, para caminhões, ônibus, carros leves, van e maquinas pesadas de propriedade do município de Itapiranga. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 10 de janeiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇOS N° 002/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 02/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de geometria, balanceamento, montagem de pneus, para veículos de propriedade do município de Itapiranga. Entrega da documentação e proposta até às 10:00 horas do dia 24 de janeiro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 10 de janeiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 64/2013 Registro de Preços Nº 44/2013 Processo Nº 135/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2013
PROCESSO Nº 135/2013

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h00min estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h30min, do dia 27/01/2014, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, Rua Mariana Michels Borges (960) nº 201, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Aquisição de material escolar para elaboração de kits escolares, material de expediente e didático para atender a Secretaria de educação e suas unidades escolares de educação infantil e de ensino fundamental, conforme especificações do anexo V do edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 09 de janeiro de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Câmara Municipal

Pregão Presencial N° 03/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2013
PROCESSO N° 04/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2013

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N° 00.484.829/0001-07, com sede a Rua Mariana Michels Borges, n° 1115, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, o Sr. OSNI OCKER, portador do C.I. RG N° 1260058 SSP-PR e do CNPF/MF n°: 193.681.279-72, residente e domiciliado à Rua São José, n° 107, e, de outro lado a Empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com sede á Rua Dona Leopoldina, n° 26, Bairro: Centro, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 79.283.065/0001-41 e Inscrição Estadual n° 251.310.468, representada neste ato pelo Diretor Comercial Sr. Ronaldo Benkendorf, portador do CPF nº 751.256.849-53 e do CI.RG nº 2.768.759-7 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização de forma contínua no prédio sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizado à Rua 960 (Mariana Michels Borges), n° 1115, município de Itapoá-SC, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2013 - PROCESSO N° 04/2013 de acordo com a Lei Federal no 10.520/2002, da Lei Federal no 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal no 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização de forma contínua no prédio sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizado à Rua 960 (Mariana Michels Borges), n° 1115, município de Itapoá-SC, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital, conforme especificações abaixo descritas:

Item	Posto de Trabalho	Carga Horária	Quantidade de Postos	Descrição	Valor Mensal Total (R$)
1	Servente	06 h	01	Serviço de limpeza e higienização na quantidade de 1 (um) posto de trabalho, que deverá executar os serviços conforme os Anexos V (Proposta de Preço) e VI (Termo de Referência), sendo o material de limpeza disponibilizado pela Câmara Municipal de Itapoá	R$ 2.179,80 (dois mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Cláusula Segunda - Os serviços de limpeza e higienização devem ser executados, conforme especificações abaixo:

a) Diariamente - Limpeza completa dos acessos, pisos, calçadas, estacionamento, sala da presidência, gabinete dos vereadores, plenário, banheiros, mesas, cadeiras, incluindo o recolhimento do lixo em todas as dependências da Câmara. A limpeza dos banheiros deverá ser executada diariamente, nos turnos da manhã e da tarde, com aplicação de desinfetante para os mictórios, vasos e pisos e detergente para as pias.
b) Semanalmente, passagem de aspirador de alta potencia no carpete do plenário da Câmara.
c) Mensalmente - limpeza completa dos vidros interno, janelas, portas e divisórias do prédio da Câmara .
d) Trimestralmente, limpeza externa dos vidros do prédio da Câmara.
e) É de responsabilidade da Contratada a reposição de papel higiênico e papel toalha nos banheiros, sempre que necessário. O papel higiênico, papel toalha e sabonete para banheiros serão fornecidos pela contratante.

DA EXECUÇÃO

Cláusula Terceira - A Contratada executará os serviços descritos na cláusula anterior, colocando à disposição da Contratante 01 (uma) pessoa para os serviços de limpeza, que deverá executar os serviços de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre às 7h45min e 13h45min.

Cláusula Quarta - A Contratada fornecerá uniformes e os equipamentos de segurança exigidos por LEI.
DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta - A Contratante pagará à Contratada até 05 (dez) dias úteis do mês seguinte ao da execução dos serviços o valor mensal de R$ 2.179,80 (dois mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro - A cada pagamento posterior à primeira parcela, deverá ser apresentada à Contratante, a Guia da Previdência Social (GPS), relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos funcionários da empresa, folha de pagamento e cópia dos contracheques.

Parágrafo Segundo - A última parcela do contrato somente será quitada, mediante apresentação da Guia da Previdência Social - GPS, Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folha de pagamento, cópia dos contracheques assinados e comprovante de recolhimento do FGTS (exceto Cooperativas).
Parágrafo Terceiro - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto - A Contratante ficará com cópias dos respectivos documentos, sob protocolo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta - A Contratada se compromete a:
a) Designar pessoal qualificado e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e/ou em outras entidades ou órgãos exigidos por lei, bem como disponibilizar todos os utensílios, uniformes, material de segurança obrigatório e equipamentos necessários para a execução dos serviços de que trata o presente contrato.
b) Executar através de seus empregados os serviços de limpeza do prédio, calçadas externas e pátios de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato, de forma satisfatória, mantendo produtos, materiais, utensílios, uniformes e equipamentos organizados em local a ser definido pela Contratante.
c) Realizar os serviços de limpeza na sede da Contratante, diariamente de segunda a sexta-feira, no horário a ser ajustado com a Direção da Casa, compreendido entre 07h45min e 13h45min.
d) Substituir imediatamente o funcionário que não esteja correspondendo àqueles padrões exigidos à execução dos serviços contratados, cuja presença nas dependências da Contratada seja desaconselhável para o andamento dos serviços e a segurança de bens ou pessoas.
e) Manter os empregados uniformizados com guarda-pó que identifique a empresa Contratada.
f) Reparar ou indenizar os danos que forem causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do uso indevido de produtos, materiais ou equipamentos, de falha na execução dos serviços, de ato culposo ou doloso por parte da Contratada ou de seus empregados, sem ônus nenhum para a Câmara, conforme artigo 70 da Lei 8.666/93.
g) A Contratada deverá informar a Contratante, formalmente, quando houver qualquer alteração no quadro funcional designado para a execução dos serviços, bem como informar qualquer mudança de endereço ou telefone.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
Cláusula Sétima - É de inteira responsabilidade da Contratada e correrão por sua conta:
a) O pagamento de todas as despesas com pessoal, uniformes, utensílios e equipamentos necessários à prestação do serviço, se comprometendo ainda a pagar, no mínimo, o piso salarial e insalubridade estipulada para a categoria.
b) Todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição, inclusive as despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados.
c) O cumprimento das normas regulamentares da Segurança e Medicina do Trabalho.
d) A manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula Oitava - O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre as pessoas envolvidas nos trabalhos em relação à Contratante.
Parágrafo Único - Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato.

DAS MULTAS

Cláusula Nona - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a Contratada, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total da nota fiscal/fatura, pelo atraso na prestação dos serviços, pela má qualidade dos serviços prestados ou pelo fornecimento de produtos ou equipamentos inadequados e pela inobservância das especificações do Contrato.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal/fatura por reincidência, quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, referente aos serviços, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela desistência a qualquer tempo, da execução dos serviços, sem prejuízo das penalidades dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS
Cláusula Décima - No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.
Parágrafo Primeiro - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
a - acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada;
b - falta ou culpa da Contratante;
c - caso fortuito ou força maior, conforme parágrafo único do art. 1058, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa poderá se dar com a retenção de parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.

DOS MOTIVOS DE RESCISÃO
Cláusula Décima Primeira - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
Cláusula Décima Segunda - Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da Contratada superior a 10 (dez) dias.

DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula Décima Terceira - A Contratante, através de representante designado, efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, emitindo mensalmente o Termo de Recebimento dos Serviços.
Parágrafo Único - Qualquer reclamação sobre os serviços, os equipamentos, acessórios, uniformes e utensílios, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por escrito, e a esta entregue sob protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.
Cláusula Décima Quarta - A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Décima Quinta - O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá por conta da rubrica 3.3.90.39.78 - Limpeza e Serviço de Conservação.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Sexta - O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Catarinenses.

Parágrafo Único - O presente contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
a) os serviços foram prestados regularmente;
b) a contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
e) a contratada concorde com a prorrogação.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Décima Sétima - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.
Cláusula Décima Oitava - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

DO FORO

Cláusula Décima Nona - Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Itapoá.
E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Itapoá, 06 de janeiro de 2013.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC
OSNI OCKER
Presidente

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
RONALDO BENKENDORF
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:
NOME: Francisco Xavier Soares Filho
CPF: 059.357.459-17

NOME: Roberta R. Campos
CPF: 049.905.586-18

Joaçaba

Prefeitura

Decreto Nº 4.509 de 20 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 4.509 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
PRORROGA PRAZO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), usando de atribuições que lhe são conferidas pela LEI,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogados por 02 (dois) anos a contar de 23 de dezembro de 2013, os efeitos do Edital de Concurso Público nº 02/2011, conforme o disposto no respectivo Edital.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 20 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Edital de Ensalamento dos Candidatos - Seletivo Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2013
EDITAL DE ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

O Prefeito do Município de Joaçaba, do Estado de Santa Catarina, Rafael Laske, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o ensalamento dos candidatos, conforme ANEXO.

Prefeitura Municipal de Joaçaba, 10 de janeiro de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal de Joaçaba

ANEXO – ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

LOCAL: CERT- CENTRO DE EDUCACIONAL ROBERTO TROMPOWSK		
SALA 02		
NOME		CARGO
01	ALINE CRISTINE DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Internos
02	BRUNA TONET	Auxiliar de Serviços Internos
03	FRANCIELI APARECIDA PIZATO	Auxiliar de Serviços Internos
04	GABRIELA COSTENARO	Auxiliar de Serviços Internos
05	IVANIA DE FÁTIMA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Internos
06	IVETE PEROSA	Auxiliar de Serviços Internos
07	JUCELIA MASCHIO	Auxiliar de Serviços Internos
08	NOELI MARIA CASTALDELLO	Auxiliar de Serviços Internos
09	SILVIA FRANCO CARDOSO	Auxiliar de Serviços Internos
10	VANESSA DO PRADO SOUZA	Auxiliar de Serviços Internos
11	ANDRESSA STREY	Professor de Arte de Ensino Fundamental
12	CLECIANE CALEGARI	Professor de Arte de Ensino Fundamental
13	ELISA CARMEM RIBEIRO DOS SANTOS	Professor de Arte de Ensino Fundamental
14	LENITA LAVRATTI PEREIRA	Professor de Arte de Ensino Fundamental
15	MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	Professor de Arte de Ensino Fundamental
16	NEUSETE FIUZA PARISOTO	Professor de Arte de Ensino Fundamental
17	NOELI LOURDES BALESTRIN DEPELEGRIN	Professor de Arte de Ensino Fundamental
18	SABRINA APARECIDA DADALT	Professor de Arte de Ensino Fundamental
19	SUELI FERRAZ DOS SANTOS	Professor de Arte de Ensino Fundamental
20	VIVIAN PATRÍCIA FLAMIA	Professor de Arte de Ensino Fundamental
21	FRANCIELLI MELLO FERRI	Professor de Ciências de Ensino Fundamental
22	JULIANA LETICIA DEBERTOLIS CAVALLI	Professor de Ciências de Ensino Fundamental
23	VALDEMAR DA CRUZ	Professor de Ciências de Ensino Fundamental
24	FRANCIELE GALDINO	Professor de Dança

ANEXO – ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

LOCAL: CERT- CENTRO DE EDUCACIONAL ROBERTO TROMPOWSK		
SALA 03		
NOME		CARGO
01	ADELIR BERARDO	Professor de Educação Física - Ens. Fund.
02	ALEXANDRE AUGUSTO VIDI ROESLER	Professor de Educação Física - Ens. Fund.
03	ANA PAULA ABE	Professor de Educação Física - Ens. Fund.
04	ANDRÉIA MARIA BERNARDT	Professor de Educação Física - Ens. Fund.
05	ANGELO ERNESTO COMIN	Professor de Educação Física - Ens. Fund.
06	CAROLINE BASTOS SAMPAIO	Professor de Educação Física - Ens. Fund.
07	CLARICE SCHMAUTZ	Professor de Educação Física - Ens. Fund.

08	CRISTIAN LEMES CERINO	Professor de Educação Física - Ens. Fund.
09	DAIANA APARECIDA VALMORBIDA	Professor de Educação Física - Ens. Fund.
10	DIEGO DA SILVEIRA PADILHA	Professor de Educação Física - Ens. Fund.
11	DIONATHAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor de Educação Física - Ens. Fund.
12	FABIANE TAIS FORMIGUERI	Professor de Educação Física - Ens. Fund.
13	ISABEL CRISTINA CATTANI	Professor de Educação Física - Ens. Fund.
14	JULIO PASQUAL RIGO	Professor de Educação Física - Ens. Fund.
15	LUAN PATRIC MELERE SOBRINHO	Professor de Educação Física - Ens. Fund.
16	LUCÉLIA APARECIDA MERLO	Professor de Educação Física - Ens. Fund.
17	LUCIANE BORGES DO AMARAL	Professor de Educação Física - Ens. Fund.
18	LUÍS FERNANDO SIMI LENZ	Professor de Educação Física - Ens. Fund.
19	MAIELI DA SILVA AMORA	Professor de Educação Física - Ens. Fund.
20	OTÁVIO LAMIN	Professor de Educação Física - Ens. Fund.
21	WYLLIAN OLIVEIRA DA LUZ	Professor de Educação Física - Ens. Fund.
22	ANA CRISTINA JACINTO BERTHI KNOB	Professor de Informática
23	ROBSON VEIGA	Professor de Informática
24	RONALDO DALLA COSTA	Professor de Informática

ANEXO – ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

LOCAL: CERT- CENTRO DE EDUCACIONAL ROBERTO TROMPOWSK		
SALA 04		
NOME		CARGO
01	ADRIANA ALVES	Professor de Educação Infantil
02	ADRIANA PELENTIR KARSBURG	Professor de Educação Infantil
03	ADRIANA POSPOR	Professor de Educação Infantil
04	ALINE MARIANI	Professor de Educação Infantil
05	ANA MARIA RODRIGUES PAIANO	Professor de Educação Infantil
06	ANA PAULA FIORESE	Professor de Educação Infantil
07	ANDRÉA ANDRADE	Professor de Educação Infantil
08	ANDREIA APARECIDA SCALABRIN	Professor de Educação Infantil
09	ANGELA APARECIDA FERRONATO RAMOS	Professor de Educação Infantil
10	ANGÉLICA BIANCHETTI DA SILVA	Professor de Educação Infantil
11	ARLETE GELATI	Professor de Educação Infantil
12	BEATRIZ CIARNOSCHI	Professor de Educação Infantil
13	BIANCA RADEL MARTINS	Professor de Educação Infantil
14	BRUNA MARIA BARANCELLI ALVES	Professor de Educação Infantil
15	CAMILA DE CASSIA VALMORBIDA	Professor de Educação Infantil
16	CAROLINE GUTERRES	Professor de Educação Infantil
17	CICELE CRISTINA HARO	Professor de Educação Infantil
18	CLAUDIA ROSANE CAMARA	Professor de Educação Infantil
19	CLEONICE DE JESUS COELHO DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
20	CLEUSA CAMPAGNOLLO CECATTO	Professor de Educação Infantil
21	CREMICE LEA DOS SANTOS SATIQ	Professor de Educação Infantil
22	CRISTIANE LIMA	Professor de Educação Infantil
23	CRISTINA WASSERBERG	Professor de Educação Infantil
24	DANIELA TEREZINHA DE MATTOS	Professor de Educação Infantil
25	DANIELI FAVARO	Professor de Educação Infantil

ANEXO – ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

LOCAL: CERT- CENTRO DE EDUCACIONAL ROBERTO TROMPOWSK		
SALA 05		
NOME		CARGO
01	DANIELLA PATRÍCIA APARECIDA ANTUNES	Professor de Educação Infantil
02	DENYSE CARLETI	Professor de Educação Infantil
03	DIELE TRINDADE	Professor de Educação Infantil
04	DIONILLDE SUTIL	Professor de Educação Infantil
05	EDELIR FATIMA DEITOS	Professor de Educação Infantil
06	EDNA ALVES CASSIANO CANUTO	Professor de Educação Infantil
07	ELAINE MASSIGNANI	Professor de Educação Infantil
08	ELIANE PAVIANI GAB	Professor de Educação Infantil
09	ELIANI FÁTIMA BALESTRIN DAROLD	Professor de Educação Infantil
10	ELIETE ADRIANA CASANOVA TEDESCO	Professor de Educação Infantil
11	ELIZABETE DA CRUZ	Professor de Educação Infantil

12	EULÉZIA FÁTIMA VANZIN LISSA DAL PRÁ	Professor de Educação Infantil
13	FABIANA MARCA	Professor de Educação Infantil
14	FABÍOLA GOETZE	Professor de Educação Infantil
15	FERNANDA KRUG	Professor de Educação Infantil
16	FERNANDA SEL-ZLEIN	Professor de Educação Infantil
17	FRANCIELI CARA-BOLANTE	Professor de Educação Infantil
18	GABRIELA PEREI-RA ZANINI	Professor de Educação Infantil
19	GELISE CIAR-NOSKI	Professor de Educação Infantil
20	GISÉLI BORSOI	Professor de Educação Infantil
21	GISELLE THAÍS NÉRES CORSO	Professor de Educação Infantil
22	HETIENE NEVES DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
23	IDAIANE ROVER DE NARDI	Professor de Educação Infantil
24	IVETE TERESI-NHA FERRONATO	Professor de Educação Infantil
25	IVONE AUGUSTA BRANCO SGARIA	Professor de Educação Infantil

ANEXO – ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

LOCAL: CERT- CENTRO DE EDUCACIONAL ROBERTO TROMPOWSK		
SALA 06		
NOME		CARGO
01	IVONE RODRI-GUES DE SOUZA KACZUR	Professor de Educação Infantil
02	IVONETE MAR-CON	Professor de Educação Infantil
03	JANETE RODRI-GUES	Professor de Educação Infantil
04	JESSICA KAN-GENSKI DA SILVA	Professor de Educação Infantil
05	JOICE PAROLIN	Professor de Educação Infantil
06	JOSELIA ZAM-BIAZZI	Professor de Educação Infantil
07	JOSIANE REGINA HABECH	Professor de Educação Infantil
08	JULIANA DRESCH GIUSTI	Professor de Educação Infantil
09	JULIANA KUDRE-CK ALVES	Professor de Educação Infantil
10	JULIANA VAL-QUIRIA ROSA TAUGEM	Professor de Educação Infantil
11	JULIANE DE MELLO DA SILVA	Professor de Educação Infantil
12	JUREMA CARI-CIMI	Professor de Educação Infantil
13	KAREN ALINE DE FREITAS THOMAZ SAVARIS	Professor de Educação Infantil
14	KÁTIA REGINA VACARI	Professor de Educação Infantil
15	KELI FRANCIS-CATTO DALLA LANA	Professor de Educação Infantil
16	LEONICE MARIA GRAEF DE SOUZA	Professor de Educação Infantil
17	LICIANE BULGA-RELLI	Professor de Educação Infantil
18	LILIAN CRISTINE MOREIRA	Professor de Educação Infantil
19	LIRA HECKLER	Professor de Educação Infantil
20	LUANA FILIPINI	Professor de Educação Infantil
21	LUCIA CATARINA ALVES DE JESUS	Professor de Educação Infantil
22	LUCIANA BIT-TENCOURT DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
23	LUCIANA DA CEUZ PIAIA	Professor de Educação Infantil
24	LUCIANA SORAIA COSTENARO CARRER	Professor de Educação Infantil
25	LUCIANE CARPE-GGIANI	Professor de Educação Infantil

ANEXO – ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

LOCAL: CERT- CENTRO DE EDUCACIONAL ROBERTO TROMPOWSK		
SALA 07		
NOME		CARGO
01	LUCIANE CUNHA	Professor de Educação Infantil
02	LUCIANE REZEN-DE	Professor de Educação Infantil
03	LUCILENE APARE-CIDA FERNANDES	Professor de Educação Infantil
04	LUIZA PEREIRA DUARTE	Professor de Educação Infantil
05	LURDES RO-DRIGUES DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
06	MAIARA FERNAN-DA ALCANTARA	Professor de Educação Infantil
07	MAIARA ZAMBIA-ZZI	Professor de Educação Infantil
08	MAIRA GALDINO	Professor de Educação Infantil
09	MARCIA PRONER REBELATTO	Professor de Educação Infantil
10	MARCIA SALETE VACCARI ZORZZI	Professor de Educação Infantil
11	MÁRCIA VALMOR-BIDA BOGONI	Professor de Educação Infantil
12	MARCIANA APA-RECIDA ROSA	Professor de Educação Infantil
13	MARGARETE DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
14	MARI SIRENE DE MATOS DA LUZ	Professor de Educação Infantil
15	MARIA HELENA DAHMER OLIVO	Professor de Educação Infantil

16	MARIA PIGATTO	Professor de Educação Infantil
17	MARIAH NINA BELLÓ	Professor de Educação Infantil
18	MARISA GORETTI ALBERTI LORENZETTI	Professor de Educação Infantil
19	MARISETE CORDOVA PASSOS DAHMER	Professor de Educação Infantil
20	MARISTELA DA SILVA MATOS	Professor de Educação Infantil
21	MARISTELA DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
22	MARIZA APARECIDA PASSOS DE MATOS	Professor de Educação Infantil
23	MARLENE DOLSAN	Professor de Educação Infantil
24	MARTA BEHREND ROCHA	Professor de Educação Infantil
25	MARTA RECALCATTI	Professor de Educação Infantil

ANEXO – ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

LOCAL: CERT- CENTRO DE EDUCACIONAL ROBERTO TROMPOWSK		
SALA 08		
NOME		CARGO
01	MICHELLI NOVELLO	Professor de Educação Infantil
02	MONALIZA SURDI GEMELLI	Professor de Educação Infantil
03	NADIA SOARES PAZINI	Professor de Educação Infantil
04	PÂMELA BELOTTO	Professor de Educação Infantil
05	PÂMELA RODRIGUÊS OLIVO	Professor de Educação Infantil
06	PATRÍCIA BOTTEGA	Professor de Educação Infantil
07	PATRICIA CONCEIÇÃO MATANA	Professor de Educação Infantil
08	PAULA ANDRESSA KVIECZINSKI CASTELO BRANCO	Professor de Educação Infantil
09	RAFAELA DARTORA DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
10	REGINA INÊS REISDORFER	Professor de Educação Infantil
11	REGINA TEDESCO GEHM	Professor de Educação Infantil
12	ROSANGELA RIBEIRO BEHERNS PINTRO	Professor de Educação Infantil
13	ROSANGELA SCHUVAIZERSKI DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
14	ROSILENE SALETE DA SILVA	Professor de Educação Infantil
15	ROSINALDA GRASSI DALPIZZOL DORINI	Professor de Educação Infantil
16	RÚBIA SIBÉLIS CHIAMULERA DUARTE	Professor de Educação Infantil
17	RUTE CARDOSO DA ROCHA	Professor de Educação Infantil
18	SANDRA MARA PILATTI SERENA	Professor de Educação Infantil
19	SANDRA VACCARI	Professor de Educação Infantil
20	SILVANA MARIA DORINI	Professor de Educação Infantil
21	SILVIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
22	SINARA FABIANA VEIGEL	Professor de Educação Infantil
23	SOELI APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
24	SONIA APARECIDA FERRONATTO CAVALHEIRO	Professor de Educação Infantil
25	SÔNIA MAIA MORAES ZENATTI	Professor de Educação Infantil

ANEXO – ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

LOCAL: CERT- CENTRO DE EDUCACIONAL ROBERTO TROMPOWSK		
SALA 09		
NOME		CARGO
01	SUELLEN APARECIDA BECKER	Professor de Educação Infantil
02	TAIZE SABEI	Professor de Educação Infantil
03	TATIANE REGINA POLIDORO ZANIN	Professor de Educação Infantil
04	TAYNA ANDOLFATTO	Professor de Educação Infantil
05	THAIANE BONATTO	Professor de Educação Infantil
06	VANESSA ELIZA MAZIERO	Professor de Educação Infantil
07	VILMA CAROLINA BROETO	Professor de Educação Infantil
08	ADRIANA PELENTIR KARSBURG	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
09	ALINE MARIANI	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
10	ALINI ALVES CABRAL	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
11	AMANDA LUZIA FERRANDIN	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
12	ANA PAULA FIORESE	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
13	ANA RAQUEL MARCON	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
14	ANGELA HERICKS ANTUNES	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
15	CARINA MARCA	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais

16	CARLA ROSANA PADILHA DE OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
17	CAROLINE STUDENE DA ROSA	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
18	CRISTIANE CANUTO BERTELLE DE OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
19	CRISTINA WASSERBERG	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
20	DANIELA SOUZA	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
21	DAYANE VIEIRA MARTINS DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
22	EDA NAIR BASEGGIO	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
23	ELIÉTE CHIAMULERA ABATTI	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
24	ELIETE GRIGGIO TONIN	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
25	ELISANGELA GONÇALVES DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais

ANEXO – ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

LOCAL: CERT- CENTRO DE EDUCACIONAL ROBERTO TROMPOWSK		
SALA 10		
NOME		CARGO
01	ELISÂNGELA TERESINHA BALESTRIN SOSTER	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
02	FABIANA APARECIDA MOREIRA BEHREND	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
03	FABIANA GONÇALVES PEREIRA	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
04	FÁTIMA ZARTH	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
05	GABRIELA BELOTO MOREIRA BELOTTO	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
06	GRAZIELA DE MARCO BASSO	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
07	IVAN LUCAS DADALT	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
08	IVANETE GASPARINI	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
09	IVANISA RODRIGUES DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
10	JANAÍTA DALMORO	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
11	JOSEANE DE OLIVEIRA PRESTES	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
12	JOSELAINE DE SOUZA	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
13	JOSIELLI TANIA CANCELLI	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
14	JULIANA SAMOURA	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
15	JUNE BAHU ROVEA	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
16	KEZI DE OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
17	LEONILCE BASOTTI SLONGO	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
18	LIVONIR MENDES BALESTRIN	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
19	LUANA LAIS FERRONATTO DE MORAES	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
20	LUCIANA SCHULER ROSEGHINI	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
21	LUCIANE CALDART	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
22	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
23	LUCINÉIA APARECIDA SLAVIERO	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
24	MARCIA BORSOI	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
25	MARCIA RITA RIBEIRO DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais

ANEXO – ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

LOCAL: CERT- CENTRO DE EDUCACIONAL ROBERTO TROMPOWSK		
SALA 11		
NOME		CARGO
01	MARIA ELIZABETE ALVES	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
02	MARIA RODRIGUES FIGUEREDO DE OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
03	MARINA BEATRIZ PEREIRA CHAVES	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
04	MARISETE ALVES DIAS	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
05	MARLI FÁTIMA DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
06	MARLY TEREZINHA DECZKA	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
07	MARTA BEHREND ROCHA	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
08	MICHELE DEOLA	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
09	NAIARA SEGALIN	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
10	NEIDE SANTANA	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
11	NEUSA DE FATIMA GERVASIO	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
12	ODETE JANICE JAENSCH	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
13	ROSANGELA MARIA DALLACOSTA	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
14	ROSELY DA COSTA HOFF	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
15	SALETE BEATRIZ BORDIN	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais

16	SILVANA MARIA MUSSULINE	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
17	SÔNIA STOFFEL DE SOUZA	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
18	SONILEI APARECIDA PERONI GUARDA	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
19	TAMI RAFAELA PASCOTTO DAHMER	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
20	THAIS LIANA BELLÓ COLUSSO	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
21	VARNEI BARCARO	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais
22	ZÉLIA VICENTE DE AMORIM ANTUNES	Professor de Ensino Fundamental– Anos Iniciais

ANEXO – ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

LOCAL: CERT- CENTRO DE EDUCACIONAL ROBERTO TROMPOWSK		
SALA 12		
NOME		CARGO
01	DULCE HACHMANN SCHNEIDER	Professor de Geografia de Ensino Fundamental
02	ZENAIDE CORREIA BRASIL DAMIM	Professor de Geografia de Ensino Fundamental
03	ANA MARA DE FREITAS SOARES	Professor de História de Ensino Fundamental
04	CRISTIANE OLIVEIRA	Professor de História de Ensino Fundamental
05	DIOMAR FLORES DE CAMARGO	Professor de História de Ensino Fundamental
06	MARCOS ANTONIO PASTORI	Professor de História de Ensino Fundamental
07	MARLENE PASTORI BOTT	Professor de História de Ensino Fundamental
08	ROSANE SALETE DE LIMA	Professor de História de Ensino Fundamental
09	SELMAR JOSÉ KLEIN	Professor de História de Ensino Fundamental
10	SILVANA NUNES	Professor de História de Ensino Fundamental
11	SIMONE LAZZAROTTO ALVES	Professor de História de Ensino Fundamental
12	FERNANDA LOURENÇO DE ALMEIDA	Professor de Inglês de Ensino Fundamental
13	PATRICIA DALLA COSTA	Professor de Inglês de Ensino Fundamental
14	PAULA STECHENSKI ZACCARON	Professor de Inglês de Ensino Fundamental
15	ELIZALDA CASAGRANDE	Professor de Língua Portuguesa de Ens. Fund.
16	JULIANA SOBOTKA TIEPO	Professor de Língua Portuguesa de Ens. Fund.
17	KARLA CRISTINA PARISSENTI LAMPERTI	Professor de Língua Portuguesa de Ens. Fund.
18	ANDRÉIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	Professor de Matemática de Ensino Fundamental
19	FERNANDA CORSO	Professor de Matemática de Ensino Fundamental
20	GUSTAVO SAAVEDRA TERAN	Professor de Matemática de Ensino Fundamental
21	HILDA DOS SANTOS STUDENE	Professor de Matemática de Ensino Fundamental
22	MAICON HORN	Professor de Matemática de Ensino Fundamental
23	NILZA BLOTZ	Professor de Matemática de Ensino Fundamental
24	ROBERTO CARLOS DA SILVA	Professor de Matemática de Ensino Fundamental
25	ROSANGELA DURIGON CERONI	Professor de Matemática de Ensino Fundamental
26	SANDRA MARIA BERTELLI	Professor de Matemática de Ensino Fundamental

Edital de Homologação Final das Inscrições - Seletivo
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2013, de 18 de dezembro de 2013
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Joaçaba, do Estado de Santa Catarina, Rafael Laske, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a divulgação da homologação final dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Público 02/2013, em ANEXO.

Joaçaba, 09 de janeiro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal de Joaçaba

ANEXO – HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS				
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS				
NOME		NASCIMENTO	RG	INSCRICÃO
01	ALINE CRISTINE DE SOUZA	10/06/1993	5423486	13
02	BRUNA TONET	24/03/1983	4418452	15
03	FRANCIELI APARECIDA PIZATO	16/02/1992	9102424463	2
04	GABRIELA COSTENARO	04/02/1989	5341106	16
05	IVANIA DE FÁTIMA RIBEIRO	27/06/1981	4005711	12
06	IVETE PEROSA	14/06/1966	2143514	14
07	JUCELIA MASCHIO	12/01/1978	3149388	17
08	NOELI MARIA CASTALDELLO	21/04/1949	8587140	19
09	SILVIA FRANCO CARDOSO	02/05/1976	3484491	1
10	VANESSA DO PRADO SOUZA	16/05/1980	4436668	7
PROFESSOR DE ARTE DE ENSINO FUNDAMENTAL				
NOME		NASCIMENTO	RG	INSCRICÃO
01	ANDRESSA STREY	11/12/1991	5008780	9
02	CLECIANE CALEGARI	30/05/1988	4621741	5

03	ELISA CARMEM RIBEIRO DOS SANTOS	04/07/1972	4055969	8
04	LENITA LAVRATTI PEREIRA	15/11/1967	2147840	4
05	MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	10/06/1982	4929364	6
06	NEUSETE FIUZA PARISOTO	07/08/1960	9361570000	10
07	NOELI LOURDES BALESTRIN DEPELEGRIN	29/03/1967	1919015	1
08	SABRINA APARECIDA DADALT	29/01/1991	4954769	3
09	SUELI FERRAZ DOS SANTOS	04/09/1950	2180980	7
10	VIVIAN PATRÍCIA FLAMIA	12/06/1977	8224770	2
PROFESSOR DE CIÊNCIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				
NOME		NASCIMENTO	RG	INSCRICÃO
01	FRANCIELLI MELLO FERRI	27/10/1981	3922450	2
02	JULIANA LETICIA DEBERTOLIS CAVALLI	14/07/1988	5212312	4
03	VALDEMAR DA CRUZ	18/11/1980	4152357	8
PROFESSOR DE DANÇA				
NOME		NASCIMENTO	RG	INSCRICÃO
01	FRANCIELE GALDINO	13/07/1985	4756210	3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL				
NOME		NASCIMENTO	RG	INSCRICÃO
01	ADELIR BERARDO	01/04/1989	5276327	19
02	ALEXANDRE AUGUSTO VIDI ROESLER	28/05/1988	4542708	1
03	ANA PAULA ABE	01/07/1981	3777357	10
04	ANDRÉIA MARIA BERNARDT	14/06/1987	4954226	7
05	ANGELO ERNESTO COMIN	19/10/1985	392834607	5
06	CAROLINE BASTOS SAMPAIO	03/05/1985	4179478	25
07	CLARICE SCHMAUTZ	29/07/1976	37773259	6
08	CRISTIAN LEMES CERINO	17/02/1986	5007442	13
09	DAIANA APARECIDA VALMORBIDA	30/05/1985	4621859	11
10	DIEGO DA SILVEIRA PADILHA	30/05/1995	5660077	23
11	DIONATHAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	17/07/1987	4542729	14
12	FABIANE TAIS FORMIGUERI	18/07/1980	3156839	16
13	ISABEL CRISTINA CATTANI	24/04/1986	4929976	22
14	JULIO PASQUAL RIGO	31/01/1985	4755562	12
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL- Continuação				

NOME		NASCIMENTO	RG	INSCRICÃO
15	LUAN PATRIC MELERE SOBRINHO	12/10/1989	4620384	15
16	LUCÉLIA APARECIDA MERLO	03/06/1981	3511118	3
17	LUCIANE BORGES DO AMARAL	25/06/1985	4929876	8
18	LUÍS FERNANDO SIMI LENZ	23/04/1988	4152680	17
19	MAIELI DA SILVA AMORA	22/10/1989	5464584	9
20	OTÁVIO LAMIN	05/11/1987	4092751	20
21	WYLLIAN OLIVEIRA DA LUZ	14/01/1993	55062741	18
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME		NASCIMENTO	RG	INSCRICÃO
01	ADRIANA ALVES	14/09/1987	96856768	25
02	ADRIANA PELENTIR KARSBURG	12/01/1982	4797997	9
03	ADRIANA POSPOR	03/09/1982	4046076	18
04	ALINE MARIANI	11/06/1994	6250824	20
05	ANA MARIA RODRIGUES PAIANO	04/08/1979	4216719	50
06	ANA PAULA FIORESE	01/12/1989	55069401	52
07	ANDRÉA ANDRADE	07/12/1972	2823106	4
08	ANDREIA APARECIDA SCALABRIN	02/12/1975	3154963	29
09	ANGELA APARECIDA FERRONATO RAMOS	23/08/1992	5544810	37
10	ANGÉLICA BIANCHETTI DA SILVA	21/06/1985	4373540	92
11	ARLETE GELATI	29/01/1969	1704023	21
12	BEATRIZ CIARNOSCHI	03/06/1967	1887079	58
13	BIANCA RADEL MARTINS	04/11/1993	5780399	46
14	BRUNA MARIA BARANCELLI ALVES	08/11/1986	8075822398	142
15	CAMILA DE CASSIA VALMORBIDA	18/03/1987	5341094	51
16	CAROLINE GUTERRES	05/12/1986	1093551552	63
17	CICELE CRISTINA HARO	16/10/1978	3928568	84
18	CLAUDIA ROSANE CAMARA	27/10/1982	3894404	81
19	CLEONICE DE JESUS COELHO DE OLIVEIRA	26/12/1978	3676956	89
20	CLEUSA CAMPAGNOLLO CECATTO	10/01/1973	2823467	119
21	CREMICE LEA DOS SANTOS SATIQ	30/08/1984	4621769	150
22	CRISTIANE LIMA	12/06/1982	4152957	145
23	CRISTINA WASSERBERG	12/05/1973	2634111	1
24	DANIELA TEREZINHA DE MATTOS	08/02/1978	36527483	113
25	DANIELI FAVARO	03/04/1980	3346836	85

26	DANIELLA PATRÍCIA APARECIDA ANTUNES	24/12/1987	5276433	87
27	DENYSE CARLETI	08/09/1975	3563913	139
28	DIELE TRINDADE	05/10/1985	4879078	117
29	DIONILLDE SUTIL	06/12/1972	3157612	67
30	EDELIR FATIMA DEITOS	02/07/1973	2634265	61
31	EDNA ALVES CASSIANO CANUTO	19/12/1977	3158061	120
32	ELAINE MASSIGNANI	05/12/1984	4954513	82
33	ELIANE PAVIANI GAB	27/03/1976	3589962	102
34	ELIANI FÁTIMA BALESTRIN DAROLD	18/08/1977	3159215	147
35	ELIETE ADRIANA CASANOVA TEDESCO	09/07/1974	3346816	26
36	ELIZABETE DA CRUZ	16/02/1965	111767030	36
37	EULÉZIA FÁTIMA VANZIN LISSA DAL PRÁ	30/03/1968	1889859	47
38	FABIANA MARCA	20/06/1988	4797401	134
39	FABÍOLA GOETZE	09/10/1988	85492934	122

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Continuação

NOME		NASCIMENTO	RG	INSCRICÃO
40	FERNANDA KRUG	05/10/1994	5619600	111
41	FERNANDA SELZLEIN	30/07/1983	4542402	62
42	FRANCIELI CARABOLANTE	16/01/1989	4877085	2
43	GABRIELA PEREIRA ZANINI	23/10/1990	54641756	32
44	GELISE CIARNOSKI	13/05/1982	4062230	64
45	GISÉLI BORSOI	06/04/1988	5276117	38
46	GISELLE THAÍS NÉRES CORSO	28/08/1980	3711922	101
47	HETIENE NEVES DOS SANTOS	05/07/1990	5544931	88
48	IDAIANE ROVER DE NARDI	07/08/1983	4152922	107
49	IVETE TERESINHA FERRONATO	22/08/1965	1888154	106
50	IVONE AUGUSTA BRANCO SGARIA	19/12/1959	11744644	30
51	IVONE RODRIGUES DE SOUZA KACZUR	26/01/1979	3346821	79
52	IVONETE MARCON	09/07/1971	3157938	131
53	JANETE RODRIGUES	02/05/1978	3427620	100
54	JESSICA KANGENSKI DA SILVA	12/02/1991	5780985	133
55	JOICE PAROLIN	20/03/1994	5747923	75
56	JOSELIA ZAMBIAZZI	17/06/1984	4434758	127
57	JOSIANE REGINA HABECH	17/05/1986	5095906	148
58	JULIANA DRESCH GIUSTI	19/11/1980	4092293	76
59	JULIANA KUDRECK ALVES	02/06/1977	113159632	95
60	JULIANA VALQUIRIA ROSA TAUGEM	12/09/1984	4005951	70
61	JULIANE DE MELLO DA SILVA	04/11/1984	4756267	114
62	JUREMA CARICIMI	16/12/1967	1889942	136
63	KAREN ALINE DE FREITAS THOMAZ SAVARIS	03/06/1983	4488346	11
64	KÁTIA REGINA VACARI	08/05/1980	3847678	73
65	KELI FRANCISCATTO DALLA LANA	25/07/1980	3808744	104
66	LEONICE MARIA GRAEF DE SOUZA	14/07/1957	0000657039	22
67	LICIANE BULGARELLI	13/02/1989	5239750	24
68	LILIAN CRISTINE MOREIRA	12/10/1973	2823781	130
69	LIRA HECKLER	27/07/1961	1074979	108
70	LUANA FILIPINI	03/08/1990	5768381	135
71	LUCIA CATARINA ALVES DE JESUS	03/12/1965	2818936	94
72	LUCIANA BITTENCOURT DOS SANTOS	24/04/1987	5276121	15
73	LUCIANA DA CEUZ PIAIA	31/03/1978	3427618	41
74	LUCIANA SORAIA COSTENARO CARRER	25/11/1978	4092260	59
75	LUCIANE CARPEGGIANI	25/09/1988	5239817	110
76	LUCIANE CUNHA	09/08/1984	4756198	138
77	LUCIANE REZENDE	29/07/1982	4055397	23
78	LUCILENE APARECIDA FERNANDES	17/08/1989	5341362	132
79	LUIZA PEREIRA DUARTE	11/11/1994	5747997	8
80	LURDES RODRIGUES DOS SANTOS	23/02/1991	4742340	6
81	MAIARA FERNANDA ALCANTARA	16/05/1994	5995408	53
82	MAIARA ZAMBIAZZI	05/03/1996	6125972	40
83	MAIRA GALDINO	27/11/1990	5780448	69
84	MARCIA PRONER REBELATTO	14/02/1970	2631839	118
85	MARCIA SALETE VACCARI ZORZZI	12/12/1967	1885754	124
86	MÁRCIA VALMORBIDA BOGONI	10/07/1983	4133593	10
87	MARCIANA APARECIDA ROSA	08/12/1988	5619246	129

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Continuação

NOME		NASCIMENTO	RG	INSCRICÃO
88	MARGARETE DE OLIVEIRA	29/12/1987	1097485724	7
89	MARI SIRENE DE MATOS DA LUZ	15/02/1965	1708536	116

90	MARIA HELENA DAHMER OLIVO	29/03/1979	40056350	14
91	MARIA PIGATTO	30/09/1962	1304114	66
92	MARIAH NINA BELLÓ	10/01/1992	5708942	56
93	MARISA GORETTI ALBERTI LORENZETTI	02/07/1977	3149014	3
94	MARISETE CORDOVA PASSOS DAHMER	08/06/1975	3427668	42
95	MARISTELA DA SILVA MATOS	01/02/1976	3346269	12
96	MARISTELA DE OLIVEIRA	09/02/1993	10954803	28
97	MARIZA APARECIDA PASSOS DE MATOS	07/03/1970	112636060	91
98	MARLENE DOLSAN	01/02/1961	11867927	19
99	MARTA BEHREND ROCHA	24/03/1963	3747246	86
100	MARTA RECALCATTI	15/10/1983	4507018	43
101	MICHELLI NOVELLO	03/12/1972	2631244	105
102	MONALIZA SURDI GEMELLI	03/06/1987	4654974	141
103	NADIA SOARES PAZINI	12/06/1983	4373326	90
104	PÂMELA BELOTTO	18/08/1990	4620804	72
105	PÂMELA RODRIGUÊS OLIVO	01/09/1987	4289598	54
106	PATRÍCIA BOTTEGA	02/03/1991	5544858	45
107	PATRICIA CONCEIÇÃO MATANA	11/07/1986	5008819	137
108	PAULA ANDRESSA KVIECZINSKI CASTELO BRANCO	29/08/1981	3849639	17
109	RAFAELA DARTORA DOS SANTOS	20/02/1984	54641500	49
110	REGINA INÊS REISDORFER	01/11/1966	1703172	68
111	REGINA TEDESCO GEHM	20/06/1962	1880074	103
112	ROSANGELA RIBEIRO BEHERNS PINTRO	23/01/1964	1517037	16
113	ROSANGELA SCHUVAIZERSKI DE OLIVEIRA	07/11/1979	3563060	96
114	ROSILENE SALETE DA SILVA	21/06/1977	3620401	109
115	ROSINALDA GRASSI DALPIZZOL DORINI	22/10/1984	4307350	125
116	RÚBIA SIBÉLIS CHIAMULERA DUARTE	07/03/1977	3158166	74
117	RUTE CARDOSO DA ROCHA	26/08/1992	5252791	13
118	SANDRA MARA PILATTI SERENA	08/09/1975	2636461	71
119	SANDRA VACCARI	21/07/1971	2818538	34
120	SILVANA MARIA DORINI	27/05/1979	3847301	121
121	SILVIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	02/02/1981	4092601	112
122	SINARA FABIANA VEIGEL	04/11/1973	2820197	115
123	SOELI APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRA	08/12/1976	3563883	5
124	SONIA APARECIDA FERRONATTO CAVALHEIRO	31/19/1976	3406528	60
125	SÔNIA MAIA MORAES ZENATTI	04/12/1987	45848270	35
126	SUELLEN APARECIDA BECKER	28/08/1992	5276140	93
127	TAIZE SABEI	16/07/1990	5239381	55
128	TATIANE REGINA POLIDORO ZANIN	14/03/1988	5423161	65
129	TAYNA ANDOLFATTO	03/09/1993	5641958	146
130	THAIANE BONATTO	07/01/1986	5008310	97
131	VANESSA ELIZA MAZIERO	09/12/1982	82765352	27
132	VILMA CAROLINA BROETO	14/09/1980	4373924	123

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL–ANOS INICIAIS

NOME		NASCIMENTO	RG	INSCRICÃO
01	ADRIANA PELENTIR KARSBURG	12/01/1982	4797997	5
02	ALINE MARIANI	11/06/1994	6250824	16
03	ALINI ALVES CABRAL	24/09/1988	5641463	11
04	AMANDA LUZIA FERRANDIN	31/10/1990	55062881	32
05	ANA PAULA FIORESE	01/12/1989	55069401	38
06	ANA RAQUEL MARCON	23/11/1971	2824789	78
07	ANGELA HERICKS ANTUNES	02/04/1989	4373922	35
08	CARINA MARCA	26/03/1980	71082695	17
09	CARLA ROSANA PADILHA DE OLIVEIRA	27/07/1962	4620315	69
10	CAROLINE STUDENE DA ROSA	01/12/1995	5768630	36
11	CRISTIANE CANUTO BERTELLE DE OLIVEIRA	03/05/1979	3847732	8
12	CRISTINA WASSERBERG	12/05/1973	2634111	1
13	DANIELA SOUZA	03/12/1991	5544212	54
14	DAYANE VIEIRA MARTINS DOS SANTOS	05/02/1985	4152765	39
15	EDA NAIR BASEGGIO	29/09/1971	50048578	75
16	ELIÉTE CHIAMULERA ABATTI	24/04/1977	3676819	10
17	ELIETE GRIGGIO TONIN	13/08/1988	5158825	30

18	ELISANGELA GONÇALVES DOS SANTOS	29/08/1978	3928197	24
19	ELISÂNGELA TERESINHA BALESTRIN SOSTER	04/11/1983	46203478	84
20	FABIANA APARECIDA MOREIRA BEHREND	20/03/1976	3154093	19
21	FABIANA GONÇALVES PEREIRA	05/01/1988	5341550	31
22	FÁTIMA ZARTH	24/02/1957	0000549514	55
23	GABRIELA BELOTO MOREIRA BELOTTO	01/09/1985	5007366	68
24	GRAZIELA DE MARCO BASSO	27/09/1985	5095895	65
25	IVAN LUCAS DADALT	16/03/1991	5728075	42
26	IVANETE GASPARINI	18/12/1967	2320334	57
27	IVANISA RODRIGUES DA SILVA	11/03/1961	0001072461	13
28	JANAÍTA DALMORO	25/04/1988	6092665361	44
29	JOSEANE DE OLIVEIRA PRESTES	17/12/1987	54642620	59
30	JOSELAINE DE SOUZA	12/06/1985	5276185	50
31	JOSIELLI TANIA CANCELLI	21/01/1989	5423539	86
32	JULIANA SAMOURA	15/09/1982	4092325	6
33	JUNE BAHU ROVEA	24/09/1963	1304551	82
34	KEZI DE OLIVEIRA	22/06/1992	4984740	27
35	LEONILCE BASOTTI SLONGO	02/08/1970	2822722	60
36	LIVONIR MENDES BALESTRIN	13/06/1968	17000063	74
37	LUANA LAIS FERRONATTO DE MORAES	19/05/1993	5914383	40
38	LUCIANA SCHULER ROSEGHINI	18/01/1976	2820793	49
39	LUCIANE CALDART	20/01/1988	54645484	25
40	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	11/07/1987	4742229	43
41	LUCINÉIA APARECIDA SLAVIERO	19/12/1987	5158929	56
42	MARCIA BORSOI	10/12/1975	3511201	85
43	MARCIA RITA RIBEIRO DOS SANTOS	26/08/1969	2419171	79
44	MARIA ELIZABETE ALVES	24/03/1955	1300260	48
45	MARIA RODRIGUES FIGUEREDO DE OLIVEIRA	15/05/1955	22130536	53
46	MARINA BEATRIZ PEREIRA CHAVES	05/11/1993	6025635	63
47	MARISETE ALVES DIAS	21/09/1978	3149571	4
48	MARLI FÁTIMA DOS SANTOS	11/04/1970	2821430	34

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL–ANOS INICIAIS - Continuação

NOME		NASCIMENTO	RG	INSCRICÃO
49	MARLY TEREZINHA DECZKA	09/11/1953	0000202619	12
50	MARTA BEHREND ROCHA	24/03/1963	3747246	58
51	MICHELE DEOLA	02/08/1990	55930603	70
52	NAIARA SEGALIN	10/04/1989	5007884	14
53	NEIDE SANTANA	26/02/1974	2821236	9
54	NEUSA DE FATIMA GERVASIO	04/01/1975	3157564	18
55	ODETE JANICE JAENSCH	05/02/1983	4756725	29
56	ROSANGELA MARIA DALLACOSTA	04/04/1968	1519141	26
57	ROSELY DA COSTA HOFF	27/10/1970	1696857	23
58	SALETE BEATRIZ BORDIN	17/11/1961	1305167	3
59	SILVANA MARIA MUSSULINE	02/09/1963	1708659	76
60	SÔNIA STOFFEL DE SOUZA	24/07/1975	3538004	2
61	SONILEI APARECIDA PERONI GUARDA	06/08/1979	5641921	41
62	TAMI RAFAELA PASCOTTO DAHMER	06/08/1984	4542118	33
63	THAIS LIANA BELLÓ COLUSSO	02/06/1980	3652312	21
64	VARNEI BARCARO	22/07/1969	2635738	45
65	ZÉLIA VICENTE DE AMORIM ANTUNES	21/11/1975	3153383	77

PROFESSOR DE GEOGRAFIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME		NASCIMENTO	RG	INSCRICÃO
01	DULCE HACHMANN SCHNEIDER	18/11/1955	0000547703	1
02	ZENAIDE CORREIA BRASIL DAMIM	30/03/1967	185799309	2

PROFESSOR DE HISTÓRIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME		NASCIMENTO	RG	INSCRICÃO
01	ANA MARA DE FREITAS SOARES	13/11/1961	4756278	3
02	CRISTIANE OLIVEIRA	28/08/1979	3563305	6
03	DIOMAR FLORES DE CAMARGO	05/03/1983	4879912	5
04	MARCOS ANTONIO PASTORI	19/04/1982	4005082	11
05	MARLENE PASTORI BOTT	01/09/1971	26348896	9
06	ROSANE SALETE DE LIMA	03/09/1976	2637831	4
07	SELMAR JOSÉ KLEIN	20/02/1975	3369226	7
08	SILVANA NUNES	17/10/1986	5007567	8
09	SIMONE LAZZAROTTO ALVES	02/02/1983	81155186	10

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

NOME	NASCIMENTO	RG	INSCRICÃO

01	ANA CRISTINA JACINTO BERTHI KNOB	11/06/1992	5056137	2
02	ROBSON VEIGA	20/08/1985	4929395	4
03	RONALDO DALLA COSTA	25/12/1976	3159832	1
PROFESSOR DE INGLÊS DE ENSINO FUNDAMENTAL				
NOME		NASCIMENTO	RG	INSCRICÃO
01	FERNANDA LOURENÇO DE ALMEIDA	10/06/1989	55063179	1
02	PATRICIA DALLA COSTA	25/06/1986	4620459	3
03	PAULA STE-CHENSKI ZACCA-RON	08/03/1992	5239875	2
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DE ENSINO FUNDAMENTAL				
NOME		NASCIMENTO	RG	INSCRICÃO
01	ELIZALDA CASA-GRANDE	14/01/1978	3427046	3
02	JULIANA SOBOTKA TIEPO	20/10/1982	4620539	1
03	KARLA CRISTINA PARISSENTI LAM-PERTI	24/05/1986	4654949	2
PROFESSOR DE MATEMÁTICA DE ENSINO FUNDAMENTAL				
NOME		NASCIMENTO	RG	INSCRICÃO
01	ANDRÉIA APARE-CIDARODRIGUES DA CRUZ	19/01/1984	4034329	4
02	FERNANDA CORSO	10/03/1985	3849075	3
03	GUSTAVO SAAVE-DRA TERAN	11/11/1955	5914508	8
04	HILDA DOS SAN-TOS STUDENE	28/04/1975	3155580	7
05	MAICON HORN	05/03/1989	4542777	10
06	NILZA BLOTZ	27/04/1974	3184639	6
07	ROBERTO CARLOS DA SILVA	26/09/1979	4005541	9
08	ROSANGELA DURI-GON CERONI	11/10/1983	4373057	5
09	SANDRA MARIA BERTELLI	13/09/1988	5239855	1

SIMAE

Contrato JHL 0002/2014

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0002/2014
SMOS JHL 0665/2013
PROTOCOLO Nº3611/2013
Data: 03/01/2014
Objeto: SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM DO DOMÍNIOS DO SIMAE NO EXERCÍCIO 2014.
Contratado: A L EDITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA ME
Valor do contrato: R$ 66,00 (Sessenta e seis reais) mensais
R$70,00 (Setenta reais) a hora técnica.
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.2.060
ELEMENTO: 3.3.90.39.99.00
Prazo de vigência: 03/01/2014 a 31/12/2014.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Luzerna

Prefeitura

Edital de Chamamento de Fornecedores - 2014

MUNICIPIO DE LUZERNA
EDITAL DE CHAMAMENTO DE FORNECEDORES nº 001/14

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, Estado de Santa Catarina torna público aos interessados que, de acordo com o art. 34 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, encontra-se aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder a atualização dos registros cadastrais de fornecedores e para o ingresso de novos interessados, diariamente das 08h às 11h30 e das 13h30m às 17h, no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito a Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC).

Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências do artigo 27 da Lei 8.666/93 e alterações.

Informações pelo telefone (49)3551-4700 ou pelo e-mail mariana@luzerna.sc.gov.br.

Luzerna (SC), 10 de janeiro de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas Concurso Público 0022013

DIVULGA INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS
DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal em exercício no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 033 de 08 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, referente ao Edital de Concurso Público nº 002/2013, torna público o que segue:

Ficam DEFERIDAS as inscrições constantes no anexo I por terem cumprido todas as exigências do Edital.
1.1.As inscrições encontram-se listadas em ordem de emprego, por ordem alfabética dos candidatos.

Ficam INDEFERIDAS as inscrições constantes do anexo II por não terem sido processadas por falta de confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser interpostos nos dias 10 e 13/01/2014, conforme Edital.

Após prazo recursal será baixado ato oficial de homologação das inscrições.

Luzerna(SC), 09 de janeiro de 2014.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Seq.	Candidato		Data Nac.
Cargo: 1999 - 01. Motorista II			
1	0072	ALEXANDRE DAVI ALVES CORREA	25/11/1987
2	0184	ALEXANDRE LUIZ STOBBE	26/08/1989
3	0249	AMARILDO BENINCA	21/05/1982
4	0157	ANDRE FELIPE SCHNEIDER	13/03/1993
5	0251	ANTONIO CARLOS DA SILVA	22/06/1973
6	0204	CARLOS ALBERTO FERREIRA	31/01/1965
7	0049	CLEITON JULIANO KRUG	15/09/1986
8	0110	DEJAIR TEDESCO	01/05/1974
9	0054	DIEGO BRUGNARA	13/09/1987
10	0139	ELIANDRO JOSE BAGNOLIN	11/04/1981
11	0222	FABIANO DALA COSTA	17/01/1976
12	0175	FABIO JUNKES	13/12/1976
13	0207	GILBERTO GILMAR DATSCH	01/08/1985
14	0177	JULIO CESAR GERVASIO	26/08/1984
15	0153	LUIZ M OTT	08/01/1963
16	0191	MARCOS HECKLER HOFFELDER	14/12/1993
17	0230	MARCOS RODRIGO POLI	21/08/1980
18	0217	MARIO ANTONIO MARCON	23/06/1960
19	0218	MEINARDO WOLFART	08/06/1970
20	0062	MOACIR TRIQUES	29/08/2067
21	0250	ROBERTO DA CAMARA	04/09/1983
22	0194	ROTINEI JORGE MANFROI DA SILVA	25/12/1985
23	0164	THOMAS FABIO SPIER	14/03/1991
Cargo: 2000 - 02. Operador de Máquina II			
1	0046	ALEXANDRE COLUSSO	17/07/1988
2	0190	ALEXANDRO CHIODELLI	03/02/1985
3	0227	DIEGO ZAMPIERI	03/03/1988
4	0206	JAIRO CAMILO ALBERTI	16/07/1979
5	0088	LAURO HACK	21/09/1972
6	0182	LEANDRO PEREIRA	03/12/1984
7	0051	MARCIO JOAREZ DUDAS	14/05/1980
8	0068	RICARDO JUNG	30/09/1975
9	0176	SILVIO ROSA DE ANDRADE	11/09/1951
10	0055	VALDOMIRO CELZLEIN	06/12/1958
Cargo: 2001 - 03. Auxiliar de Laboratório de Informática			
1	0208	DANIÉLE DIEHL	01/09/1987
2	0070	DELIDHIANI TEDESCO	15/06/1996
3	0159	ELINTON RICARDO SAVENHAGO	09/05/1994
4	0014	FELIPE ANDRADE DE MORAIS	27/05/1993
5	0111	HENRIQUE DALLA LANA LAZAROTTO	17/02/1993
6	0226	LEDIMARA SURDI	27/02/1989
7	0193	PAULA APARECIDA H. DE LIMA	11/05/1992
8	0074	RODRIGO VALTER MATTES	29/04/1979
Cargo: 2002 - 04. Professor de GEOGRAFIA			
1	0089	CLAUDIA MUHLBRANDT	13/11/1966
2	0146	EDILENE REGINA KOCHHANN MEDEIROS	26/03/2062
Cargo: 2003 - 05. Professor de HISTORIA			
1	0094	ADEMIR NUNES DOS SANTOS	08/01/1976
2	0113	ANA CRISTINA FELTES SCHAEDLER	25/07/1981
3	0119	ANA MARA DE FREITAS SOARES	13/11/1961
4	0087	ANA PAULA GIEQUELIN	02/11/1981
5	0172	FRANCIANE INES CARDOSO SCHNEIDER	26/07/1983
6	0197	MARCOS ANTONIO PASTORI	19/04/1982
7	0179	MARLENE PASTORI BOTT	01/09/1971
8	0199	ROBERTO CARLOS RODRIGUES	25/03/1979
9	0196	ROSANE SALETE DE LIMA	03/09/1976
10	0224	ROSILDE BACHES	11/10/1967
11	0131	SELMAR JOSÉ KLEIN	20/02/1975
12	0138	SILVANA MARIA NUNES	17/10/1986
Cargo: 2004 - 06. Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL			
1	0084	ADRIANA APARECIDA DOS REIS ALVES	14/09/1987

2	0059	ADRIANA PELENTIR KARSBURG	12/01/1982
3	0128	ALESSANDRA COLUSSO	10/05/1982
4	0038	ALINE CRISTIANI LEITE	09/07/1978
5	0093	ANA MARIA RODRIGUES PAIANO	04/08/1979
6	0210	ANDRÉA RIEPE PIRES	31/12/1978
7	0158	ANGELA HERICKS ANTUNES	02/04/1989
8	0133	ARLETE TRIQUES HOFFELDER	16/02/1970
9	0144	CAMILA HOFFELDER	07/02/1988
10	0052	CARLA CRISTINA DENTI	16/11/1989
11	0132	CARMEM SALETE DAL SANTO GAIO	21/07/1976
12	0239	CLAUDIA ROSANE CAMARA	27/10/1982
13	0100	CLECÍ LEONETE MARAFON CANTELLI	11/11/1968
14	0007	CLEONICE DE JESUS COELHO DE OLIVEIRA	26/12/1978
15	0041	CRISTIANE LORENZET	15/10/1978
16	0214	DAIANA ALVES DE CAMPOS	28/09/1988
17	0234	DANIELE PATRICIA PRATTO	03/07/1984
18	0225	DANIELI DEBUS	06/05/1981
19	0060	DANIELI FAVARO	03/04/1980
20	0004	DAYANE VIEIRA MARTINS	05/02/1985
21	0205	DENYSE CARLETI	08/09/1975
22	0231	DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA	12/02/1969
23	0169	EDELIR FATIMA DEITOS	02/07/1973
24	0044	EDIANE PAVIANI HOPPEN	30/05/1980
25	0201	EDIVANI BIZOGNIN	13/09/1972
26	0067	ELAINE ZANEZI	03/01/1975
27	0211	ELENICE CARLOH HOFFMANN	08/08/1974
28	0129	ELIETE GRIGGIO TONIN	13/08/1988
29	0069	ELITE ADRIANA CASANOVA TEDESCO	09/07/1974
30	0150	ELIZABETE DA CRUZ	16/02/1965
31	0066	EULÉZIA FÁTIMA VANZIN LISSA DAL PRÁ	30/03/1968
32	0115	ÉDINA BELINI BALBINOT ANDRADE	04/12/1982
33	0114	FABIANA APARECIDA NARDI MARCA	20/06/1988
34	0017	FABÍOLA TEIXEIRA GOETZE	09/10/1988
35	0112	FATIMA APARECIDA PINHEIRO	27/09/1964
36	0178	FERNANDA KRUG	05/10/1994
37	0253	FERNANDA ROSSONI NEGRI	10/11/1986
38	0126	FERNANDA SELZLEIN	30/07/1983
39	0242	FLÁVIA REGINA COLUSSO	10/07/1991
40	0243	FRANCIA TALITA CYRINO RAMOS	30/08/1983
41	0048	FRANCIELI CARABOLANTE	16/01/1989
42	0010	GISÉLI BORSOI	06/04/1988
43	0143	IRACEMA TOMAZI RIBEIRO	02/01/1957
44	0078	JAQUELINE BRESSAN DA SILVA	19/07/1988
45	0125	JOZIANE FACHIM HOFFELDER	23/12/1976
46	0086	JULIANA APARECIDA THOMAZI SAMOURA	15/09/1982
47	0103	JULIANA ARNUTI	00/00/0000
48	0136	JULIANA DRESCH GIUSTI	19/11/1980
49	0145	JULIANA VALQUIRIA ROSA TAUGEM	12/09/1984
50	0077	JULIANE APARECIDA DEL PIZZOL	07/04/1977
51	0183	JULIANE DE MELLO DA SILVA	04/11/1984
52	0200	JUREMA CARICIMI	16/12/1967
53	0009	KAREN ALINE DE FREITAS THOMAZ SAVARIS	03/06/1983
54	0016	KARINA ALBERTI DA FONSECA	15/05/1979
55	0005	KELI FRANCISCATTO DALLA LANA	25/07/1980
56	0120	LEANDRA FRANCIELLI VALENTINA G. DE LIMA DESIDÉRIO	21/08/1979
57	0020	LEONICE MARIA GRAEF DE SOUZA	14/07/1957
58	0099	LIANE ORSATTO PEROSA	16/08/1977
59	0104	LILIAN CRISTINE MOREIRA	12/10/1973
60	0107	LUANA CRISTINA TONIATO CORREA	26/07/1979
61	0098	LUANA LAIS FERRONATTO DE MORAES	19/05/1993
62	0025	LUCIANA DA CRUZ PIAIA	31/03/1978

63	0215	LUCIANA TERENCIO	26/01/1976
64	0171	LUCIANE CARPEGGIANI	25/09/1988
65	0202	LUCILENE APARECIDA FERNANDES	17/08/1989
66	0109	LUIZA PEREIRA DUARTE	11/11/1994
67	0021	LURDES RODRIGUES DOS SANTOS	23/02/1991
68	0148	MAIRA GALDINO	27/11/1990
69	0102	MARGARETE DE OLIVEIRA	29/12/1987
70	0047	MARI SIRENE DE MATOS DA LUZ	15/02/1965
71	0101	MARIA HELENA DAHMER OLIVO	29/03/1979
72	0092	MARISA GORETI ALBERTI	02/01/1977
73	0166	MARTA RECALCATTI	15/10/1983
74	0082	MÁRCIA VALMORBIDA BOGONI	10/07/1983
75	0024	MONALIZA SURDI GEMELLI	03/06/1987
76	0096	MÔNICA REGINA DE MATOS	05/10/1970
77	0165	NADIA SOARES PAZINI	12/06/1983
78	0130	NEUSA VASTRES ARENHART	18/07/1972
79	0147	NILZI TEREZINHA SCHMITZ GUGEL	27/09/1962
80	0002	NOELI SALETE SCHEUER ZARDO	12/02/1964
81	0001	PAMELA MARIA BELOTTO	18/08/1990
82	0043	PATRICIA CONCEIÇÃO MATANA	11/07/1986
83	0063	PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	02/11/1992
84	0012	QUENIA CRISTINE DE AGOSTINHO FREIBERGER	28/11/1982
85	0180	RAFAELA DARTORA DOS SANTOS	20/02/1984
86	0091	REGINA INÊS REISDORFER	01/11/1966
87	0173	REGINA TEDESCO GEHM	20/06/1962
88	0152	RENATA PARENTI	02/12/1980
89	0155	ROSANGELA APARECIDA GOULART RIBEIRO	18/03/1971
90	0061	ROSANGELA SCHUVAIZERSKI DE OLIVEIRA	07/11/1979
91	0116	ROSELEI BAUERMANN MEISTERLIN	03/04/1980
92	0035	ROSEMARI DE SOUZA DUTRA DE MATTOS	07/09/1966
93	0229	SANDRA APARECIDA FERREIRA VIVAN	23/10/1967
94	0154	SANDRA MARA PILATTI SERENA	08/09/1975
95	0105	SANDRA MARIA BERTELLI	13/09/1988
96	0122	SANDRA VACCARI	21/07/1971
97	0023	SHERLON CRISTINA DE BASTIANI	12/11/1991
98	0076	SIDIANE DA SILVA RAMOS	16/10/1981
99	0220	SILVANA MARIA DORINI	27/05/1979
100	0160	SILVIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	02/02/1981
101	0219	SIMONE SCHINDLER	09/08/1981
102	0050	SINARA FABIANA VEIGEL	04/11/1973
103	0071	SOELI APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRAS	08/12/1976
104	0235	SOLANGE FIÓRIO	02/03/1968
105	0065	TAIS GARRIDO DE SOUZA	13/11/1986
106	0212	TAMARA RIZZOTTO	21/07/1989
107	0075	TAMI RAFAELA PASCOTTO DAHMER	06/08/1984
108	0141	TAYLA REGINA DE BAIRO	28/10/1994
109	0216	THAIANE CRISTINA BONATTO	07/01/1986
110	0073	VANDERLEI DE OLIVEIRA ALVES	31/12/1982
111	0209	VANDRÉIA PEREIRA CARDOSO DOS PASSOS	27/07/1989
112	0185	VILMA CAROLINA BROETO	14/09/1980
Cargo: 2005 - 07. Professor SERIES INICIAIS			
1	0039	AMANDA LUZIA FERRANDIN	31/10/1990
2	0031	ANDRE DE ANDRADE	07/12/1972
3	0134	BIANCA RADEL MARTINS	04/11/1993
4	0167	DEYSE ELAINE ROCHA	19/03/1984
5	0040	ELAINE MASSIGNANI	05/12/1984
6	0140	ELISANDRA PRESOTTO DA NUNZ	07/09/1981
7	0127	ELMA CECÍLIA ETGES	03/09/1962
8	0168	EMANUELE HOFFELDER ROVER	04/04/1984
9	0195	FERNANDA WARKEN	28/04/1988
10	0238	GIOVANE APARECIDA AMARAL MAYER	12/12/1973

11	0056	JOSELIA ZAMBIAZZI	17/06/1984
12	0018	LICIANE DE FATIMA TELLES	09/09/1984
13	0198	LIVONIR MENDES BALESTRIN	13/06/1968
14	0058	MAGALI FERREIRA DA COSTA FERRETTI	25/10/1976
15	0149	MARIA ELIZABETE ALVES	24/03/1955
16	0192	MARIA GILDA MARQUEZI CAVALLERI	11/07/1955
17	0108	MARISETE ALVES DIAS	21/09/1978
18	0085	MIRIAM MARIA SCHLINDWEIN	10/12/1957
19	0079	REJANE APARECIDA SEVERGNINI KREMER	06/05/1966
20	0117	ROSELY DA COSTA HOFF	27/10/1970
21	0137	TAIZE SABEI	16/07/1990
22	0053	VARNEI BARCARO	22/07/1969

ANEXO II
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

0003
0006
0008
0011
0013
0015
0019
0022
0026
0027
0028
0029
0030
0032
0033
0034
0036
0037
0042
0045
0057
0064
0080
0081
0083
0090
0095
0097
0106
0118
0121
0123
0124
0135
0142
0151
0156
0161
0162
0163
0170
0174
0181
0186
0187
0188
0189
0203
0213
0221
0223
0228
0232
0233
0236
0237
0240
0241
0244
0245
0246
0247
0248
0252
0254
0255
0256
0257
0258
0259

Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas Processo Seletivo 0082013

DIVULGA INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2013

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição

Federal, juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, de acordo com a Lei Municipal nº 181 de 09 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 033 de 08 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 008/2013, torna público o que segue:

Ficam DEFERIDAS as inscrições constantes no anexo I por terem cumprido todas as exigências do Edital.
As inscrições encontram-se listadas em ordem de emprego, por ordem alfabética dos candidatos.

Ficam INDEFERIDAS as inscrições constantes do anexo II por não terem sido processadas por falta de confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser interpostos nos dias 10 e 13/01/2014, conforme Edital.

Após prazo recursal será baixado ato oficial de homologação das inscrições.

Luzerna(SC), 09 de janeiro de 2014.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Seq.	Candidato		Data Nascimento
Cargo: 1973 - 01. Motorista I			
1	0029	CESAR SCHEUFELE	12/02/1989
2	0043	CLEITON JULIANO KRUG	15/09/1986
3	0113	EDUARDO PANCA	19/10/1988
4	0123	MARLON ESTROVISPY	01/01/1988
5	0128	OSVINO JOSE GUARAGNI	19/07/1954
6	0117	ROBERTO DA CAMARA	04/09/1983
Cargo: 1974 - 02. Professor de ARTES (habilitado)			
1	0013	JANELISE BRESSAN DE LAZARO	26/06/1990
2	0105	VANESSA CRISTINA PARENTI	12/08/1990
3	0054	VIVIAN EMILLI FALLGATTER SILVA	24/07/1985
Cargo: 1975 - 03. Professor de ARTES (não-habilitado)			
1	0131	SIDINEI FERREIRA DE LIMA	27/09/1983
Cargo: 1978 - 06. Professor de CIENCIAS (habilitado)			
1	0012	FRANCIELLI MELLO FERRI	27/10/1981
2	0099	JULIANA LETICIA DEBERTOLIS CAVALLI	14/07/1988
Cargo: 1979 - 07. Professor de CIENCIAS (não-habilitado)			
1	0091	AGUEDA VILMA ANDRIOLI	26/05/1987
Cargo: 1981 - 09. Professor EDUCAÇÃO FÍSICA (habilitado)			
1	0070	ANA PAULA ABE	01/07/1981
2	0115	BARBARA MARIA BORTOLI	21/10/1991
3	0134	GRAZIELLE HARO	30/07/1986
4	0037	JUNIOR PEREIRA DA SILVA	06/07/1979
Cargo: 1982 - 10. Professor EDUCAÇÃO FÍSICA (não-habilitado)			
1	0103	MARCELO JOSÉ KRUG	30/04/1988
2	0063	MARIÉLI SARTORI	15/06/1993
Cargo: 1983 - 11. Professor de GEOGRAFIA (habilitado)			
1	0085	EDILENE REGINA KOCHHANN MEDEIROS	26/03/2062
2	0064	LEONARDO LAHM PALOMBINI	11/03/1986
Cargo: 1985 - 13. Professor de HISTORIA (habilitado)			
1	0075	ANA CRISTINA FELTES SCHAEDLER	25/07/1981
2	0097	JAQUELINI STORTI CASSANIGA	15/08/1988
3	0133	MARCOS ANTONIO PASTORI	19/04/1982
Cargo: 1989 - 17. Professor LINGUA PORTUGUESA (habilitado)			
1	0057	ALINE SUZANA DE FREITAS VAZ	26/03/1989
2	0078	DENISE DETOFENO ANTES	05/09/1976
Cargo: 1991 - 19. Professor de MATEMÁTICA (habilitado)			
1	0039	CRISTIANE TURRA	08/05/1990
2	0083	FERNANDA CORSO	10/03/1985
3	0111	MARIA REGINA FALCHETTI	27/05/1974
Cargo: 1995 - 23. Professor EDUCAÇÃO INFANTIL (habilitado)			
1	0028	ANGÉLICA BIANCHETTI DA SILVA	21/06/1985
2	0116	BRUNA MARIA BARANCELLI ALVES	08/11/1986
3	0081	DAIANA ANTUNES DE OLIVEIRA	23/03/1983

4	0080	ELIETE GRIGGIO TONIN	13/08/1988
5	0074	ELITE ADRIANA CASANOVA TEDESCO	09/07/1974
6	0132	ELIZETE ZANINI ZARPELON	20/05/1976
7	0065	FABIANA GONÇALVES PEREIRA	05/01/1988
8	0015	FABÍOLA TEIXEIRA GOETZE	09/10/1988
9	0072	FATIMA APARECIDA PINHEIRO	27/09/1964
10	0079	FERNANDA SELZLEIN	30/07/1983
11	0042	FRANCIELI CARABOLANTE	16/01/1989
12	0096	JULIANA KUDRECK ALVES	02/06/1977
13	0110	JUREMA CARICIMI	16/12/1967
14	0077	LEANDRA FRANCIELLI VALENTINA G. DE LIMA DESIDÉRIO	21/08/1979
15	0112	LUCINEIA REGINA MACHADO	18/03/1975
16	0020	LURDES RODRIGUES DOS SANTOS	23/02/1991
17	0062	MARISA GORETI ALBERTI	02/01/1977
18	0059	MÁRCIA VALMORBIDA BOGONI	10/07/1983
19	0098	NADIA SOARES PAZINI	12/06/1983
20	0001	PAMELA MARIA BELOTTO	18/08/1990
21	0084	REGINA INÊS REISDORFER	01/11/1966
22	0086	RENATA PARENTI	02/12/1980
23	0088	ROSANGELA APARECIDA GOULART RIBEIRO	18/03/1971
24	0087	SANDRA MARA PILATTI SERENA	08/09/1975
25	0056	SIDIANE DA SILVA RAMOS	16/10/1981
26	0055	SOELI APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRAS	08/12/1976
Cargo: 1996 - 24. Professor EDUCAÇÃO INFANTIL (não-habilitado)			
1	0090	CARMEM SALETE DAL SANTO GAIO	21/07/1976
2	0101	FERNANDA KRUG	05/10/1994
3	0014	KARINA ALBERTI DA FONSECA	15/05/1979
4	0114	KATIA REGINA VANROO PANCA	27/01/1982
5	0006	KELI FRANCISCATTO DALLA LANA	25/07/1980
6	0003	NOELI SALETE SCHEUER ZARDO	12/02/1964
7	0011	QUENIA CRISTINE DE AGOSTINHO FREIBERGER	28/11/1982
8	0069	REJANE DOS SANTOS	14/02/1967
9	0061	ROSELEI BAUERMANN MEISTERLIN	03/04/1980
Cargo: 1997 - 25. Professor SERIES INICIAIS (habilitado)			
1	0089	ANGELA HERICKS ANTUNES	02/04/1989
2	0010	BIANCA RADEL MARTINS	04/11/1993
3	0004	DAYANE VIEIRA MARTINS	05/02/1985
4	0109	EDA NAIR BASEGGIO	29/09/1971
5	0082	ELISANDRA PRESOTTO DA NUNZ	07/09/1981
6	0124	GIOVANE APARECIDA AMARAL MAYER	12/12/1973
7	0049	JOSELIA ZAMBIAZZI	17/06/1984
8	0017	LICIANE DE FATIMA TELLES	09/09/1984
9	0107	MARIA GILDA MARQUEZI CAVALLERI	11/07/1955
10	0060	MIRIAM MARIA SCHLINDWEIN	10/12/1957
11	0058	REJANE APARECIDA SEVERGNINI KREMER	06/05/1966
12	0127	SONILEI APARECIDA PERONI GUARDA	06/08/1979
13	0044	VARNEI BARCARO	22/07/1969
Cargo: 1998 - 26. Professor SERIES INICIAIS (não-habilitado)			
1	0120	BRUNA BRANCO DE CAMARGO	01/03/1990
2	0035	TAÍS PEREIRA BERNARDO	28/08/1991

ANEXO II
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

0002
0005
0007
0008
0009
0016
0018
0019
0021

0022
0023
0024
0025
0026
0027
0030
0031
0032
0033
0034
0036
0038
0040
0041
0045
0046
0047
0048
0050
0051
0052
0053
0066
0067
0068
0071
0073
0076
0092
0093
0094
0095
0100
0102
0104
0106
0108
0118
0119
0121
0122
0125
0126
0129
0130
0135
0136
0137
0138

0139
0140
0141
0142

Macieira

Prefeitura

Aviso de Dispensa de Licitação _ Associação Franco Brasileira - Hospital Maicé

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA N° 0001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0001/2014

O Secretário Municipal de Saúde de Macieira, através do Fundo Municipal de Saúde torna pública a Dispensa de Licitação n° 0001/2014 para formalizar convênio de cooperação entre as partes compreendendo os serviços de manutenção em regime de plantão e sobreaviso das seguintes especialidades: pediatria, traumatologia, anestesiologia, ginecologia e obstetrícia, radiologia, cirurgia geral, cirurgia vascular e clínica médica, através da empresa ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA -HOSPITAL MAICÉ, pelo valor de R$ 5.268,50 mensais, totalizando R$ 63.222,00 em conformidade com o artigo 24, XXIV da Lei 8666/93 e alterações subseqüentes. Vigência do Contrato: De 1°/01/2014 à 31/12/2014, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme Lei 8666/93.

Macieira, 10 de janeiro de 2014.
ALMIR JOSÉ ROSSI ARCONTI
Secretário Municipal de Saúde.

Públicação Resumida _ Contrato CIGA Gestão Tributária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Prefeitura Municipal de Macieira. Contrato Administrativo n° 0002/2014. Objeto: Entrega de recursos pelo Município de Macieira - SC ao CIGA para atendimento da contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, envolvendo os seguintes acessos: I - Adesão ao Programa, II - REGIN, III - SIMPLES NACIONAL. Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). Valor Mensal: R$ 270,00. Vigência: 31/12/2014.

Macieira, 06 de janeiro de 2014.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal de Macieira - SC

Publicação Resumida _ Contrato CINCO Iluminação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Prefeitura Municipal de Macieira. Contrato Administrativo n° 0004/2014. Objeto: Entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa

especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Variável das despesas com a Manutenção da Iluminação Pública - MIP, previamente aprovadas em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2014. Contratada: CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO. Valor: R$ 20.000,00. Prazo: 31/12/2014.

Macieira, 06 de janeiro de 2014.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicação Resumida _ Contrato de Rateio CIGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Prefeitura Municipal de Macieira. Contrato Administrativo n° 0001/2014. Objeto: Entrega de recursos pelo Município de Macieira - SC ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa n° 0003/2011 para prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Macieira no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA. Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). Valor Mensal: R$ 260,00. Vigência: 31/12/2014.

Macieira, 02 de janeiro de 2014.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal de Macieira - SC

Publicação Resumida _ Contrato de Rateio CINCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Prefeitura Municipal de Macieira. Contrato Administrativo n° 0003/2014. Objeto: Entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas Administrativas, previamente aprovadas em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2013, na ação: Manutenção do CINCO. Contratada: CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO. Valor de despesas fixas: R$ 1.720,00 mensais, totalizando o valor de R$ 20.640,00 para o exercício de 2014. Prazo: 31/12/2014.

Macieira, 06 de janeiro de 2014.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

Aviso da Licitação 02/2014 FMS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 02/2014 - Pregão Presencial - menor preço por item

Objeto: Aquisição parcelada de material médico hospitalar para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, durante o exercício 2014.
Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 23/01/2014.
Local e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município, CEP 88915-000, Maracajá/SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, em dias úteis. Fone/fax (48) 3523-1111; e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br.

VILMAR LEANDRO
Gestor do FMS

Extrato do 2° TA ao 01/2012 Fassema
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO - FASSEMA

Extrato de Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2012
Contratante: Fundo Municipal Assitência à Saúde do Servidor Público - Fassema
Contratado: Betha Sistemas Ltda.

Objeto: Prorroga o prazo do Contrato 01/2012.
Prazo: de 1°/01/2014 a 31/12/2014

Maracajá, 16 de dezembro de 2013

Extrato do 2° TA ao 02/2012 Fassema
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO - FASSEMA

Extrato de Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2012
Contratante: Fundo Municipal Assitência à Saúde do Servidor Público - Fassema
Contratado: Unimed de Criciúma Cooperativa de Trabalho Médico da Região Carbonífera.

Objeto: Prorroga o prazo do Contrato 02/2012.
Prazo: de 1°/01/2014 a 31/12/2014

Maracajá, 16 de dezembro de 2013

Extrato do 2° TA ao 04/2012 Fumprevi
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREVI

Extrato de Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2012
Contratante: Fundo Municipal de Previdência - Fumprevi
Contratado: Betha Sistemas Ltda.

Objeto: Prorroga o prazo do Contrato 01/2012.
Prazo: de 1°/01/2014 a 31/12/2014

Maracajá, 16 de dezembro de 2013

Extrato do 2° TA ao 24/2012 FMS
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2012
Contratante: Fundo Municipal de aúde
Contratado: Betha Sistemas Ltda.

Objeto: Prorroga o prazo do Contrato 24/2012.
Prazo: de 1°/01/2014 a 31/12/2014

Maracajá, 16 de dezembro de 2013

Extrato do 3° TA ao 55/2012
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Extrato de Termo Aditivo
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2012
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Betha Sistemas Ltda.

Objeto: Prorroga o prazo do Contrato 55/2012.
Prazo: de 1°/01/2014 a 31/12/2014

Maracajá, 16 de dezembro de 2013

Extrato do 5° TA ao Contrato 26/2012
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Termo Aditivo
5º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2012
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Melcon Construção Civil Ltda.

Objeto: Prorroga o prazo do Contrato 26/2012
Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Sétima e seu Parágrafo Único, referente ao prazo de execução do objeto e vigência do contrato inicial que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Sétima: o prazo deste aditivo para execução dos serviços é de 02 (dois) meses, passando o prazo inicial para 17 (dezessete) meses. Parágrafo Único: O prazo deste aditivo é de 02 (dois) meses, passando o prazo inicial do contrato para 18 (dezoito) meses.

Maracajá, 11 de Dezembro de 2013

Extrato do Contrato 32/2013 FMS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
Fundo Municipal de Maracajá

Termo de Contrato nº 32/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Maracajá,
Contratado: Maracajá Comércio de Combustíveis Ltda

Objeto: Fornecimento de combustíveis para manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 116.920,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e vinte reais)
global estimado.
Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato N° 72/2013
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá

Termo de Contrato nº 72/2013
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)

Objeto: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Maracajá ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 33/2011.
Valor: R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)
Vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014.

Extrato do Contrato N° 73/2013
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá

Termo de Contrato nº 73/2013
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Maracajá Comércio de Combustíveis Ltda

Objeto: Fornecimento de combustíveis para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Maracajá.
Valor: R$ 422.800,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos reais) global estimado.
Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014.

Maravilha

Prefeitura

Retificação de Extrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 041/2014 Modalidade de Pregão Presencial n. 001/2014.
ERRATA
O Senhor Prefeito de Maravilha, SC, em exercício, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial a aquisição de macacão de segurança "roupa nível a", para o Corpo de Bombeiros Militar de Maravilha, SC, Convênio FUNREBOM, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas no dia 23 de janeiro de 2014, às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 08 de janeiro de 2014.
SANDRO DONATI
Prefeito de Maravilha e.e.

Notificação de Autuação
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - ORTRAMA - 282050

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

DE INFRACAO DE TRANSITO N.224 001067/1071/1075/1079/1081/1084/1088/1094/1098/1100/1102/1106/1109/1111/1120/1124/1144/1147/1150/1153/1159/1164/1167/1170/1173/1176/1180/1184/1188/1191/1195/1197/1200 DE 2013.
FUNDAMENTADONOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DOCONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

PlacaN.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

MJN3054 55609203C 14/12/2012 73662 252 * VI JQG1060 55609182C 16/12/2012 51851 167 MCF9123 55609171C 20/12/2012 55500 181 * XVIII BIA2255 55609209C 29/12/2012 57703 189 BOJ4061 55609329C 05/01/2013 57380 186 * II DDE5617 55609302C 09/01/2013 60501 208 GSW9451 55609134C 07/01/2013 55090 181 * XIII MKW2946 55609326C 04/01/2013 55414 181 * XVII
GUA1189 55599224C 16/01/2013 56650 182 * X
IFS4832 55608790C 24/01/2013 59080 202 * I
MKL5061 55609232C 23/01/2013 57380 186 * II
IHS0714 55608423C 21/01/2013 55414 181 * XVII
MIP2981 55609351C 25/01/2013 70481 244 * II
MKG3461 55609082C 27/01/2013 52311 172
MMH1314 55609403C 25/01/2013 73662 252 * VI
CAF0947 55609333C 06/02/2013 57200 186 * I
CIP8183 55609283C 26/01/2013 51851 167
DNK6049 55609431C 09/02/2013 55414 181 * XVII
HZP8951 55608322C 03/02/2013 52232 171
JQH6943 55609405C 25/01/2013 60501 208
JQH6943 55609404C 25/01/2013 73662 252 * VI
MGV8855 55609428C 29/01/2013 73662 252 * VI
MIQ9168 55609401C 25/01/2013 55415 181 * XVII
AFC9312 55609185C 15/02/2013 54600 181 * IX
CID9739 55609136C 25/02/2013 55414 181 * XVII
CIP8183 55608946C 16/02/2013 51851 167
CRB8677 55609390C 24/03/2013 60501 208
JUP1592 55608965C 15/09/2012 55250 181 * XV
LYF8423 55608300C 09/09/2012 58350 195
ABD1336 55609483C 13/03/2013 58780 199
MIK2996 55609437C 18/04/2013 57200 186 * I
LZJ8925 55609142C 25/03/2013 60501 208
MHU7953 55609391C 04/04/2013 59670 203 * V
LXN9114 55609393C 09/04/2013 70481 244 * II
MEI3185 55609535C 16/04/2013 57380 186 * II
MGF8881 55609532C 12/04/2013 58780 199
BWZ0659 55609685C 09/05/2013 51851 167
MJJ6390 55609312C 17/04/2013 55411 181 * XVII
AJT1625 55609346C 07/05/2013 54790 181 * X
MCO9138 55609537C 26/04/2013 58350 195
MEX5166 55609594C 27/04/2013 55414 181 * XVII
DNB9107 55609686C 10/05/2013 55250 181 * XV
IRK3580 55609492C 27/03/2013 60501 208
AGU7999 55609721C 19/06/2013 60501 208
BKS5151 55609297C 17/06/2013 73662 252 * VI
BKS5151 55609298C 17/06/2013 61220 214 * I
DIH4380 55609731C 09/06/2013 52312 172
DKY5747 55609764C 28/07/2013 72340 250 * I * a
LXF1739 55609763C 27/07/2013 54360 181 * VI
MDC3877 55609702C 11/06/2013 59320 203 * II
MIU9755 55609473C 06/07/2013 68231 231 * IV
MJF5857 55609548C 25/07/2013 54521 181 * VIII
MLF0087 55609268C 24/07/2013 54010 181 * III
IPZ4664 55609662C 10/08/2013 61732 215 * I * a
LXQ7580 55609658C 17/07/2013 57200 186 * I
MBS1859 55609724C 14/07/2013 54600 181 * IX
MHH4630 55609398C 15/07/2013 70481 244 * II
MMF1173 55609776C 17/07/2013 61810 215 * II
DTB2614 55609767C 06/08/2013 55414 181 * XVII
FMX9911 55609364C 06/09/2013 58780 199
FMX9911 55609363C 06/09/2013 51851 167
LYZ0385 55609688C 07/09/2013 54600 181 * IX
MIQ5632 55609358C 31/08/2013 70561 244 * III
MIQ5632 55609359C 31/08/2013 58350 195
MIQ5632 55609360C 31/08/2013 70302 244 * I
AKG6326 55843426D 16/09/2013 60502 208
MEA6497 55609375C 19/09/2013 54527 181 * VIII
MKL9309 55609873C 12/09/2013 70481 244 * II
IKF0964 55609775C 03/09/2013 57200 186 * I
CRO6342 55609669C 15/09/2013 61732 215 * I * a
MFS1691 55609878C 29/09/2013 52070 169
MFW6411 55609366C 06/09/2013 62700 220 * II
MFW6411 55609365C 06/09/2013 58350 195
HCA1307 55609871C 11/09/2013 55414 181 * XVII
MRA2886 55843452D 03/10/2013 60501 208
MAB6360 55842803D 11/10/2013 52070 169
MJH6987 55609880C 03/10/2013 73662 252 * VI
DKK1188 55609879C 03/10/2013 51851 167
MJD1821 55609874C 25/10/2013 60501 208
DHR0757 55609845C 13/10/2013 51851 167
MJU9868 55843453D 14/10/2013 60501 208
CJV9009 55843418D 29/10/2013 54281 181 * V
MGE3845 55609849C 01/11/2013 60501 208
AMO3924 55842929D 18/11/2013 59670 203 * V
CQT2618 55842854D 21/11/2013 55414 181 * XVII
MDO1232 55843503D 26/11/2013 58350 195
DDS1576 55599249C 01/11/2013 61732 215 * I * a

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO,OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DAPUBLICACAO DESTE EDITAL.

MARAVILHA/SC, 09 DE JANEIRO DE 2014.

VALDEMIR ANDRETTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - ORTRAMA - 282050

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.224 001069/1073/1077/1082/1090/1092/1104/1113/1115/1118/1122/1126/1132/1140/1148/1160/1165/1178/1182/1186/1193/1198/1202 DE 2013.
FUNDAMENTADONOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

PlacaN.Auto Data Infr. Infr/Desd. EnquadramentoValor Multa

KNE7797 55608882C 05/11/2012 60501 208 191.53 MDF5754 55609041C 04/11/2012 57200 186 * I 127.69 MGO8919 55608693C 05/11/2012 51851 167 127.69 IKM7489 55609154C 05/11/2012 51851 167 127.69 MKD8579 55608938C 08/11/2012 51930 168 191.53 CCV5064 55608898C 13/11/2012 55414 181 * XVII 53.20 IMC8208 55608867C 12/11/2012 55414 181 * XVII 53.20 INW9500 55608495C 16/04/2012 51851 167 127.69 MIA7023 55608972C 10/11/2012 54600 181 * IX 85.12 AHQ9662 55608873C 29/11/2012 51851 167 127.69 AJH0465 55609129C 06/12/2012 51930 168 191.53 BTG1803 55608874C 02/12/2012 54283 181 * V 191.53 CMA1778 55609226C 13/12/2012 61810 215 * II 127.69 MCQ8855 55609227C 13/12/2012 54522 181 * VIII 127.69
MFB8720 55609205C 14/12/2012 58780 199 85.12 CZO4465 55608789C 07/01/2013 54522 181 * VIII 127.69
LYD4635 55609354C 11/02/2013 54010 181 * III 127.69 MED6540 55609184C 12/02/2013 51852 167 127.69 MFZ7487 55609199C 15/03/2013 54010 181 * III 127.69 AGY0938 55922500B 29/09/2011 55414 181 * XVII 53.20 DDC0296 55921925B 15/01/2011 54523 181 * VIII 127.69 DDC0296 55608617C 02/06/2012 59670 203 * V 191.53 EFQ4809 55608169C 04/05/2012 51851 167 127.69 EFQ4809 55608168C 04/05/2012 57380 186 * II 191.53 HPS1890 55608740C 23/06/2012 57200 186 * I 127.69 ILU6203 55599583C 19/11/2011 57380 186 * II 191.53 JVJ1838 55599704C 11/11/2011 55414 181 * XVII 53.20 JZD8238 55599763C 08/12/2011 60681 209 127.69 KES5657 55940747B 05/03/2012 54600 181 * IX 85.12 LCI8851 55608418C 09/12/2012 68580 231 * VII 85.12 LYO7393 55607684C 29/12/2011 55411 181 * XVII 53.20 LZY5419 55607576C 07/12/2011 55414 181 * XVII 53.20 MAB6360 55599569C 21/11/2011 55411 181 * XVII 53.20 MAB8037 55940586B 04/11/2010 55090 181 * XIII 85.12 MBC3414 55599355C 10/10/2011 55414 181 * XVII 53.20 MEB8517 55607580C 11/03/2012 57380 186 * II 191.53 MGX7844 55599573C 29/11/2011 73662 252 * VI 85.12 MGX7844 55599572C 29/11/2011 51851 167 127.69 MIL1287 55607856C 17/01/2012 55090 181 * XIII 85.12 MIL7232 55599720C 01/12/2011 51851 167 127.69 MIL7232 55599721C 01/12/2011 73662 252 * VI 85.12 MPU8847 55940731B 02/04/2011 51851 167 127.69 ABW7042 55599553C 04/11/2011 55414 181 * XVII 53.20 APP2011 55607509C 08/12/2011 51851 167 127.69 BPE9625 55921917B 27/10/2010 55680 181 * XIX 127.69 CJB4787 55608584C 22/09/2012 52070 169 53.20 CNY9934 55608173C 11/05/2012 55500 181 * XVIII 85.12 CWH5995 55599439C 04/12/2011 51851 167 127.69 DIP4887 55607630C 13/12/2011 55500 181 * XVIII 85.12 DRA4756 55607714C 09/01/2012 61220 214 * I 191.53 DRA4756 55607780C 02/01/2012 51851 167 127.69 DRA4756 55608809C 13/07/2012 51851 167 127.69 DRG6971 55607914C 17/02/2012 73662 252 * VI 85.12 IBM1118 55599252C 09/09/2011 73662 252 * VI 85.12 JEX7386 55608682C 10/10/2012 73662 252 * VI 85.12 JMB2829 55608106C 14/04/2012 58350 195 127.69 JMB2829 55608110C 14/04/2012 52152 170 191.53 JMB2829 55608109C 14/04/2012 58270 194 127.69 KBQ1305 55607530C 02/12/2011 51851 167 127.69 LWS1433 55598898C 24/07/2011 58350 195 127.69 LXH3289 55608842C 30/06/2012 72340 250 * I * a 85.12 LXQ1306 55609064C 09/11/2012 70640 244 * IV 191.53 LXW9609 55599311C 04/10/2011 55414 181 * XVII 53.20 LYJ1949 55608033C 20/02/2012 55411 181 * XVII 53.20 LYJ5239 55609151C 01/11/2012 51851 167 127.69 LYN3905 55940947B 26/04/2011 55414 181 * XVII 53.20 LZV8665 55599593C 06/12/2011 51851 167 127.69 MAJ2788 55609173C 20/12/2012 55500 181 * XVIII 85.12 MAL4927 55608833C 19/06/2012 55414 181 * XVII 53.20 MAM5569 55607616C 15/12/2011 51851 167 127.69 MAM5569 55608113C 30/04/2012 51851 167 127.69 MAN3302 55940835B 03/02/2011 60501 208 191.53 MAS7699 55599282C 19/09/2011 55411 181 * XVII 53.20 MBS6272 55940798B 04/03/2011 61810 215 * II 127.69 MCO7730 55940900B 11/04/2011 55414 181 * XVII 53.20 MDH7138 55598973C 13/08/2011 52070 169 53.20 MFE6371 55598672C 15/08/2011 55411 181 * XVII 53.20 MFL5561 55608540C 24/04/2012 70481 244 * II 191.53 MFL5561 55608539C 24/04/2012 70721 244 * V 191.53 MFS5271 55607602C 07/12/2011 58000 192 127.69 MGQ7720 55599578C 08/11/2011 55414 181 * XVII 53.20 MGQ7720 55608184C 08/06/2012 55414 181 * XVII 53.20 MGQ7720 55608956C 10/08/2012 55090 181 * XIII 85.12 MGS8009 55607699C 11/01/2012 55414 181 * XVII 53.20 MHE7645 55607931C 30/01/2012 51851 167 127.69 MHM9448 55599526C 03/11/2011 51851 167 127.69 MHN9889 55607717C 20/01/2012 73662 252 * VI 85.12 MHQ7683 55608672C 06/10/2012 69471 235 127.69 MIK8957 55609009C 01/09/2012 54284 181 * V 191.53 MKL2208 55922497B 23/09/2011 61732 215 * I * a 127.69
JTX9082 55608649C 06/10/2012 73662 252 * VI 85.12 MCR4391 55608851C 08/10/2012 55414 181 * XVII 53.20 MIJ4517 55607656C 13/12/2011 73662 252 * VI 85.12
AFG2285 55599349C 02/12/2011 55414 181 * XVII 53.20 AHQ9662 55607566C 14/12/2011 73662 252 * VI 85.12 AHU1558 55607488C 02/03/2012 51851 167 127.69 AHU1558 55607489C 02/03/2012 51852 167 127.69 AHU1558 55607490C 02/03/2012 58350 195 127.69 AIY2852 55599377C 18/10/2011 60681 209 127.69 AJR6923 55598583C 20/04/2011 55414 181 * XVII 53.20 AJY6374 55607725C 17/02/2012 73662 252 * VI 85.12 AKM8033 55607756C 20/12/2011 54600 181 * IX 85.12 ALC1894 55921498B 23/03/2011 60501 208 191.53 AOG4165 55940128B 02/06/2011 58780 199 85.12 BNU4543 55607868C 26/01/2012 51851 167 127.69 CBA7994 55599622C 30/11/2011 73662 252 * VI 85.12 CBM0653 55940119B 22/11/2010 55500 181 * XVIII 85.12 CBN4468 55608034C 20/02/2012 55411 181 * XVII 53.20 CDB8759 55599437C 04/12/2011 73662 252 * VI 85.12 CEA2579 55607544C 02/12/2011 51851 167 127.69 CHW1212 55607539C 02/12/2011 55414 181 * XVII 53.20 CME6164 55599570C 21/11/2011 55414 181 * XVII 53.20 CQG0610 55599537C 25/11/2011 55414 181 * XVII 53.20 CZK9143 55607569C 14/12/2011 51851 167 127.69 DAM4543 55940720B 04/03/2011 57200 186 * I 127.69 DAM9735 55940949B 04/05/2011 55414 181 * XVII 53.20 DEM4715 55608038C 08/03/2012 61220 214 * I 191.53 DKD3786 55608738C 09/06/2012 55414 181 * XVII 53.20 DLA2755 55598829C 06/06/2011 55414 181 * XVII 53.20 DPN0507 55608662C 09/09/2012 54870 181 * XI 127.69 ELC0790 55608689C 01/11/2012 51851 167 127.69 ETC6996 55940948B 01/05/2011 55250 181 * XV 85.12 GVW9540 55599396C 01/11/2011 55414 181 * XVII 53.20 HCI3677 55598613C 04/05/2011 55414 181 * XVII 53.20 HCI3677 55608189C 21/06/2012 55414 181 * XVII 53.20 HOU4296 55608547C 05/05/2012 55411 181 * XVII 53.20 IFT3261 55608074C 22/05/2012 55414 181 * XVII 53.20 IGU3876 55608843C 09/07/2012 55500 181 * XVIII 85.12 IGV7982 55599400C 05/11/2011 55414 181 * XVII 53.20 ILI4680 55599348C 02/12/2011 61732 215 * I * a 127.69 JTN3268 55599541C 03/12/2011 51851 167 127.69 JZC9275 55608663C 09/09/2012 57380 186 * II 191.53 KAD5709 55599670C 18/11/2011 61732 215 * I * a 127.69 LAV9769 55607531C 02/12/2011 51851 167 127.69 LBH3122 55940369B 02/04/2011 54522 181 * VIII 127.69 LXH2606 55599296C 23/09/2011 55500 181 * XVIII 85.12 LXI2994 55599486C 22/01/2012 57200 186 * I 127.69 LXU3838 55599274C 07/10/2011 51930 168 191.53 LXU3838 55599272C 07/10/2011 51851 167 127.69 LXU3838 55940493B 22/10/2011 51851 167 127.69 LXU3838 55940492B 22/10/2011 51930 168 191.53 LYP7063 55599722C 05/12/2011 55414 181 * XVII 53.20 LYW2789 55608642C 14/09/2012 55414 181 * XVII 53.20 LZI9101 55608499C 24/04/2012 70302 244 * I 191.53 MAS9427 55607962C 23/02/2012 58780 199 85.12 MBV2110 55607973C 01/03/2012 57200 186 * I 127.69 MCC3759 55940115B 09/10/2010 58780 199 85.12 MCJ5705 55599751C 30/11/2011 51851 167 127.69 MCM9240 55608247C 23/05/2012 51851 167 127.69 MCO7620 55921688B 06/10/2012 61732 215 * I * a 127.69 MCR0884 55599651C 05/11/2011

57200 186 * I 127.69 MCR6229 55607533C 02/12/2011 55414 181 * XVII 53.20 MDM9550 55599076C 21/07/2011 55414 181 * XVII 53.20 MDS2874 55598931C 05/07/2011 55414 181 * XVII 53.20 MEC0835 55599236C 22/05/2012 57380 186 * II 191.53 MEI9921 55607577C 07/12/2011 55414 181 * XVII 53.20 MEO7816 55598573C 27/06/2011 60501 208 191.53 MFY6017 55607600C 11/05/2012 55500 181 * XVIII 85.12 MGF4768 55940897B 11/04/2011 55414 181 * XVII 53.20 MGP7010 55599685C 07/11/2011 60501 208 191.53 MGP7010 55599416C 07/11/2011 51851 167 127.69 MGX1815 55940688B 30/09/2011 55090 181 * XIII 85.12 MGX1815 55608687C 01/11/2012 51851 167 127.69 MGX1835 55609158C 05/11/2012 51851 167 127.69 MHM8310 55607958C 17/02/2012 61732 215 * I * a 127.69 MHP1519 55922498B 29/09/2011 55414 181 * XVII 53.20 MIF7026 55940699B 05/11/2011 57200 186 * I 127.69 MJA0974 55598674C 18/08/2011 55414 181 * XVII 53.20 MJF8129 55608802C 16/06/2012 53470 178 85.12 MJL8848 55609109C 06/10/2012 51851 167 127.69 MMH1028 55607623C 16/12/2011 73662 252 * VI 85.12 ADR3833 55608679C 05/10/2012 55090 181 * XIII 85.12 AKH3787 55940300B 05/05/2011 55414 181 * XVII 53.20 AMW2127 55598673C 15/08/2011 55414 181 * XVII 53.20 BMH2893 55607599C 07/05/2012 73662 252 * VI 85.12 CIO5495 55608199C 07/08/2012 57200 186 * I 127.69 CPB0527 55607628C 09/12/2011 55500 181 * XVIII 85.12 DCW8013 55599158C 13/08/2011 73662 252 * VI 85.12 DEM4715 55609162C 19/11/2012 58350 195 127.69 DSF2272 55608600C 13/12/2012 54100 181 * IV 85.12 HFR0539 55608522C 28/06/2012 54600 181 * IX 85.12 HTY1818 55608912C 06/10/2012 64910 227 * II 53.20 IOK5634 55608907C 06/10/2012 73662 252 * VI 85.12 IOK5634 55608906C 06/10/2012 51851 167 127.69 JED1731 55940362B 30/01/2011 51851 167 127.69 KNC7585 55598914C 14/09/2011 55090 181 * XIII 85.12 LBK9563 55609166C 30/11/2012 55414 181 * XVII 53.20 LCV5731 55599096C 13/08/2011 55414 181 * XVII 53.20 LXJ8070 55608470C 10/03/2012 61732 215 * I * a 127.69 LXP3975 55608593C 06/10/2012 70301 244 * I 191.53 LXU2324 55607903C 31/01/2012 55411 181 * XVII 53.20 LYJ0307 55940475B 27/10/2010 54010 181 * III 127.69 LYN6217 55609048C 13/11/2012 55414 181 * XVII 53.20 LZI8850 55607513C 08/12/2011 60681 209 127.69 MAL3882 55608868C 12/11/2012 54521 181 * VIII 127.69 MAU4184 55599430C 23/10/2011 58350 195 127.69 MAU4184 55599431C 23/10/2011 70640 244 * IV 191.53 MAU6683 55608845C 09/07/2012 55414 181 * XVII 53.20 MBI0765 55599369C 18/10/2011 60681 209 127.69 MDK4539 55598539C 26/05/2011 60501 208 191.53 MFB0478 55608365C 18/09/2012 51851 167 127.69 MFF6707 55607806C 16/01/2012 73662 252 * VI 85.12 MFF6707 55607807C 16/01/2012 51851 167 127.69 MFN3572 55598679C 27/08/2011 60501 208 191.53 MGT1585 55599173C 06/09/2011 55415 181 * XVII 53.20 MGY0948 55599422C 01/12/2011 73662 252 * VI 85.12 MHB9126 55940903B 25/02/2011 55411 181 * XVII 53.20 MKD0199 55608379C 22/07/2012 73662 252 * VI 85.12
CGC9044 55608598C 01/12/2012 58350 195 127.69 CGC9044 55608599C 01/12/2012 52070 169 53.20 DDP9060 55608353C 11/07/2012 51851 167 127.69 IFO6684 55607777C 31/12/2011 55414 181 * XVII 53.20 LYK9962 55607895C 27/08/2012 55414 181 * XVII 53.20 LZS8023 55599279C 15/09/2011 61732 215 * I * a 127.69 MDR7231 55608558C 14/05/2012 55411 181 * XVII 53.20 MEQ3104 55598708C 27/05/2011 55415 181 * XVII 53.20 AJR7645 55608821C 06/09/2012 61810 215 * II 127.69 DGM6841 55599256C 13/09/2011 58350 195 127.69 DGM6841 55599255C 13/09/2011 57380 186 * II 191.53 DGM6841 55599254C 13/09/2011 60501 208 191.53 IGV4525 55608587C 22/09/2012 69471 235 127.69 INK6963 55609587C 18/04/2013 63780 220 * XII 127.69 INK6963 55609584C 18/04/2013 58198 193 574.61 INK6963 55609585C 18/04/2013 70640 244 * IV 191.53 INK6963 55609586C 18/04/2013 63941 220 * XIV 191.53 INK6963 55609319C 18/04/2013 58433 196 127.69 INK6963 55609317C 18/04/2013 57200 186 * I 127.69 INK6963 55609318C 18/04/2013 52151 170 191.53 INK6963 55609316C 18/04/2013 58350 195 127.69 INK6963 55609320C 18/04/2013 52152 170 191.53 LXI3679 55599209C 22/10/2011 51851 167 127.69 MBX1560 55608925C 07/11/2012 73662 252 * VI 85.12 MCY8678 55608163C 04/05/2012 73662 252 * VI 85.12 MDO2596 55608373C 06/10/2012 51851 167 127.69 MEQ8253 55607904C 31/01/2012 55411 181 * XVII 53.20 MFT9239 55608342C 18/08/2012 54521 181 * VIII 127.69 MHF4215 55608594C 07/10/2012 57380 186 * II 191.53 MHS4851 55599705C 12/11/2011 73662 252 * VI 85.12 MJY4002 55607594C 18/04/2012 57200 186 * I 127.69 MKD5082 55608194C 22/07/2012 73662 252 * VI 85.12
BKW2000 55609500C 16/05/2013 60501 208 191.53
AAR9342 55609758C 20/06/2013 54600 181 * IX 85.12 AII5529 55940499B 25/04/2013 51851 167 127.69 DEZ8733 55608866C 08/11/2012 52070 169 53.20 LXI3007 55609822C 17/08/2013 52070 169 53.20
MCT8308 55609829C 24/08/2013 51851 167 127.69 CCE6239 55609665C 26/08/2013 54522 181 * VIII 127.69 MEA6497 55609373C 13/09/2013 58780 199 85.12 DPR8819 55599248C 11/09/2013 54600 181 * IX 85.12 IKS3938 55843410D 18/10/2013 58780 199 85.12 IKS3938 55843411D 18/10/2013 52070 169 53.20 MDG6071 55609825C 04/10/2013 54010 181 * III 127.69 ADR8395 55609549C 02/10/2013 59161 202 * II 127.69

TRANSCORRIDO OPRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NADATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MARAVILHA/SC, 09 DE JANEIRO DE 2014.
VALDEMIR ANDRETTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

Monte Carlo

Prefeitura

Processo Licitatório 02/2014 - Generos Alimentícios

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 02/2014
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 13/JANEIRO/2014 até as 17:30 horas do dia 23/JANEIRO/2014. Abertura da sessão no dia 24/JANEIRO/2014 às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - JULGAMENTO LOTE, consoante ás condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2014.

Maiores informações podem ser obtidas na página oficial do município no endereço: www.montecarlo.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município - Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC ou ainda pelo e-Mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo - SC, 10 de Janeiro de 2014
DELCIR BARZOTTO
Diretor de Compras e Licitações

Processo Licitatório 1/2014

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 01/2014
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014
REGISTRO DE PREÇOS

OMUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado.

TIPO: Menor preço por item.
RECEBIMENTO DAS "PROPOSTA DE PREÇOS": das 08:00 horas do dia 13 de
Janeiro de 2014 até às 09:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2014.
ABERTURA DA SESSÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até às 10:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2014.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:das 10:01 horas do dia 23 de Janeiro de 2014.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.cidadecompras.com.br
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br ou 049/3546.0194

As condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de HIDRÔMETROS para manutenção do DMAE de Monte Carlo para o exercício de 2014.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidadesde unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias, acontar dadata derecebimentodaautorizaçãodefornecimento,queseráenviadapo rmeioeletrônico.

2.3.1–OFornecedordeveráacusarorecebimentodasAutorizaçõesdeFornecimentoenviadaspor meioeletrônico,noprazomáximode24(vinteequatro)horas,apósenvio.

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5–OFornecedordeverá entregarositensconstantes daautorizaçãonolocalindicadopeloórgão participante,coma respectivaNotaFiscalEletrônica.

2.6–Todasasdespesasrelacionadascomasentregascorrerãoporconta doFornecedor.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de pregão na forma eletrônica (licitações) do portal "cidade compras".

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Administração do Município de Monte Carlo, pelo seu pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos dos aplicativos constantes na página eletrônica: www.cidadecompras.com.br

3.3 - Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
3.4 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço http://www.cidadecompras.com.br/, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

3.4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3.4.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.5 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.5.1 - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
3.6 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.
3.7 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar, especificações e normas contidas no presente Edital.

3.8 – Não poderá participar desta licitação, empresas

temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

3.9 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.10 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais constem em seu quadro social servidor público do município de Monte Carlo.

3.11 – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

3.12 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

3.13– Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.13.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.14 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa física ou jurídica terceirizada cuja atividade esteja relacionada com o setor Jurídico, Contábil, Financeiro, Compras, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

3.15 -Estrangeiras que não funcionem no País.

3.16 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.17 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

4.1.1 - OcertameseráconduzidopeloPregoeiro,comoauxíliodaequipedeapoio,queterá,emespecial,as seguintesatribuições:
a) acompanharostrabalhosda equipedeapoio;
b) responderas questõesformuladaspelosfornecedores,relativasao certame;
c)abrirasspropostas,
d) analisaraaceitabilidadedaspropostas;
e)desclassificarpropostasindicandoosmotivos;
f) conduziros procedimentosrelativosaoslancese àescolhadapropostadolancede menorpreço;
g) verificarahabilitaçãodoproponenteclassificadoemprimeirolugar;
h) declararo vencedor;
i) receber,examinaredecidirsobrea pertinênciadosrecursos;
j) elaborara atadasessão;
k)encaminharo processoà autoridadesuperiorparahomologareautorizaracontratação;
l)abrirprocessoadministrativoparaapuraçãodeirregularidadesvisandoaaplicaçãodepenalidadesprevistas na legislação.

4.2 - Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.
4.3 - O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
4.4 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

5 – DA ETAPA DE LANCES

5.1 - O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
5.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
5.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.
5.3 - Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
5.4 - Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por unidade de cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
5.5 - Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
5.6 - Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
5.7 - É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.
5.8 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá ser desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.
5.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
5.10 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
5.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
5.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 9.5, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos

lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.5, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.
5.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
5.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
5.15 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
5.16 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.
5.17 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá o vencedor protocolar no Departamento de Licitações ou postar na Agência dos Correios, via SEDEX, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, no prazo de um dia útil após a confirmação do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada.
6.1.1 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser protocolados ou postados para o seguinte endereço:
Rodovia SC/452 Km24 nº 1551 – Centro CEP 89618000 – MONTE CARLO-SC.
6.1.2 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
6.1.3 Nas hipóteses de envio via SEDEX, a empresa vencedora deverá enviar fax do protocolo de postagem no prazo estabelecido no item 6.1, para o número (49) 3546-0194, ou digitalizado em PDF para o e-mail diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br.

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Contribuinte Estadual se houver.
c) Prova de inscrição no Cadastro Contribuinte Municipal se houver.
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
h) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 -Entregar o produtos solicitados nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

7.2 - Entregar os materiais na sede do município sem custo adicional.
7.3 - Entregar o produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por este.

7.4 -Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

7.5 -Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7.7 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

7.8 - Enviarpore-mailoarquivoXMLoriundodaemissãodoDANFEparaoendereçoeletrônicoindicadonaautorizaçãode fornecimento.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

8.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

8.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
8.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

8.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

8.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

8.15 – Rejeitar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de procedimentos, conforme disposto no Capítulo 4.

9.2 -PROPOSTANOSISTEMAELETRÔNICO

9.2.1–Oencaminhamentodeproposta paraosistema eletrônicopressupõeoplenoconhecimentoeatendimento àsexigênciasdehabilitação previstasnoEdital.(MODELODOANEXOII) OLicitanteseráresponsável por todasastransaçõesqueforemefetuadasemseunomenosistemaeletrônico,assumindo comofirmese verdadeirassuaspropostase lances.

9.2.2–Nopreenchimento dapropostaeletrônicadeverão,obrigatori amente, serinformadasnocampopróprioas especificações,marcas emodelos,preçosunitário etotaisdetodosositensofertados, conformeafichatécnicadescritiva doproduto.Anãoinserção dearquivoseletrônicos, bemcomoproposta eletrônica,propostaemdesacordocom editalouinformações contendo asespecificações, marcas/modelos dosserviçose/ouprodutosnoscampossolicitados,implicará nadesclassificação imediatadaempresa,faceà ausênciadeinformaçãosuficienteparaclassificaçãodaproposta.

9.2.3–Fica vetadaa identificaçãoda Empresaemqualquercampo da proposta, talcomo timbres,abreviações(relacionadasaempresas), carimbos,telefoneseetc,odescumprimentodomesmo acarretarána desclassificaçãopréviada Empresa.

9.3–Serãodesclassificadas aspropostasapresentadasquecontenhamitenssem especificaçãodemarca/modelo(quandonecessários)oucommais deumamarca/modelo.

9.4– Avalidadedapropostaseráde60(sessenta)dias,contadosapartir dadatadasessãopúblicado Pregão.

9.5–NahipótesedolicitanteserME/EPPseránecessário ainformaçãodesseregimefiscalnocampo própriodentro do sistema eletrônico do pregão, sobpenadolicitanteenquadradonestasituação nãoutilizardos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

9.6–Aspropostasdeverãoserformuladasemformatotexto(Word),planilha(Excel) eAdobeReader9.0, paraSistemaOperacionalMicrosoftWindows XP– OfficePremium2000. Aspropostascadastradase que nãopuderemser"abertas" peloSistemaOperacionalMicrosoft WindowsXP–OfficePremium2000e posteriormentelidase analisadasserãodesclassificadas.

9.7 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentosde habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 6 deste Edital.

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da InscriçãoEstadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo representante legal.

c)conterdeclaraçãodequeospreçosapresentadoscompreendemtodasasdespesasincidentes sobreoobjeto licitado,taiscomoimpostos ,taxas,encargossociaisetrabalhistas,fretesseguros;

d)Oprazodevalidadedapropostadepreçosquenãopoderáserinferiora60(sessenta)dias,contadosda aberturadaspropostasvirtuais;

e)conterdiscriminadosemmoedacorrentenacionalospreçosdositenslimitadosa02(duas)casasdecimais paraos centavos;

f) conterdiscriminadooprazode validadedaAtaaté a data de31 de Dezembro de 2014.

g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 08 (oito) dias do recebimento da Autorização deFornecimento exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;

h)Especificação, marca/modelo completadoprodutooferecidodeacordocomasapresentadasnaProposta Eletrônica cominformações técnicasquepossibilitem asuacompletaavaliação,totalmenteeestritamente conformedescritodesteEdital;

i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

j) Dados Bancários conforme ANEXO III;

9.8 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:

9.8.1 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação", modelo Anexo IV.
9.8.2 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo IX;
9.8.3 – Declaração deIdoneidade, modelo Anexo VIII;
9.8.4 -Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo

Anexo X;
9.8.5 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16.Setembro.2009, modelo Anexo XI;

9.9– Atendidostodososrequisitos,seráconsideradavencedoraalicitantequeofereceroMENORPREÇO UNITÁRIO-PORITEM.

9.10– Serãodesclassificadasas propostasqueconflitemcomas normasdesteEditaloudalegislaçãoemvigor.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no sitehttp://www.cidadecompras.com.bros licitantes que não o fizerem até a data limite, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2 - Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.
11.3 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

11.4 –Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.

11.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços de sua assinatura até o dia 31/Dezembro/2014.

12.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

12.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
12.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo conforme item 12.2 a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e da Lei nº 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
14.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

14.8 -A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

14.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

14.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

14.13 – Falha na execuçãodo contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 14.14, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA- 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.14 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência	
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	3	Por ocorrência	
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia	
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência	
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência	
7	Não emitir documento fiscal na forma eletrônica no ato do abastecimento	1	Por ocorrência	
8	Entregar produto sem autorização formal do encarregado da frota municipal	2	Por ocorrência	
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência	
10	Executar serviço ou entregar produto incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência	

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

14.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente

para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 -O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 -Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO

17.1 - As despesas decorrentes da entrega dos objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

17.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela entrega dos produtos, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida noDecreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

18.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6 deste Edital).

18.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a da emissão da nota fiscal.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.7 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.8 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.10 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:30 horas, através dos telefones 49/3546.0194, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda peloe-Mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

19.11 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
g) ANEXO VII – Relação de produtos e quantidades aproximadas do registro de preços.
h) ANEXO VIII – Modelo Declaração de Idoneidade.
i)ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócioou procurador com a administração pública municipal.
j)ANEXO X – Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
l)ANEXO XI - Declaração de elaboração independente de proposta.
m) ANEXO XII – Declaração Inciso XXXIII Art. 7º da CF.

Monte Carlo - SC, 09 de Janeiro 2014.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___<Cidade/Estado>____, ___<data>_____
_____
<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
_____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
_____
Bairro: _____Município:_____
Estado: _____CEP: _____ Fone/Fax:_____
____
CNPJ: _____Inscrição Estadual:
_____
Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de validade da Ata: até a data de31.Dezembro.2014

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:
_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua

ANEXO II- continuação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDADE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	1,00	UND	???????		?????

Monte Carlo – SC, ... de ..... de.....

_____

Carimbo CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____< DATA>_____

_____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2013

Aos ....dias do mês de ..... do ano de dois mil e quatorze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, abaixo-assinado, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada peloSr. ....., portador do cpf nº ....., doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de HIDRÔMETROS para manutenção do DMAE de Monte Carlo para o exercício de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidadesde unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias, acontar dadata derecebimentodaautorizaçãodefornecimento,queseráenviadapo rmeioeletrônico.

2.3.1–OFornecedordeveráacusarorecebimentodasAutorizaçõesde-Fornecimentoenviadaspor meioeletrônico,noprazomáximode24(vinteequatro)horas,apósenvio.

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5–OFornecedordeverá entregarositensconstantes daautorizaçãonolocalindicadopeloórgão participante,coma respectivaNota-FiscalEletrônica.

2.6–Todasasdespesasrelacionadascomasentregascorrerãoporconta doFornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 –Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$ _____pelo item nº .....

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Entregar o produtos solicitados nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Entregar os materiais na sede do município sem custo adicional.

6.3 - Entregar o produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por este.

6.4 -Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

6.5 -Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.8 - Enviarpore-mailoarquivoXMLoriundodaemissãodoDANFEparaoendereçoeletrônicoindicadonaautorizaçãode fornecimento.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do SrVolnei Francisco de Oliveira, portador do CPF nº 008.909.119-16como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou

à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 -A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execuçãodo contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.9 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA – 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência	
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	3	Por ocorrência	
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia	
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência	
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência	
7	Não emitir documento fiscal na forma eletrônica no ato do abastecimento	1	Por ocorrência	

8	Entregar produto sem autorização formal do encarregado da frota municipal	2	Por ocorrência	
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência	
10	Executar serviço ou entregar produto incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência	

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega dos objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.
12.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 01/2014, Pregão Eletrônico nº 01/2014– Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 -O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela

aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS viasde igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ...de ..... de 2014.
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO FORNECEDOR
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA Representante
Órgão Gerenciador

Testemunhas:
1ª)
2ª)
Gerente do Contrato:
Volnei Francisco de Oliveira:_____

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014

RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES APROXIMADAS DE CONSUMO E PREÇOS MÁXIMOS PARA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO
1	500	UND	HIDRÔMETRO (39679) multijato para água fria, com transmissão magnética, vazão nominal de 1,5 m3/hora, vazão máxima de 3,0 m3/hora, vazão transição 0,120 m3/hora, vazão mínima de 0,03 m3/hora, diâmetro nominal de ½" , relojoaria seca, orientável com giro de até 360º e inclinada a 45º, leitura direta, carcaça em liga metálica com no mínimo 60% de cobre, com conexões metálicas, atendendo as especificações da classe metrológica B, cúpula de policarbonato, comprimento de 165mm, conforme as normas NBR NM 212/99 e NBR 8194 da ABNT e portaria 246 de 17/10/2000 do INMETRO.	77,00

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitante:_____
CNPJ nº_____

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxdaclara, sob as penas da lei, o que segue:

Que até a presente data não há fato impeditivo à sua habilitação.
Que após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993.
Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público.
Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.
Que observa rigorosamente o disposto no art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal.
Que não possui sócio ou procurador que seja servidor público do Município de Monte Carlo.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

_____
(nome/representante legal)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoaterceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), ____< DATA>_____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DEFATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº (xx/xxxx); DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

_____
(nome/representante legal)

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/ Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
_____, em ___ de _____ de_____
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa e em papel timbrado da licitante).

ANEXO - XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (nome), portador do CPF N.º _____ _____, na condição de preposto da empresa ____ _____, inscrita no CNPJ sob o Nº_____,
DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

_____, em _____/_____/_____.

*Código Penal, art. 299.

_____
Representante da Licitante

Ata 03/2014 - Altermed

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2014

Aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatorze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes abaixo-assinado, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, na cidade de Rio do Sul - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.802.002.0001.20, neste ato representada pelo Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, portador do cpf nº 015.886.939.70 doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR durante o período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidadesde unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias, acontar dadata derecebimentodaautorizaçãodefornecimento,queseráenviadapo rmeioeletrônico.

2.3.1–OFornecedordeveráacusarorecebimentodasAutorizaçõesdeFornecimentoenviadaspor meioeletrônico,noprazomáximode24(vinteequatro)horas,apósenvio.
2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5–OFornecedordeverá entregarositensconstantes daautorizaçãonolocalindicadopeloórgão participante,coma respectivaNotaFiscalEletrônica.
2.6–Todasasdespesasrelacionadascomasentregascorrerãoporconta doFornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 –Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$ 4.600,95 pelos itens nº08 e 09.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca		Preço Total
8	FIXADOR RADIOLOGIO AUTOMÁTICO PARA RX, GALÃO COM 38 LITROS	GL	15,00	SILPACHEM	89,95	1.349,25
9	REVELADOR AUTOMATICO RX, GALÃO COM 38 LTS	GL	15,00	SILPACHEM	216,78	3.251,70

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Entregar os materiais na sede do município sem custo adicional.

6.3 - Entregar o produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por este.

6.4 -Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

6.5 -Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.8 - EnviarporemailoarquivoXMLoriundodaemissãodoDANFEparaoendereçoeletrônicoindicadonaautorizaçãode fornecimento.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do SrSIMÃO PEDRO SARTOR, portador do CPF nº 250.029.709.82como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 -A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execuçãodo contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.9 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA – 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência	
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	3	Por ocorrência	
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia	
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência	
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência	
7	Não emitir documento fiscal na forma eletrônica no ato do abastecimento	1	Por ocorrência	
8	Entregar produto sem autorização formal do encarregado da frota municipal	2	Por ocorrência	
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência	

10	Executar serviço ou entregar produto incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega dos combustíveis objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 47/2013, Pregão Eletrônico nº 7/2013 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de 01 de Janeiro de 2014 até a data de 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 -O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS viasde igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 09 de Janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Gerenciador	ALTERMED MAT MEDICO HOSP LTDA MaiconCórdova Pereira Fornecedor

Testemunhas:

1ª –MarielliStratmann:_____
2ª –Vanderléia Alves Fernandes:_____

Fiscal do Contrato:
Simão Pedro Sartor:_____

Ata 04/2014 - Dimaci/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2014

Aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatorze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes abaixo-assinado, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: DIMACI / SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Ari Miguel da Silveira, nº 391, na cidade de Palhoça - SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.531.725.0001.20, neste ato representada pelo, Sr. LONDON GILBERTO FREIRE, portador do cpf nº 070.044.689.33 doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR durante o período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidadesde unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias, acontar dadata derecebimentodaautorizaçãodefornecimento,queseráenviadapormeioeletrônico.

2.3.1–OFornecedordeveráacusarorecebimentodasAutorizaçõesdeFornecimentoenviadaspor meioeletrônico,noprazomáximode24(vinteequatro)horas,apósenvio.
2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5–OFornecedordeverá entregarositensconstantes daautorizaçãonolocalindicadopeloórgão participante,coma respectivaNotaFiscalEletrônica.
2.6–Todasasdespesasrelacionadascomasentregascorrerãoporconta doFornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 –Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$: 18.517,95 pelo item nº01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca		Preço Total
1	FILME RX 13X18 CXS COM 100 FLS	CX	15,00	FUJI	35,10	526,50
2	FILME RX 18X24 CXA COM 100 FLS	CX	24,00	FUJI	64,80	1.555,20
3	FILME RX 24X30 CXA COM 100 FOLHAS	CX	24,00	FUJI	108,00	2.592,00
4	FILME RX 30X40 CXA COM 100 FOLHAS	CX	24,00	FUJI	180,00	4.320,00
5	FILME RX 35X35 CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	15,00	FUJI	183,75	2.756,25
6	FILME RX 35X43 CXA COM 100 FOLHASC	CX	24,00	FUJI	225,75	5.418,00
7	FILME RX 15X40 CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	15,00	FUJI	90,00	1.350,00
						18.517,95

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Entregar os materiais na sede do município sem custo adicional.

6.3 - Entregar o produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por este.

6.4 -Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

6.5 -Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.8 - EnviarporeMailoarquivoXMLoriundodaemissãodoDANFEparaoendereçoeletrônicoindicadonaautorizaçãode fornecimento.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do SrSIMÃO PEDRO SARTOR, portador do CPF nº 250.029.709.82,como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 -A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execuçãodo contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:
TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.9 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:
TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA – 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência	
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	3	Por ocorrência	
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia	
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência	

6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência	
7	Não emitir documento fiscal na forma eletrônica no ato do abastecimento	1	Por ocorrência	
8	Entregar produto sem autorização formal do encarregado da frota municipal	2	Por ocorrência	
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência	
10	Executar serviço ou entregar produto incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência	

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega dos combustíveis objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 47/2013, Pregão Eletrônico nº 7/2013 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de 01 de Janeiro de 2014 até a data de 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 -O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/ serviços que dele poderão advir.

15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS viasde igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 09 de Janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Gerenciador	DIMACI SC – MAT. CIRURGICO LTDA London Gilberto Freire Fornecedor

Testemunhas:

1ª –MarielleStratmann:_____

2ª –Vanderléia Alves Fernandes:_____

Fiscal do Contrato:
Simão Pedro Sartor:_____

Programa de Gestão Tributária

www.ciga.sc.gov.br

Morro da Fumaça

Prefeitura

Registro de Preços 012/2014

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 012/2014. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Data: 23/01/2014 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. Obs: A integra do edital está a disposição no endereço supra.

Morro da Fumaça em 08 de janeiro de 2014.
MICHEL ANTÔNIO MACCARI
Secretário de Finanças.

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 12/2014 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2014 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - CRECHES, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL- ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 23/01/2014 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 23/01/2014 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 10 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso Dispensa de Licitação Nº 08/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2014.
PROCESSO Nº 08/2014
HOMOLOGAÇÃO: 08/01/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE HOLERITES (DUPLEX COLOUR PRÉ-NOMINADOS, AUTO ENVELOPADOS COM SERRILHAS LATERAIS) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES DURANTE O ANO DE 2014.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 08 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº 346/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 346/2013.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : OSVALDO DIAS DA SILVA ME.
Vigência : Início: 01/01/2014 Término: 31/12/2014.
licitação : Pregão Presencial Nº.: 55/2013.
Recursos : Dotação: 2.054 3.3.90.00.00.00.00/ 2.038 3.3.90.00.00.00.00.00 / 2.064 3.3.90.00.00.00.00.00. 2.093 3.3.90.00.00.00.00.

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 189/2013, PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2013, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCACIONAIS, UNIDADES BÁSICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E PARQUES INFANTIS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Navegantes, 27 de dezembro de 2013.

Extrato Ata Abertura de Propostas Conc. Nº 184/2013 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC

Ata Abertura envelopes de Propostas C.C 184/2013 PMN - CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA PROFESSORA CLARINDA MARIA GAYA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AOS DEZ DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUATORZE REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONFORME PREVIAMENTE AGENDADO, PARA PROCEDER COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, QUE APESAR DE CIENTES NÃO COMPARECERAM PARA PRESENCIAR A SESSÃO PÚBLICA.
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCEDEU COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, CONSTATANDO-SE QUE AS MESMAS ATENDERAM A TODAS AS DETERMINAÇÕES, RESTANDO COMO APARENTE MELHOR PROPOSTA A PROTOCOLADA PELA EMPRESA ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP COM O VALOR TOTAL DE R$ 1.288.302,42 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
MOMENTO EM QUE ADJUDICA-SE A EMPRESA COMO VENCEDORA E ENCAMINHA-SE OS AUTOS PARA HOMOLOGACAO, DECLARANDO POR ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.

COMISSÃO:
HUMBERTO GALVEZ JÚNIOR HUMBERTO GALVEZ JÚNIOR - Presidente da Comissão de Licitação, equipe de apoio: FERNANDA HASMANN CONSTANCIO, CARLA CLAUDINO , MARIA BENEDITA CORREA, DOUGLAS LEMOS

Navegantes, 10 de janeiro de 2014

Termo de Aprovação de Amostra de Material

TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial PMN 203/2013, que a empresa DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob no 09.008.570/0001-00, apresentou a(s) amostra(s), conforme item 4 do respectivo edital.

Após a análise dos materiais, constataram-se divergências das especificações exigidas:

- Caderno Brochura apresentado não possui "capa dura";
- Pincel para pintura não personalizado;
- Guache Escolar não possui a etiqueta adesiva com espaço para preenchimento do nome da escola, aluno e série;
- Giz de Cera não possui a etiqueta adesiva com espaço para preenchimento do nome da escola, aluno e série;
- Cola Colorida sem certificação do Inmetro e não possui a etiqueta adesiva com espaço para preenchimento do nome da escola, aluno e série;
- Massa de Modelar não possui a etiqueta adesiva com espaço para preenchimento do nome da escola, aluno e série;
- Cola Branca não possui a etiqueta adesiva com espaço para preenchimento do nome da escola, aluno e série; sem ficha técnica, sem a embalagem individual (saco Plástico);
- Lápis Preto - sem a personalização correta - brasão do município;
- Apontador: Não personalizado;
- Tesoura Escolar: Cabo interno não emborrachado, não possui selo Inmetro e sem ficha técnica;
- Caderno de desenho: folhas do miolo não possuem micro serrilhas;
- Lápis de cor: não possui a etiqueta adesiva com espaço para preenchimento do nome da escola, aluno e série;
- Dicionário Ilustrado: não embalado em caixa micro ondulada;
- Régua Escolar: não personalizada e sem ficha técnica;
- Caderno Universitário 10 matérias: não possui capa dura;
- Dicionário Português/inglês: apresentado somente dicionário Português;
- Penal Escolar: Não possui a personalização correta;

.

Assim, declaramos NÂO APROVADAS às amostras apresentadas, já que as mesmas apresentaram especificações divergentes das exigidas no Processo Licitatório PMN n° 203/2013.

CARLA CLAUDINO
Pregoeira

HUMBERTO GALVEZ JÚNIOR
Pregoeiro substituto

MARIA BENEDITA CORRÊA
Equipe de apoio

JOSEZITE DOS SANTOS HILÁRIO
Equipe de apoio

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO
Equipe de apoio

Nova Trento

Prefeitura

Resultado Licitação - Carta Convite N° 001/2013 - Iprevent

Resultado do Julgamento da Habilitação - Processo Licitatório n° 001/2013 - Carta Convite n° 001/2013 - IPREVENT

O Diretor Executivo do IPREVENTde Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, a ser realizado por pessoa física ou juridica, ao IPREVENT, houve a participação dos seguintes interessados: ANDREA CRISTINE KRAUSE, KELY CRISTINA SILVA e WALDIR GORGES ALVES, os quais pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADOS pela Comissão quando do julgamento da HABILITAÇÃO. Desta forma, no julgamento das PROPOSTAS que se deu nesta mesma data, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93, foi vencedora a proposta apresentada pela Sra. ANDREA CRISTINE KRAUSE, cujo valor total foi de R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais) por 12 meses.

Nova Trento (SC), 09 de janeiro de 2014.
MOISÉS CIPRIANI
Diretor IPREVENT

SAMAE

Aviso de Licitação CV 001 _2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO
CNPJ: 95.785.267/0001-48
C.E.P.: 88270-000 NOVA TRENTO -SC
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356

Processo Administrativo: 003/2014
Processo de Licitação: 003/2014
CV CONVITE - Nr.: 001/2014
Data do Processo: 13/01/2014

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2014

A Comissão Especial de Licitação, da SAMAE NOVA TRENTO , no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2013 , de 02/01/2013 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/01/2014 , às 10:00 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, NOVA TRENTO-SC , a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 001/2014-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Aquisição de PRODUTOS QUIMICOS para Tratamento da Água na Localidade da Vasca-ETA-1 e na localidade do Tirol-ETA-2, deste SAMAE, conforme condições e especificações descritas no Anexo I, deste Edital

NOVA TRENTO, 13 de Janeiro de 2014
CARLOS TARCISIO BATTISTI
Diretor SAMAE/NTR

MARIA DE LOURDES ROVER
Presidente da Comissão de Licitação

Aviso de Licitação CV 002 _2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO
CNPJ: 95.785.267/0001-48
C.E.P.: 88270-000 NOVA TRENTO -SC
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356

Processo Administrativo: 004/2014
Processo de Licitação: 004/2014
CV CONVITE - Nr.: 002/2014
Data do Processo: 13/01/2014

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 2/2014

A Comissão Especial de Licitação, da SAMAE NOVA TRENTO , no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2013 , de 02/01/2013 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/01/2014 , às 10:00 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, NOVA TRENTO-SC , a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 002/2014-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Prestação de Serviços na confecção de FATURAS DE ÁGUA - EXERCICIO 2014, em conformidade ao descrito abaixo :
Caracteristicas:Faturas de água pré-nominadas e auto-envelopadas no formato A-4- papel sulfite 75gr/m2, impressão duplex 2x1 (na parte externa AZUL (logotipo do SAMAE) e preto (demais caracteres) e, na parte interna, impressão em preto monocromático.

NOVA TRENTO, 13 de Janeiro de 2014
CARLOS TARCISIO BATTISTI
Diretor SAMAE/NTR

MARIA DE LOURDES ROVER
Presidente da Comissão de Licitação

Orleans

Prefeitura

Extratos Contratos de Licitações Saude
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 18/2011-4
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada : BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência : Início: 13/12/2013 Término: 31/12/2014

Objeto : QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2011 QUE PRORROGA SUA VIGENCIA ATÉ
31/12/2014.
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 24/2013-1
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada : COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JARDIM LTDA
Vigência : Início: 13/12/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2013
Recursos : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (18) Saldo: 1.356.133,95

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2013 QUE REAJUSTA O VALOR DA GASOLINA.
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Extratos de Contratos Administração
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 33/2013-2
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : HOFFMANN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Vigência : Início: 11/12/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2013
Recursos : Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (3), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (51),
2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (82), 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (97),
2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (127)

Objeto : SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2013 QUE REAJUSTA O PREÇO
DOS COMBUSTÍVEIS.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 156/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : FORQUILHINHA PAVIMENTAÇÕES LTDA ME
Valor : 65.679,60 (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
Vigência : Início: 16/12/2013 Término: 30/06/2014
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 128/2013
Recursos : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (97) Saldo: 70.389,38

Objeto : RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO DE VARIAS RUAS DO MUNICIPIO DE ORLEANS.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 157/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Contratada : SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUT.
LTDA
Valor : 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)
Vigência : Início: 18/12/2013 Término: 30/06/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 127/2013
Recursos : Dotação: 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (76), 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (168)

Objeto : AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO COM BASCULANTE PARA O MUNICIPIO DE ORLEANS
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 48/2013-1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : SUPERMERCADO RH LTDA
Valor : 15.560,00 (quinze mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência : Início: 23/12/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2013
Recursos : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (127) Saldo: 429.868,45

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.48/2013, QUE TEM POR OBJETO A
AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 61/2013-1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : COMERCIAL DE GAS LAUROMULLENSE LTDA.
Vigência : Início: 23/12/2013 Término: 31/03/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2013
Recursos : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (16), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (51), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (82),
2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (127)

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2013 QUE PRORROGA SUA VIGENCIA ATE O
DIA 31/03/2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 129/2013-1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : COLINA COMERCIO DE PLANTAS LTDA ME
Vigência : Início: 23/12/2013 Término: 31/03/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 97/2013
Recursos : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (162) Saldo: 60.000,00

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2013 QUE PRORROGA SUA VIGENCIA ATE
O DIA 31/03/2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 128/2013-1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : PRE-MOLDADOS BRIGHENTE LTDA-ME
Vigência : Início: 23/12/2013 Término: 31/03/2014
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 96/2013
Recursos : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (82) Saldo: 198.330,05

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2013 QUE PRORROGA SUA VIGENCIA ATE
O DIA 31/03/2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 24/2013-1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : CONCRETOS COMELLI LTDA ME
Vigência : Início: 23/12/2013 Término: 31/03/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2013
Recursos : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (82) Saldo: 2.557.132,04

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2013 QUE PRORROGA SUA VIGENCIA ATE O
DIA 31/03/2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 82/2013-1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : HENRY HILBET-ME
Vigência : Início: 23/12/2013 Término: 31/03/2014
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 71/2013
Recursos : Dotação: 1.012.4.4.90.00.00.00.00.00 (78) Saldo: 288.000,00

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2013 QUE PRORROGA SUA VIGENCIA ATE O
DIA 31/03/2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 26/2013-1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : LIBRELATO IND. E COM. DE BRITAS LTDA.
Vigência : Início: 23/12/2013 Término: 31/03/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2013
Recursos : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (82) Saldo: 2.349.947,06

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2013 QUE PRORROGA SUA VIGENCIA ATE O
DIA 31/03/2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 51/2013-1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : RICARDO BECKER BRIGHENTE ME
Vigência : Início: 23/12/2013 Término: 31/03/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2013
Recursos : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (82) Saldo: 1.305.156,68

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2013 QUE PRORROGA SUA VIGENCIA ATE O
DIA 31/03/2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 49/2013-1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : BAGGIO SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA ME
Vigência : Início: 23/12/2013 Término: 31/03/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2013
Recursos : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (82) Saldo: 1.305.156,68

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2013 QUE PRORROGA SUA VIGENCIA ATE O
DIA 31/03/2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 50/2013-1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : LIBRELATO IND. E COM. DE BRITAS LTDA.
Vigência : Início: 23/12/2013 Término: 31/03/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2013
Recursos : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (82) Saldo: 1.305.156,68

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2013 QUE PRORROGA SUA VIGENCIA ATE
O DIA 31/03/2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 42/2013-1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : RECAPNEU DG PNEUS LTDA EPP
Vigência : Início: 23/12/2013 Término: 31/03/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2013
Recursos : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (82) Saldo: 1.398.641,68

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2013 QUE PRORROGA SUA VIGENCIA ATE O
DIA 31/03/2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 113/2013-1
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : MADEIREIRA ALEXANDRE LTDA ME
Vigência : Início: 23/12/2013 Término: 31/03/2014
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 80/2013
Recursos : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (136), 1.023.4.4.90.00.00.00.00.00 (138)

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2013 QUE PRORROGA SUA VIGENCIA ATE
O DIA 31/03/2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 1/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : TEZZA MONTAGENS ELETRICAS LTDA
Valor : 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/10/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2013
Recursos : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (116) Saldo: 770.000,00

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O DIREITO DE EXECUTAR A MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM TROCA DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL QUE FOR NECESSARIO PARA O MESMO.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 2/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : LIBRELATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Valor : 856.775,25 (oitocentos e cinqüenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 30/06/2014
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 120/2013
Recursos : Dotação: 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (99) Saldo: 3.000.000,00

Objeto : PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA GERAL RIO BELO NUMA EXTENSÃO DE
2.054,79 METROS, CONFORME PROJETO.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 3/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : SANDRO RAMIRES TAMAGNO & CIA LTDA ME
Valor : 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais)
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 129/2013
Recursos : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (88) Saldo: 2.800.000,00

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇO, TIPO BUFFET LIVRE A QUENTE PARA
OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 4/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : HOFFMANN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Valor : 535.360,00 (quinhentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais)
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 130/2013
Recursos : Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (5), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (113), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (140), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (144)

Objeto : AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA O EXERCICIO DE 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 5/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : FRANCISCO PEDRO CARDOZO & CIA LTDA ME
Valor : 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais)
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 130/2013
Recursos : Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (5), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (113), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (140), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (144)

Objeto : AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA O EXERCICIO DE 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 6/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : POSTO ORLEANS LTDA
Valor : 97.532,00 (noventa e sete mil quinhentos e trinta e dois reais)
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 130/2013
Recursos : Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (5), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (113), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (140), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (144)

Objeto : AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA O EXERCICIO DE 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 7/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : AUTO POSTO HOFFMANN LTDA
Valor : 89.610,00 (oitenta e nove mil seiscentos e dez reais)
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 130/2013
Recursos : Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (5), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (113), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (140), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (144)

Objeto : AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA O EXERCICIO DE 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 8/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : JK PNEUS LTDA - CRICIUMA
Valor : 192.072,00 (cento e noventa e dois mil e setenta e dois reais)
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 131/2013
Recursos : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (140), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (144)

Objeto : AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS COMPLETOS (CAMARA E PROTETOR) PARA O EXERCICIO DE 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 9/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A
Valor : 17.748,00 (dezessete mil setecentos e quarenta e oito reais)
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 131/2013
Recursos : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (140), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (144)

Objeto : AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS COMPLETOS (CAMARA E PROTETOR) PARA O EXERCICIO DE 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 10/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
EPP
Valor : 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 131/2013
Recursos : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (60),

2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (140),
2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (144)

Objeto : AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS COMPLETOS (CAMARA E PROTETOR) PARA O EXERCICIO DE 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 11/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : VOLPATO & CIA ME
Valor : 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 133/2013
Recursos : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (88) Saldo: 1.922.554,00

Objeto : AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA O EXERCICIO DE 2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Contrato Nº..: 12/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : MADEIREIRA ALEXANDRE LTDA ME
Valor : 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais)
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 133/2013
Recursos : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (88) Saldo: 1.922.554,00

Objeto : AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA O EXERCICIO DE 2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS
Orleans, 9 de Janeiro de 2014

Extratos de Licitações Homologações

CONVITE Nº 128/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/13
HOMOLOGAÇÃO: 16/12/13
CONTRATADO: FORQUILHINHA PAVIMENTAÇÕES LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO DE VARIAS RUAS DO MUNICIPIO DE ORLEANS.
VALOR DA DESPESA: R$ 65.679,60 (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
DATA: 09/01/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/13
HOMOLOGAÇÃO: 18/12/13
CONTRATADO: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUT. LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO COM BASCULANTE PARA O MUNICIPIO DE ORLEANS
VALOR DA DESPESA: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)
DATA: 09/01/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

CONCORRÊNCIA Nº 120/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/13
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/14
CONTRATADO: LIBRELATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA GERAL RIO BELO NUMA EXTENSÃO DE 2.054,79 METROS, CONFORME PROJETO.
VALOR DA DESPESA: R$ 856.775,25 (oitocentos e cinqüenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 09/01/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/13
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/14
CONTRATADO: TEZZA MONTAGENS ELETRICAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O DIREITO DE EXECUTAR A MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM TROCA DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL QUE FOR NECESSARIO PARA O MESMO.
VALOR DA DESPESA: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)
DATA: 09/01/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/13
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/14
CONTRATADO: SANDRO RAMIRES TAMAGNO & CIA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇO, TIPO BUFFET LIVRE A QUENTE PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
VALOR DA DESPESA: R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais)
DATA: 09/01/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/13
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/14
CONTRATADO: HOFFMANN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA O EXERCICIO DE 2014.
VALOR DA DESPESA: R$ 535.360,00 (quinhentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais)
DATA: 09/01/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/13
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/14

CONTRATADO: FRANCISCO PEDRO CARDOZO & CIA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA O EXERCICIO DE 2014.
VALOR DA DESPESA: R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais)
DATA: 09/01/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/13
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/14
CONTRATADO: POSTO ORLEANS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA O EXERCICIO DE 2014.
VALOR DA DESPESA: R$ 97.532,00 (noventa e sete mil quinhentos e trinta e dois reais)
DATA: 09/01/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/13
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/14
CONTRATADO: AUTO POSTO HOFFMANN LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA O EXERCICIO DE 2014.
VALOR DA DESPESA: R$ 89.610,00 (oitenta e nove mil seiscentos e dez reais)
DATA: 09/01/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/13
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/14
CONTRATADO: JK PNEUS LTDA - CRICIUMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS COMPLETOS (CAMARA E PROTETOR) PARA O EXERCICIO DE 2014.
VALOR DA DESPESA: R$ 192.072,00 (cento e noventa e dois mil e setenta e dois reais)
DATA: 09/01/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/13
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/14
CONTRATADO: COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS COMPLETOS (CAMARA E PROTETOR) PARA O EXERCICIO DE 2014.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.748,00 (dezessete mil setecentos e quarenta e oito reais)
DATA: 09/01/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/13
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/14
CONTRATADO: TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS COMPLETOS (CAMARA E PROTETOR) PARA O EXERCICIO DE 2014.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
DATA: 09/01/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/13
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/14
CONTRATADO: VOLPATO & CIA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA O EXERCICIO DE 2014
VALOR DA DESPESA: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DATA: 09/01/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/13
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/14
CONTRATADO: MADEIREIRA ALEXANDRE LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA O EXERCICIO DE 2014
VALOR DA DESPESA: R$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais)
DATA: 09/01/14 - MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES - Prefeito De Orleans.

Chamamento Público

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CADASTRO DE FORNECEDORES - CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Unidade de Licitações e Compras, em observância ao art.34, parágrafo único, c/c o art.36, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores convida os atuais cadastrados a promoverem a atualização dos registros existentes e novos interessados em fornecer bens, obras e serviços à Administração Municipal, na forma prescrita pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a realizarem seu cadastramento, junto ao Setor de Cadastro, Licitações Compras localizado à Rua: XV de Novembro, 282. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3886.0100 ou pelo email licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans, SC, 09 de janeiro de 2014.
PATRICIA LIBRELATO MASSUCCO
Presidente da Comissão de Licitação

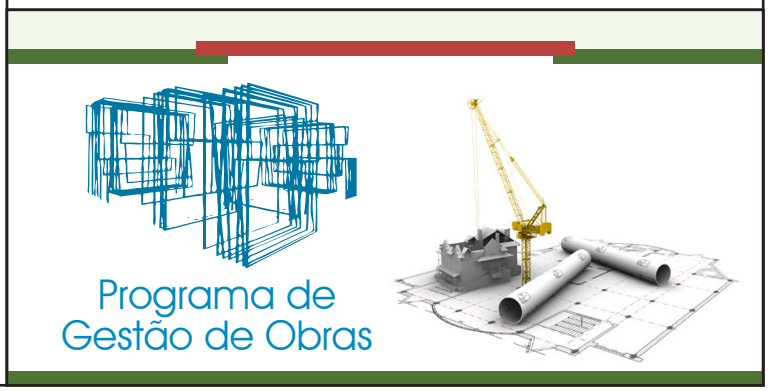

Ouro Verde

Prefeitura

Aviso de Retificação de Abertura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0028/2013

O Município de Ouro Verde, por intermédio da Prefeita Municipal Torna publico a retificação de nova abertura deste processo licitatório por motivo troca de sistema. Objeto Aquisição de forma parcelada de matérias de consumo e limpeza para as Secretaria de Administração, Agricultura, Infra-Estrutura, setor rodoviário, Educação Cultura e Esportes, Creche Municipal e Secretaria de Saúde para o exercício de 2014. Sessão de lances e Habilitação: Ás 08h10min do dia 22 de janeiro de 2014. Obtenção do Edital: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, na Rua João Maria Conrado, nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007.

Ouro Verde (SC), 10 de janeiro de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG.
Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0029/2013

O Município de Ouro Verde, por intermédio da Prefeita Municipal Torna publico a retificação de nova abertura deste processo licitatório por motivo troca de sistema Objeto: Aquisição de forma parcelada de Materiais de Expediente e escolar para as Secretarias do Município sendo: Administração, Agricultura, Infra-Estrutura, Educação Cultura e Esportes, Creche Municipal e Secretaria de Saúde para o exercício de 2014. Sessão de lances e Habilitação: Ás 08h10min dia 23 de janeiro de 2014. Obt. Informações e Edital: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007,

Ouro Verde (SC), 10 de janeiro de 2013.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal.

Palhoça

Prefeitura

Resultado Pregão Nº 243/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 243/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de vigilância armada e monitoramento eletrônico, a ser executado nas dependências do Parque Ecológico Municipal, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
VERA LÚCIA ESPÍNDOLA MOREIRA EPP ficou classificada em 1° lugar no item 01, totalizando R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

Palhoça, 09 de janeiro de 2014.

Contrato Nº218/2013

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO N.º218/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HDR SERVIÇOS COMÉRCIO & TRANSPORTES NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME. OB-JETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento com fornecimento de materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de sonorização, filmagem, gravação, transmissão simultânea, produção fotográfica, suporte logístico, material de apoio técnico e demais instrumentos que se fizerem necessários, visando atender aos eventos de abertura do verão, Réveillon 2013 e Verão Cultural nas praias deste Município. VALOR: R$ 74.930,00 (setenta e quatro mil novecentos e trinta reais). DATA: 23/12/2013.

Contrato Nº219/2013

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO N.º219/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VERA LÚCIA ESPÍNDOLA MOREIRA EPP. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento com fornecimento de materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de sonorização, filmagem, gravação, transmissão simultânea, produção fotográfica, suporte logístico, material de apoio técnico e demais instrumentos que se fizerem necessários, visando atender aos eventos de abertura do verão, Réveillon 2013 e Verão Cultural nas praias deste Município. VALOR: R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais). DATA: 23/12/2013.

Termo Aditivo Nº

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

TERMO ADITIVO Nº220/2013 AO CONTRATO N.º124/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CONSÓRCIO GEOPALHOÇA. OBJETIVO: Fica prorrogado até 31/12//2014 o prazo contratual anunciado na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 124/2010. O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 01/01/2014. DATA: 23/12/2013.

Passo de Torres

Câmara Municipal

Portaria Nº 04

Poder Legislativo de Passo de Torres - SC

Portaria nº 04, de 09 de janeiro de 2014.
"SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"

O cidadão Sérgio Delfino Joaquim, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Substituir o cidadão José Nickele Serafim, membro da Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, pelo Sr. José Edson da Silva, tendo em vista que o primeiro foi exonerado de sua função, conforme Portaria nº 02/2014.

Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Passo de Torres, em 09 de janeiro de 2014.
SÉRGIO DELFINO JOAQUIM
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

MARLENE DUTRA VIDOR
1º Secretária

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÃMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 118/94 e art. 37, IX da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, para fins de contratação temporária, de excepcional interesse público, para o cargo de Procurador Jurídico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
1.2. A seleção dos candidatos será publicada em Jornal de circulação local e consistirá na análise de Curriculum Vitae e entrevista.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação temporária pelo período de 03 (três) meses.
1.4. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da administração pública; e
III - por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
1.5. Prazo de validade do teste seletivo: 03 (três) meses.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas de 13 de janeiro à 17 de janeiro de 2014, das 13h às 17h, na Câmara de Vereadores de Passo de Torres-SC, situada na Rua José Hespanhol, 844, devendo, o servidor responsável, proceder ao devido protocolo.
2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação (primeiro e segundo turno, se for o caso);
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Curriculum vitae;
- Registro no órgão de classe.

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do curriculum vitae apresentado pelo candidato.

3. DAS VAGAS

3.1 Será oferecida a seguinte vaga:

Função	Nº Vagas	Carga Horária	Remuneração
Procurador Jurídico	01	20 h/semanais	R$ 2.234,88

3.2 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público.
3.3 A atribuição da função é a constante no anexo I.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante análise de Curriculum Vitae e entrevista.

5 . CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá na análise do Curriculum Vitae e entrevista, levando-se em consideração a desenvoltura do candidato e seu histórico funcional.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no Mural de Publicações da Câmara de Vereadores.
6.2 Todas as informações oficial sobre o presente Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizadas, exclusivamente, no Diário Oficial dos Municípios e no Mural de Publicações da Câmara de Vereadores.
6.3 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será encaminhado ao Sr. Presidente da Câmara de Vereadores para homologação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
- Classificação no processo seletivo simplificado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;

- Escolaridade em conformidade com habilitação exigida, nos termos do Anexo I;
- Regular registro no respectivo órgão de classe;
- Declaração de obediência ao disposto no art. 37, XVI da Constituição Federal;
- Conta corrente individual em banco designado pelo Município.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação do resultado final.
8.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Câmara de Vereadores de Passo de Torres-SC, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº do Processo Seletivo;
b) Cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados;
d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
8.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As habilitações necessárias ao exercício da função objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.
9.2 O resultado será publicado em jornal de circulação local, bem como no mural de publicações da Câmara de Vereadores e no Diário Oficial dos Municípios.
9.3 O caráter jurídico do contrato firmado é de direito administrativo e não gera vínculo empregatício entre o contratado e a CAMARA DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES.
9.4 Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
9.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres (SC), 10 de janeiro de 2014.
SÉRGIO DELFINO JOAQUIM
Presidente da Câmara de Vereadores de Passo de Torres

ANEXO I

Função	Atribuição	Habilitação
Procurador Jurídico	ATRIBUIÇÕES: Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores atinentes ao seu cargo; Representar judicial e extrajudicial a Câmara de Vereadores sempre que solicitado pela Mesa Diretora; dar parecer nos contratos a serem efetuados pela Câmara de Vereadores; Prestar assessoramento técnico jurídico à elaboração das leis em geral; Assessorar juridicamente as comissões permanentes e temporárias; Oferecer parecer sobre a constitucionalidade ou não de matérias em tramitação.	Bacharel em Direito com Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina - OAB/SC;

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÃMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 118/94 e art. 37, IX da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, para fins de contratação temporária, de excepcional interesse público, para substituição de servidor em afastamento por auxílio doença.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
1.2. A seleção dos candidatos será publicada em Jornal de circulação local e consistirá na análise de Curriculum Vitae e entrevista.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação temporária, pelo período em que o servidor efetivo permanecer em auxílio-doença, sendo de 03 (três) meses o contrato mínimo.
1.4. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da administração pública; e
III - por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
1.5. Prazo de validade do teste seletivo: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas de 13 de janeiro à 17 de janeiro de 2014, das 13h às 17h, na Câmara de Vereadores de Passo de Torres-SC, situada na Rua José Hespanhol, 844, devendo, o servidor responsável, proceder ao devido protocolo.
2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação (primeiro e segundo turno, se for o caso);
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Curriculum vitae;
- Comprovante de Escolaridade.

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do curriculum vitae apresentado pelo candidato.

3. DAS VAGAS

3.1 Será oferecida a seguinte vaga:

Função	Nº Vagas	Carga Horária	Remuneração
Agente Administrativo	01	30 h/semanais	R$ 1.270,19

3.2 O processo de chamamento e admissão do candidato aprovado neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público.
3.3 A atribuição da função é a constante no anexo I.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante análise de Curriculum Vitae e entrevista.

5 . CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá na análise do Curriculum Vitae e entrevista, levando-se em consideração a desenvoltura do candidato e seu histórico funcional.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no Mural de Publicações da Câmara de Vereadores.
6.2 Todas as informações oficial sobre o presente Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizadas, exclusivamente, no Diário Oficial dos Municípios e no Mural de Publicações da Câmara de Vereadores.
6.3 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será encaminhado ao Sr. Presidente da Câmara de Vereadores para homologação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
- Classificação no processo seletivo simplificado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- Escolaridade em conformidade com habilitação exigida, nos termos do Anexo I;
- Declaração de obediência ao disposto no art. 37, XVI da Constituição Federal;
- Conta corrente individual em banco designado pelo Município.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação do resultado final.
8.2 Os mesmos deverão ser protocolados junto à Câmara de Vereadores de Passo de Torres-SC, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº do Processo Seletivo;
b) Cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados;
d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
8.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As habilitações necessárias ao exercício da função objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.
9.2 O resultado será publicado no Mural de Publicações da Câmara de Vereadores e no Diário Oficial dos Municípios.
9.3 O caráter jurídico do contrato firmado é de direito administrativo e não gera vínculo empregatício entre o contratado e a CAMARA DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES.
9.4 Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
9.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres (SC), 10 de janeiro de 2014.
Sérgio Delfino Joaquim
Presidente da Câmara de Vereadores de Passo de Torres

ANEXO I

Função	Atribuição	Habilitação
Agente		
Administrativo	ATRIBUIÇÕES: Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores atinentes ao seu cargo; Redigir ofícios, Portarias, cartas, memorandos, certidões, atestados, informações, decretos, resoluções, leis, declarações, emendas e outros documentos solicitados. Zelar pela limpeza e conservação de computadores e outros equipamentos utilizados. Prestar esclarecimentos sobre serviço de sua competência, quando solicitado. Auxiliar o Oficial Legislativo nas seguintes tarefas: manter registro numérico da correspondência. Secretariar reuniões e redigir atas. Operar computador, ficando responsável pelo programa, pela inclusão, alteração e obtenção de dados e informações, bem como pela consulta e divulgação dos registros acumulados. Receber o pedido de licença dos vereadores e suplentes, registrá-los e dar-lhes o devido encaminhamento. Manter controle dos prazos regimentalmente impostos para apreciação e encaminhamento das proposições. Reunir as informações e proceder as pesquisas que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa. Conferir exatidão de documentos fazendo as devidas revisões, quando necessário. Secretariar as reuniões das comissões legislativas temporárias, lavrando atas, datilografando depoimentos reduzidos a termo e relatório, bem como, realizando diligencias determinadas pelo Presidente da Comissão, atualizar diariamente o site da Câmara de Vereadores. Executar outras tarefas correlatas.	Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

Passos Maia

Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil).
Destinação: RECURSOS FMAS - SC FV.
Data liberação: 03/01/2014

Passos Maia - SC, 10 de janeiro de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Decreto Nº 02/2014

D E C R E T O Nº 02/2014
Fixa o horário de expediente do Setor Tributário e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 66, IV da Lei Orgânica e o previsto no art. 122 da Lei nº 497/91 de 18 de fevereiro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º - O expediente no Setor Tributário, a partir do dia 14 de janeiro de 2014 será das 07h00min às 18h00min.

Parágrafo Único - Este horário de expediente acontecerá concomitante ao período do recadastramento biométrico da Justiça Eleitoral no Município de Paulo Lopes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2014

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Aviso de Licitação Pe Nº 004/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2014

O Município de Paulo Lopes,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição parcelada, conforme a necessidade de materiais de Copa, Cozinha, Higiene e limpeza para atender as Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 09h00min do dia 23/01/2014. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 23/01/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 10 de janeiro de 2014.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Lei Complementar Nº 194, de 20 de Dezembro de 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem:

I - substituição de servidor efetivo temporariamente afastado, por qualquer motivo, de suas funções por prazo não inferior a 30 (trinta) dias;

II - assegurar, na falta de pessoal efetivo de qualquer cargo, inclusive do magistério, a continuidade da prestação dos serviços;

III - admissão de professor para suprir a falta de professor ocupante de cargo efetivo, decorrente de licenças, férias ou aumento temporário do número de alunos;
IV - assistência a situações emergência ou de calamidade pública;
V - admissão de professor para suprir demandas excepcionais decorrentes de programas e projetos de aperfeiçoamento;
VI - combate de surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;
VII - substituição de servidor ocupante de cargo efetivo afastado para o exercício de mandato eletivo;
VIII - suprir aumento transitório e inesperado de serviços públicos;
IX - em relação ao cargo de professor:
a) em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concurso público;
b) em decorrência de abertura de novas vagas, por criação ou por dispensa de seu ocupante;
c) em decorrência da abertura de novas turmas, para as quais haja necessidade, excepcional, de contatar professores temporários porque os recursos humanos não são suficientes para suprir essa necessidade.
X - execução de convênios celebrados com outras esferas de governo ou outras entidades governamentais, quando não dispuser quadro de servidores de pessoa permanente para atender esse fim;

XI - atividades:
a) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;
b) técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas por servidores efetivos do quadro de pessoal;

XII - atuação nas áreas da educação, assistência social e saúde, quando esgotada a lista classificatória do processo seletivo, até a realização de novo processo seletivo que deve ocorrer no prazo máximo de um ano ou no mês de janeiro de cada ano, o que primeiro suceder.
Parágrafo único. As contratações de que trata este artigo serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:
I - pelo prazo que durar o afastamento, a situação emergencial e pelo prazo necessário a realização de concurso público, no casos dos incisos I a III;
II - pelo prazo que durar a situação de emergência ou de calamidade pública, nos casos do inciso IV;
III - pelo prazo que durar o programa ou projeto, nos casos do inciso V;
IV - pelo prazo que durar o programa de combate dos surtos, pragas e doenças, nos casos do inciso VI;
V - pelo prazo de exercício do mandato eletivo, no caso do incido VII;
VI - pelo prazo de 1 (um) ano, nos casos do inciso VIII;
VII - pelo prazo de 1 (um) ano, nos casos do inciso IX;
VIII - pelo prazo de 2 (dois) anos, nos casos dos incisos X e XI, letra "a";
IX - pelo prazo de 6 (seis) meses, nos casos do inciso XI, letra b".
Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado de provas e títulos, prescindindo de concurso público.
Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.
Art. 4º É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma desta Lei, pena de nulidade do contrato.

Art. 5º As contratações de que trata esta Lei sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, na forma prevista no art. 40, § 13, da Constituição Federal.

Art. 6º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela resolução contratual em face de falta administrativa;

IV - pela cessação do convênio ou projeto que deu causa à contratação;

V - pelo contratante, em razão do interesse público, mormente em razão da cessão da situação que autorizou a contratação.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2ª No caso de extinção do contrato em razão do interesse público, o Poder Público notificará o contratado com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 7º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo disciplinar, concluído no prazo de sessenta dias, assegurada ampla defesa.

Parágrafo Único. Para efeitos desta lei, considera-se faltas disciplinares aquelas previstas na Consolidação da Legislação Trabalhista - CLT, no Estatuto do Servidor Público Municipal e Estatuto do Magistério.
Art. 8º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.
Art. 9º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
§ 1o Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:
I - professor;
II - profissionais de saúde
Art. 10. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será em importância não superior ao valor da remuneração base fixada para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo paradigma, compatível ou análogo, no início de carreira.
Art. 11. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
Art. 12. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Estatuto do Magistério
Art. 13. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 795, de 09 de janeiro de 1997.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 20 de dezembro de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 195, de 20 de Dezembro de 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Odontólogo", Categoria Atividades de Nível Médio - Serviços Administrativos, Nível ATM-02, carga horária de 40 hs semanais, lotado na Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social, com formação, nível de vencimento e número de vagas constantes dos anexos I e II desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 20 de dezembro de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.919 de 11 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 3.919 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013
DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Orçamentária Municipal nº 1.630 de 06 de novembro de 2012.

DECRETA
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária na Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R$ 9.911,34 (Nove mil, novecentos e onze reais e trinta e quatro centavos), para atender a seguinte programação:

02 Poder Executivo
0203 Secretaria de Educação e Cultura
0203.12 Educação
0203.12.361 Ensino Fundamental
0203.12.361.1201 Ensino para Todos
0203.12.361.1201.4032 Manutenção das atividades do ensino fundamental
3191-0000 Aplicações Diretas R$ 5.816,97
Fonte de Recursos 0118

02 Poder Executivo
0203 Secretaria de Educação e Cultura
0203.12 Educação
0203.12.361 Ensino Fundamental
0203.12.361.1201 Ensino para Todos
0203.12.361.1201.4032 Manutenção das atividades do ensino fundamental
3191-0000 Aplicações Diretas R$ 4.094,37
Fonte de Recursos 0119

Art. 2º Fica anulada a seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 9.911,34 (Nove mil, novecentos e onze reais e trinta e quatro centavos):

02 Poder Executivo
0203 Secretaria de Educação e Cultura
0203.12 Educação
0203.12.361 Ensino Fundamental
0203.12.361.1201 Ensino para Todos
0203.12.361.1201.4032 Manutenção das atividades do ensino fundamental
3190-0000 Aplicações Diretas R$ 9.911,34
Fonte de Recursos 0118

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.921 de 13 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 3.921 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Orçamentária Municipal nº 1.630 de 06 de novembro de 2012.
DECRETA
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária na Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R$ 3.104,75 (Três mil, cento e quatro reais e setenta e cinco centavos), para atender a seguinte programação:

02 Poder Executivo
0203 Secretaria de Educação e Cultura
0203.12 Educação
0203.12.365 Ensino Infantil
0203.12.365.1201 Ensino para Todos
0203.12.365.1201.4037 Manutenção da Educação Infantil
3190-0000 Aplicações Diretas R$ 2.596,77
Fonte de Recursos 0119

02 Poder Executivo
0203 Secretaria de Educação e Cultura
0203.12 Educação
0203.12.365 Ensino Infantil
0203.12.365.1201 Ensino para Todos
0203.12.365.1201.4037 Manutenção da Educação Infantil
3191-0000 Aplicações Diretas R$ 507,98
Fonte de Recursos 0118

Art. 2º Fica anulada a seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 3.104,75 (Três mil, cento e quatro reais e setenta e cinco centavos):

02 Poder Executivo
0203 Secretaria de Educação e Cultura
0203.12 Educação
0203.12.365 Ensino Infantil
0203.12.365.1201 Ensino para Todos
0203.12.365.1201.4037 Manutenção da Educação Infantil
3190-0000 Aplicações Diretas R$ 3.104,75
Fonte de Recursos 0118

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.933, de 31 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 3.933, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.630 de 06 de novembro de 2012:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação no valor de R$ 53,55 (Cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 02 - Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 0202 - Secretaria de Administração e Finanças
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0402 - Administração Geral
Atividade: 4004 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 0189 - Alienação de Bens

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais, fica utilizado o valor de R$ 53,55 (Cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) por conta do Excesso de Arrecadação apurado até 30 de dezembro na fonte de recursos 0189 (Alienação de Bens Imóveis).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N. 015, de 07 de Janeiro de 2014

PORTARIA N. 015, DE 07 DE JANEIRO DE 2014
INSTITUI COMISSÃO LICITAÇÃO N.º 043/2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93, e

Considerando o disposto no item 1.6, § 2º, do edital de licitação n.º 043/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção para analisar as amostras de material de limpeza, referente licitação n.º 043/2013, modalidade Pregão Presencial, indicando para compô-la os seguintes membros:

I - Ivonete Cordeiro, Servente;

II - Inês Nunes, servente;

III -Marinês Baggio, servente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 07 de janeiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N. 016, de 08 de Janeiro de 2014

PORTARIA N. 016, DE 08 DE JANEIRO DE 2014
INSTITUI COMISSÃO LICITAÇÃO N.º 042/2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93, e

Considerando o disposto no item 1.6, § 2º, do edital de licitação n.º 042/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção para analisar as amostras de merenda escolar, referente licitação n.º 042/2013, modalidade Pregão Presencial, indicando para compô-la os seguintes membros:

I - Vanessa Barbieri, Nutricionista;

II - Karina Chiarani Faccin, chefe de divisão de pré-escola;

III - Ivete Martins, Servente;

IV - Dejair Rodrigues, representante do Conselho de Alimentação Escolar;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 08 de janeiro de 2014
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 17, de 09 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 17, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEL QUE ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação e em móvel recebido em doação,

RESOLVE:
Art. 1.º Determina à Secretaria de Administração que instaure processo administrativo a fim de efetuar avaliação do seguinte bem: UM VEÍCULO CELTA, ano de fabricação 2002, placa MBO-7053, recebido em doação do Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2.º Ficam nomeadas os seguintes servidores para comporem a comissão de avaliação:

I - Hadriel Dalmolin, Fiscal de Obra, Tributos e Renda;

II - Valdemar Bogoni, Secretário de Transportes e Obras, o qual atuará como presidente;

III - Edson Rabuske, Secretário de Agricultura.

Parágrafo único. Fixa o prazo de 05 (cinco) dias para que a comissão conclua os trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 09 de janeiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 296, de 18 de Dezembro de 2013

PORTARIA Nº 296, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVES INSERVÍVEIS QUE ESPECIFICA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de venda de bem móvel inservível,

RESOLVE:
Art. 1.º Determina à Secretaria de Administração que instaure processo administrativo a fim de efetuar avaliação dos bens móveis inservíveis:

I - UMA CARRETA AGRICOLA.

Art. 2.º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem a comissão de avaliação:

I - Hadriel Dalmolin, Fiscal de Obra, Tributos e Renda;

II - Valdemar Bogoni, Secretário de Transportes e Obras;

III - Edson Rabuske, Secretario de Agricultura;

IV - Antonio Carlos Alves de Oliveira, operador de trator agrícola.

Parágrafo único. Fixa o prazo de 05 (cinco) dias para que a comissão conclua os trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 18 de dezembro de 2013
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Edital de Licitação Nº 001/2014 - Modalidade Tomada de Preços

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 30 de janeiro de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços n. 001/2014, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (Servidor e nobreak) PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 30/01/2014, até às 09:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:15 hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou no site www.pinheiropreto.sc.gov.br

PINHEIRO PRETO-SC, 10 DE JANEIRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

SAMAE

SAMAE Pomerode Aviso de Licitação

Edital de Licitação Pregão Eletrônico N.º 01/2014
-Registro de Preços
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE- SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS
CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Local: o pregão eletrônico para registro de preços será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em toda as suas fases através do sistema de pregão eletrônico sistema bll compras.
Entrega das propostas: Até as 13:00 horas do dia 23/01/2014
Ínicio da sessão de disputa de preços : 13:30 do dia 23/01/2014
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes
endereços eletrônicos : Na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil WWW.bll.org.br e Departamento de Licitações e Compras do
SAMAE- SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO.
charles.schuster@samaepomerode.com.br

Pomerode SC, 13 de janeiro de 2014.
JORGE ALFREDO HOGE
Diretor Presidente do SAMAE

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Rio do Sul

PREFEITURA

Publicação de Editais Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

EDITAIS: Nº 1811/2013, Nº1812/2013, Nº1813/2013, Nº1814/2013, Nº1815/2013, Nº1816/2013, Nº1817/2013, Nº1818/2013, Nº1819/2013, Nº1820/2013, Nº1821/2013, Nº1822/2013, 1823/2014, Nº1824/2014, Nº1825/2014, Nº1826/2014,

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1811/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGZ1174	55287312D	6599/2	29/10/2013	230 * V
IKI3468	55287482D	6599/2	20/11/2013	230 * V
IMW7894	55287438D	6599/2	20/11/2013	230 * V
IMW7894	55287439D	5045/0	20/11/2013	162 * V
LXE3872	55330915D	5169/1	10/11/2013	165
LYA0473	55288084D	6599/2	18/11/2013	230 * V
MGM5358	54694029E	6912/0	19/11/2013	232
MHP1251	54694022E	6653/2	16/11/2013	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 9 DE JANEIRO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1812/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DDA8602	54694414E	7366/2	07/11/2013	252 * VI
DDL7209	55287158D	5550/0	11/11/2013	181 * XVIII
DMS7727	55288077D	5541/1	23/10/2013	181 * XVII
LBK9895	55287155D	5550/0	11/11/2013	181 * XVIII
LXL6809	55287662D	5568/0	12/11/2013	181 * XIX
LZN3822	55288079D	5568/0	23/10/2013	181 * XIX
MBC8514	54695443E	5738/0	04/11/2013	186 * II
MCN8510	54695405E	7366/2	15/10/2013	252 * VI
MCT7628	55291203D	5541/4	14/11/2013	181 * XVII
MDC6937	54695447E	6050/1	18/10/2013	208
MDP6136	54694351E	5541/1	14/11/2013	181 * XVII
MEQ3307	55286997D	5541/4	18/11/2013	181 * XVII
MFM1494	55287026D	5541/1	13/11/2013	181 * XVII
MFW2438	54694417E	5835/0	07/11/2013	195
MFW2438	54694418E	5797/0	07/11/2013	191
MGM5358	54694030E	5800/0	19/11/2013	192
MKC3018	55287161D	5568/0	11/11/2013	181 * XIX
MUT4065	55287476D	5541/6	16/11/2013	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 9 DE JANEIRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1813/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIS1211	54273964E	6920/0	10/09/2013	R$ 127,69	233
GOX8362	55287105D	6599/2	14/10/2013	R$ 191,53	230 * V
LWS7121	54273835E	6920/0	04/09/2013	R$ 127,69	233
LXA2244	54273971E	6920/0	12/09/2013	R$ 127,69	233
LYB3062	55287257D	6912/0	08/10/2013	R$ 53,20	232
LYB3062	55287258D	6637/2	08/10/2013	R$ 127,69	230 * IX
MHO8807	54273650E	6920/0	09/09/2013	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 9 DE JANEIRO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1814/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYB3062	55287256D	5185/1	08/10/2013	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 9 DE JANEIRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1815/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAD3484	55287442D	6599/2	20/11/2013	230 * V
AES7027	54273425E	6920/0	26/11/2013	233
AHH9277	55286983D	6599/2	23/10/2013	230 * V
AUS0810	54273307E	6920/0	18/10/2013	233
BME3905	54273309E	6920/0	18/10/2013	233
GAB9009	54694405E	6408/0	23/11/2013	221
KIZ2889	54273427E	6920/0	26/11/2013	233
LXF4846	54273301E	6920/0	18/10/2013	233
LXG9590	54273342E	6920/0	25/10/2013	233
LXY6856	55287316D	6599/2	29/10/2013	230 * V
LYK6287	54692935E	6599/2	29/11/2013	230 * V
LYK6287	54692936E	5045/0	29/11/2013	162 * V
LYY2108	55291206D	5118/0	18/11/2013	164 c/c 162 * I
MAD3755	54273405E	6920/0	19/11/2013	233
MAP9448	54273329E	6920/0	22/10/2013	233
MBC6085	54273397E	6920/0	14/11/2013	233
MBN1491	54273389E	6920/0	12/11/2013	233
MBN4151	54273395E	6920/0	13/11/2013	233
MBS7988	54273385E	6920/0	12/11/2013	233
MBU1143	54273345E	6920/0	31/10/2013	233
MCA4118	55288083D	6599/2	18/11/2013	230 * V
MCS0188	54273438E	6920/0	28/11/2013	233
MDG9137	54273439E	6920/0	28/11/2013	233
MDO9731	54695361E	5010/0	23/11/2013	162 * I
MDO9731	54695362E	6599/2	23/11/2013	230 * V
MDO9731	54695364E	5061/0	23/11/2013	163 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEE6262	55287671D	5010/0	20/11/2013	162 * I
MEF5190	54694408E	5169/1	25/11/2013	165
MEV4960	54273313E	6920/0	21/10/2013	233
MGE5459	54694425E	5010/0	28/11/2013	162 * I
MGE5459	54694426E	5118/0	28/11/2013	164 c/c 162 * I
MGF6578	54694301E	6599/2	23/11/2013	230 * V
MGF6578	54694302E	5010/0	23/11/2013	162 * I
MGF6578	54694303E	5118/0	23/11/2013	164 c/c 162 * I
MGW8424	55287123D	6599/2	20/10/2013	230 * V
MGX5610	54273315E	6920/0	30/10/2013	233
MHR2580	54694402E	6653/2	23/11/2013	230 * XI
MHU5655	54273381E	6920/0	11/11/2013	233
MHU7919	54273321E	6920/0	25/10/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 9 DE JANEIRO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1816/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ASO6236	55286993D	5568/0	14/11/2013	181 * XIX
GAB9009	54694404E	5401/0	23/11/2013	181 * III
LXI8811	54695357E	5193/0	06/11/2013	168
LYS4414	55281097D	5452/3	05/11/2013	181 * VIII
LYT4552	55287473D	5541/1	04/11/2013	181 * XVII
LYZ8758	55287134D	5541/1	20/11/2013	181 * XVII
MAM9250	55328224D	5185/1	23/11/2013	167
MEH7950	54694044E	7315/0	22/11/2013	252 * I
MEV1394	55287062D	5460/0	25/10/2013	181 * IX
MFR4192	54695424E	7048/1	17/10/2013	244 * II
MFR4192	54695425E	5835/0	17/10/2013	195
MGM7166	54695352E	5185/1	21/10/2013	167
MJY5185	54695437E	5541/1	24/10/2013	181 * XVII
MLG3837	54695359E	7366/2	07/11/2013	252 * VI
MLK0785	55287059D	5541/4	21/10/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 9 DE JANEIRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1817/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADK4599	54692336E	6556/1	29/07/2013	R$ 191,53	230 * I
ADK4599	54692337E	6599/2	29/07/2013	R$ 191,53	230 * V
AEH0193	54692468E	6599/2	08/08/2013	R$ 191,53	230 * V
BGG1435	54692349E	6599/2	03/08/2013	R$ 191,53	230 * V
CHB8579	55886737B	6599/2	20/08/2013	R$ 191,53	230 * V
CIZ4821	54273741E	6920/0	19/07/2013	R$ 127,69	233
DEM1543	54273777E	6920/0	08/08/2013	R$ 127,69	233
EAT2028	54695109E	6610/2	19/09/2013	R$ 127,69	230 * VII
ICK5772	55280975D	6599/2	16/07/2013	R$ 191,53	230 * V
LXZ2167	55886733B	5169/1	08/08/2013	R$ 1.915,38	165
LYU3393	55287515D	6599/2	20/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LYU3393	55287516D	5010/0	20/08/2013	R$ 574,61	162 * I
LYU3393	55287517D	5118/0	20/08/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LZO6623	54692459E	6599/2	06/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LZO6623	54692542E	5045/0	06/08/2013	R$ 191,53	162 * V
LZO6623	54692543E	5142/0	06/08/2013	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
LZO6623	55886727B	6726/1	06/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
LZX4415	54692026E	6599/2	16/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LZX4415	54692027E	6408/0	16/08/2013	R$ 85,12	221
MAF1946	55281345D	5045/0	27/07/2013	R$ 191,53	162 * V
MAI3439	54692643E	5010/0	12/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MAI3439	54692644E	6610/2	12/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
MAJ8784	55886721B	6599/2	31/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MAT4697	54692555E	6599/2	12/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MAT4697	54692556E	5045/0	12/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MAT4697	54692557E	5142/0	12/08/2013	R$ 191,53	164 c/c 162 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBK7018	55280862D	6599/2	05/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MBK7018	55280863D	5118/0	05/08/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MBK7018	55280864D	5010/0	05/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MBK7018	55288256D	6556/1	05/08/2013	R$ 191,53	230 * I
MBT9405	55288426D	6599/2	19/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MDY5129	54692760E	6610/2	28/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
MEA7992	55287616D	6599/2	19/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MED4583	55280984D	6599/2	26/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MEQ6390	55329935D	6599/2	30/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MEU9713	54692745E	5045/0	25/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MEU9713	54692746E	5169/1	25/08/2013	R$ 1.915,38	165
MFB3531	54273774E	6920/0	06/08/2013	R$ 127,69	233
MFP6995	55286865D	6912/0	24/08/2013	R$ 53,20	232
MGP0600	54692512E	5274/1	31/07/2013	R$ 191,53	175
MGP0600	54692513E	6602/0	31/07/2013	R$ 191,53	230 * VI
MGP0600	54692514E	5169/1	01/08/2013	R$ 1.915,38	165
MGP8292	54695037E	6653/2	08/09/2013	R$ 127,69	230 * XI
MIS9753	55280870D	6599/2	08/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MKA6486	54692467E	6670/0	06/08/2013	R$ 127,69	230 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 9 DE JANEIRO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1818/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHA6995	55288414D	5568/0	08/08/2013	R$ 127,69	181 * XIX
HRY8842	55281382D	5568/0	05/08/2013	R$ 127,69	181 * XIX
ILN5697	54692592E	5444/0	24/08/2013	R$ 53,20	181 * VII
LZO6623	54692541E	6050/1	06/08/2013	R$ 191,53	208
MAK4280	54692461E	7366/2	06/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MAK4280	54692462E	5185/1	06/08/2013	R$ 127,69	167
MBD3286	55286741D	5541/1	11/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBY9554	54692485E	5185/1	02/10/2013	R$ 127,69	167
MDP4839	54692241E	7366/2	27/07/2013	R$ 85,12	252 * VI
MEA7992	55288111D	5541/2	10/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEC2002	55288186D	5568/0	07/08/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MEO6025	55288202D	5541/6	23/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFK8050	55286762D	7366/2	10/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MFN6529	55281191D	5541/1	15/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGX2531	55288181D	5550/0	08/08/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MIB0089	54695222E	6050/1	05/10/2013	R$ 191,53	208
MJA8283	54692627E	5800/0	08/08/2013	R$ 127,69	192
MJA8283	54692628E	5843/4	08/08/2013	R$ 127,69	196
MJD1696	55279042D	5541/4	09/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MLH8641	55288419D	6050/1	12/08/2013	R$ 191,53	208
MLK4411	55288116D	5541/2	10/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MLR2463	54692401E	7366/2	19/07/2013	R$ 85,12	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 9 DE JANEIRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1819/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DYC6666	54273333E	6920/0	22/10/2013	233
LWZ1028	54273359E	6920/0	05/11/2013	233
LYE9928	54273378E	6920/0	06/11/2013	233
LYY2108	55287706D	6599/2	18/11/2013	230 * V
LYY2108	55287707D	5010/0	18/11/2013	162 * I
LZL5131	54273404E	6920/0	19/11/2013	233
MDE9288	54273343E	6920/0	30/10/2013	233
MEG1572	54695442E	6602/0	05/11/2013	230 * VI
MEI9689	55287172D	5010/0	30/11/2013	162 * I
MEI9689	55287173D	5118/0	30/11/2013	164 c/c 162 * I
MEN3316	55893619B	6599/2	02/12/2013	230 * V
MFH4304	55287129D	6599/2	07/11/2013	230 * V
MGC9668	54273351E	6920/0	31/10/2013	233
MIW5042	55287492D	6912/0	30/11/2013	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 9 DE JANEIRO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1820/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALB3500	54694442E	7366/2	22/11/2013	252 * VI
EHZ3550	54695373E	6050/1	03/12/2013	208
LZM2740	55287365D	5568/0	22/11/2013	181 * XIX
MAI9986	55287282D	7366/2	28/10/2013	252 * VI
MBH2694	55287330D	5541/4	25/11/2013	181 * XVII
MBI6805	54694439E	7366/2	22/11/2013	252 * VI
MBL0194	54694079E	5185/1	19/11/2013	167
MDJ0758	55291210D	5541/6	21/11/2013	181 * XVII
MEB9652	55287487D	5720/0	26/11/2013	186 * I
MGS4599	55287072D	6050/1	28/11/2013	208
MHP3004	55287298D	5738/0	28/11/2013	186 * II
MHT6621	55287325D	6050/1	21/11/2013	208
MIW5629	54694086E	5738/0	22/11/2013	186 * II
MJR4253	55287281D	5460/0	28/10/2013	181 * IX
MJT8654	55291216D	5541/1	26/11/2013	181 * XVII
MJU2364	55287074D	5460/0	04/12/2013	181 * IX
MKA5457	55331320D	6050/1	24/11/2013	208
MLM0203	55287422D	5541/5	07/11/2013	181 * XVII
MLP8444	54694446E	7366/2	22/11/2013	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 9 DE JANEIRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1821/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BHN9410	55329634D	5045/0	25/08/2013	R$ 191,53	162 * V
BHN9410	55329635D	5142/0	25/08/2013	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
BHN9410	55329636D	5169/1	25/08/2013	R$ 1.915,38	165
CJR2347	54273983E	6920/0	17/09/2013	R$ 127,69	233
DMU0911	54692339E	6408/0	31/07/2013	R$ 85,12	221
GZJ6039	55329707D	5169/1	28/09/2013	R$ 1.915,38	165
HQT5641	55281082D	6599/2	08/10/2013	R$ 191,53	230 * V
HXG1148	54692478E	6610/2	19/09/2013	R$ 127,69	230 * VII
JYP1009	54273649E	6920/0	06/09/2013	R$ 127,69	233
KKY0644	55287530D	6599/2	05/09/2013	R$ 191,53	230 * V
LXF9305	54695101E	6599/2	19/09/2013	R$ 191,53	230 * V
LYV7123	54692345E	7340/0	31/07/2013	R$ 85,12	252 * IV
LYX7945	55287526D	6599/2	05/09/2013	R$ 191,53	230 * V
LZS8111	54273791E	6920/0	12/08/2013	R$ 127,69	233
MAC0575	54692463E	6599/2	06/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MAD5388	55329709D	5118/0	04/10/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MAE7035	54692571E	6912/0	21/08/2013	R$ 53,20	232
MAO5573	54273552E	6920/0	30/09/2013	R$ 127,69	233
MBD9946	54695023E	5045/0	07/09/2013	R$ 191,53	162 * V
MBD9946	54695024E	5142/0	07/09/2013	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
MBJ7607	54273999E	6920/0	27/09/2013	R$ 127,69	233
MBO5942	54692572E	6661/0	21/08/2013	R$ 127,69	230 * XII
MBO5942	54692573E	6912/0	21/08/2013	R$ 53,20	232
MBX4815	55288368D	6599/2	13/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MCA6474	55287017D	6599/2	22/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MCA6474	55287018D	5029/2	22/10/2013	R$ 957,69	162 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCI7885	55281080D	6599/2	08/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MCJ7074	55287638D	6599/2	02/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MCK6896	54273634E	6920/0	04/09/2013	R$ 127,69	233
MCX9602	55288272D	6599/2	20/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MCX9602	55288273D	6912/0	20/08/2013	R$ 53,20	232
MCZ1989	54692242E	5010/0	27/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MDN0630	55288473D	5045/0	03/09/2013	R$ 191,53	162 * V
MDN0630	55288474D	6912/0	03/09/2013	R$ 53,20	232
MED1606	55280888D	7340/0	13/09/2013	R$ 85,12	252 * IV
MEI1138	55288284D	6556/1	10/09/2013	R$ 191,53	230 * I
MEK3878	54273753E	6920/0	25/07/2013	R$ 127,69	233
MEP8134	55286939D	6912/0	05/10/2013	R$ 53,20	232
MET6110	54273581E	6920/0	10/10/2013	R$ 127,69	233
MEV8988	55280986D	6599/2	13/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MFH8586	55288259D	5010/0	13/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MFK3300	54273990E	6920/0	19/09/2013	R$ 127,69	233
MFK9020	55287251D	6602/0	04/10/2013	R$ 191,53	230 * VI
MFY3756	55286935D	6912/0	19/09/2013	R$ 53,20	232
MFY3756	55288373D	6599/2	19/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MFZ1876	55330760D	6599/2	05/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MGQ0217	54273956E	6920/0	11/09/2013	R$ 127,69	233
MGR9621	55288219D	5045/0	13/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MGW1164	54692913E	5045/0	21/09/2013	R$ 191,53	162 * V
MGW1164	54692914E	6602/0	21/09/2013	R$ 191,53	230 * VI
MGW1164	54692915E	6599/2	21/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MHH2443	55281391D	6912/0	30/08/2013	R$ 53,20	232
MHL9411	54273562E	6920/0	04/10/2013	R$ 127,69	233
MHP2853	54692479E	6653/2	19/09/2013	R$ 127,69	230 * XI
MHX8215	54273557E	6920/0	03/10/2013	R$ 127,69	233
MKL7398	54273785E	6920/0	09/08/2013	R$ 127,69	233
MKS5702	54273814E	6920/0	16/08/2013	R$ 127,69	233
MMD4009	54692957E	5169/1	08/09/2013	R$ 1.915,38	165

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 9 DE JANEIRO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1822/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AKF8846	55286852D	5541/1	12/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
APP1729	55286921D	7471/0	07/09/2013	R$ 574,61	218 * III
BZC3913	55281143D	5568/0	02/10/2013	R$ 127,69	181 * XIX
CZN4170	55281332D	5568/0	23/07/2013	R$ 127,69	181 * XIX
DBI6663	54692879E	5967/0	16/09/2013	R$ 191,53	203 * V
DCV2766	54695125E	6050/1	19/09/2013	R$ 191,53	208
DLP2110	55281190D	5541/1	15/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DMR3312	55288495D	5568/0	11/10/2013	R$ 127,69	181 * XIX
IDF6445	55287534D	5541/5	06/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
IFV0766	54692705E	6394/1	22/08/2013	R$ 191,53	220 * XIV
LWY4958	55288345D	5428/4	09/10/2013	R$ 191,53	181 * V
LYZ1630	55287646D	6050/1	18/09/2013	R$ 191,53	208
LYZ1835	54692107E	6050/1	21/08/2013	R$ 191,53	208
MAI1090	55287648D	6050/2	16/09/2013	R$ 191,53	208
MAI1090	55287649D	5185/1	26/09/2013	R$ 127,69	167
MAT7674	54692616E	7366/2	06/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MAW5320	55288115D	5541/2	10/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBZ3731	54692856E	5185/1	28/08/2013	R$ 127,69	167
MCC8646	55280895D	7463/0	08/09/2013	R$ 127,69	218 * II
MDD3202	55286951D	5967/0	09/09/2013	R$ 191,53	203 * V
MEA9169	55287537D	5452/1	18/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MEI1138	55288282D	5240/0	10/09/2013	R$ 574,61	173
MEI1138	55288283D	7056/1	10/09/2013	R$ 191,53	244 * III
MEX5574	55288490D	5452/1	03/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MFS4094	55286931D	5967/0	19/09/2013	R$ 191,53	203 * V
MFY3756	55286934D	5967/0	19/09/2013	R$ 191,53	203 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGG0795	55288491D	5541/6	07/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGJ2488	54695070E	7056/1	11/09/2013	R$ 191,53	244 * III
MGJ2488	54695071E	5835/0	11/09/2013	R$ 127,69	195
MGW1164	54692906E	5835/0	21/09/2013	R$ 127,69	195
MGW1164	54692909E	5819/2	21/09/2013	R$ 574,61	193
MGW1164	54692910E	5967/0	21/09/2013	R$ 191,53	203 * V
MGW1164	54692911E	5819/7	21/09/2013	R$ 574,61	193
MGW1164	54692912E	7030/2	21/09/2013	R$ 191,53	244 * I
MGX2324	54692474E	7234/0	17/09/2013	R$ 85,12	250 * I * a
MGY3300	55286936D	5460/0	27/09/2013	R$ 85,12	181 * IX
MHK3577	55287254D	5541/5	08/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHS7651	55288132D	5541/2	10/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHY0927	55280694D	5193/0	27/07/2013	R$ 191,53	168
MIB1998	54695115E	6050/1	25/09/2013	R$ 191,53	208
MID1433	55286793D	7366/2	13/09/2013	R$ 85,12	252 * VI
MID8325	55288333D	5835/0	02/10/2013	R$ 127,69	195
MIP6422	55288210D	5967/0	09/08/2013	R$ 191,53	203 * V
MJP4101	55288127D	5541/2	10/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKF4241	55287540D	5541/1	30/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKJ0714	55287505D	5541/1	09/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKO4061	54692450E	5878/0	31/07/2013	R$ 85,12	199
MKP7703	55287641D	5541/1	06/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKS9396	55288313D	5738/0	21/08/2013	R$ 191,53	186 * II
MKZ3282	54692917E	5452/1	05/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MKZ3282	54692919E	5835/0	05/10/2013	R$ 127,69	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 9 DE JANEIRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1823/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAP0990	54273460E	6920/0	05/12/2013	233
KEO0033	54273462E	6920/0	06/12/2013	233
LZH3938	55328222D	6599/2	13/11/2013	230 * V
MCJ3016	55287041D	5010/0	01/12/2013	162 * I
MCJ3016	55287042D	6610/2	01/12/2013	230 * VII
MEI9689	55279049D	6599/2	30/11/2013	230 * V
MJF5537	54694004E	6670/0	09/11/2013	230 * XIII
MJF5537	54694006E	6610/2	09/11/2013	230 * VII
MJF5537	54694007E	5169/1	09/11/2013	165
MJH9079	54273455E	6920/0	05/12/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 9 DE JANEIRO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1824/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AMA6384	54694080E	7366/2	19/11/2013	252 * VI
MAH4626	55287154D	5550/0	08/11/2013	181 * XVIII
MAR4943	55287283D	7366/2	01/11/2013	252 * VI
MCJ4214	54694441E	6050/1	22/11/2013	208
MHG9193	55329434D	5185/1	05/11/2013	167
MHG9193	55329435D	7366/2	05/11/2013	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 9 DE JANEIRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1825/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXX9743	54273559E	6920/0	03/10/2013	R$ 127,69	233
MDA3423	54695147E	5045/0	05/10/2013	R$ 191,53	162 * V
MDA3423	54695148E	5142/0	05/10/2013	R$ 191,53	164 c/c 162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 9 DE JANEIRO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1826/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IQE6923	54692721E	5452/3	24/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
KZU2402	55288120D	5541/2	10/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFY9675	54692718E	5452/3	24/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MGT7455	55288489D	5568/0	03/10/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MIR5726	54692476E	6050/1	19/09/2013	R$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 9 DE JANEIRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação de Editais Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

EDITAIS: Nº796 3/2013, Nº796 4/2013, Nº796 5/2013, Nº796 6/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 796 3/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEP4175	8796000398	7455/0	04/11/2013	218 * I
AFT3098	8796000178	7463/0	14/10/2013	218 * II
AJB3308	8796000495	7455/0	04/11/2013	218 * I
CVS0834	8796000485	7455/0	04/11/2013	218 * I
DCE9732	8796000458	7455/0	04/11/2013	218 * I
GVM4652	8796000467	7455/0	04/11/2013	218 * I
IJM0169	8796000443	7463/0	04/11/2013	218 * II
ILB5653	8796000442	7455/0	04/11/2013	218 * I
KWT0652	8796000492	7455/0	04/11/2013	218 * I
LCY8537	8796000441	7455/0	04/11/2013	218 * I
LYF0243	8796000426	7455/0	04/11/2013	218 * I
LYL5862	8796000449	7463/0	04/11/2013	218 * II
LYR6254	8796000400	7455/0	04/11/2013	218 * I
LYU4441	8796000173	7455/0	14/10/2013	218 * I
LZY2382	8796000481	7455/0	04/11/2013	218 * I
MAJ0372	8796000538	7455/0	04/11/2013	218 * I
MAS2968	8796000457	7455/0	04/11/2013	218 * I
MBB9695	8796000404	7455/0	04/11/2013	218 * I
MBH0672	8796000177	7463/0	14/10/2013	218 * II
MBM9892	8796000399	7455/0	04/11/2013	218 * I
MBQ3513	8796000402	7455/0	04/11/2013	218 * I
MCA4530	8796000413	7455/0	04/11/2013	218 * I
MDN4875	8796000505	7455/0	04/11/2013	218 * I
MEI7231	8796000419	7463/0	04/11/2013	218 * II
MEN2711	8796000434	7455/0	04/11/2013	218 * I
MEZ6275	8796000484	7455/0	04/11/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFE0657	8796000421	7455/0	04/11/2013	218 * I
MFL9632	8796000500	7455/0	04/11/2013	218 * I
MFM7949	8796000464	7463/0	04/11/2013	218 * II
MGB1137	8796000522	7455/0	04/11/2013	218 * I
MGH6930	8796000527	7455/0	04/11/2013	218 * I
MGN2648	8796000410	7455/0	04/11/2013	218 * I
MHE7765	8796000431	7463/0	04/11/2013	218 * II
MHR5636	8796000454	7455/0	04/11/2013	218 * I
MHW9423	8796000528	7455/0	04/11/2013	218 * I
MIW3704	8796000427	7455/0	04/11/2013	218 * I
MJD0926	8796000407	7455/0	04/11/2013	218 * I
MJD3472	8796000514	7455/0	04/11/2013	218 * I
MJF1681	8796000412	7455/0	04/11/2013	218 * I
MJH9336	8796000478	7463/0	04/11/2013	218 * II
MJM4680	8796000475	7455/0	04/11/2013	218 * I
MJN1752	8796000447	7463/0	04/11/2013	218 * II
MJN1752	8796000460	7455/0	04/11/2013	218 * I
MKD0627	8796000451	7455/0	04/11/2013	218 * I
MKK2577	8796000524	7463/0	04/11/2013	218 * II
MKW0255	8796000408	7455/0	04/11/2013	218 * I
MKW7257	8796000175	7455/0	14/10/2013	218 * I
MMB0564	8796000212	7455/0	15/10/2013	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 9 DE JANEIRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 796 4/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYK4629	8796000210	7463/0	15/10/2013	218 * II
MEJ0880	8796000207	7463/0	15/10/2013	218 * II
MEV0867	8796000189	7463/0	15/10/2013	218 * II
MGY1622	8796000248	7455/0	23/10/2013	218 * I
MJW3416	8796000188	7455/0	15/10/2013	218 * I
MKB5249	8796000197	7455/0	15/10/2013	218 * I
MLC3609	8796000300	7455/0	25/10/2013	218 * I
MLX8510	8796000229	7455/0	23/10/2013	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 9 DE JANEIRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 796 5/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGN7676	8796000329	7463/0	30/10/2013	218 * II
AGN7676	8796000333	7455/0	31/10/2013	218 * I
CSM0962	8796000392	7463/0	31/10/2013	218 * II
DBO3456	8796000313	7463/0	25/10/2013	218 * II
HMR3081	8796000337	7455/0	31/10/2013	218 * I
LYF0243	8796000312	7455/0	25/10/2013	218 * I
LYK8599	8796000378	7455/0	31/10/2013	218 * I
MAR9533	8796000328	7455/0	30/10/2013	218 * I
MFE0219	8796000326	7455/0	30/10/2013	218 * I
MFV5832	8796000335	7455/0	31/10/2013	218 * I
MHP0964	8796000263	7455/0	23/10/2013	218 * I
MHW2549	8796000243	7455/0	23/10/2013	218 * I
MJT6564	8796000255	7455/0	23/10/2013	218 * I
MKM5185	8796000287	7463/0	23/10/2013	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 9 DE JANEIRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 796 6/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
NCS4788	8796000364	7455/0	31/10/2013	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 9 DE JANEIRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

Decreto 3825 (Republicação)

DECRETO Nº 3825, de 08 de janeiro de 2014.
"FIXA A PLANILHA DE CÁLCULO DA TVS PREVISTA NO ARTIGO 362 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2013 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA O ANO DE 2014."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do art. 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e na Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º-
Para os efeitos do art. 362 e em conformidade com a Tabela II do Anexo III, da Lei Complementar nº 110/2003 – Código Tributário Municipal – o Cálculo da TVS – Taxa de Vigilância Sanitária, para o exercício de 2014, é definida pela planilha descrita no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º-
O valor cobrado do contribuinte pessoa física e do microempreendedor individual, será igual a 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado da pessoa jurídica em decorrência do menor número de normas a serem verificadas, conforme § 2º do art. 362 da Lei Complementar nº 110/2003.

Art. 3º-
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
08 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO I - TVS	
Elementos de Custo para Calculo da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS 2014	Valores em R$
Pessoal do Depto. de Vigilância Sanitária (100%).	203.367,60
Pessoal do Departamento de Arrecadação (10%).	18.133,38
Pessoal do Departamento de Contabilidade (10%).	18.627,55
Transporte.	16.820,74
Material de Expediente.	5.060,88
Equipamentos (Depreciação).	5.254,08
Instalações.	384,45
Campanhas Epidemiológicas	0,00
TOTAL GERAL	R$ 267.648,68
Total de Contribuintes Ativos em 23/12/2013	1.582
Valores do Custo da Taxa de Verificação do Cumprimento das Normas Municipais - TVS / 2014	Valores em R$
Custo Médio por Contribuinte	169,18
Custo da Tarifa Bancária	2,00
Taxa Verificação Cumprimento das Normas Municipais - Pessoa Jurídica.	171,18
Taxa Verificação Cumprimento das Normas Municipais - Pessoa Física e Microempreendedor Individual	86,59

Decreto 3826 (Republicação)

DECRETO Nº 3826, de 08 de janeiro de 2014.
"FIXA A PLANILHA DE CÁLCULO DA TVCNM PREVISTA NO ARTIGO 354 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA O ANO DE 2014."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do art. 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e na Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º-
Para os efeitos do art. 354 e em conformidade com a Tabela I do Anexo III, da Lei Complementar nº 110/2003 – Código Tributário Municipal – o Cálculo da TVCNM – Taxa de Verificação de Cumprimento de Normas Municipais, para o exercício de 2014, é definida pela planilha descrita no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º-
O valor cobrado do contribuinte pessoa física e do microempreendedor individual, será igual a 50% (cinqüenta por cento) do valor cobrado da pessoa jurídica em decorrência do menor número de normas a serem verificadas, conforme § 1º do art. 354 da Lei Complementar nº 110/2003.

Art. 3º-
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-
Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
08 de janeiro de 2013.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO I - TVCNM	
Elementos de Custo para Calculo da Taxa de Verificação do Cumprimento das Normas Municipais - TVCNM / 2014	Valores em R$
Pessoal do Depto. de Fiscalização Tributária (100%).	686.922,73
Pessoal do Departamento de Arrecadação (10%).	18.133,38
Pessoal do Departamento de Contabilidade (10%).	18.627,55
Transporte.	42.100,08
Material de Expediente.	1.740,00
Equipamentos (Depreciação).	11.597,11
Instalações.	0,00
TOTAL GERAL	R$ 779.120,85
Total de Contribuintes Ativos em 23/12/2013	5.153
Valores do Custo da Taxa de Verificação do Cumprimento das Normas Municipais - TVCNM / 2014	Valores em R$
Custo Médio por Contribuinte	151,20
Custo da Tarifa Bancária	2,00
Taxa Verificação Cumprimento das Normas Municipais - Pessoa Jurídica.	153,20
Taxa Verificação Cumprimento das Normas Municipais - Pessoa Física e Microempreendedor Individual	77,60

Resumo Edital Concorrência Nº 002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na sede da Secretaria de Administração, sita na Praça 25 de Julho, 01, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", para outorga de Termo de Permissão para exploração dos serviços funerários no município de Rio do Sul, conforme definido na Lei Municipal n° 4.993, de 20 de maio de 2010 e no Decreto n° 2.729 de 05/07/2012 e suas alterações, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital estará disponível na Internet no endereço http://www.riodosul.sc.gov.br sem qualquer custo, e estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Compras/Licitações do Município, na Pç. 25 de Julho, 01, centro, das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta feira.
Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2014, devendo ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2014, na Sala de Licitações do Prédio Central.

Rio do Sul, 10 de janeiro de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Termo de Convocação - Carla Virginia Rodrigues

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CARLA VIRGINIA RODRIGUES estamos procedendo a convocação para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, 01, no prazo máximo de 02 dias úteis, munido(a) de documento de identidade.

Informamos que a presente convocação objetiva a sua contratação no emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, SANTANA - 40H, conquistada no Concurso Público n.º 001/2012- EMPREGO PÚBLICO.

Rio do Sul (SC), 10 de janeiro de 2014.
Ciente: _____em ____/ ____/ _____

_____
Responsável pela Convocação
Departamento de Recursos Humanos Recrutamento e Seleção

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Decreto 001/2014

DECRETO Nº 001/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. GABRIELA CARLA CELLA, matrícula nº 1023/5, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada no quadro de pessoal permanente do CRAS - Centro de Referencia em Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de Dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Janeiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 003/2014

DECRETO Nº 003/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. CLEONICE BORCHEID, matrícula nº 1182/7, ocupante do cargo de Professor de 1ª a 4ª séries, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Janeiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 004/2014

DECRETO Nº 004/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. FRANCIELI MAYER, matrícula nº 1183/5, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Janeiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 005/2014

DECRETO Nº 005/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. LIDIA BAUNGRATZ BACK, matrícula nº 1184/3, ocupante do cargo de 1ª a 4ª séries, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Janeiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 006/2014

DECRETO Nº 006/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. VANILCE FERRI GRANDI, matrícula nº 1186/0, ocupante do cargo de 1ª a 4ª séries, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Janeiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 007/2014

DECRETO Nº 007/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. ELAINE COMPARIN, matrícula nº 1187/8, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Janeiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 008/2014

DECRETO Nº 008/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. CARLA PAULA NOHATTO, matrícula nº 1192/4, ocupante do cargo de Professor de Língua Estrangeira, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Janeiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 009/2014

DECRETO Nº 009/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. CARLA PAULA NOHATTO, matrícula nº 1193/2, ocupante do cargo de Professor de Língua Estrangeira, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Janeiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 010/2014

DECRETO Nº 010/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. RAFAELA CARLA TODESCHATTO, matrícula nº 1194-0, ocupante do cargo de Professor de 1ª a 4ª séries, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Janeiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 011/2014

DECRETO Nº 011/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. DENISE APARECIDA PRAMIO, matrícula nº 1195/9, ocupante do cargo de Professor de 1ª a 4ª séries, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Janeiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 012/2014

DECRETO Nº 012/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. DARCIA DE ALMEIDA, matrícula nº 1198/3, ocupante do cargo de Professor de 1ª a 4ª séries, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Janeiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 014/2014

DECRETO Nº 014/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. TEREZA BACK BERNARDI, matrícula nº 1200/9, ocupante do cargo de Professor de 1ª a 4ª séries, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Janeiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 015/2014

DECRETO Nº 015/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. NEIDE TEREZINHA DELALIBERA, matrícula nº 1203/3, ocupante do cargo de Professor de 1ª a 4ª séries, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Janeiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 016/2014

DECRETO Nº 016/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. NEIDE TEREZINHA DELALIBERA, matrícula nº 1204/1, ocupante do cargo de Professor de 1ª a 4ª séries, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Janeiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 017/2014

DECRETO Nº 017/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. ANDRÉIA RODRIGUES, matrícula nº 1222/0, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Janeiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 018/2014

DECRETO Nº 018/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA DOS SANTOS, matrícula nº 1190/8, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Janeiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 019/2014

DECRETO Nº 019/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerado o Servidor Público Municipal Sr. FABRÍCIO SCAPIN, matrícula nº 1181/9, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Janeiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 02/2014

DECRETO Nº 002/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. MARCIA DE FÁTIMA BORBA, matrícula nº 1179/7, ocupante do cargo de Professor de 1ª a 4ª séries, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Janeiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 020/2014

DECRETO Nº 020/2014
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, Jacob Gilmar Junges, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, V e VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação feita pela Secretária de Educação que menciona sobre a necessidade urgente de contratação de professores para o início do ano letivo de 2014;

Considerando o quadro de professores da rede pública municipal de ensino insuficiente para atender à demanda anual;

Considerando a necessidade de contratação em caráter emergencial de professores para garantir o atendimento satisfatório da população na área de educação durante prazo necessário para lançamento e conclusão de concurso público para preenchimento de vagas efetivas, algumas a serem ainda criadas;

Considerando que há previsão orçamentária para a contratação de tais profissionais por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando assim, que a contratação por prazo determinado para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, no caso em concreto, atende aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade da administração pública, uma vez que tem como escopo maior evitar a descontinuidade nos serviços de educação básica;

Considerando, finalmente, que a contratação de tais profissionais depende de análise de qualificação técnica apropriada e condizente com as especificações da função/cargo a ser exercido,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertas as seguintes vagas de professores para contratação por prazo determinado para atendimento de necessidade de excepcional interesse público:

a) 08 (oito) vagas de professor 20 horas - séries iniciais;
b) 05 (cinco) vagas de professor 20 horas - educação infantil;
c) 03 (três) vagas de professor 20 horas - educação física;
d) 02 (duas) vagas de professor 20 horas - espanhol;
e) 01 (uma) vaga de professor 20 horas - artes;

Parágrafo Único - Além das vagas oferecidas, serão classificadas reservas conforme abaixo para suprir possíveis necessidades durante o ano letivo de 2014.
04 vagas reservas para professor 20 horas - séries iniciais;
02 vagas reservas para professor 20 horas - educação infantil;
02 vagas reservas para professores 20 horas - educação física;
01 vaga reserva para professor 20 horas - artes.

Art. 2º. O preenchimento das vagas citadas no artigo anterior se dará através de Processo Seletivo, a ser realizado pela administração pública, cujos termos restarão dispostos em Edital próprio, ficando autorizada a contratação de empresa especializada para a formação do certame, sua administração com pessoal próprio ou terceirizado por ela, sem ônus para o Município, bem como a elaboração e aplicação das provas, nos termos do referido Edital.

Art. 3º. A contratação dos candidatos aprovados no referido Processo Seletivo, será por prazo determinado, de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, atendidos a necessidade e interesse público da administração.

Art. 4º. Os servidores/professores contratados em Caráter Temporário terão os direitos conferidos Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 5º. Os demais termos estarão dispostos no Edital do Teste Seletivo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 08 de janeiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Decreto 021/2014

DECRETO Nº 021/2014
CONSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, Jacob Gilmar Junges, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o

art. 41, V e VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e fiscalização da aplicação das Provas do Processo Seletivo nº 001/2014, designando os seguintes membros para sua composição:

I - Marcia Jacoby - Presidente;
II - Tereza Back Bernardi - Secretária
III - Sidiane Barrufi Dalla Corte - Membro;
IV - Eliseu Spiscker - Membro;

Art. 2º. Os membros designados, nos termos do artigo anterior, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos, para dedicar-se ao acompanhamento do Processo Seletivo nº 001/2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso (SC), em 08 de janeiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 1157/6

Portairia 050/2014

PORTARIA Nº 050/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. NOELI TEREZINHA VANIN, matricula n° 714/5, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 08/01/2011 a 07/01/2012, a serem gozadas no período de 06/01/2014 a 04/02/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 06/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 001/2014

PORTARIA Nº 01/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. NAIR LEVINALLI BROLO, matricula n° 144/9, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 08/02/2012 a 07/02/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 002/2014

PORTARIA Nº 02/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. MARCIA MARIA WESCHENFELDER SCHMIDT, matricula n° 833/8, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 05/08/2011 a 04/05/2012, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 003/2014

PORTARIA Nº 03/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. MARIA HELENA

WESCHENFELDER, matricula n° 52/3, ocupante do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL DE SÉRIES INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 01/12/2012 a 30/11/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 004/2014

PORTARIA Nº 04/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. CENIRA PEREIRA DE OLIVEIRA, matricula n° 53/1, ocupante do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL DE SÉRIES INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, carga horária de 20 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 01/01/2013 A 31/12/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 005/2014

PORTARIA Nº 05/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. CENIRA PEREIRA DE OLIVEIRA, matricula n° 147/3, ocupante do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL DE SÉRIES INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, carga horária de 20 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 17/02/2012 a 16/02/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 006/2014

PORTARIA Nº 06/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. LIDIA BAUGRATZ BACK, matricula n° 352/2, ocupante do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL DE SÉRIES INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, carga horária de 20 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 18/02/2012 a 17/02/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 007/2014

PORTARIA Nº 07/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. GESIANE MARIA SECCO, matricula n° 359/0, ocupante do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL DE SÉRIES INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, carga horária de 20 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 18/02/2012 a 17/02/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 008/2014
PORTARIA Nº 08/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. MARCIA ANDRÉIA BECCHI, matricula n° 736/6, ocupante do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, carga horária de 20 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 22/02/2012 a 21/02/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 009/2014
PORTARIA Nº 09/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. FABIANE BORTONCELLO DE SOUZA ZANON, matricula n° 737/4, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ARTES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, carga horária de 20 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 22/02/2012 a 21/02/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 010/2014
PORTARIA Nº 10/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. TANIA MARA CINELLI, matricula n° 787/0, ocupante do cargo de PROFESSOR DE SERIES INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, carga horária de 20 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 11/02/2012 a 10/02/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 011/2014
PORTARIA Nº 11/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. TEREZA BACH BERNARDI, matricula n° 788/9, ocupante do cargo de PROFESSOR DE SERIES INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, carga horária de 20 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 19/02/2012 a 18/02/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 012/2014
PORTARIA Nº 12/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de

Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. SIDIANE BARUFFI DALLA CORTE, matricula n° 811/7, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, carga horária de 20 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 05/03/2012 a 04/03/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 013/2014

PORTARIA Nº 13/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. ANA MARIA BROLL, matricula n° 1032/4, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 05/10/2012 a 04/10/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 014/2014

PORTARIA Nº 14/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. JANETE DE LIMA RIBEIRO KRAUSE, matricula n° 1050/2, ocupante do cargo de PROFESSOR DE SERIES INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, carga horária de 20 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 01/02/2012 a 30/01/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 015/2014

PORTARIA Nº 15/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. ROSELI MARIA BRESSLER, matricula n° 1080/4, ocupante do cargo de DIRETORA DO NUCLEO DE INFORMATICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 007/02/2012 a 06/02/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 016/2014

PORTARIA Nº 016/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. MARGARETE ROSA ALEVES, matricula n° 512/6, ocupante do cargo de DIRETORA DE ASSISTENCIA SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 16/02/2012 a 15/02/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 017/2014

PORTARIA Nº 017/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. NATALINA DOMINGOS DA SILVA, matricula n° 1100/2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 23/05/2012 a 24/05/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 018/2014

PORTARIA Nº 018/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. DEBORA LETICIA ELGER, matricula n° 1025/1, ocupante do cargo de MONITOR SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assitencia Social, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 09/08/2012 a 08/08/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 019/2014

PORTARIA Nº 019/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. ANDREIA FRANCISCA ELY SCHERER, matricula n° 1024/3, ocupante do cargo de MONITOR SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assitencia Social, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 09/08/2012 a 08/08/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 020/2014

PORTARIA Nº 020/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. IVANE PEROTTI KALER, matricula n° 814/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 06/03/2012 a 05/03/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 021/2014

PORTARIA Nº 021/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. SANDRA MARIA ELY DALLA AGNOL, matricula n° 806/0, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 05/03/2012 a 04/03/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 022/2014

PORTARIA Nº 022/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. MARIA LENI LIMA DOS SANTOS, matricula n° 516/9, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 17/02/2012 a 16/02/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 023/2014

PORTARIA Nº 023/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. IVETE LAWISCH ALVES DE FARIAS, matricula n° 722/6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 22/01/2012 a 21/01/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 024/2014

PORTARIA Nº 024/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. MARCIANE ELENI PINNO, matricula n° 723/4, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 22/01/2012 a 21/01/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 025/2014

PORTARIA Nº 025/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. EZANIR DA SILVA, matricula n° 1097/9, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO,

lotada na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 03/05/2011 a 03/05/2012, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 026/2014

PORTARIA Nº 026/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. LUCIA SANSIGOLO RISSO, matricula n° 76/0, ocupante do cargo de TELEFONISTA, lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 19/01/2011 a 18/01/2012, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 027/2014

PORTARIA Nº 027/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. SIRLEI DIAS DOS SANTOS, matricula n° 730/7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 16/02/2011 a 15/02/2012, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 028/2014

PORTARIA Nº 028/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 15 (Quinze)) dias, à servidora pública municipal Sra. SOLANGE DETOFOL, matricula n° 1027/8, ocupante do cargo de CONTROLADORA INTERNA, lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 01/09/2011 a 31/08/2012, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 16/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 029/2014

PORTARIA Nº 029/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta)) dias, ao servidor público municipal Sr. LUIZ CARLOS PILLOTO, matricula n° 275/5, ocupante do cargo de PROFESSOR DE SERIES INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 01/02/2012 a 30/01/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 16/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 030/2014
PORTARIA Nº 030/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta)) dias, ao servidor público municipal Sr. DALCI AFONSO DALBOSCO, matricula n° 800/1, ocupante do cargo de MOTORISTA ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 03/03/2012 a 02/03/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 16/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 031/2014
PORTARIA Nº 031/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta)) dias, ao servidor público municipal Sr. ELIZEU ALVES DA SILVA, matricula n° 800/1, ocupante do cargo de MOTORISTA ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 03/03/2012 a 02/03/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 16/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 032/2014
PORTARIA Nº 032/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta)) dias, ao servidor público municipal Sr. VALERIS KESSLER MACHADO, matricula n° 1131/2, ocupante do cargo de MOTORISTA ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 10/04/2012 a 09/04/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 16/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 033/2014
PORTARIA Nº 033/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta)) dias, ao servidor público municipal Sr. MARCELO BORTONCELLO DE SOUZA, matricula n° 1057/0, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, carga horária de 20horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 01/02/2012 a 30/01/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 16/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 034/2014
PORTARIA Nº 034/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de

Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta)) dias, ao servidor público municipal Sr. MARCIO LUIZ PEROSSO, matricula n° 1066/9, ocupante do cargo de MOTORISTA ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 01/02/2012 a 30/01/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 16/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 035/2014

PORTARIA Nº 035/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta)) dias, ao servidor público municipal Sr. SILVIO DE BAIRROS, matricula n° 523/1, ocupante do cargo de OPERADOR DE TRATOR ESTEIRAS, lotado na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 01/03/2012 a 28/02/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 16/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 036/2014

PORTARIA Nº 036/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. ARNO ADELIR ARNT, matricula n° 797/8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 03/03/2011 a 02/03/2012, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 16/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 037/2014

PORTARIA Nº 037/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. VALMOR BROLO, matricula n° 1055/3, ocupante do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, lotado na Secretaria Municipal de OBRAS, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 01/02/2012 a 31/01/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 16/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 038/2014

PORTARIA Nº 038/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. CLAUDIR DE ALMEIDA, matricula n° 1085/5, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 21/02/2011 a 20/02/2012, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 16/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 039/2014

PORTARIA Nº 039/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. OLAVIO GRUNEWALD, matricula n° 1053/7, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 01/02/2011 a 31/01/2012, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 16/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 040/2014

PORTARIA Nº 040/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. VALDEMAR JOSE FRANZ, matricula n° 1028/6, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS, lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 08/09/2011 a 07/09/2012, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 16/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 041/2014

PORTARIA Nº 041/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. NOLCI ANTONIO MILANI, matricula n° 872/9, ocupante do cargo de ELETRICISTA, lotado na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 08/09/2010 a 07/09/2011, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 16/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 042/2014

PORTARIA Nº 042/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. ANTONIO RIMOLDI, matricula n° 807/9, ocupante do cargo de OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA, lotado na Secretaria Municipal de OBRAS, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 05/03/2012 a 04/03/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 16/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 043/2014

PORTARIA Nº 043/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. ANTONIO ASSIS TORRES KALER, matricula n° 798/6, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS, lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 03/03/2011 a 02/03/2012, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 16/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 044/2014

PORTARIA Nº 044/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. GIOVANI LUIZ BENINI, matricula n° 774/9, ocupante do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, lotado na Secretaria Municipal de OBRAS, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 28/05/2011 a 27/05/2012, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 16/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 045/2014

PORTARIA Nº 045/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. SELMAR MAGRO, matricula n° 741/2, ocupante do cargo de MOTORISTA ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 12/02/2012 a 11/02/2013, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 16/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 046/2014

PORTARIA Nº 046/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. DANUNCIO TONELLO, matricula n° 308/5, ocupante do cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, lotado na Secretaria Municipal de OBRAS, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 03/07/2011 a 02/07/2012, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 16/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 047/2014

PORTARIA Nº 047/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. ADEMIR PEDRO COSTA, matricula n° 75/2, ocupante do cargo de OPERADOR DE PA

CARREGADEIRA, lotado na Secretaria Municipal de OBRAS, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 05/01/2010 a 04/01/2011, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 16/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 048/2014
PORTARIA Nº 048/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 15 (quinze) dias, ao servidor público municipal Sr. ALMERI JOÃO RISSO, matricula n° 1056/1, ocupante do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, lotado na Secretaria Municipal de OBRAS, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 01/02/2011 a 31/01/2012, a serem gozadas no período de 02/01/2014 a 16/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 049/2014
PORTARIA Nº 049/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. ANDREIA FRANCISCA ELY SCHERER, matricula n° 1040/5, ocupante do cargo de MONITOR SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, carga horária de 20 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 01/01/2012 a 31/12/2013, a serem gozadas no período de 06/01/2014 a 04/02/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 06/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 051/2014
PORTARIA Nº 051/2014
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida LICENÇA PREMIO de que trata a Lei Complementar 10 de Dezembro de 2009 ao servidor público municipal Sr. ILAIR WOMMER, matricula n° 813/3, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 06/03/2008 a 05/03/2013, a serem gozadas no período de 08/01/2014 a 05/04/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 07/01/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

São Bento do Sul

Câmara Municipal

Tomada de Preços Nº. 001/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014. A Câmara Municipal de São Bento do Sul-SC, torna público que às 14:00 do dia 12/02/2014 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Melhor Técnica e Preço, para contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda. O texto integral do Edital e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Câmara, na Rua Vigando Kock, 69 - Centro, São Bento do Sul - SC, ou solicitado via Internet (www.cmsbs.sc.gov.br).

MARCO RODRIGO REDLICH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

São Domingos

Prefeitura

Processo Licitatório Prefe N. 001/2014

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 001/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 23 de janeiro de 2014, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA (MUNICIPAL E ESTADUAL) DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, para o ano letivo de 2014. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 07 de janeiro de 2014.
FLAVIO CELESTE LORENZI
Pregoeiro Oficial.

Dados e Texto de Termo Aditivo

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2013
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 108 DE 17/12/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/12/2013
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 020/2011 Modalidade: Tomada de Preços n. 004/2011
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Quinta - Da vigência do contrato para construção de um Mini Centro de Convenções na Praça Germano Griss (Contrato PREFE n. 038 de 05 de julho de 2011).
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADO: Winck Engenharia e Construções Ltda
CPF/CNPJ: 09.544.243/0001-65
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 28/02/2014

São João do Sul

Prefeitura

Licitação Nº 002/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº 002/2014
Modalidade - Inexigibilidade nº. 001/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, TAIS COMO: SEDEX, EMCOMENDA PAC, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MALA DIRETA POSTAL, IMPRESSO ESPECIAL, CARTA COMERCIAL E DEMAIS SERVIÇOS POSTAIS.
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL.
VIGÊNCIA: 02/01/2014 à 31/12/2014
VALOR DO BJETO: R$ 6.000,00 - TOTAL.

São João do Sul - SC, em 02 de Janeiro de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIEGO DE MELO HERR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Licitação Nº. 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº. 001/2014
Modalidade - Dispensa nº. 001/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM 174 M2, NA RUA ANSELMO BORBA, 213, CENTRO - SÃO JOÃO DO SUL, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PARA O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.
LOCADOR: JOSÉ SANTOS BORGES
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VIGÊNCIA: 02/01/2014 à 31/12/2014
VALOR DO OBJETO: R$ 21.544,32 - TOTAL.
JUSTIFICATIVA: Por que o imóvel atende as necessidades da Administração.

São João do Sul - SC, em 02 de Janeiro de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIEGO DE MELO HERR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Licitação Nº. 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LICITAÇÃO Nº. 001/2014
Modalidade - Dispensa de licitação Nº. 001/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS MICROCOMPUTADORES DOS ESF'S MUNICIPAIS.
EMPRESA: TIAGO MACHADO MAGNUS ME.
VIGÊNCIA: 02/01/2014 Á 31/12/2014
VALORES DO OBJETO: 7.800,00 - TOTAL.
JUSTIFICATIVA: A dispensa de licitação justifica-se pelo fato do valor estar abaixo dos 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do Art.23, da Lei 8666/93 e suas alterações.

São João do Sul - SC, em 02 de Janeiro de 2014.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde - SJS

DIEGO DE MELO HERR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Licitação Nº. 002/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LICITAÇÃO Nº. 002/2014
Modalidade - Dispensa de Licitação nº. 002/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: LOCAÇÃO DO SISTEMA AL-SIGLAS (AL - SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO EM SAÚDE), E SUPORTE TÉCNICO NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
EMPRESA: WGS SISTEMAS LTDA - ME.
VIGÊNCIA: 02/01/2014 a 31/12/2014
VALOR DO OBJETO: R$ 7.096,80.
JUSTIFICATIVA: A dispensa de licitação justifica-se pelo fato do valor estar abaixo dos 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do Art.23, da Lei 8666/93 e suas alterações.

São João do Sul - SC, em 02 de Janeiro de 2014.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde - SJS

DIEGO DE MELO HERR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Licitação Nº. 003/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº. 003/2014
Modalidade - Dispensa nº. 003/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP NO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DE 40 (QUARENTA) CÓDIGOS DE ACESSO, COM O FORNECIMENTO DAS 40 (QUARENTA) ESTAÇÕES MÓVEIS, DEVIDAMENTE ATIVADOS, E ASSOCIADOS A UM PLANO PÓS-PAGO DE SERVIÇO, COM FRANQUIA GLOBAL ESTIMADA EM 3500 MINUTOS/MÊS.
CONTRATADO: CLARO S/A
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
VIGÊNCIA: 02/01/2014 à 31/03/2014
VALOR DO OBJETO: R$ 12.000,00 - TOTAL.
JUSTIFICATIVA: A dispensa de licitação justifica-se pelo disposto no V da Lei 8666/93 que diz: "quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".

São João do Sul - SC, em 02 de Janeiro de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIEGO DE MELO HERR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Licitação Nº. 003/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LICITAÇÃO Nº. 003/2014
Modalidade - Dispensa de Licitação nº. 003/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK VIA RÁDIO, SISTEMAS WIRELESS BANDA LARGA 24 H POR DIA, PARA OS ESF'S MUNICIPAIS E UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.
EMPRESA: DUNET LTDA ME
VIGÊNCIA: 02/01/2014 a 31/12/2014
VALOR DO OBJETO: R$ 5.400,00.
JUSTIFICATIVA: A dispensa de licitação justifica-se pelo fato do valor estar abaixo dos 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do Art.23, da Lei 8666/93 e suas alterações.

São João do Sul - SC, em 02 de Janeiro de 2014.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde - SJS

DIEGO DE MELO HERR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Licitação Nº. 004/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº. 004/2013
Modalidade - Dispensa nº. 004/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: PUBLICAÇÃO LEGAL E DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, COMUNICADOS E AFINS, VEICULADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR, NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, PARA ACESSO AO SISTEMA DE N.F ELETRÔNICA CONJUGADA (NFe-C) E GESTÃO DA ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA DE EMPRESAS MEDIANTE O REGISTRO MERCANTIL INTEGRADO (REGIN).
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA DA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL (CIGA)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
VIGÊNCIA: 02/01/2014 à 31/12/2014
VALOR DO OBJETO: R$ 6.600,00,00 - TOTAL.

São João do Sul - SC, em 02 de Janeiro de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIEGO DE MELO HERR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Licitação Nº. 004/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
LICITAÇÃO Nº. 004/2014
Modalidade - Dispensa de Licitação nº. 004/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EMPRESA: COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA. EPP.
VIGÊNCIA: 02/01/2014 a 31/12/2014
VALOR DO OBJETO: R$ 7.980,00.
JUSTIFICATIVA: A dispensa de licitação justifica-se pelo fato do valor estar abaixo dos 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do Art.23, da Lei 8666/93 e suas alterações.

São João do Sul - SC, em 02 de Janeiro de 2014.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde - SJS

DIEGO DE MELO HERR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Extrato de Contrato Nº 208/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2013
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2012

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA COMPREENDENDO CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO, ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE VIA INTERNET E RECURSOS HUMANOS, FLY TRANSPARÊNCIA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VIGÊNCIA: 31/12/2013 à 31/12/2014.
VALOR: R$ 44.555,04 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 068/2013 - Pregão Presencial nº 020/2013 de 14/12/2011, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301 - 04.122.0123.2004 - 3.3.90.39.11.00.00.00.0080; 0401 - 04.123.0123.2005 - 3.3.90.39.11.00.00.00.0080.

São João do Sul, 31 de Dezembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 209/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE INFORMATICA, PARA PRESTAÇÃO MENSAL DE ASSITENCIA TÉCNICA, SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS MICROCOMPUTADORES DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: WEA INFORMATICA LTDA - ME
VIGÊNCIA: 01/01/2014 à 31/12/2014.
VALOR: R$ 23.796,00 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 009/2013 - Carta Convite nº 002/2013 de 04/01/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301 - 04.122.0123.2004 - 3.3.90.39.95.00.00.00.0080; 0701 - 12.361.0128.2029 - 3.3.90.39.95.00.00.00.0101.

São João do Sul, 31 de Dezembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 210/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2013

OBJETO: FORNECIMENTO DE SREVIÇOS DE INTERNET, ATRAVÉS DE LINK VIA RÁDIO, SISTEMA WIRELESS BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA DAMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: DUNET LTDA ME
VIGÊNCIA: 01/01/2014 à 31/12/2014.
VALOR: R$ 18.000,00 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 030/2013 - Carta Convite nº 009/2013 de 20/03/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301 - 04.122.0123.2004 - 3.3.90.39.97.00.00.00.0080; 0501 - 12.361.0128.2029 - 3.3.90.39.97.00.00.00.0102.

São João do Sul, 31 de Dezembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 211/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM 268,25 M², COM ÁREA DE LAZER DE 431,75 M², LOCALIZADO NA RUA LUIZ SCANDOLARA, CENTRO - SÃO JOÃO DO SUL, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENRO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, NÃO PODENDO A SUA DESTINAÇÃO SER MUDADA, SEM O CONSETIMENTO EXPRESSO DA LOCADORA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: MARIA CECHINEL DA SILVA
VIGÊNCIA: 01/01/2014 à 31/12/2014.
VALOR: R$ 20.232,60 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 002/2013 - Dispensa de Licitação nº 002/2013 de 02/01/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902 - 08.243.0125.2013 - 3.3.90.36.15.00.00.00.0051.

São João do Sul, 31 de Dezembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 212/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM 130 M², NA RUA VIRGILIO DE BORBA,17, CENTRO - SÃO JOÃO DO SUL, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, NÃO PODENDO A SUA DESTINAÇÃO SER MUDADA, SEM O CONSETIMWNTO EXPRESSO DA LOCADORA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.

CONTRATADA: MARIA SCANDOLARA DA SILVA
VIGÊNCIA: 01/01/2014 à 31/12/2014.
VALOR: R$ 10.872,00 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 006/2013 - Dispensa de Licitação nº 006/2013 de 04/01/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902 - 08.243.0125.2013 - 3.3.90.36.15.00.00.00.0051.

São João do Sul, 31 de Dezembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº. 062/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA LOCADO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VIGÊNCIA: 01/01/2014 à 31/12/2014
VALOR: R$ 4.202,04 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação Nº 001/2013 - Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 001/2013 de 02/01/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 - 10.301.0127.2024 - 3.3.90.39.11.00.00.00.0085.

São João do Sul, 31 de Dezembro de 2013.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato Nº. 063/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 60M² PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: NAIRA ALVES LANGER
VIGÊNCIA: 01/01/2014 à 31/12/2014
VALOR: R$ 6.508,80 - Total.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 - 10.301.0127.2024 - 3.3.90.39.15.00.00.00.0085.

São João do Sul, 31 de Dezembro de 2013.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

São José

Prefeitura

Lei N.º 5.373 de 27 de Dezembro de 2013
DISPÕE SOBRE O PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ PARA O QUADRIÊNIO 2014 A 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de São José, para o período compreendido entre os exercícios de 2014-2017, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º - O Plano Plurianual se insere no planejamento governamental que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, regulamenta as escolhas das políticas públicas do Município.

Art. 3º - Este Plano denominado de PPA 2014-2017 é um instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de organizar e viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orienta a definição de prioridades e as ações do governo para os próximos 4 (quatro) anos, possibilitando a execução de projetos de desenvolvimento a médio e longo prazo, orientando a definição das metas prioritárias para a elaboração dos orçamentos anuais.

Art. 4º - O PPA 2014-2017 terá como diretrizes estratégicas estruturadas em Programas de Governo os seguintes pontos:
I. Uma Cidade Mais Saudável;
II. Educação... Prioridade Permanente;
III. O Esporte e o Lazer terão Esforços Redobrados;
IV. Gestão Pública Eficiente e Eficaz em prol no Atendimento às Demandas da População;
V. Urbanização com Valorização do Espaço Público e da Natureza;
VI. Combate à Corrupção... Geração de uma nova Cultura;
VII. Desenvolvimento Econômico... Principal Instrumento para Financiamento dos Programas do Governo Municipal;
VIII. Meio Ambiente Integrado com a Natureza;
IX. Segurança Pública Garante uma Boa Qualidade de Vida;
X. Assistência Social. Todos os Esforços na Solução dos Problemas Sociais;
XI. Mobilidade Urbana Prioridade ao Pedestre... Invertendo o Conceito; e
XII. São José é Cultura.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º - O PPA 2014-2017 do Município de São José, compreendendo os Poderes, Legislativo e Executivo inclusive seus Órgãos da Administração Direta e Indireta, está ordenado na atuação do Governo Municipal sob a forma de Programas, agregando-os, por Ações (projetos e atividades), demonstrando assim, o melhor resultado da Administração Pública Municipal, com maior transparência na aplicação dos recursos públicos e na integração e compatibilização dos instrumentos de planejamento, orçamento e gestão.

Art. 6º - Os Programas constantes do PPA 2014-2017 estarão

expressos nas LDO's - Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas LOA's - Leis Orçamentárias Anuais.

Parágrafo Único: As Ações serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais.

Art. 7º - O valor global dos Programas e das Ações não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO

Art. 8º - A gestão do PPA 2014-2017 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos diversos segmentos populacionais em especial os mais carentes às políticas públicas e na busca do aperfeiçoamento:

I. dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II. dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III. dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2014-2017.

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria de Finanças definir os prazos, as diretrizes e as demais orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2014-2017, em especial na compatibilização das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais.

Art. 9º - O Executivo Municipal promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação com o Estado de Santa Catarina e com a União Federal, com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Fica autorizado o Executivo Municipal, se necessário, ajustar o presente Plano Plurianual para a compatibilização das Leis de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais dos respectivos exercícios.

Art. 11 - Fica autorizado o Executivo Municipal, se necessário, corrigir os valores constantes dos anexos de Receita e Despesa do respectivo Plano Plurianual, para comporem as Leis de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Fiscais dos respectivos exercícios.

Art. 12 - Fica autorizado o Executivo Municipal a introduzir e/ou excluir novas ações – Projetos ou Atividades, quando da elaboração das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais, a fim de atender as demandas, compatibilizando-as aos Programas já definidos no PPA 2014-2017.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 27 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA Secretário Municipal de Finanças	CLÓVIS RENATO SQUIO Procurador-Geral do Município

A N E X O

Considerando, que o Projeto de Lei 098/2013, que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual do Município de São José, para o quadriênio 2014 à 2017, e dá outras providências, que originou a presente Lei nº. 5.373 de 27 de dezembro de 2013, sofreu emendas em seus anexos;

Considerando, que as emendas apresentadas pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo, foram devidamente deliberadas e aprovadas; e

Considerando, não ser possível o Departamento Legislativo, alterar as tabelas do Projeto de Lei encaminhado a este Poder Legislativo, por não ter acesso às tabelas, a Mesa Diretora, faz constar como parte integrante desta Lei nº. 5.373/2013, que "Dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual do Município de São José para o Quadriênio 2014 à 2017" às referidas alterações a serem observadas na execução da presente Lei:

EMENDA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Altera dispositivos contidos no Projeto de Lei nº. 098/2013 (PPA 2013), especificados abaixo, acrescentando aos Projetos Atividades descritos, especificidades e valores, conforme segue:

RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
10.304.1.187....	Implementação do Centro Zoonose Municipal	R$ 840.000,00
10.301.1219....	Criação de uma unidade de Posto de Saúde no Bairro de Potecas	R$ 400.000,00
12.362.0102.1044	Criação de uma Escola Profissional no Bairro Serraria	R$ 120.000,00
12.362.0103.1044	Criação de uma Escola Profissional no Bairro Sertão do Maruim	R$ 120.000,00
10.301.1219....	Criação de uma Unidade de posto de Saúde no Bairro Ponta de Baixo	R$ 400.000,00
15.451.0106.2205	Construção de uma nova ponte de passagem para a Rua Mathias Schell no bairro Sertão do Maruim	R$ 600.000,00
15.451.0106.2205	Construção de um trapiche no Balneário Guararema	R$ 30.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - ..
Resumo dos Programas por Macroobjetivos
Seleção: Alteração em 28/11/2013 (C)

Página: 1/1
Data: 08/01/2014

Programa	Total
Macroobjetivo: 1 - LEGISLATIVO	**85.272.905,00**
0101 - PROCESSO LEGISLATIVO	85.272.905,00
Macroobjetivo: 201 - NA SAÚDE	**465.290.000,00**
0102 - UMA CIDADE MAIS SAUDÁVEL	465.290.000,00
Macroobjetivo: 202 - SEGURANÇA	**162.456.417,00**
0110 - SEGURANÇA PÚBLICA GARENTE UMA BOA QUALIDADE DE VIDA	162.456.417,00
Macroobjetivo: 203 - EDUCAÇÃO	**717.481.645,00**
0103 - EDUCAÇÃO PRIORIDADE PERMANENTE	717.481.645,00
Macroobjetivo: 204 - O EQUILIBLIO DA BALANÇA	**454.709.569,00**
0105 - GESTÃO PÚBLICA EFICIÊNTE E EFICAZ EM PROL DO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO	451.028.387,00
0107 - COMBATE À CORRUPÇÃO ... GERAÇÃO DE UMA NOVA CULTURA	3.681.182,00
Macroobjetivo: 205 - URBANISMO	**774.855.229,00**
0106 - URBANIZAÇÃO COM VALORIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DA NATUREZA	774.855.229,00
Macroobjetivo: 206 - ESPORTE E LAZER	**22.410.219,00**
0104 - O ESPORTE E O LAZER TERÃO ESFORÇOS REDOBRADOS	22.410.219,00
Macroobjetivo: 208 - MOBILIDADE URBANA	**376.842.325,00**
0112 - MOBILIDADE URBANA PRIORIDADE AO PEDESTRE ... INVERTENDO O CONCEITO	376.842.325,00
Macroobjetivo: 210 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**149.656.836,00**
0111 - ASSISTÊNCIA SOCIAL ... TODOS OS ESFORÇOS NA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS	149.656.836,00
Macroobjetivo: 211 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**15.463.247,00**
0108 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRINCIPAL INSTRUMENTO PARA FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNO MUNICIPAL	15.463.247,00
Macroobjetivo: 212 - MEIO AMBIENTE	**102.923.407,00**
0109 - MEIO AMBIENTE INTEGRADO COM A NATUREZA	102.923.407,00
Macroobjetivo: 303 - CULTURA E O TURISMO	**46.417.040,00**
0113 - SÃO JOSÉ É CULTURA	46.417.040,00
Total Geral:	**3.373.778.839,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Página: 1/7
Data: 08/01/2014

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - ..

Relação Agrupada das Receitas Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 28/11/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
1	4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana				166.791.182,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	166.791.182,00
2	4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho				29.874.841,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	29.874.841,00
3	4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos				2.515.819,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	2.515.819,00
4	4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				118.751.842,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	118.751.842,00
5	4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Normal				218.696.272,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	218.696.272,00
6	4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imposto s/ Serv.de Qualquer Natureza Simples				450.961,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	450.961,00
56	4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				3.793.700,00
			00.01.0042	02.01.00	100,000	3.793.700,00
101	4.1.1.2.1.21.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				2.757.000,00
			00.01.0040	00.00.00	100,000	2.757.000,00
7	4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços				10.594.135,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	10.594.135,00
8	4.1.1.2.1.26.00.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial				2.968.052,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	2.968.052,00
9	4.1.1.2.1.28.00.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estab.em Horário Especial				6.840,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	6.840,00
10	4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras				11.000,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	11.000,00
11	4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil				34.495,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	34.495,00
12	4.1.1.2.1.99.01.00.00.00	Taxa de Segurança Contra Incêndio - FR 19				8.328.880,00
			00.09.0019	04.03.00	100,000	8.328.880,00
13	4.1.1.2.1.99.02.00.00.00	Taxas de Licença Diversas				7.478.020,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	7.478.020,00
14	4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios				481.267,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	481.267,00
15	4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública				42.136.047,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	42.136.047,00
16	4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Taxa de Serviços Urbanos				484,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	484,00
17	4.1.1.2.2.99.02.00.00.00	Taxa de Expediente				15.546.767,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	15.546.767,00
19	4.1.1.3.0.02.01.00.00.00	Contrib.p/Custeio Serv. Iluminação Pública				80.961.000,00
			00.01.0300	04.03.00	100,000	80.961.000,00
126	4.1.2.1.0.29.07.01.00.00	Contrib. de Servidor Ativo Civil -RPPS - fr 40				17.795.000,00
			00.01.0040	03.01.00	100,000	17.795.000,00
127	4.1.2.1.0.29.07.02.00.00	Contrib. de Servidor Ativo Civil CMSJ-RPPS - fr 40				268.000,00
			00.01.0040	03.01.00	100,000	268.000,00
128	4.1.2.1.0.29.07.03.00.00	Contrib. de Servidor Ativo Civil FMS-RPPS - fr 40				10.350.000,00
			00.01.0040	03.01.00	100,000	10.350.000,00
129	4.1.2.1.0.29.07.04.00.00	Contrib de Servidor Ativo Assembléia RPPS - fr40				19.000,00
			00.01.0040	03.01.00	100,000	19.000,00
18	4.1.2.1.0.29.09.01.00.00	Contrib. de Servidor Inativo para o RPPS				154.308,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	154.308,00
130	4.1.2.1.0.29.09.02.00.00	Contribuiçõa de Servidores Inativos Civil RPPS				68.000,00
			00.01.0040	03.01.00	100,000	68.000,00
131	4.1.2.1.0.29.15.00.00.00	Contrib Prev Regime de Parc .de Débitos - RPPS				4.966.000,00
			00.01.0040	03.01.00	100,000	4.966.000,00
99	4.1.2.1.0.99.02.00.00.00	Outras Contribuições - FIA				13.310.000,00
			00.01.0040	00.00.00	100,000	13.310.000,00
150	4.1.2.2.0.29.01.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic				0,00
105	4.1.3.1.1.99.02.00.00.00	Outras Receitas de Aluguéis - FUNESJ				294.000,00
			00.01.0040	00.00.00	100,000	294.000,00
20	4.1.3.2.2.01.00.00.00.00	Dividendos				49.000,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	49.000,00
151	4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF				514.908,00
			00.01.0098	01.02.01	100,000	514.908,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Página: 2/7
Data: 08/01/2014

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - ..

Relação Agrupada das Receitas Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 28/11/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
152	4.1.3.2.5.01.04.00.00.00	Rem.Dep. Banc. Salario Educ. fr 06				242.544,00
			00.09.0006	01.03.01	100,000	242.544,00
153	4.1.3.2.5.01.08.00.00.00	Rem. de Dep. Banc. Merenda Esc. FR 10				8.170,00
			00.09.0010	01.99.01	100,000	8.170,00
154	4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - CIDE				11.995,00
			00.09.0120	00.00.00	100,000	11.995,00
141	4.1.3.2.5.01.11.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FMRPROC				34.000,00
			00.01.0129	04.03.00	100,000	34.000,00
155	4.1.3.2.5.01.12.00.00.00	Rem. de Dep. Banc. Conv. FUNREBOM FR 19				70.120,00
			00.09.0019	04.03.00	100,000	70.120,00
120	4.1.3.2.5.01.13.00.00.00	Rec. de Remu. Dep Banc. Rec. Vinc. Fr 23 - FMAS				2.170.000,00
			00.02.0023	04.03.00	100,000	2.170.000,00
156	4.1.3.2.5.01.14.00.00.00	Remun. Dep. Banc Conv. Transito- FR 26				24.620,00
			00.09.0026	04.03.00	100,000	24.620,00
157	4.1.3.2.5.01.15.00.00.00	Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinculados PAC2 FR 142				370.900,00
			00.09.0142	04.03.00	100,000	370.900,00
158	4.1.3.2.5.01.18.00.00.00	Rem. de Dep. Banc. Conv.Estado SC 407 -FR 033				75.700,00
			00.02.0033	04.03.00	100,000	75.700,00
159	4.1.3.2.5.01.19.00.00.00	Rem. Dep. Banc. OutrasTransf.Gov. Fed. -FR 34				172.300,00
			00.09.0034	04.03.00	100,000	172.300,00
160	4.1.3.2.5.01.21.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Alienações FR 117				57.200,00
			00.01.0117	04.01.01	100,000	57.200,00
161	4.1.3.2.5.01.22.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Min. Esportes -FR 119				57.400,00
			00.02.0119	04.03.00	100,000	57.400,00
162	4.1.3.2.5.01.23.00.00.00	Rem. de Dep. Banc. Conv. Transp.Esc. FR 121				30.150,00
			00.09.0121	01.06.01	100,000	30.150,00
163	4.1.3.2.5.01.24.00.00.00	Rem. de Dep. Banc. PNAT/FNDE -FR 122				6.040,00
			00.09.0122	01.03.95	100,000	6.040,00
164	4.1.3.2.5.01.25.00.00.00	Rem. de Dep. Banc. Conv. CASAN FR 144				25.360,00
			00.09.0144	04.03.00	100,000	25.360,00
166	4.1.3.2.5.01.28.00.00.00	Rem. de dep. Banc. COSIP FR 300				390.800,00
			00.01.0300	04.03.00	100,000	390.800,00
167	4.1.3.2.5.01.29.00.00.00	Rem.Dep.Banc.Minist.Int..Nac. Au. Emerg- fr 234				136.700,00
			04.09.0234	04.03.00	100,000	136.700,00
168	4.1.3.2.5.01.30.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. Conv. SENASP FR 153				24.000,00
			00.02.0153	04.03.00	100,000	24.000,00
169	4.1.3.2.5.01.31.00.00.00	Remun.Depósito Bancários-Convênio MEC/FNDE.				153.700,00
			00.09.0011	01.01.99	100,000	153.700,00
170	4.1.3.2.5.01.32.00.00.00	Rem.Dep. Conv. nº 703891/2010 - FNDE - Próinfância				108.900,00
			00.01.0220	01.06.04	100,000	108.900,00
171	4.1.3.2.5.01.33.00.00.00	Rem.de Outras Transf. de Convênio da União-FR 131				137.700,00
			00.09.0131	04.03.00	100,000	137.700,00
173	4.1.3.2.5.01.35.00.00.00	Rem.PAC II Contrato No.0345.701.72/10 FR -160				6.770,00
			00.02.0160	04.02.00	100,000	6.770,00
174	4.1.3.2.5.01.36.00.00.00	Rem.PAC II Contrato No.0345.703.90/10 FR -160				5.610,00
			00.02.0160	04.02.00	100,000	5.610,00
121	4.1.3.2.5.01.37.00.00.00	Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FMAS Fr 22				119.904,00
			00.02.0022	04.03.00	100,000	119.904,00
58	4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remun.Banc. Vinc. Bloco 1 - fr 334				405.100,00
			00.01.0334	02.04.00	100,000	405.100,00
59	4.1.3.2.5.01.99.02.00.00	Remun.Banc. Vinc. Bloco 2 - fr 338				229.000,00
			00.01.0338	02.04.00	100,000	229.000,00
60	4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	Remun.Banc. Vinc. Bloco 3 - fr 339				70.520,00
			00.01.0339	02.04.00	100,000	70.520,00
61	4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Remun.Banc. Vinc. Bloco 4 - fr 342				488.100,00
			00.01.0342	02.04.00	100,000	488.100,00
62	4.1.3.2.5.01.99.05.00.00	Remun.Banc. Vinc. Bloco 5 - fr 335				588.000,00
			00.03.0335	02.06.00	100,000	588.000,00
175	4.1.3.2.5.01.99.06.00.00	Rem. de Rec. de Op. de Crédito BID/PNAFM -FR 140				6.204,00
			02.09.0140	04.02.00	100,000	6.204,00
55	4.1.3.2.5.02.01.00.00.00	Receita Remun. de Depósitos não Vinculados				3.683.206,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	3.683.206,00
145	4.1.3.2.5.02.02.00.00.00	Remun. de Dep. Bancario Vinculado F. Educ-Fr - 40				600.784,00
			00.01.0040	00.00.00	100,000	600.784,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Página: 3/7
Data: 08/01/2014

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - ..

Relação Agrupada das Receitas Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 28/11/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
100	4.1.3.2.5.02.03.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Não Vinc. - FIA				110.000,00
			00.01.0040	00.00.00	100,000	110.000,00
63	4.1.3.2.5.02.05.00.00.00	Remun.de Deposito Banc. Rec. Próprio fr 42				116.200,00
			00.01.0042	02.01.00	100,000	116.200,00
108	4.1.3.2.5.02.08.00.00.00	Remun.Dep.Banc.Não Vinculados -FMVTUR - fr 40				8.320,00
			00.01.0040	00.00.00	100,000	8.320,00
102	4.1.3.2.5.02.09.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Não Vinc. - FMMA				48.890,00
			00.01.0040	00.00.00	100,000	48.890,00
64	4.1.3.2.5.02.99.01.00.00	Remun. Banc. Tx. Vigilância Sanitária fr 42				170.100,00
			00.01.0042	02.01.00	100,000	170.100,00
132	4.1.3.2.8.10.01.00.00.00	Remuneração dos Invest. Renda Fixa-RPPS - fr40				1.122.000,00
			00.01.0040	03.01.00	100,000	1.122.000,00
133	4.1.3.2.8.20.01.00.00.00	Remun. dos Invest. Renda Variável - RPPS - fr40				4.966.000,00
			00.01.0040	03.01.00	100,000	4.966.000,00
134	4.1.3.2.8.30.01.00.00.00	Remun.dos Invest. Fundo Imobiliario - RPPS - fr40				105.000,00
			00.01.0040	03.01.00	100,000	105.000,00
21	4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos				350.000,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	350.000,00
22	4.1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serviços de Venda de Editais				15.000,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	15.000,00
146	4.1.6.0.0.16.01.00.00.00	Mensalidade Escolar Profissional - F. EDUC				594.060,00
			00.01.0040	00.00.00	100,000	594.060,00
109	4.1.6.0.0.19.01.00.00.00	Rec. Serviços Recreativos e Culturais				562.000,00
			00.01.0040	00.00.00	100,000	562.000,00
23	4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios				227.047.115,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	227.047.115,00
25	4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural				43.056,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	43.056,00
65	4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	Transf. PAB FIXO fr 334 - FMS				29.834.900,00
			00.01.0334	02.04.00	100,000	29.834.900,00
66	4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	Transf. PACS fr 336 - FMS				15.600.000,00
			00.01.0336	02.04.00	100,000	15.600.000,00
67	4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	Transf. PSF fr 337 - FMS				24.400.000,00
			00.01.0337	02.04.00	100,000	24.400.000,00
68	4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	Transf. MAC fr 338 - FMS				24.371.000,00
			00.01.0338	02.04.00	100,000	24.371.000,00
69	4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	Transf. PPI fr 339 - FMS				8.094.480,00
			00.01.0339	02.04.00	100,000	8.094.480,00
70	4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	Transf. Vigilância Sanitária fr 341 - FMS				1.240.000,00
			00.01.0341	02.06.00	100,000	1.240.000,00
71	4.1.7.2.1.33.09.00.00.00	Transf. Farmácia Básica fr 342 - FMS				15.811.900,00
			00.01.0342	02.04.00	100,000	15.811.900,00
72	4.1.7.2.1.33.16.00.00.00	Transferência DST/AIDS - FR 343 - FMS				3.560.000,00
			00.01.0343	02.04.00	100,000	3.560.000,00
73	4.1.7.2.1.33.21.00.00.00	Transf. Produção / CEO - fr 344 - FMS				1.360.000,00
			00.01.0344	02.04.00	100,000	1.360.000,00
74	4.1.7.2.1.33.23.00.00.00	NASF-Núcleo Apoio Saúde da Família -MS- fr 359				860.000,00
			00.01.0359	02.06.00	100,000	860.000,00
75	4.1.7.2.1.33.24.00.00.00	Transf. SUS - (São Pedro de Alcantra) fr 351 - FM				84.000,00
			00.01.0351	02.04.00	100,000	84.000,00
76	4.1.7.2.1.33.25.00.00.00	NASF Núcleo Apoio S.da Família - Conv.SES- fr 360				600.000,00
			00.01.0360	02.06.00	100,000	600.000,00
77	4.1.7.2.1.33.26.00.00.00	Convênio MS - UPA - FMS fr 335				5.812.000,00
			00.03.0335	02.06.00	100,000	5.812.000,00
122	4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	Fundo Nac. Assist. Social - FNAS fr 23 - FMAS				33.257.958,00
			00.02.0023	04.03.00	100,000	33.257.958,00
207	4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	Fundo Nac. Assist. Social - FNAS fr 23 PMSJ				5.099.600,00
			00.02.0023	04.03.00	100,000	5.099.600,00
176	4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação				31.007.456,00
			00.09.0006	01.03.01	100,000	31.007.456,00
177	4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE				1.700.000,00
			00.09.0008	01.99.01	100,000	1.700.000,00
178	4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE				8.513.190,00
			00.09.0010	01.99.01	100,000	8.513.190,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Página: 4/7
Data: 08/01/2014

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - ..

Relação Agrupada das Receitas Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 28/11/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
179	4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE				350.960,00
			00.09.0122	01.03.95	100,000	350.960,00
180	4.1.7.2.1.35.99.01.00.00	Programa Nacional de Alimentação PNAC FR 11				2.772.000,00
			00.09.0011	01.06.05	100,000	2.772.000,00
181	4.1.7.2.1.35.99.02.00.00	Programa Nacional de Alimentação PNAC - fr 108				60.000,00
			00.09.0108	01.99.04	100,000	60.000,00
182	4.1.7.2.1.35.99.03.00.00	Rec.FNDE/ PEJA Progr.Educ. Jovens/Adultos - fr 125				150.000,00
			00.09.0125	01.03.95	100,000	150.000,00
208	4.1.7.2.1.35.99.04.00.00	Transf. Conv. 703891/2010 - FNDE PROINFÂNCIA				941.100,00
			00.01.0220	01.01.02	100,000	941.100,00
27	4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96				2.027.213,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	2.027.213,00
29	4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	CEX - Compensação das Exportações				510.000,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	510.000,00
30	4.1.7.2.1.99.02.00.00.00	Comp. Financ. para Extração de Minerais - CFE				2.792,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	2.792,00
31	4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS				464.323.901,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	464.323.901,00
33	4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA				104.413.561,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	104.413.561,00
35	4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação				8.184.062,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	8.184.062,00
183	4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico				6.458.821,00
			00.09.0120	00.00.00	100,000	6.458.821,00
184	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Recurso do FUNDEB 100%				321.856.345,00
			00.01.0098	01.02.03	100,000	321.856.345,00
106	4.1.7.3.0.01.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas - FUNESJ fr 103				840.000,00
			00.01.0103	04.03.00	100,000	840.000,00
110	4.1.7.3.0.02.00.00.00.00	Transf. de Instit. Privadas Lei Rouanet- fr 150				2.824.000,00
			00.01.0150	04.03.00	100,000	2.824.000,00
111	4.1.7.6.1.99.02.00.00.00	Transf. Conv. Minist.da Cultura / IPHAN				1.376.000,00
			00.03.0151	04.03.00	100,000	1.376.000,00
147	4.1.7.6.1.99.03.00.00.00	Transf de Conv. Gov. Federal - F.Educ. - fr 123				740.000,00
			00.02.0123	04.03.00	100,000	740.000,00
107	4.1.7.6.1.99.04.00.00.00	Transf. Conv. Gov. Federal - FUNESJ				510.000,00
			00.09.0034	04.03.00	100,000	510.000,00
112	4.1.7.6.1.99.05.00.00.00	Conv. Ministério Público/ Justiça - FMCTUR- fr				1.561.400,00
			00.01.0152	04.03.00	100,000	1.561.400,00
78	4.1.7.6.1.99.06.00.00.00	Serviçios de Atend. Móveis - SAMU fr 345 - MS - FM				3.420.000,00
			00.01.0345	02.04.00	100,000	3.420.000,00
185	4.1.7.6.1.99.07.00.00.00	Transf. Conv. Minist.da Cultura / IPHAN				4.000.000,00
			00.03.0151	04.03.00	100,000	4.000.000,00
79	4.1.7.6.1.99.09.00.00.00	Centro Especialidade Odontológica - CEO - fr 346 -				420.000,00
			00.01.0346	02.04.00	100,000	420.000,00
80	4.1.7.6.1.99.10.00.00.00	Farmácia Popular do Brasil Estado - FMS fr 332				2.100.000,00
			00.01.0332	02.04.00	100,000	2.100.000,00
81	4.1.7.6.1.99.11.00.00.00	Farmácia Estadual - FMS fr 333				11.200.000,00
			00.01.0333	02.04.00	100,000	11.200.000,00
82	4.1.7.6.1.99.12.00.00.00	Recursos de Conv. MS/SUS- COPAC fr 348 - FMS				1.740.000,00
			00.01.0348	02.04.00	100,000	1.740.000,00
83	4.1.7.6.1.99.13.00.00.00	Convênio MS - CAPS - fr 347 - FMS				3.980.000,00
			00.01.0347	02.06.00	100,000	3.980.000,00
84	4.1.7.6.1.99.14.00.00.00	Outras Transf. Estadual - fr. 349 - FMS				1.320.000,00
			00.01.0349	02.06.00	100,000	1.320.000,00
85	4.1.7.6.1.99.15.00.00.00	Vigilância Sanitária Estadual - fr 350 - FMS				920.000,00
			00.01.0350	02.06.00	100,000	920.000,00
86	4.1.7.6.1.99.16.00.00.00	Convênio Fisiomóvel - MS - fr 352 - FMS				800.000,00
			00.01.0352	02.06.00	100,000	800.000,00
87	4.1.7.6.1.99.17.00.00.00	Conv Unidade Móveis de Saúde -MS - fr 353 - FMS				1.200.000,00
			00.01.0353	02.06.00	100,000	1.200.000,00
88	4.1.7.6.1.99.18.00.00.00	Convênio Laboratório - MS - fr 354 - FMS				1.330.000,00
			00.01.0354	02.04.00	100,000	1.330.000,00
89	4.1.7.6.1.99.19.00.00.00	Conv. Equip. Mat. Permanente- MS - fr 355 - FMS				5.200.000,00
			00.01.0355	02.04.00	100,000	5.200.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Página: 5/7
Data: 08/01/2014

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - ..

Relação Agrupada das Receitas Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 28/11/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
90	4.1.7.6.1.99.20.00.00.00	Conv. SES - Equip. Mat. Permanente - fr 356 - FMS				1.500.000,00
			00.01.0356	02.04.00	100,000	1.500.000,00
91	4.1.7.6.1.99.21.00.00.00	Conv.SES- Ampl.e Manut.das Unid. de Saúde fr 357				4.000.000,00
			00.01.0357	02.06.00	100,000	4.000.000,00
92	4.1.7.6.1.99.22.00.00.00	Convênio Vigisus - MS - fr 358 - FMS				8.840.000,00
			00.01.0358	02.04.00	100,000	8.840.000,00
93	4.1.7.6.1.99.23.00.00.00	Conv. SES - Programa Especiais - fr 361 - FMS				1.000.000,00
			00.01.0361	02.04.00	100,000	1.000.000,00
94	4.1.7.6.1.99.24.00.00.00	Conv. SES-Progr Gestão/ Práticas/ Moderniz. fr 362				1.560.000,00
			00.01.0362	02.04.00	100,000	1.560.000,00
95	4.1.7.6.1.99.25.00.00.00	Conv.MS- Progr.Gestão/Prática/Modernização fr 363				1.560.000,00
			00.01.0363	02.04.00	100,000	1.560.000,00
148	4.1.7.6.1.99.27.00.00.00	Outras Transf. de Conv. Gov. Federal - F.Educ.				4.790.000,00
			00.09.0034	04.03.00	100,000	4.790.000,00
186	4.1.7.6.1.99.28.00.00.00	Outras Transf. de Conv. Gov. Federa - PMSJ fr 34				18.610.500,00
			00.09.0034	04.03.00	100,000	18.610.500,00
96	4.1.7.6.1.99.29.00.00.00	Outras Transferências Federais fr 366				14.330.000,00
			00.02.0366	02.06.00	100,000	14.330.000,00
209	4.1.7.6.1.99.31.00.00.00	Transf. Conv. Federal SENASP				44.000,00
			00.02.0153	04.03.00	100,000	44.000,00
149	4.1.7.6.2.02.02.00.00.00	Transf. Conv. Gov. Estado p/ F. Educ. - fr 124				3.232.000,00
			00.02.0033	04.03.00	100,000	3.232.000,00
187	4.1.7.6.2.99.05.00.00.00	Conv. nº 7982/2004 Transp. Escolar FR 121				5.604.440,00
			00.09.0121	01.06.01	100,000	5.604.440,00
123	4.1.7.6.2.99.11.00.00.00	Transf. de Conv. dos Estados fr 22 - FMAS				12.050.000,00
			00.02.0022	04.03.00	100,000	12.050.000,00
113	4.1.7.6.2.99.13.00.00.00	Conv.Gov.Estado- FUNCULTURAL				996.000,00
			03.09.0126	04.03.00	100,000	996.000,00
114	4.1.7.6.2.99.16.00.00.00	Conv. Gov. do Estado - FUNCULTURAL/ Carnaval - FMC				1.485.520,00
			03.09.0136	04.03.00	100,000	1.485.520,00
97	4.1.7.6.2.99.20.00.00.00	Transferência Gov. Estado ESF SES - fr 365				6.000.000,00
			00.02.0365	02.06.00	100,000	6.000.000,00
37	4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU				6.757.720,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	6.757.720,00
38	4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS				2.721.568,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	2.721.568,00
39	4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos				452.932,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	452.932,00
40	4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU				14.900.289,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	14.900.289,00
41	4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS				3.516.588,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	3.516.588,00
42	4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos				1.637.851,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	1.637.851,00
43	4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito				29.621.380,00
			00.09.0026	04.03.00	100,000	29.621.380,00
44	4.1.9.1.9.99.01.00.00.00	Multas Trânsito Guarda Munic. Conv. 8714/2 - fr 26				515.400,00
			00.09.0026	04.03.00	100,000	515.400,00
45	4.1.9.1.9.99.02.00.00.00	Multas de Transito Avanço de Semafaro -Conv.5599/0				310.100,00
			00.09.0026	04.03.00	100,000	310.100,00
46	4.1.9.1.9.99.03.00.00.00	Multa de Transito - Contr. de Veloc. -Conv.5264 -				678.000,00
			00.09.0026	04.03.00	100,000	678.000,00
47	4.1.9.1.9.99.05.00.00.00	Outras Multas - Defesa do Consumidor				800.000,00
			00.02.0210	04.03.00	100,000	800.000,00
48	4.1.9.2.1.99.01.00.00.00	Extração de Oleo, Xisto e Gas				2.875.552,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	2.875.552,00
135	4.1.9.2.2.10.01.00.00.00	Comp Financ entre Reg.Geral e R.P.P/principal				769.000,00
			00.01.0040	03.01.00	100,000	769.000,00
49	4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições				8.783.438,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	8.783.438,00
50	4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU				35.371.767,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	35.371.767,00
52	4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS				13.541.722,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	13.541.722,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Página: 6/7
Data: 08/01/2014

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - ..

Relação Agrupada das Receitas Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 28/11/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
53	4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ				28.997.431,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	28.997.431,00
142	4.1.9.9.0.02.01.01.00.00	Rec. Honorário Advogaticio Lei 4430/				1.587.434,00
			00.01.0129	04.03.00	100,000	1.587.434,00
54	4.1.9.9.0.99.01.00.00.00	Outras Receitas - PMSJ				9.263.568,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	9.263.568,00
124	4.1.9.9.0.99.02.00.00.00	Outras Receitas fr 23 - FMAS				530.000,00
			00.02.0023	04.03.00	100,000	530.000,00
103	4.1.9.9.0.99.03.00.00.00	Outras Receitas - FMMA				1.507.000,00
			00.01.0040	00.00.00	100,000	1.507.000,00
57	4.1.9.9.0.99.05.00.00.00	Outras Receitas - FMS				1.085.000,00
			00.01.0042	02.01.00	100,000	1.085.000,00
98	4.1.9.9.0.99.06.00.00.00	Outras Receitas da Saúde - 367				12.840.000,00
			00.01.0367	02.06.00	100,000	12.840.000,00
125	4.1.9.9.0.99.08.00.00.00	Outras Receitas - FMAS				260.000,00
			00.01.0040	00.00.00	100,000	260.000,00
136	4.1.9.9.0.99.15.00.00.00	Outras Receitas RPPS - fr 40				49.000,00
			00.01.0040	03.01.00	100,000	49.000,00
115	4.1.9.9.0.99.16.00.00.00	Outras Receitas - FMCT				221.000,00
			00.01.0040	00.00.00	100,000	221.000,00
188	4.2.1.1.4.01.01.00.00.00	Operação de Crédito Interna - BNDES - fr 25				1.221.020,00
			00.09.0025	04.02.00	100,000	1.221.020,00
189	4.2.1.1.4.99.01.00.00.00	Operação de Crédito Interna - PMAT fr 05				30.180.000,00
			04.09.0005	04.02.00	100,000	30.180.000,00
190	4.2.1.1.4.99.02.00.00.00	Operação Crédito BADESC / PRO-FDM - FR 35				35.948.794,00
			04.09.0035	04.02.00	100,000	35.948.794,00
191	4.2.1.1.4.99.03.00.00.00	Operação Crédito - FINAME/ PROVIAS - fr 154				5.105.100,00
			04.09.0154	04.02.00	100,000	5.105.100,00
192	4.2.1.1.4.99.05.00.00.00	Ourtras Operações de Creditos PRÓ- INFRA-MPO				19.196.985,00
			03.09.0015	04.02.00	100,000	19.196.985,00
119	4.2.1.1.4.99.06.00.00.00	Outras Operações Caixa Economica - FMH				50.279.844,00
			00.09.0143	04.03.00	100,000	50.279.844,00
193	4.2.1.1.4.99.07.00.00.00	PAC II CEF - CT Nº 0345.701.72/10 - FR 160				4.800.000,00
			00.02.0160	04.02.00	100,000	4.800.000,00
194	4.2.1.1.4.99.08.00.00.00	PAC II CEF - CT Nº 0345.703.90/10 - FR 160				3.866.290,00
			00.02.0160	04.02.00	100,000	3.866.290,00
210	4.2.1.1.4.99.09.00.00.00	Operações de Crédito Caixa Econômica - fr 143				17.638.121,00
			00.09.0143	04.02.00	100,000	17.638.121,00
195	4.2.1.2.3.99.02.00.00.00	Operação de Crédito - BID / PNAFM - fr 140				33.603.996,00
			02.09.0140	04.02.00	100,000	33.603.996,00
196	4.2.2.2.9.01.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Imóveis fr 117				26.172.804,00
			00.01.0117	04.01.01	100,000	26.172.804,00
197	4.2.4.3.0.01.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas				25.990.667,00
			03.09.0132	04.03.00	100,000	25.990.667,00
104	4.2.4.7.1.04.01.00.00.00	Transf. Conv. Minist. M. Ambiente - FMMA				8.395.514,00
			03.09.0016	04.03.00	100,000	8.395.514,00
198	4.2.4.7.1.05.01.00.00.00	Transf. Conv. Minist. de Transp. DNIT - fr 141				153.153,00
			00.09.0141	04.03.00	100,000	153.153,00
199	4.2.4.7.1.99.01.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União - FR 131				17.690.850,00
			00.09.0131	04.03.00	100,000	17.690.850,00
200	4.2.4.7.1.99.03.00.00.00	Outras Transf. União - Pró Saneamento - fr 102				18.766.348,00
			03.09.0102	04.02.00	100,000	18.766.348,00
201	4.2.4.7.1.99.04.00.00.00	Transf. Conv. OGU / PAC - Gov. Federal - fr 142				419.667.059,00
			00.09.0142	04.03.00	100,000	419.667.059,00
202	4.2.4.7.1.99.05.00.00.00	Progr.Esporte e Lazer-Min.dos Esportes -CEF fr 119				3.005.660,00
			00.02.0119	04.03.00	100,000	3.005.660,00
203	4.2.4.7.1.99.07.00.00.00	Outras Transf. Conv. Minist.das Cidade-CEF- fr 135				126.022.285,00
			03.09.0135	04.03.00	100,000	126.022.285,00
204	4.2.4.7.1.99.09.00.00.00	Transf.Gov. Fed.Minist. Integr.Nacional fr 234				7.214.644,00
			04.09.0234	04.03.00	100,000	7.214.644,00
143	4.2.4.7.1.99.12.00.00.00	Transf.Conv.- Minist.Integr.Nac.- Sec.Defesa Civil				755.000,00
			00.09.0301	04.03.00	100,000	755.000,00
116	4.2.4.7.1.99.13.00.00.00	Transf. Gov. Fed. OGU/PAC - FMH				49.952.000,00
			00.09.0142	04.03.00	100,000	49.952.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Página: 7/7
Data: 08/01/2014

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - ..

Relação Agrupada das Receitas Planejadas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 28/11/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
117	4.2.4.7.1.99.14.00.00.00	Transf. Gov. Fed. Minist. Cidades - FMH				17.046.324,00
			03.09.0135	04.03.00	100,000	17.046.324,00
205	4.2.4.7.2.99.01.00.00.00	Outras Transf.Conv. do Estado fr 33				107.068.560,00
			00.02.0033	04.03.00	100,000	107.068.560,00
206	4.2.4.7.2.99.02.00.00.00	Conv. Gov. Estado / CASAN - 144				7.131.990,00
			00.09.0144	04.03.00	100,000	7.131.990,00
118	4.2.4.7.2.99.03.00.00.00	Conv. Gov. Estado / CASAN - FMH				163.920,00
			00.09.0144	04.03.00	100,000	163.920,00
144	4.2.4.7.2.99.04.00.00.00	Transf.Conv.- Gov.Estadual Defesa Civil				1.280.000,00
			00.09.0302	04.03.00	100,000	1.280.000,00
137	4.7.2.1.0.29.01.01.00.00	Contrib. Patronais Ativo Civil PMSJ-RPPS - fr 40				35.436.796,00
			00.01.0040	03.01.00	100,000	35.436.796,00
138	4.7.2.1.0.29.01.02.00.00	Contrib. Patronais Ativo Civil CMSJ-RPPS - fr 40				806.000,00
			00.01.0040	03.01.00	100,000	806.000,00
139	4.7.2.1.0.29.01.03.00.00	Contrib. Patronais Ativo Civil FMS-RPPS - fr 40				20.720.000,00
			00.01.0040	03.01.00	100,000	20.720.000,00
140	4.7.2.1.0.29.01.04.00.00	Contrib. Patronais Ativo Civil Assembléia-RPPS - f				36.000,00
			00.01.0040	03.01.00	100,000	36.000,00
24	9.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB				-45.409.423,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	-45.409.423,00
26	9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR				-8.612,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	-8.612,00
28	9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96				-405.442,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	-405.442,00
32	9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB				-92.864.781,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	-92.864.781,00
34	9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA				-20.882.712,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	-20.882.712,00
36	9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB				-1.636.812,00
			00.01.0080	00.00.00	100,000	-1.636.812,00
					Total geral:	**3.373.778.839,00**

Lei N.º 5.374, de 27 de Dezembro de 2013

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as metas, os objetivos e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014, inclusive demais orientações para a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento do Município de São José para o exercício de 2014.

Art. 2º - O Orçamento do Município de São José para o exercício de 2014, será elaborado, executado e acompanhado observando as diretrizes, os objetivos, as prioridades e as metas, em especial, as estabelecidas nesta lei e as possíveis alterações, quando da elaboração da Proposta Orçamentária, que será apresentada conforme disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 165, da Constituição Federal e Artigo 88 da Lei Orgânica do Município de São José, a qual compreenderá:
I - os objetivos, as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº. 5.373 de 27 de dezembro de 2013;
II - a estrutura do Orçamento Anual e dos Órgãos da Administração Pública Municipal;
III - as diretrizes para elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento do Município;
IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V - as disposições sobre a política das despesas com pessoal;
VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e
VII - as disposições gerais e finais.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS, DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - Os objetivos, as prioridades e as metas fiscais de receitas, de despesas, de resultado primário e nominal, do montante da dívida pública e da política de pessoal para o exercício de 2014, especialmente as metas que estão dispostas nesta Lei, foram extraídas do Plano Plurianual para o período compreendido entre os exercícios de 2014 a 2017.

§ 1º - Os recursos a serem estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para atender as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limites à programação das despesas.

§ 2º – Na elaboração e duração a execução do Orçamento do exercício de 2014, o Poder Executivo Municipal poderá incluir e/ou excluir, aumentar e/ou diminuir as metas físicas, financeiras e outras metas de resultados, estabelecidas nesta Lei, com a devida autorização Legislativa, a fim de compatibilizar e ajustar as despesas orçadas às receitas arrecadadas; atendendo as demandas prioritárias da sociedade, de forma a preservar também o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 4º - O Orçamento do Município de São José para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes, Legislativo e Executivo, a Autarquia São José Previdência, as Fundações e os Fundos Especiais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional vigente e suas possíveis alterações, na busca dos seguintes objetivos:
I - combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
II - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
III - reestruturar e reorganizar os serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
IV - prestar assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e a família;
V - promover a melhoria na infra-estrutura urbana;
VI - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população em especial as mais necessitadas;
VII - manter austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
VIII - buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro;
IX - ampliar o campo de atuação do Município em ações de segurança e bem estar dos munícipes; e
X – Implementar o novo Plano Diretor da Cidade, estabelecendo instrumentos de planejamento municipal com base na Lei nº 10.257/2001, denominada de "Estatuto das Cidades", interligando aos demais Planos Municipais em especial o Código Municipal de Obras, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 5º - Para efeito da Lei Orçamentária Anual, entende-se por:
I - Programa é o instrumento de organização de maior nível da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Função representa o maior nível de agregação das ações do Governo nos diversos setores;
III - Subfunção representa o desdobramento das funções de governo, os meios e instrumentos de ação organicamente articulados para alcançar os objetivos pretendidos e, mais do que isso, servindo de ligação, entre o planejamento de longo e médio prazo e o orçamento anual.
IV – Órgão é o maior nível da classificação institucional;
V - Unidade Orçamentária é o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos;
VI – Projeto é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais, resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, objetivando o atendimento aos anseios da população;
VII – Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto, necessário à manutenção da ação de governo;
VIII - Operação Especial representa as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais, não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
IX - Receita Pública, pelo enfoque orçamentário, são todos os ingressos disponíveis de caráter não devolutivo auferidos pelo poder público, para cobertura das despesas públicas, em qualquer esfera governamental;
X - Despesa Pública, pelo enfoque orçamentário, são todas as saídas consignadas no orçamento para cobertura das necessidades públicas, em qualquer esfera governamental;
XI - Despesas Correntes, classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação de investimento ou aquisição de um bem de capital;
XII - Despesas de Capital, classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação de um investimento ou aquisição de bens de capital;
XIII – Concedente é o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
XIV – Convenente é o órgão ou a entidade de administração pública direta ou indireta, com os quais a administração pública municipal pactue a transferência de recursos financeiros;
XV - Execução física é a realização da obra, o fornecimento do

material ou bem ou a prestação do serviço;
XVI - Execução orçamentária representa o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
XVII - Execução financeira refere-se ao pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

Art. 6º - No Orçamento Anual, cada programa governamental identificará as ações necessárias para atingir os objetivos e metas, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, funções e subfunções, inclusive pela natureza da despesa, esta, até o grau de modalidade de aplicação, bem como a identificação dos órgãos e suas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação, detalhando-os posteriormente em elementos de despesas, fontes de recursos e seus respectivos valores, através da aprovação por ato do Executivo Municipal do QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 7º - A Proposta Orçamentária do Município de São José, relativa ao exercício de 2014, deverá ser elaborada, executada e acompanhada de conformidade com os princípios orçamentários, contábeis, administrativos e financeiros geralmente aceitos e os demais princípios aplicáveis à matéria, como também os de:
I - Justiça social, que implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais, entre os indivíduos e as regiões do município, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes pertencentes às regiões e classes mais carentes; e
II - Transparência social, que requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicação disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas aos orçamentos, inclusive na discussão em audiências públicas.

Art. 8º – O Orçamento Anual para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobradas, as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, ficando o Executivo Municipal, mediante autorização legislativa, autorizado a abrir os necessários elementos de despesas com suas respectivas fontes de recursos e valores, inclusive no decorrer de sua execução, tudo de conformidade com a Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001, de 04/05/2001, Portarias Conjuntas nº 01/2010, de 18/06/2010 e nº. 02/2010, de 19/08/2010, Portaria MOG nº 042/1999, de 14/04/1999 e demais legislações pertinentes à matéria e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária;
III - Demonstrativo por Programa de Trabalho de Governo – Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Encargos Especiais;
IV - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
V - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos;
VI - Demonstrativo da Despesa por Órgãos, Funções de Governo e Subfunções;
VII - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes;
VIII - Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário;
IX - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica;
X - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais;
XI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2014;
XIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público; e
XIV - Demonstrativo da previsão do Resultado Primário, para 2014 e posição em 31/08/13 do Resultado Nominal.

§ 1º - Os Orçamentos do Poder Legislativo, da Autarquia São José Previdência, das Fundações e dos Fundos Especiais que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 9º - A Mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Artigo 22, inciso I da Lei nº 4.320/64, conterá:
I - Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e Não Arrecadados de 2011 e 2012, identificando o estoque da Dívida Ativa;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a nível de Função e Grupo de Natureza, realizada nos exercícios de 2011 e 2012, fixada para 2013 e prevista para 2014;
III - Quadro Demonstrativo da Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;
IV - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu percentual de comprometimento, realizada em 2012, fixada para 2013 e a prevista para 2014;
V - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos, vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, realizados em 2012, fixados para 2013 e previstos para 2014;
VI - Demonstrativo dos Recursos, vinculados às Ações Públicas de Saúde, realizados em 2012, fixados para 2013 e previstos para 2014;
VII - Demonstrativo da Composição do Ativo e do Passivo Financeiro, posições em 31/12/2012 e 31/08/2013; e
VIII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, posição em 31/12/2012, posição em 31/08/2013 e projetada para 2014.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 - A elaboração do Orçamento Anual, sua aprovação, sua execução e seu acompanhamento deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo Único - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo Municipal, colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12 - Se a receita estimada para 2014, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento.

Art. 13 - Na execução e no acompanhamento do orçamento, verificado que o comportamento da receita própria poderá afetar o cumprimento das metas de resultados, primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, excetuando:
I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde e educação, não incluídas no inciso I deste Artigo.

Art. 14 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município de São José, aqueles constantes dos anexos desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2013.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15 - O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, imprevistos e imprevisíveis, para obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no Artigo 5º, da Portaria MPO nº 42/99.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência, destinados a riscos fiscais, dispostos no parágrafo anterior deste artigo, caso estes não se concretizem até o dia 16 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares, em atendimento às dotações insuficientes.

§ 3º - Para efeito desta Lei entende-se como eventos fiscais imprevistos, também as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, e as decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

Art. 16 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 17 - A Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Programação Financeira das Receitas e Despesas e o Cronograma de Execução Mensal para suas Unidades Gestoras, inclusive do Poder Legislativo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação de empenhos para obtenção das metas de equilíbrio financeiro, se necessário.

§ 1º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação dos diversos Órgãos na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base às ações constantes dos programas definidos no PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo o valor calculado de acordo com os critérios definidos pela Constituição da República.

§ 3º - São vedados quaisquer procedimentos que motivem o início e execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para a devida liquidação.

Art. 18 - Os projetos, as atividades e os encargos especiais, priorizados na Lei Orçamentária para 2014, com dotações vinculadas a recursos de transferências, operações de crédito, alienação de bens, convênios e outros instrumentos só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - Os recursos vinculados previstos no orçamento da receita, oriundos de transferências, convênios, operações de crédito, alienação de bens e outros desta natureza, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação de que trata o Artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64, para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º - Os recursos oriundos de transferências, convênios, operações de créditos, alienação de bens, acordos e outros desta natureza, não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 3º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o Artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64, será apurado em cada fonte de recursos, para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme dispõem o Artigo 8º, Parágrafo Único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2014, constante do anexo desta Lei, será expurgada para efeito de cálculo do orçamento da receita para o exercício.

Art. 20 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, de proteção a fauna e flora, de cooperação técnica e aquelas voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Art. 21 - Os procedimentos administrativos de bloqueio das respectivas dotações orçamentárias, da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa de que trata o Artigo 16, I e II da Lei Complementar nº 101/00, deverão estar inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa para inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Artigo 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa,

cujo montante num exercício financeiro não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no item I, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 22 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos, quando da alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias, vinculados a convênios e/ou operações de crédito.

Parágrafo Único - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público, no exercício de 2014 estão demonstrados nesta Lei.

Art. 23 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e os recursos previstos no Orçamento, ou autorizados por créditos adicionais.

Art. 24 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014, a preços correntes.

Art. 25 - A Lei Orçamentária para 2014 autorizará o Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada projeto, atividade ou encargo especial, o saldo das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesa que o compõem.

Art. 26 - Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou encargos especiais, no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades estabelecidas por esta lei.

Art. 27 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o Artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do metro quadrado das construções, do metro quadrado das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 28 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 - A Lei Orçamentária de 2014 conterá autorização para contratação de operações de crédito no atendimento as Despesas de Capital, observado os limites de endividamento dispostos na legislação vigente.

Art. 30 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 31 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na Resolução nº 43 do Senado Federal, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo Municipal obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 32 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concursos públicos ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º - O Executivo Municipal está autorizado a implementar e viabilizar mecanismos legais em 2014, para criar novas vagas para cargos públicos, mediante autorização legislativa.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2014 ou em créditos adicionais, abertos por ato do Executivo Municipal.

Art. 33 - Ressalvada a hipótese do Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal e encargos sociais em 2014, de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, os limites prudenciais de 51,30% (cinqüenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento), respectivamente.

Art. 34 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, os Chefes dos Poderes, Executivo e Legislativo, poderão autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal e encargos não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos no Inciso III, do Artigo 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal e encargos, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
I - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III - eliminação das despesas com horas extras; e
IV - eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 36 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente à substituição de servidores de que trata o Artigo 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São José, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outro elemento de despesa, que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".

§ 2º - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados no elemento de despesa "34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização", e computados como Despesas de Pessoal, na apuração de seu limite, estabelecido no Artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro do exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 38 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 40 - O Executivo Municipal enviará a Proposta Orçamentária de 2014 até o dia 30 de outubro de 2013 à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2013.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste Artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, não for encaminhado à sanção até o final do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar o orçamento do exercício anterior.

§ 3° - SUPRIMIDO.

Art. 41 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ter seus saldos reabertos no exercício subseqüente, por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 42 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, acordos e ajustes com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, ONGs e demais entidades privadas, para realização de obras, serviços, eventos ou cooperação técnica de competência do Município ou não.

Art. 43 - As despesas oriundas de Processos Licitatórios e/ou Contratos só poderão ser reconhecidas de caráter público, se as dotações consignadas para este fim estiverem devidamente bloqueadas no Sistema Orçamentário.

Art. 44 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com a devida autorização Legislativa, a alterar Anexo de Metas Fiscais e demais prioridades, sempre que houver necessidade.

Art. 45 – É autorizado a chefe do Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2014, a incluir novas Fontes de Recursos e seus elementos de despesas, para execução dos Orçamentos, mediante autorização Legislativa.

Art. 46 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2014 conterá autorização para inclusão de dotação orçamentária até o montante de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a fim de garantir a apropriação das despesas referentes ao total dos precatórios devidos pela municipalidade, caso ocorra decisão judicial neste sentido.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 27 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÕNIO CARLOS VIEIRA Secretário Municipal de Finanças	CLÓVIS RENATO SQUIO Procurador-Geral do Município

A N E X O

Considerando, que o Projeto de Lei 137/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São José para a elaboração, execução e acompanhamento da Lei Orçamentária para o Exercício de 2014 e dá outras providências, que originou a presente Lei nº. 5.374 de 27 de dezembro de 2013, sofreu emendas em seus anexos;
Considerando, que as emendas apresentadas pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo, foram devidamente deliberadas e aprovadas; e
Considerando, não ser possível o Departamento Legislativo, alterar as tabelas do Projeto de Lei encaminhado a este Poder Legislativo, por não ter acesso às tabelas, a Mesa Diretora, faz constar como parte integrante desta Lei nº. 5.374/2013, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São José para a elaboração, execução e acompanhamento da Lei Orçamentária para o Exercício de 2014 e dá outras providências" às referidas alterações a serem observadas na execução da presente Lei:

EMENDA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Altera dispositivos contidos no Projeto de Lei nº. 137/2013 (LDO 2013), especificados abaixo, acrescentando aos Projetos Atividades descritos, especificidades e valores, conforme segue:

RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
10.304.1.187....	Implementação do Centro Zoonose Municipal	R$ 840.000,00
10.301.1219....	Criação de uma unidade de Posto de Saúde no Bairro de Potecas	R$ 400.000,00
12.362.0102.1044	Criação de uma Escola Profissional no Bairro Serraria	R$ 120.000,00
12.362.0103.1044	Criação de uma Escola Profissional no Bairro Sertão do Maruim	R$ 120.000,00
10.301.1219....	Criação de uma Unidade de posto de Saúde no Bairro Ponta de Baixo	R$ 400.000,00
15.451.0106.2205	Construção de uma nova ponte de passagem para a Rua Mathias Schell no bairro Sertão do Maruim	R$ 600.000,00
15.451.0106.2205	Construção de um trapiche no Balneário Guararema	R$ 30.000,00

Lei N.º 5.375, de 27 de Dezembro de 2013
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São José, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, fundações, autarquia e unidades da administração municipal; e
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os programas, projetos e ações dos fundos, fundações, autarquia e unidades da administração municipal, vinculados à Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - CONSOLIDADO

Art. 2º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São José para o exercício financeiro de 2014, em R$ 772.646.865,00 (setecentos e setenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), nos termos do § 5º do art. 165, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº. 101 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, com a seguinte composição:
I – O Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São José para o exercício de 2014, referente aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluídos os Fundos, as Fundações e a Autarquia São José Previdência de R$ 772.646.865,00 (setecentos e setenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), está assim distribuídos:
1.1 – de Recursos Próprios do Município ..... R$ 302.306.283,00 - 39,13%
1.2 – de Recursos Vinculados ..... R$ 470.340.582,00 - 60,87%
TOTAL ..... R$ 772.646.865,00 - 100,00%
Compreendendo:
2.1 – O Orçamento da Prefeitura de São José (excluída as transferências financeiras concedidas) ..... R$ 535.255.526,00 - 69,28%
2.2 – O Orçamento da Câmara de Vereadores (incluída as transferências Financeiras recebidas) ..... R$ 18.646.513,00 - 2,41%
2.3 – O Orçamento dos Fundos e das Fundações (incluída as transferências Financeiras recebidas) ..... R$ 198.603.719,00 - 25,70%
2.4 – O Orçamento da Autarquia São José Previdência (incluída as transferências Financeiras recebidas) ..... R$ 20.141.107,00 - 2,61%
TOTAL ..... R$ 772.646.865,00 - 100%

II – O Orçamento Fiscal do Município de São José para o exercício de 2014, referente aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluídos os Fundos, as Fundações e a Autarquia São José Previdência, é de R$ 616.933.365,00 (seiscentos e dezesseis milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais), sendo:
1.1 – de Recursos Próprios do Município ..... R$ 217.986.783,00 - 35,33%
1.2 – de Recursos Vinculados ..... R$ 398.946.582,00 - 64,67%
TOTAL ..... R$ 616.933.365,00 - 100%

III – O Orçamento da Seguridade Social do Município de São José para o exercício de 2014, referente aos programas, projetos e ações dos Fundos, das Fundações e da Autarquia São José Previdência, vinculados à Seguridade Social é de R$ 155.713.500,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, setecentos e treze mil e quinhentos reais), sendo:
1.1 – de Recursos Próprios do Município ..... R$ 84.319.500,00 - 54,15%
1.2 – de Recursos Vinculados..... R$ 71.394.000,00 - 45,85%
TOTAL ..... R$155.713.500,00 - 100%

Art. 3° - Caberá a Chefe do Poder Executivo Municipal o detalhamento, a monetarização e aprovação por ato próprio, do QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, em razão da classificação e monetarização individual por elemento de despesa e por fonte de recurso, conforme determina a portaria da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 4° - A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a alterar a estrutura do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2014, incluindo novos elementos de despesas e/ou novas fontes de recursos, em atendimento as novas necessidades e demais adequações ao Orçamento vigente, procedendo as devidas reduções de outros elementos de despesas e fontes de recursos já inseridos no orçamento, ou oriundos das anulações apresentadas no artigo 36 desta lei, com a devida autorização legislativa.

Art. 5° - É autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a abertura de créditos adicionais suplementares, até a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do total das Receitas Correntes Liquidas efetivamente realizadas no Orçamento de 2014, necessários à execução dos orçamentos durante o exercício de 2014, utilizando como fontes de redução aquelas apresentadas no artigo 36 desta lei.

Art. 6° - A Receita Total do Orçamento do Município de São José, para o exercício de 2014, de R$ 772.646.865,00 (setecentos e setenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições, transferências correntes e de capital, de outras receitas correntes, de receitas de capital e operações de crédito, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos diversos anexos, tendo os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA TOTAL – TODAS AS FONTES

1. RECEITAS CORRENTES R$ 528.578.800,00
1.1 - Receitas Tributárias R$ 151.611.254,00
1.2 - Receitas de Contribuições R$ 9.417.837,00
1.3 - Receitas Patrimoniais R$ 3.880.766,00
1.4 - Receitas de Serviços R$ 280.060,00
1.5 - Transferências Correntes R$ 325.629.516,00
1.6 - Outras Receitas Correntes R$ 37.759.367,00

2. RECEITAS CORRENTES
–INTRA-ORÇAMENTÁRIAS R$ 11.791.107,00
2.1 - Receitas de Contribuições
Intra-Orçamentárias R$ 11.791.107,00

3. RECEITAS DE CAPITAL R$ 267.626.982,00
3.1 - Operações de Crédito R$ 50.134.741,00
3.2 - Alienações de Bens R$ 5.639.200,00
3.3 - Transferências de Capital R$ 211.853.041,00

4. (-) DEDUÇÕES (R$ 35.350.024,00)

TOTAL R$ 772.646.865,00

Art. 7° - A Despesa Total do Orçamento do Município de São José, para o exercício de 2014 de R$ 772.646.865,00 (setecentos e setenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e econômica:

DESPESA TOTAL – TODAS AS FONTES

1 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

01 – LEGISLATIVA R$ 18.646.513,00
02 – JUDICIÁRIA R$ 376.192,00
04 – ADMINISTRAÇÃO R$ 58.140.528,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA R$ 15.517.053,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 34.227.500,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL R$ 21.788.000,00
10 – SAÚDE R$ 99.698.000,00
11 – TRABALHO R$ 1.373.120,00
12 – EDUCAÇÃO R$ 161.548.644,00
13 – CULTURA R$ 20.917.400,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA R$ 393.100,00
15 – URBANÍSMO R$ 185.693.907,00
16 – HABITAÇÃO R$ 60.302.971,00
17 – SANEAMENTO R$ 40.098.114,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL R$ 5.225.490,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA R$ 2.139.000,00
20 – AGRICULTURA R$ 135.500,00
22 - INDÚSTRIA R$ 160.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇO R$ 378.500,00
26 – TRANSPORTE R$ 15.914.597,00
27 – DESPORTO E LAZER R$ 7.766.629,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS R$ 10.850.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 11.356.107,00

TOTAL R$ 772.646.865,00

DESPESA TOTAL – TODAS AS FONTES

2 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

1. DESPESAS CORRENTES R$ 442.602.681,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 207.174.053,00
1.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA R$ 2.000.000,00
1.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 233.428.628,00

2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 318.688.077,00
2.1 - INVESTIMENTOS R$ 314.688.077,00
2.2 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R$ 4.000.000,00

3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 11.356.107,00

TOTAL R$ 772.646.865,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – TODAS AS FONTES

01 - CÂMARA DE VEREADORES R$ 18.646.513,00
02 - GABINETE DA PREFEITA R$ 30.820.382,00
- Chefia do Gabinete da Prefeita R$ 1.686.732,00
- Sec. Exec. de Projetos Especiais R$ 20.019.600,00
- Sec. Exec. de Comunicação Social R$ 5.629.600,00
- Sec. Exec. de Articulação Política R$ 12.100,00
- Procuradoria Geral do Município R$ 2.414.087,00
- Chefia da Ouvidoria Geral R$ 318.100,00
- Chefia de Contr. Interno e Auditoria R$ 322.063,00
- Secretaria de Governo R$ 418.100,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO R$ 454.100,00
04 - SECRETARIA. DE ADMINISTRAÇÃO R$ 9.865.415,00
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 2.486.600,00
06 - SECRETARIA DE RECEITA R$ 5.739.000,00
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 151.743.426,00
09 - SEC. DE SEG. DEF. SOC. E TRÂNS. R$ 33.431.250,00
- Fundo Municipal de Proteção dos Direitos do Consumidor R$ 393.100,00
10 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 8.046.500,00
11 - SEC. DESEN. ECON. CIÊNCIA E TEC. R$ 1.308.620,00
12 - SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS R$ 3.775.119,00
13 - SEC. PLAN. E GESTÃO ORÇAMEN. R$ 21.011.250,00
14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA R$ 231.955.383,00
18 - FUNDAÇÃO M. ESPORTES E LAZER R$ 5.766.629,00
19 - FUND. MEIO AMB. DESEN. SUSTEN. R$ 5.397.990,00
20 - FUNDAÇÃO M. CULTURA E TURISMO R$ 20.752.400,00
- Fundo Municipal de Cultura R$ 165.000,00
21 - FUNDAÇÃO M. EDUCACIONAL R$ 9.805.218,00
24 - SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA R$ 20.141.107,00
25 - FUNDO M. DE SAÚDE R$ 99.608.000,00
26 - FUNDO M. DE HABITAÇÃO R$ 30.066.290,00
27 - FUNDO M. INF. E ADOLESCÊNCIA R$ 2.827.000,00
28 - FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 23.254.000,00
30 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO R$ 34.175.380,00
31 - FUNDO M. REAP. PROC. GERAL R$ 376.192,00
33 – COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil R$ 585.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA-PMSJ R$ 50.000,00

TOTAL R$ 772.646.865,00

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 8° - O Orçamento da Prefeitura Municipal de São José, para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R$ 641.236.277,00 (seiscentos e quarenta e um milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais), incluídas as Transferências Financeiras.

§ 1° - A Receita da Prefeitura Municipal de São José, para o exercício de 2014, correspondente a importância de R$ 641.236.277,00 (seiscentos e quarenta e um milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais), será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA TOTAL – TODAS AS FONTES

1. RECEITAS CORRENTES R$ 446.739.841,00
1.1 - Receitas Tributárias R$ 150.176.354,00
1.2 - Receitas de Contribuições R$ 33.837,00

1.3 - Receitas Patrimoniais R$ 1.383.759,00
1.4 - Receitas de Serviços R$ 83.000,00
1.5 - Transferências Correntes R$ 262.155.716,00
1.6 - Outras Receitas Correntes R$ 32.907.175,00

2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 229.846.460,00
2.1 - Operações de Crédito R$ 37.564.780,00
2.2 - Alienações de Bens R$ 5.639.200,00
2.3 - Transferências de Capital R$ 186.642.480,00

3 – (-) DEDUÇÕES (R$ 35.350.024,00)

TOTAL R$ 641.236.277,00

§ 2° - A Despesa da Prefeitura Municipal de São José, para o exercício de 2014, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática, econômica e institucional, assim especificadas:

1 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

04 – ADMINISTRAÇÃO R$ 58.140.528,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA R$ 14.932.053,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 8.146.500,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL R$ 12.953.000,00
11 – TRABALHO R$ 1.373.120,00
12 – EDUCAÇÃO R$ 151.743.426,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA R$ 393.100,00
15 – URBANÍSMO R$ 185.693.907,00
16 – HABITAÇÃO R$ 30.522.920,00
17 – SANEAMENTO R$ 39.811.875,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL R$ 53.000,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA R$ 2.139.000,00
22 - INDÚSTRIA R$ 160.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS R$ 378.500,00
26 – TRANSPORTE R$ 15.914.597,00
27 - DESPORTO E LAZER R$ 2.000.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS R$ 10.850.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 50.000,00

SUB-TOTAL R$ 535.255.526,00
(+)TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA R$ 105.980.751,00

TOTAL R$ 641.236.277,00

2 – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

1. DESPESAS CORRENTES R$ 289.983.953,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 140.124.650,00
1.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA R$ 2.000.000,00
1.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 147.859.303,00

2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 245.221.573,00
2.1 - INVESTIMENTOS R$ 241.221.573,00
2.2 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R$ 4.000.000,00

3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 50.000,00
3.1 – RESERVA DE Contingência R$ 50.000,00
SUB-TOTAL R$ 535.255.526,00

4.(+)TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA R$ 105.980.751,00
4.1(+)TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA R$ 105.980.751,00

TOTAL R$ 641.236.277,00

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 9° - O Orçamento da Câmara de Vereadores, para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R$ 18.646.513,00 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e treze reais).

§ 1°- A Receita da Câmara de Vereadores, para o exercício de 2014, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

1.TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA R$ 18.646.513,00
1.1 - Transferências Financeiras R$ 18.646.513,00

TOTAL
R$ 18.646.513,00

§ 2° - A Despesa da Câmara de Vereadores, para o exercício de 2014, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

01 – Legislativa R$ 18.646.513,00
TOTAL R$ 18.646.513,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

1. DESPESAS CORRENTES R$ 17.861.713,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 11.249.427,00
1.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 6.612.286,00

2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 784.800,00
2.1 - INVESTIMENTOS R$ 784.800,00
TOTAL R$ 18.646.513,00

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER

Art. 10 - O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R$ 5.766.629,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais).

§ 1° - A Receita da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, para o exercício de 2014, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

1.RECEITAS CORRENTES R$ 403.500,00
1.1 - Receitas Patrimoniais R$ 73.500,00
1.2 - Transferências Correntes R$ 330.000,00
SUB-TOTAL R$ 403.500,00

2.TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA R$ 5.363.129,00
2.1 – Transferências Financeiras R$ 5.363.129,00

TOTAL R$ 5.766.629,00

§ 2° - A Despesa da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, para

o exercício de 2014, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

27 - Desporto e Lazer R$ 5.766.629,00
TOTAL R$ 5.766.629,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

1. DESPESAS CORRENTES R$ 5.071.637,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 2.007.442,00
1.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 3.064.195,00

2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 694.992,00
2.1 - INVESTIMENTOS R$ 694.992,00

TOTAL R$ 5.766.629,00

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 11 - O Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R$ 5.397.990,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais).

§ 1° - A Receita da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para o exercício de 2014, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

1. RECEITAS CORRENTES R$ 1.010.190,00
1.1 - Receitas Tributárias R$ 646.000,00
1.2 - Receitas Patrimoniais R$ 10.190,00
1.3 - Outras Receitas Correntes R$ 354.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 1.920.000,00
2.1 - Transferências de Capital R$ 1.920.000,00
SUB-TOTAL R$ 1.920.000,00

3. TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA R$ 2.467.800,00
3.1 – Transferências Financeiras R$ 2.467.800,00

TOTAL R$ 5.397.990,00

§ 2° - A Despesa da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para o exercício de 2014, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

10 – Saúde R$ 90.000,00
18 – Gestão Ambiental R$ 5.172.490,00
20 – Agricultura R$ 135.500,00
TOTAL R$ 5.397.990,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

1. DESPESAS CORRENTES R$ 4.158.090,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 1.470.000,00
1.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 2.688.090,00

2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 1.239.900,00
2.1 - INVESTIMENTOS R$ 1.239.900,00

TOTAL R$ 5.397.990,00

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

Art. 12 - O Orçamento da Fundação de Cultura e Turismo, para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R$ 20.917.400,00 (vinte milhões, novecentos e dezessete mil e quatrocentos reais).

§ 1° - A Receita da Fundação de Cultura e Turismo, para o exercício de 2014, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

1. RECEITAS CORRENTES R$ 7.289.400,00
1.1 - Receitas Patrimoniais R$ 1.000,00
1.2 - Receitas de Serviços R$ 80.000,00
1.3 - Transferências Correntes R$ 6.689.400,00
1.4 – Outras Receitas Correntes R$ 519.000,00
SUB-TOTAL R$ 7.289.400,00

2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 6.000.000,00
2.1 - Transferências de Capital R$ 6.000.000,00
SUB-TOTAL R$ 6.000.000,00

3. TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA R$ 7.628.000,00
3.1 – Transferências Financeiras R$ 7.628.000,00

TOTAL R$ 20.917.400,00

§ 2° - A Despesa da Fundação de Cultura e Turismo, para o exercício de 2014, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

13 – Cultura R$ 20.917.400,00
TOTAL R$ 20.917.400,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

1. DESPESAS CORRENTES R$ 12.992.400,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 2.287.000,00
1.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 10.705.400,00

2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 7.925.000,00
2.1 - INVESTIMENTOS R$ 7.925.000,00

TOTAL R$ 20.917.400,00

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ

Art. 13 - O Orçamento da Fundação Educacional de São José, para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R$ 9.805.218,00 (nove milhões, oitocentos e cinco mil, duzentos e dezoito reais).

§ 1° - A Receita da Fundação Municipal Educacional, para o exercício de 2014, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

1. RECEITAS CORRENTES R$ 2.800.677,00
1.1 - Receitas de Patrimoniais R$ 118.117,00
1.2 - Receitas de Serviços R$ 117.060,00
1.3 – Transferências Correntes R$ 2.565.500,00
SUB-TOTAL R$ 2.800.677,00

2.TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA R$ 7.004.541,00
2.1 – Transferências Financeiras R$ 7.004.541,00

TOTAL R$ 9.805.218,00

§ 2° - A Despesa da Fundação Municipal Educacional, para o exercício de 2014, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

12 – Educação R$ 9.805.218,00
TOTAL R$ 9.805.218,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

1. DESPESAS CORRENTES R$ 6.057.737,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 4.325.534,00
1.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 1.732.203,00

2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 3.747.481,00
2.1 - INVESTIMENTOS R$ 3.747.481,00

TOTAL R$ 9.805.218,00

CAPÍTULO IX
DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA

Art. 14 - O Orçamento da Autarquia São José Previdência, para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R$ 20.141.107,00 (vinte milhões, cento e quarenta e um mil, cento e sete reais).

§ 1° - A Receita da Autarquia São José Previdência, para o exercício de 2014, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

1. RECEITAS CORRENTES R$ 8.350.000,00
1.1 - Receitas de Contribuições R$ 6.910.000,00
1.2 - Receitas Patrimoniais R$ 1.270.000,00
1.3 - Outras Receitas Correntes R$ 170.000,00

2. REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS R$ 11.791.107,00
2.1 – Contribuições Sociais R$ 11.791.107,00

TOTAL R$ 20.141.107,00

§ 2° - A Despesa da Autarquia São José Previdência, para o exercício de 2014, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

09 - Previdência Social R$ 8.835.000,00
99 – Reserva de Contingência R$ 11.306.107,00

TOTAL R$ 20.141.107,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

1. DESPESAS CORRENTES R$ 8.785.000,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 550.000,00
1.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 8.235.000,00

2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 50.000,00
2.1 - INVESTIMENTOS R$ 50.000,00

3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 11.306.107,00

TOTAL R$ 20.141.107,00

CAPÍTULO X
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 15 - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R$ 99.608.000,00 (noventa e nove milhões, seiscentos e oito mil reais).

§ 1° - A Receita do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2014, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

1. RECEITAS CORRENTES R$ 47.467.000,00
1.1 - Receitas Tributárias R$ 788.900,00
1.2 - Receitas Patrimoniais R$ 417.200,00
1.3 - Transferências Correntes R$ 43.010.900,00
1.4 - Outras Receitas Correntes R$ 3.250.000,00
SUB-TOTAL R$ 47.467.000,00

2. TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA R$ 52.141.000,00
2.1 – Transferências Financeiras R$ 52.141.000,00

TOTAL R$ 99.608.000,00

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2014, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

10 – Saúde R$ 99.608.000,00
TOTAL R$ 99.608.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

1. DESPESAS CORRENTES R$ 80.570.000,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 44.810.000,00
1.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 35.760.000,00

2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 19.038.000,00
2.1 - INVESTIMENTOS R$ 19.038.000,00

TOTAL R$ 99.608.000,00

CAPÍTULO XI
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 16 - O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação, para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R$ 30.066.290,00 (trinta milhões, sessenta e seis mil, duzentos e noventa reais).

§ 1° - A Receita do Fundo Municipal de Habitação, para o exercício de 2014, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

1. RECEITAS DE CAPITAL R$ 29.360.522,00
1.1 – Operações de Crédito R$ 12.569.961,00
1.2 – Transferências de Capital R$ 16.790.561,00
SUB-TOTAL R$ 29.360.522,00

2. TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA R$ 705.768,00
2.1 – Transferências Financeiras R$ 705.768,00

TOTAL R$ 30.066.290,00

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal da Habitação, para o exercício de 2014, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

16 – Habitação R$ 29.780.051,00
17 - Saneamento R$ 286.239,00

TOTAL R$ 30.066.290,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

1. DESPESAS CORRENTES R$ 501.151,00
1.1 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 501.151,00

2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 29.565.139,00
2.1 - INVESTIMENTOS R$ 29.565.139,00

TOTAL R$ 30.066.290,00

CAPÍTULO XII
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 17 - O Orçamento do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R$ 2.827.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil reais).

§ 1° - A Receita do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, para o exercício de 2014, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

1. RECEITAS CORRENTES R$ 2.500.000,00
1.1 - Receitas de Contribuições R$ 2.474.000,00
1.2 - Receitas Patrimoniais R$ 26.000,00
SUB-TOTAL R$ 2.500.000,00

2.TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA R$ 327.000,00
2.1 – Transferências Financeiras R$ 327.000,00

TOTAL R$ 2.827.000,00

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, para o exercício de 2014, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA

08 – Assistência Social R$ 2.827.000,00
TOTAL R$ 2.827.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

1. DESPESAS CORRENTES R$ 1.590.000,00
1.1 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 1.590.000,00

2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 1.237.000,00
2.1 - INVESTIMENTOS R$ 1.237.000,00

TOTAL R$ 2.827.000,00

CAPÍTULO XIII
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R$ 23.254.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e cinqüenta e quatro mil reais).

§ 1° - A Receita do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2014, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

1. RECEITAS CORRENTES R$ 11.642.000,00
1.1 - Receitas Patrimoniais R$ 574.000,00
1.2 - Transferências Correntes R$ 10.878.000,00
1.3 - Outras Receitas Correntes R$ 190.000,00
SUB-TOTAL R$ 11.642.000,00

2.TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA R$ 11.612.000,00

TOTAL R$ 23.254.000,00

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2014, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

08 – Assistência Social R$ 23.254.000,00
TOTAL R$ 23.254.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

1. DESPESAS CORRENTES R$ 14.718.000,00
1.1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 350.000,00
1.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 14.368.000,00

2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 8.536.000,00
2.1 - INVESTIMENTOS R$ 8.536.000,00

TOTAL R$ 23.254.000,00

CAPÍTULO XIV
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 19 - O Orçamento do Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R$ 376.192,00 (trezentos e setenta e seis mil, cento e noventa e dois reais).

§ 1° - A Receita do Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2014, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:
CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

1. RECEITAS CORRENTES R$ 376.192,00
1.1 – Receitas Patrimoniais R$ 7.000,00
1.2 – Outras Receitas Correntes R$ 369.192,00

TOTAL R$ 376.192,00

§ 2° - A Despesa do Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2014, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

02 – Judiciária R$ 376.192,00
TOTAL R$ 376.192,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

1. DESPESAS CORRENTES R$ 63.000,00
1.1 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 63.000,00

2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 313.192,00
2.1 - INVESTIMENTOS R$ 313.192,00

TOTAL R$ 376.192,00
CAPÍTULO XV
DO ORÇAMENTO DA COMDEC-COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 20 - O Orçamento da Comissão Municipal de Defesa Civil, para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

§ 1° - A Receita da COMDEC, para o exercício de 2014, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

1. RECEITAS DE CAPITAL R$ 500.000,00
1.1 – Transferências de Capital R$ 500.000,00
SUB-TOTAL R$ 500.000,00

2.TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA R$ 85.000,00
2.1 – Transferências Financeiras R$ 85.000,00

TOTAL R$ 585.000,00

§ 2° - A Despesa da COMDEC, para o exercício de 2014, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

06 – Segurança Pública R$ 585.000,00
TOTAL R$ 585.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

1. DESPESAS CORRENTES R$ 250.000,00
1.1 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 250.000,00

2. DESPESAS DE CAPITAL R$ 335.000,00
2.1 - INVESTIMENTOS R$ 335.000,00

TOTAL R$ 585.000,00

CAPÍTULO XVI
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 21 - Os recursos da Reserva de Contingência do Orçamento da Prefeitura Municipal de São José, para o exercício de 2014, na ordem de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), são destinados, por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, abaixo especificados:

- Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor R$ 10.000,00
- Intempéries R$ 30.000,00
- Passivos Contingentes R$ 10.000,00

TOTAL R$ 50.000,00

Art. 22 - Os recursos da Reserva de Contingência do Orçamento da Autarquia São José Previdência, para o exercício de 2014, na ordem de R$ 11.306.107,00 (onze milhões, trezentos e seis mil, cento e sete reais), são destinados, por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, a atender os passivos contingentes e os riscos fiscais, abaixo especificados:

- Reclamações de Proventos R$ 5.000.000,00
- Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor R$ 2.000.000,00
- Superávit Orçamentário R$ 4.306.107,00
TOTAL R$ 11.306.107,00

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23 - O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do total das Receitas Correntes Liquidas efetivamente realizadas no Orçamento de 2014, necessários à execução dos orçamentos durante o exercício de 2014.

§1º - Consideram-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos.
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - o excesso ou o provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
III - a anulação de saldos de dotações orçamentárias não comprometidas, inclusive recursos vinculados;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas; e
V – a celebração de novos convênios, contratos, ajustes ou outros

instrumentos dos quais não tenham ainda seus respectivos recursos previstos no orçamento de receita.

§2º - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no decorrer do exercício.

Art. 24 - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a realizar operações de créditos, inclusive por antecipação de receitas, para atender a deficiência de caixa, nos prazos e limites estabelecidos nas legislações vigentes, mediante lei autorizativa especifica.

Art. 25 - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a remanejar, transferir e transpor dotações orçamentárias, em até 5% (cinco por cento) do valor da Receita Liquida efetivamente realizada no orçamento de 2014, de uma Categoria Econômica para outra, de um Grupo de Natureza para outro ou de uma Modalidade de Aplicação para outra, inclusive entre Projetos ou Atividades, entre Órgãos e Unidades consignadas nos Orçamentos, da Prefeitura Municipal, das Fundações, dos Fundos, da Câmara de Vereadores e da Autarquia, com o propósito de atender as necessidades orçamentárias com saldos insuficientes, utilizando as anulações dos recursos apresentadas no artigo 36 desta lei.

Art. 26 - As dotações consignadas no Orçamento de 2014 com recursos vinculados a convênios, a contratos e a operações de créditos, ou a qualquer outro título, só serão executados ou utilizados se estiver assegurado o seu ingresso financeiro no fluxo de caixa.

Art. 27 - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar correções de redação e valores resultantes de erros, omissões ou equívocos, sem que interfira ou dê conotação diferente à estrutura do projeto ou da atividade, ou altere o valor total, verificados quando da votação e execução do orçamento para o exercício de 2014.

Art. 28 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos, Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, objetivando a execução de obras, serviços e com aquisição de equipamentos de interesse da comunidade.

Art. 29 - SUPRIMIDO.

Art. 30 - Art. 30 – É autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da Receita Corrente Liquida do Exercício anterior em dotações consignadas à programas e ações que compõem os percentuais mínimos para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Educação Infantil e em Ações de Saúde, utilizando as fontes apresentadas no artigo 36 desta lei.

Art. 31 - SUPRIMIDO.

Art. 32 – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento), do valor total das receitas correntes liquidas, previstas nesta lei, para acorrer dotações insuficientes à cobertura de despesas de pessoal, encargos sociais e demais despesas referentes a folha de pagamento, usando como fontes de redução, dotações ainda não comprometidas e/ou aquelas com saldos não mais utilizáveis, inclusive as apresentadas no artigo 36 desta lei.

Art. 33 - A Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares, em atendimento às necessidades dos Orçamentos dos Fundos, das Fundações, da Câmara de Vereadores e da Autarquia São José Previdência, em até dez por cento, do total orçado para cada Órgão/Unidade Gestora, utilizando como fontes de recursos aquelas apresentadas no artigo 36 desta lei.

Art. 34 - SUPRIMIDO.

Art. 35 - Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a designar um Órgão Central para movimentar dotações orçamentárias, necessárias à execução do Orçamento do exercício de 2014.

Art. 36 - São recursos hábeis para atendimento às autorizações de aberturas de Créditos Adicionais Suplementares, inclusive aquelas que alterem o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas contidas na presente Lei, as anulações totais ou parciais de recursos não mais utilizáveis ou ainda não comprometidos; o superávit financeiro do exercício anterior; o excesso e/ou o seu provável excesso de arrecadação, apurado no exercício; o produto resultante de operações de créditos e os recursos resultantes da realização de novos convênios, novos contratos ou repasses.

Art. 37 - As ações, as obras, os serviços, as aquisições de máquinas e equipamentos, demais investimentos, os programas de manutenção dos próprios municipais, as atividades para conservação da máquina pública, inclusive as ações de origem parlamentar, inseridas no Orçamento do Município de São José, para o exercício de 2014, ainda não contempladas, passam a integrar o Plano Plurianual, do período compreendido entre os exercícios de 2014 a 2017.

Art. 38 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014 criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concursos públicos ou em caráter temporário na forma da lei.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal está autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais, até a importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) junto ao Orçamento, a fim de implementar e viabilizar mecanismos legais em 2014, para criar novas vagas para cargos públicos.

Art. 39 - O Executivo Municipal está autorizado, caso necessário, a abrir créditos adicionais até a importância de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), utilizando como fontes de redução as descritas no artigo 36 desta lei, objetivando apropriação das despesas referentes ao total dos precatórios devidos pela municipalidade.

Art. 40 - É autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, até a importância correspondente as emendas da Comissão de Finanças e Orçamento aprovadas na Lei Orçamentária Anual, parte integrante desta Lei, para execução durante o exercício de 2014.

Art. 41 - A presente lei vigorará, a partir de 1° de janeiro do exercício de 2014.

Paço Municipal, em São José (SC), 27 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÕNIO CARLOS VIEIRA Secretário Municipal de Finanças	CLÓVIS RENATO SQUIO Procurador-Geral do Município

A N E X O

Considerando, que o Projeto de Lei 154/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São José para a elaboração, execução e acompanhamento da Lei Orçamentária para o Exercício de 2014 e dá outras providências, que originou a

presente Lei nº. 5.374 de 27 de dezembro de 2013, sofreu emendas em seus anexos;
Considerando, que as emendas apresentadas pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo, foram devidamente deliberadas e aprovadas; e
Considerando, não ser possível o Departamento Legislativo, alterar as tabelas do Projeto de Lei encaminhado a este Poder Legislativo, por não ter acesso às tabelas, a Mesa Diretora, faz constar como parte integrante desta Lei nº. 5.374/2013, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São José para a elaboração, execução e acompanhamento da Lei Orçamentária para o Exercício de 2014 e dá outras providências" às referidas alterações a serem observadas na execução da presente Lei:

EMENDA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Altera dispositivos contidos no Projeto de Lei nº. 154/2013 (LOA 2013), especificados abaixo, acrescentando aos Projetos Atividades descritos, especificidades e valores, conforme segue:

RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
10.304.1.187....	Implementação do Centro Zoonose Municipal	R$ 840.000,00
10.301.1219....	Criação de uma unidade de Posto de Saúde no Bairro de Potecas	R$ 400.000,00
12.362.0102.1044	Criação de uma Escola Profissional no Bairro Serraria	R$ 120.000,00
12.362.0103.1044	Criação de uma Escola Profissional no Bairro Sertão do Maruim	R$ 120.000,00
10.301.1219....	Criação de uma Unidade de posto de Saúde no Bairro Ponta de Baixo	R$ 400.000,00
15.451.0106.2205	Construção de uma nova ponte de passagem para a Rua Mathias Schell no bairro Sertão do Maruim	R$ 600.000,00
15.451.0106.2205	Construção de um trapiche no Balneário Guararema	R$ 30.000,00

Decreto Nº 1958/2014

DECRETO Nº 1958/2014
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município, para o exercício de 2014, os seguintes servidores:

Como Membros Efetivos e sob a Presidência do primeiro: CARLOS ALFREDO SCHMIDT, REJANE MAGALI DOS SANTOS MEDEIROS, KETY TERESINHA DA SILVA TRIERVEILER, JULIANA TEREZINHA DA SILVA E PAULO DUTRA, todos ocupantes de cargo efetivo.

Como Membros Suplentes: EDSON MARCOS REIS, HUMBERTO ALCINO DA SILVA, e ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS, todos ocupantes de cargo efetivo.

Art. 2º - Fica concedido à Comissão Permanente de Licitação, poderes de assinar editais, receber documentos e examiná-los, bem como exercer todos os atos à Lei Licitatória, e que forem de competência da Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1339/2013.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de janeiro de 2014.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1993/2014

DECRETO Nº 1993/2014
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. TALITA ELISA BERTÉ para ocupar o cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Paço Municipal, em São José (SC), 07 de janeiro de 2014.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1994/2014

DECRETO Nº 1994/2014
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. FRANCIANI TURRA COSTELLA para ocupar o cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Paço Municipal, em São José (SC), 07 de janeiro de 2014.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1995/2014

DECRETO Nº 1995/2014
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ELAINE MARIA SOUZA para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 07 de janeiro de 2014.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1996/2014

DECRETO Nº 1996/2014
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LISIANE GRUTZMANN para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 07 de janeiro de 2014.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1996/2014

DECRETO Nº 1996/2014
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LISIANE GRUTZMANN para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 07 de janeiro de 2014.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1997/2014

DECRETO Nº 1997/2014
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. SONIA TESSMANN para ocupar o cargo de provimento efetivo de MÉDICO, para a especialidade de geriatria, com a carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 07 de janeiro de 2014.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1998/2014

DECRETO Nº 1998/2014
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, "a pedido", a servidora RAFAELA DE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2014.

Paço Municipal, em São José (SC), 07 de janeiro de 2014.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº2000/2014

DECRETO Nº2000/2014
ERRATA DO DECRETO Nº 1791 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Decreto nº 1791 de 19 de dezembro de 2013 contém erro material e vislumbrando sua correção,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto nº 1791/2013 que admite servidor em caráter temporário que passa a vigorar da seguinte forma:
Art.1º- Ficam admitidos(as), os(as) seguintes servidores(as) contratados por processo seletivo, exercentes de funções temporárias:

Nome	Função	Lotação	Data Admissão	CARGA HORÁRIA
ARY ALVES SOARES	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	02/01/2014	40H/S
HUDSON ROBERTO MACHADO	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	02/01/2014	40H/S
SANDRO RICARDO VARGAS	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	02/01/2014	40H/S
PAULO ODÍLIO FORTES	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	02/01/2014	40H/S
CIRLEY APARECIDA DE ALMEIDA PADILHA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE SAÚDE	02/01/2014	40H/S
EDNEI MENDES	MOTORISTA	FUND. DO MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL	02/01/2014	40H/S

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de janeiro de 2014.

JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº2001/2014

DECRETO Nº2001/2014
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Cadastro deste Município, para o exercício de 2014, os seguintes servidores:

Como Membros Efetivos e sob a Presidência do primeiro, IZAURO PINTO, ocupante de cargo efetivo, ADRIANA SILVA PACHECO PEDRO, ocupante de cargo efetivo e PAULO DUTRA, ocupante de cargo efetivo.

Como Membro Suplente, ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º - Fica concedido à Comissão Permanente de Cadastro, poderes para receber documentos e examiná-los, bem como exercer todos os atos à Lei Licitatória, e que forem de competência da Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de janeiro de 2014.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 142/2013

PREGÃO PRESENCIAL 142/2013 - Processo nº 385/2013: Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos para realizar o carnaval Zé Folia 2014 do Município de São José, compreendendo a prestação de serviços com fornecimento de materiais, especificados no termo de referência anexo deste edital. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 24/01/2014 às 13h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 24/01/2014 às 14h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Resultado da Tomada de Preços Nº Tomada de Preço Nº 014/2013

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº TOMADA DE PREÇO Nº 014/2013 - Processo nº 257/2013. Objeto: Contratação de empresa para realização de reforma no Centro de Vigilância em Saúde. EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1ª Abrix Construções LTDA ME; 2ª Mundial Serviços LTDA - EPP; 3ª De Faria Construções LTDA; 4ª HANG Empreiteira de Mão de Obra na Construção Civil LTDA - EPP; 5ª WAR Construtora e Incorporadora LTDA - EPP; e 6ª Construtora De Angelo LTDA - EPP. Maiores Informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100. Site: www.pmsj.sc.gov.br. Carlos Alfredo Schmidt, Presidente/CPL.

Errata ao Extrato do Termo Aditivo 244/2009-08

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 244/2009-08 - PR 098/2009 - Processo 4688/2009 - A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 08/01/2014, ONDE SE LÊ: "Termo Aditivo/TA nº 244/2009-05." LEIA-SE: "Termo Aditivo/TA nº 244/2009-08". Vera Suely de Andrade/ Diretora de Compras.

SJPREV

Aposentadoria por Invalidez

DECRETO Nº 1732/2013
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 19803/2013 e com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por invalidez, para a servidora SILVIA DE SOUSA, matrícula 13.146, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base na média das contribuições, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de outubro de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

Pensão por Morte
DECRETO Nº 796/2013
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 3514/2013 e com base no artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder Pensão Vitalícia a REGINA REIMBERG DE OLIVEIRA, viúva do servidor inativo Nicanor de Oliveira, matrícula 117, falecido em 18/02/2013, no valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor inativo, sendo 100% (cem por cento) de pensão vitalícia, a contar de 18/02/2013, com o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data dos servidores ativos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de abril de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

Pensão por Morte
DECRETO Nº 1080/2013
CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 9880/2013 e com base no artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder Pensão por Morte a PATRÍCIA MAURA FERREIRA, ROMÁRIO JORGE DA LUZ e LUAN JORGE DA LUZ, respectivamente, viúva e filhos do servidor inativo Jorge Gereberto da Luz, matrícula 1789, falecido em 05/06/2013, no valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor, sendo 100% (cem por cento) de pensão, a contar de 05/06/2013, sendo 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), para cada um, no valor de R$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

Pensão por Morte
DECRETO Nº 655/2013
CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 4997/2013 e com base no artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder Pensão Vitalícia a ZÉLIA MEDEIROS FERREIRA, viúva do servidor inativo Pedro Ferreira, matrícula 2942, falecido em 01/03/2013, no valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor inativo, sendo 100% (cem por cento) de pensão vitalícia, a contar de 01/03/2013, com o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data dos servidores ativos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

Tornar Sem Efeitos
PORTARIA Nº 05, de 18 de dezembro de 2013.

O PRESIDENTE DA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 11 da Lei Complementar nº 05/2002,

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 04/2013, que designou os servidores desta casa, para compor a equipe de apoio e quadro de pregoeiros, para a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

São José, 18 de dezembro de 2013.
CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.788, de 10 de Janeiro de 2014.
DECRETO Nº 4.788, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
Constituí a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo nº 001/2014 e a Comissão de Avaliação da Prova Prática do Processo Seletivo nº 001/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2014, de 03 de

janeiro de 2014,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo nº 001/2014, responsável pela execução do Processo Seletivo, aberto pelo Edital nº 001/2014, de 03 de janeiro de 2014, para seleção de educadores e instrutores sociais para atuarem nos programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, mulher de valor, de atenção aos idosos e os desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e seleção de assistente social para substituição de servidora licenciada, e a Comissão de Avaliação da Prova Prática para o cargo de Instrutor Social I, do Processo Seletivo nº 001/2014, da seguinte forma:
I - Comissão de Avaliação do Processo Seletivo:
a) Jakson Alex Kichel, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1919/01;
b) Diane Beatriz Lanzarin, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Gerente de Licitações e Compras, matrícula nº 3148/01;
c) Nadia Gava Bolzan, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 3113/01;
d) Nivo Ede Mallmann, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 1921/01;
e) Itamar Fernandes, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 847/01.

II - Comissão de Avaliação da Prova Prática:
a) Diane Beatriz Lanzarin, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Gerente de Licitações e Compras, matrícula nº 3148/01;
b) Cleonice Maria Trevisan Suttilli, inscrita no CPF sob o 422.241.289-91;
c) Nadia Gava Bolzan, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 3113/01;
d) Nivo Ede Mallmann, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 1921/01;
e) Itamar Fernandes, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 847/01.

Art. 2º Os membros das Comissões, relacionados nos incisos I e II do art. 1º, escolherão entre seus representantes um presidente.

Art. 3º As Comissões somente poderão atuar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º As decisões das Comissões, do art. 1º deste decreto, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
Parágrafo único. As Comissões apresentarão o resultado final do processo de classificação dos interessados em até 5 (cinco) dias após a realização do mesmo.

Art. 5º Compete as Comissões emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o mesmo.

Art. 6º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros nomeados pelo art. 1º deste decreto não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação do Processo Seletivo nº 001/2014.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de janeiro de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 175/2013
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2013

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 175/2013 - Pregão Presencial Nº 120/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS P13 E GÁS P45, PARA CONSUMO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS, NÚCLEO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CENTRO DE EVENTOS, UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: ROZELI GRACIOLA FRANCHINI - FRANCHINI COM. DE GÁS - CNPJ: 05.757.115/0001-49.
VALOR: R$ 32.641,70 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos).
TOTAL: R$ 32.641,70 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10/01/2014.
VIGÊNCIA: 10/01/2014 à 31/12/2014.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria N.º 018/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 018/2014
DISCIPLINA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, e com fundamento no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

RESOLVE:
Art.1° - Fica delegada, na forma do artigo 49, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, competência ao VICE PREFEITO, autorização para devidamente habilitado, conduzir veículo municipal, nos casos de:

I - Justificada necessidade de extrapolar a jornada de trabalho do motorista, oficialmente responsável pelo veículo;
II - Trabalhos executados em sábados, domingos e feriados;
III - Trabalhos executados em horários normais, porém de caráter emergencial que necessite do veículo para locomoção, desde que na ausência do motorista responsável apto a realizar o trabalho;
IV- Nos demais casos que julgar conveniente ao bom serviço da Administração Pública.

Art. 2º - Ao VICE PREFEITO que foi delegado a competência para conduzir o veículo de propriedade do Município nos termos desta Portaria, assumirá toda e qualquer responsabilidade pelo seu bom uso, conservação e eventuais danos que nele causar ao atingir a terceiros.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Aditivo do Edital de Licitação - Pregão Presencial N.º 99/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R-223
www.pmspa.sc.gov.br - licitacoes@pmspa.sc.gov.br - compras@pmspa.sc.gov.br

ADITIVO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL n.º 99/2013, que tem como objeto:
1.1.1- Aquisição parcelada e estimada de combustíveis para abastecimento de veículos e máqui-nas municipais, por um período de 12 (doze meses) com fornecimento diário conforme demanda, quando estiverem na sede municipal, para os veículos das seguintes frotas: Se-cretaria de Administração, finanças e planejamento, Secretaria de Saúde e Assistência social, Secretaria de Obras e transporte, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Se-cretária de Agricultura e Meio Ambiente, Coordenadoria de Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância e com fundamento no art. 49, caput da Lei 8.666/93.
RESOLVE a Comissão Permanente de Licitações prorrogar a data e o horário da sessão pública de licitação que se realizaria no dia 14 de janeiro de 2014, às 09h.
Conforme o disposto no item 17.10 do presente Edital.
Fica fixado o novo horário da sessão pública para recebimento da documen-tação de habilitação e proposta de preços para o dia 24 de janeiro de 2014 as 08h e 45min e aber-tura da sessão no mesmo dia às 09h.
Publique-se; registre-se; cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de janeiro de 2014.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para o Efetuar o transportes escolar da rede de ensino municipal, Bem como prestação de serviço de socorro emergencial no transporte escolar, e viagens de estudos fora do município de sombrio dos alunos da rede de ensino municipal. Conforme roteiros anexos ao edital.
Base Legal: Lei Federal 10.520/2002 de 17 julho de 2002.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 15h00min do dia 24 de janeiro de 2014, para inicio do credenciamento e sessão de abertura.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito a Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio -SC. No Horário das 13h00min as 19h00min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-6625.

Sombrio -SC, 09 de janeiro de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Timbó

SAMAE

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N. 2013/32
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/32

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/32.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: PROPULSÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDIÇÃO, CORTE E RELIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E GÁS LTDA ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDRÔMETROS E IMPRESSÃO DE FATURA NO LOCAL (EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013).
VALOR: R$ 89.160,00 (OITENTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2013. PRAZO DE EXECUÇÃO: PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31/12/2014.

Timbó, 10 de janeiro de 2014.
WALDIR GIRARDI
DIRETOR PRESIDENTE

Treze Tílias

Prefeitura

Aviso de Licitação 01/2014 - Transportes Escolar
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
Processo Licitatório nº 01/2014 - Edital de Pregão Presencial nº01/2014

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar, de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentos de habilitação" será até as 09h00min do dia 23/01/2014, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias-SC, CEP 89600-000, mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra das 07h00min às 13h00, de segunda a sexta

feira. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 35370166 / (49) 35370176 ou no próprio local.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura

Decreto Nº 1587/2014 de 10 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº 1587/2014 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR PEDRO LAWISCH, Prefeito em Exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar 025/2010,
DECRETA:
Art. 1o Fica reajustado o valor do piso municipal, em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar 025/2010, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos doze meses em 5,56% (cinco vírgula cinqüenta e seis por cento), passando assim o valor do piso municipal de R$ 265,17 (duzentos e sessenta cinco reais e dezessete centavos), para o valor de R$ 279,91 (duzentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).
Art. 2º A revisão que trata o caput do artigo anterior será também aplicada para os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Tunápolis, conforme previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº 1085/2012 de 28 de junho de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 10 de janeiro de 2014.
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito em Exercício.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Processo de Licitação Nº 01/2014 Edital de Pregão Presencial Nº 01/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2014
Edital de Pregão Presencial nº 01/2014

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, para a aquisição de aquisição de Material Médico Cirúrgico e Ambulatório, utilizados na manutenção e desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal da Saúde.
Entrega das propostas até às 14h30min do dia 28/01/2014
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 09 de janeiro de 2014
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Gestor do Fundo

Dispensa de Licitação Nº 01/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

1. DO OBJETO
A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de serviço de ginástica laboral para o Centro administrativo, conforme segue abaixo:

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço máximo Previsto R$	Preço Total
1	12	mês	Prestação dos serviços de ginástica laboral dois dias por semana, as segundas e quartas, com aulas de 15(quinze) minutos.	580,00	6.960,00
			Total Geral		6.960,00

2. DA JUSTIFICATIVA

Administração optou pela Dispensa de licitação, após análise, por tratar-se de hipótese de Dispensa, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, posto ser o valor estimado para tal contratação inferior ao limite consignado no artigo.
[...]
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Fundamentado na legislação e considerando necessidade, o município visa garantir o bem e atender aos interesses municipais, culturais, esportivos e sociais, dentro da legalidade imposta ao caso, adotando a Dispensa de Licitação para realização do objeto.

VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito Municipal em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3. DO FORNECEDOR
J.W. ORGANIZAÇOES ESPORTIVOS LTDA-ME
ENDEREÇO: Rua São Luis, nº80, Bairro da Colina
MUNICÍPIO: Tunápolis - SC
CEP: 89898-000
CNPJ: 17.708.886/0001-25

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
A empresa supracitada foi escolhida pelo menor preço após comparativo de preço entre empresa e profissionais deste ramo de atividade. Considera-se empresa legalmente constituída.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
O preço ajustado para a contratação condiz com o praticado no

mercado regional, uma vez que foi feita pesquisa de preço com profissionais que desenvolvem esse tipo de atividade. O valor ajustado pela contratação é de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), mensais pelo período de 12(doze) meses, considerando que no mês de janeiro de 2014 o pagamento será proporcional aos dias de serviços prestados neste mês, ou seja o equivalente ao valor de R$ 386,64.(Trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Pagamento será efetuado até o dia 05 do mês subseqüente do serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
03.01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2.009 Manutenção dos serviços da secretaria da administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0104

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
7. DO REGIME DE EXECUÇÃO
Os serviços serão prestados sob o regime de execução indireta por preço unitário. Os exercícios de ginástica laboral serão realizados dois dias por semana, às segundas, quartas, no horário a ser definido pela Administração com aulas de 15 (quinze) minutos cada, na Prefeitura Municipal.
Os horários e dias estabelecidos para prestação dos serviços poderão ser alterados, de acordo com as necessidades da Administração.

8. ENCAMINHAMENTO

Exmo Sr.
Volmir Pedro Lawisch
Prefeito Municipal em Exercício

Encaminhamos a Vossa Excelência para ratificação, o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2014, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.
Salientamos que o referido Processo de Dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ginástica laboral.

Tunápolis – SC, 08 de janeiro de 2014
SHEILA INÊS BIEGER
Responsável pelo Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9. DO DESPACHO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal e social em questão, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico este Processo de Dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Tunápolis – SC, 08 de janeiro de 2014
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito Municipal em Exercício

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de dispensa de Licitação em favor da Empresa J.W. ORGANIZAÇOES ESPORTIVOS LTDA-ME estabelecida na Rua São Luis, nº 80, Bairro da Colina município de Tunápolis –SC.
Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei nº 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Tunápolis – SC., 08 de Janeiro de 2014.

VOLMIR PEDRO LAWISCH	MARCOS ANDRÉ BONAMIGO
Prefeito Municipal em Exercício	Assessora Jurídica OAB/SC-21.991

Vidal Ramos

Prefeitura

Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº. 10/2014
Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 10/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a MADEIRA DE EUCAPLIPTO, ESPÉCIE GRANDIS OU SALIGNA QUE APRESENTE COMPOSIÇÃO DE CERNE DEVIDAMENTE AMADURECIDA, DE MODO A GARANTIR MAIOR DURABILIDADE. MADEIRA SERRADA EM PLANCHAS, TABUAS E SARRAFOS PARA REPOSIÇÃO EM PONTES DE SISTEMA VIARIO MUNICIPAL, SEMPRE ATENDENDO A BITOLA ESPECIFICADA EM REQUISIÇÃO DO SETOR DE MANUTENÇÃO.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03/01/2013 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2014, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 22/01/2014 , às 10:00 hrs.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hrs, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Pregão Registro de Preços Nº. 09/2014 - Peça Hidrobuster
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente certame Contratação de empresa para o fornecimento de um HIDROBUSTER COMPLETO DA F4000.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pelo PORTARIA Nº. 14/2013 de 03/01/2013 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2014, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 22 de janeiro de 2014.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 22 de janeiro de 2014, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 10 de janeiro de 2014.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 10./815/14
DECRETO Nº 10.815/14, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
Nomeia Assessor do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, MICHELE KARINA PANAZZOLO, para exercer o cargo comissionado de Assessor do Programa Bolsa Família, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.800/14
DECRETO N.º 10.800/14, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
Aprova Desmembramento e Remembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 13.942/13, tendo por objeto pedido de desmembramento e remembramento de áreas, formulado por Rosaly Corso;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área com 97,61 m2 (noventa e sete metros e sessenta e um decímetros quadrados), de propriedade de Rosaly Corso, constante da matrícula nº 10.023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 327,33 m² (trezentos e vinte e sete metros e trinta e três decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 13.942/13.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento de 01 (uma) área com 97,61 m2 (noventa e sete metros e sessenta e um decímetros quadrados), área desmembrada no artigo 1º deste decreto, à propriedade de Rosaly Corso, constante da matrícula nº 24.730 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, totalizando a área de 397,61 m² (trezentos e noventa e sete metros e sessenta e um decímetros quadrados).

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 08 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.801/14

DECRETO N.º 10.801/14, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8326/2013, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Sônia Maria Marmentini Borges e outros;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 02 (três) áreas distintas, sendo a área nº 01 com 339,03 m2 (trezentos e trinta e nove metros e três decímetros quadrados), área nº 02 com 554,67 m2 (quinhentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e sete decímetros quadrados), de propriedade de SÔNIA MARIA MARMENTINI BORGES E OUTROS, constante da matrícula nº 15.349 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 1.057,30 (um mil e cinquenta e sete metros e trinta decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 8326/2013.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.802/14

DECRETO N.º 10.802/14, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 10.764/13, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Neuza Rodrigues da Cunha e outros;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área com 358,50 m2 (trezentos e cinquenta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), de propriedade de Neuza Rodrigues da Cunha e outros, constante da matrícula nº 16.949, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 358,50 m² (trezentos e cinquenta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 10.764/13.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 08 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.803/14

DECRETO N.º 10.803/14, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
Aprova Desmembramento e Remembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 18.862/13, tendo por objeto pedido de desmembramento e remembramento de áreas, formulado por Melsi Vanz e outros;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área com 76,57 m2 (setenta e seis metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), de propriedade de Melsi Vanz e outros, constante da matrícula nº 31.790, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 912,22 m² (novecentos e doze metros e vinte e dois decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 18.862/13.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento de 01 (uma) área com 76,57 m2 (setenta e seis metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), área desmembrada no artigo 1º deste decreto, à propriedade de Melsi Vanz, constante da matrícula nº 7.649 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, totalizando a área de 1.076,57 m² (um mil e setenta e seis metros e cinquenta e sete decímetros quadrados).

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 08 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.804/14

DECRETO N.º 10.804/14, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.362/13, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Pedro Paulo Tedesco e outros;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área com 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), de propriedade de Pedro Paulo Tedesco e outros, constante da matrícula nº 13.905, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 331,53 m² (trezentos e trinta e um metros e cinquenta e três decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 19.362/13.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 08 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.805/14

DECRETO N.º 10.805/14, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 6.048/2012, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Vilmo Cantu e esposa;

Considerando que o pedido dos requerentes, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área com 9.500,00 m2 (nove mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade de Vilmo Cantu e esposa, constante da matrícula nº 24.081, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área com 10.500,00 m2 (dez mil e quinhentos metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 6.408/2012.

§1º Fica determinada como Faixa de Domínio da Rodovia SC-355 (antiga Rodovia SC-453) a área de 1.057,95 m² (um mil e cinquenta e sete metros e noventa e cinco decímetros quadrados) e como Faixa Não Edificante a área de 983,44 (novecentos e oitenta e três metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), correspondentes da área desmembrada constante no caput deste artigo.

§2º Fica determinada como Faixa de Domínio da Rodovia SC-355 (antiga Rodovia SC-453) a área de 1.183,75 m² (um mil, cento e oitenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados) e como Faixa Não Edificante a área de 1.108,51 (um mil, cento e oito metros e cinquenta e um decímetros quadrados), correspondentes da área remanescente constante no caput deste artigo.

DA ÁREA PÚBLICA

Art. 2º Fica o proprietário do imóvel obrigado a doar ao Poder Público 10% (dez por cento) da área do lote a ser desmembrado, ou seja, 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), uma vez que a área urbana constante da matrícula RG 19.829 é superior a área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme disciplina o art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 62/08 e alterações, a vista do que consta no Memorial Descritivo do Processo Administrativo nº 7.240/2012.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.806/14

DECRETO Nº 10.806/14, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
Exonera Secretário Municipal da Assessoria Jurídica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2.100/09 e suas alterações,

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de janeiro de 2014, RUBENS MÁRCIO PAVARIN, Secretário Municipal da Assessoria Jurídica, símbolo DAS-1, com exercício na Secretaria Municipal da Assessoria

Jurídica, admitido pelo Decreto nº 10.707/13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 08 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.807/14

DECRETO Nº 10.807/14, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
Nomeia Procurador Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, RUBENS MÁRCIO PAVARIN, para exercer o cargo comissionado de Procurador Geral do Município, símbolo DAS-1, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Videira, 08 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.808/14

DECRETO Nº 10.808/14, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
Exonera Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2.100/09 e suas alterações,

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de janeiro de 2014, DÉBORA FABIÉLI COELHO DE ÁVILA, Assistente do PROCON, símbolo DAS-2, com exercício no Gabinete do Prefeito, admitida pela Portaria nº 0997/10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 08 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.809/14

DECRETO Nº 10.809/14, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
Nomeia Chefe de Compras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, ALTIVIR DENARDI, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Compras, símbolo DAS-3, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.810/14

DECRETO Nº 10.810/14, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
Nomeia Chefe do Almoxarifado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, CAMILA STRAPAZZON, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Almoxarifado, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.811/14

DECRETO Nº 10.811/14, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
Nomeia Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, DINILSO ANTONIO GAIO, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2014.

Videira, 08 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.812/14

DECRETO Nº 10.812/14, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
Nomeia Assessor de Serviços de Iluminação Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, DIONISIO ALVES RIBEIRO, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Serviços de Iluminação Pública, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.813/13

DECRETO Nº 10.813/14, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
Nomeia Assessor do Núcleo de Artes Visuais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, JOSÉ RENATO BORGES, para exercer o cargo comissionado de Assessor do Núcleo de Artes Visuais, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.814/14

DECRETO Nº 10.814/14, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
Nomeia Assessor do PROCON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, KAROLINE GRANDO, para exercer o cargo comissionado de Assessor do PROCON, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Videira, 08 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.816/14

DECRETO Nº 10.816/14, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
Nomeia Chefe do Departamento de Imprensa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, SILVIA ANGELICA PALMA, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Imprensa, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.818/14

DECRETO Nº 10.818/14, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
Exonera, a pedido, Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 126/2014,

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, admitida pela Portaria nº 0382/07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2014.

Videira, 08 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretária de Administração

Portaria Nº 0001/14

PORTARIA nº 0001/14
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 01/2014,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a ROGÉRIO PADILHA, Auxiliar Operacional, de 1º de abril de 2014 até 1º de julho de 2014, referente ao quinquênio de 18 de setembro de 2007 até 17 de setembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

Videira, 07 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Extrato do Contrato N. 0722/2013

Extrato do Contrato n. 0722/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVONETE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 041.649.429-32

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 09 de dezembro de 2013 a 31 de março de 2014
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO II
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.141,68 (um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Edital de Convocação Nº 001/14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificadas no Processo Seletivo nº 007/2012:

CONVOCADAS	CARGO
1 - Iara Odilce Soares	Auxiliar de Serviços Gerais
2 - Silvana Cardoso de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
3 - Daiane Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais

As convocadas deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 08 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

Aviso de Dispensa de Licitação 001/2014

Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim
Aviso de Dispensa de Licitação n. 001/2014.
Processo Licitatório n. 005/2014.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de licença e uso anual incluindo manutenção e assistência técnica do programa - PROCON
Fornecedor: Office Tecnologia da Informação Ltda - Me CNPJ-08.150.832/0001-04
Vigência: 06/01/2014 À 31/12/2014.
Valor total: R$ 4.371,60 (quatro mil trezentos e setenta e um mil e sessenta centavos)
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Xaxim, 06 de janeiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Associações

AMURES

Termo de Transmissão de Cargo - Amures

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze, ás quatorze horas, na sede da AMURES, assumiu o cargo de Presidente da AMURES, o Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Senhor Edelvanio Nunes Topanoti, em substituição ao Presidente, Senhor Edilson José de Souza, Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul, para o período de 06 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014. Do que para contar lavrou-se o presente Termo, que vai assinado por mim, Iraci Vieira de Souza, Secretária Executiva, pelo Presidente transmitente e pelo empossado.

Lages, 06 de janeiro de 2014.
Edelvanio Nunes Topanoti
Prefeito de Bom Jardim da Serra
brasileiro, casado,
Presidente Empossado
RG: 1.759.000 - CPF: 507.326.509-25
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 68

Edilson José de Souza
Prefeito de Campo Belo do Sul
brasileiro, solteiro
Presidente Transmitente
RG 1.823.208 - CPF: 610.553.529-53
R. Major Teodósio Furtado, 30

Iraci Vieira de Souza
Secretária Executiva da AMURES
Brasileira, divorciada, CPF nº 811.574.01953
RG 2.827.016-9

TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de janeiro de 2014, às quatorze horas, na sede da AMURES, compareceram os Prefeitos abaixo nominados, eleitos no dia 13 de dezembro, pela Assembleia Geral de Prefeitos, para tomarem posse para o período de 06 janeiro de 2014 a dezembro de 2014, os quais, após prestar compromisso legal, foram empossados em seus respectivos cargos:

CONSELHO EXECUTIVO AMURES

Presidente: Edelvanio Nunes Topanoti
Prefeito de Bom Jardim da Serra
brasileiro, casado,
Presidente Empossado
RG: 1.759.000 - CPF: 507.326.509-25
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 68
1° Vice-Presidente: José Valdori Henkemaier
Prefeito de Palmeira, brasileiro, casado
RG: 515.5414-3 - CPF: 464.164.559-00
Av. Roberto Henckmaier, 200

2º Vice-Presidente: Flávio Antônio Neto da Silva
Prefeito de Painel, brasileiro,
casado, RG: 1626158-2
CPF: 499.572.449-49
R. Basílio Pessoa, s/n

TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de janeiro de 2014, às quatorze horas, na sede da AMURES, compareceram os Prefeitos abaixo nominados, eleitos no dia 13 de dezembro, pela Assembleia Geral de Prefeitos, para tomarem posse para o período de 06 janeiro de 2014 a dezembro de 2014, os quais, após prestar compromisso legal, foram empossados em seus respectivos cargos:

CONSELHO FISCAL
Titulares

Arno Tadeu Marian
Prefeito de São José do Cerrito,
brasileiro, casado
RG: 1.25378-6 - CPF: 392.333.248-34
R. Anacleto da Silva Ortiz, 127

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito de Bom Retiro
Brasileiro, casado,
RG: 8.569.68 CPF: 618.287.349-34
Av 24 de Outubro, 715
Luiz Carlos Schmuller
Prefeito de Bocaina do Sul
Brasileiro, casado,
RG: 30482992 CPF: 892.787.399-87
R. João Assink, s/n

CONSELHO FISCAL
Suplentes

Humberto Luiz Briguenti
Prefeito de São Joaquim
Brasileiro, casado, RG: 254449 CPF: 207.450.010-68
Praça João Ribeiro, 01
Sirlei Kley Varela
Prefeito de Cerro Negro
Brasileira, viúva
RG: 1.820.947-5 - CPF: 540.875.209-78

R. Orides Delfes Furtado, 739
Carlos Luiz Morais
Prefeito de Ponte Alta, brasileiro,
Casado, RG: 377.787
CPF: 182.284.299-91
R. Geremias da Rocha, 130

O Presidente da AMURES, Srenhor Edelvanio Nunes Topanoti, assina o presente termo e DECLARA empossados os membros do Conselho Fiscal.

Edelvanio Nunes Topanoti
Presidente AMURES

Ata da Assembleia Geral - Amures

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PREFEITOS DA AMURES DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e treze, com início ás dez horas, os prefeitos reuniram-se conforme estabelece o Estatuto Social da AMURES, capítulo II, artigo 19, em Assembleia Geral Ordinária, no Município de Lages, na localidade Salto Caveiras, chácara do prefeito de Ponte Alta, Carlos Luiz Morais para tratar especialmente da apresentação do relatório anual de atividades da AMURES, aprovação da ata da assembleia anterior e conduzir a eleição da nova diretoria para o exercício 2014. Presentes na solenidade, também, como convidados o Secretário de Desenvolvimento Regional de Lages, Gabriel Ribeiro, Secretário de Estado Adjunto de Infraestrutura, Wanderley Agostini, o vice-prefeito de Pinhal da Serra e presidente da Agência de Desenvolvimento da Região dos Lagos (Adrel), Delmar Antônio Jaguszewski, diretor executivo da Adrel, César Lavoura, diretor-executivo do Cisama, Selênio Sartori, coordenadora do Consórcio de Saúde (CIS-AMURES), Nalú Terezinha Júlio e esposas dos prefeitos. Na abertura dos trabalhos a Secretária Executiva da Amures, Iraci Vieira de Souza agradeceu ao presidente da AMURES, padre Edilson de Souza que realizou uma celebração religiosa em agradecimento pelas atividades do ano e repassou a palavra ao Presidente, que destacou como uma das grandes ações de 2013, a formação e a capacitação das pessoas. Ele enfatizou a importância dos prefeitos de manter a unidade e fortalecer o relacionamento e agradeceu a presença de todos. O presidente do Cisama, prefeito de Rio Rufino, Ademar de Bona Sartor, também usou a palavra em agradecimento e repassou o microfone à vice-presidente do Consórcio de Saúde, prefeita de Cerro Negro, Sirlei Kley Varela que discorreu sobre as dificuldades e conquistas de 2013 e sugeriu que a reunião fosse bem proveitosa. O vice-prefeito de Pinhal da Serra e presidente da Agência de Desenvolvimento da Região dos Lagos (Adrel), Delmar Antônio Jaguszewski, fez um breve relato do objetivo da criação da Adrel e da ocupação ordenada e legal do lago da Baesa. Ele confirmou a doação de um terreno pela prefeitura do município de Capão Alto e a liberação de recursos federais para construção da sede própria da Adrel. O secretário de Estado Adjunto de Infraestrutura, Wanderley Agostini, confirmou a emenda coletiva de bancada federal liderada pelo deputado Onofre Agostini, no valor de R$ 850 mil reais para contemplar a Adrel à construir sua sede própria. O Secretário de Desenvolvimento Regional de Lages, Gabriel Ribeiro elogiou o trabalho desempenhado pela AMURES, liderado pelo presidente Edilson de Souza e anunciou o convênio de R$ 200 mil reais do governo do Estado, através do Cisama, como apoio para elaboração dos Planos de Resíduos Sólidos dos municípios. A Secretária Executiva da AMURES Iraci de Souza complementou as boas notícias informando que a Baesa renovou convênio de R$ 30 mil reais para o Projeto Nascentes do Futuro. Citou, ainda, convênios com a Tractebel no valor de R$ 113 mil para recuperação das nascentes de água e convênio com a Fundação de Amparo à Pesquisa (Fapesc), no valor de R$ 160 mil reais para implantar o Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) na AMURES que estará disponível através do Núcleo de Pesquisas Tecnológicas e Informações da Serra Catarinense (NPTI-SC) como banco de dados.Na mesma oportunidade, a coordenadora do Consórcio de Saúde (CIS-AMURES), Nalú Terezinha Júlio informou que foi aprovado pela comissão bipartite de Saúde do Estado, mais R$ 0,30 (trinta centavos) por habitante/mês para os municípios que atuam através de Consórcio Público. O que significa um incremento de pelo menos R$ 2 milhões de investimentos em saúde a partir de 2014. Em seguida foi submetido à apreciação dos prefeitos, termo de cooperação com o Ministério Público Estadual para implantar nos municípios do Programa Saúde Fiscal de combate à sonegação e a evasão fiscal, o que por sua vez, foi devidamente aprovado, ou seja, dever-se-ia informar ao Ministério Público a elaboração do termo de cooperação para assinatura. Foi informado os prefeitos também, que houve reunião do Conselho Fiscal da Amures e aprovadas as contas do exercício 2013, conforme documentos nas pasta entregues aos mesmos. Assim como o relatório de atividades de 2013 de todas as áreas técnicas da AMURES.A Assembleia homologou o parecer técnico do conselho fiscal, que sugeriu a aprovação das constas de 2013, da mesma forma o relatório de atividades. Dando seguimento ao próximo item da pauta, a primeira eleição da assembleia foi para definir a diretoria do Cisama. Selênio Sartor submeteu à apreciação a ata da reunião anterior e informou que surgiu um projeto posterior àquela reunião de apoio ao parque dos lagos. A proposta da Adrel sugeriu que o Cisama fosse proponente num edital aberto do Ministério do Turismo que prevê o planejamento do uso do lago da Baesa e que atenderá os municípios de Lages, Capão Alto, Campo Belo do Sul, Cerro Negro e Anita Garibaldi, além dos municípios de Pinhal da Serra, Esmeralda, Vacaria e Bom Jesus. O projeto é orçado em R$ 772 mil e contrapartida de 2%, equivalente a quase R$ 16 mil que deve ser bancado pelos municípios beneficiários. Outro ponto da reunião foi a aprovação do orçamento anual do Cisama, no montante de R$ 431 mil em 2014, onde o rateio ficará em R$ 24 mil por município. Também foi aprovado pelos prefeitos a contratação de engenheiro de alimentos para dar apoio ao Programa de Agroindústrias, que conta com 110 unidades em processo de legalização. O prefeito de Urupema, Amarildo Gaio cobrou do Cisama e também da AMURES, mais atenção aos projetos, pois está contribuindo e o retorno não tem sido na mesma proporção. Sobre saneamento básico, o prefeito de Bocaina do Sul, Luiz Carlos Schmuler também recomendou mais atenção nos projetos por parte do Cisama. Na consideração do prefeito de Correia Pinto, Vânio Forster, disse que há um desrespeito com os prefeitos por parte da Casan e Funasa. Um joga para o outro a responsabilidade, e o município acabam perdendo o recurso. Na sequência, o prefeito de Capão Alto, Luiz Freitas lamentou que algumas vezes os prefeitos estivessem trabalhando de forma dispersa. Recomendou que fosse pressionada a Casan e a Funasa através da Amures. Para ele, a associação não está surtindo o resultado esperado. E fez um desabafo de que nem sempre os prefeitos estão agindo em grupo. E conclamou os prefeitos a lutar pelos objetivos comuns em defesa da região. Lamentou a falta de união. Já o prefeito Amarildo Gaio pediu para o prefeito Luiz Freitas indicar um único projeto conseguido em Brasília em 2013 pelo grupo de prefeitos que foi à Capital Federal. Mesmo pensamento externou o prefeito de Rio Rufino Ademar Sartor que disse ter ido três vezes a Brasília e não conseguiu nada. Ao ser retomada a condução da eleição do Cisama, Ademar Sartor abriu espaço às manifestações e o prefeito de Palmeira José Valdori Hemkemaier foi eleito por aclamação. Como vice-presidente ficou o prefeito de Campo Belo do Sul, Edilson José de Souza e segundo vice o prefeito de Painel, Flávio Antônio Neto. Conselho Fiscal como titulares, os prefeitos de Otacílio Costa, Luiz Carlos Xavier, Bom Retiro, Albino Gonçalves Padilha e de Cerro Negro, Sirlei Kley Varela. Como Conselho Fiscal, na condição de suplentes, os prefeitos de São Joaquim, Humberto Luiz Briguenti, Cerro Negro, Sirlei Kley Varela e de São José do Cerrito, Arno Tadeu Marian. Na seqüência foi conduzida eleição do Consórcio Intermunicipal de Saúde e o

prefeito de Bocaina do Sul Luiz Schmuler foi aclamado novo presidente. Como primeiro vice-presidente, a prefeita de Cerro Negro, Sirlei Kley Verela e segundo vice, o prefeito de São José do Cerrito, Arno Tadeu Marian. Finalizando a assembleia, o assessor de Movimento Econômico, Adilson Oliveira Branco informou que apesar de toda dificuldade dos municípios em 2013, a região saiu da décima para oitava posição entre as maiores movimentos econômicos do Estado. E Lages nesse período saiu de nono para oitava posição entre as maiores arrecadações de municípios de Santa Catarina. Dando seguimento foi aberto espaço para manifestação de candidatos para a Presidência da AMURES, o prefeito de Correia Pinto, Vânio Forster reiterou sua disposição de presidir a Associação em 2014. O prefeito de Bom Jardim da Serra, EdelvânioTopanoti declarou disse ser uma democracia aquele momento e se colocou também como candidato. A Secretária Executiva da AMURES, Iraci Vieira de Souza, sugeriu que em caso de disputa as cédulas e urna estavam preparadas para votação secreta. O prefeito de São Joaquim, Humberto Brighenti defendeu que Vânio Forster poderia ser o presidente e EdelvânioTopanioti vice, como forma de evitar uma eventual disputa. A proposta foi recusada. Edelvânio declarou que continuava sendo candidato. Diante do impasse, Vânio Forster retirou seu nome e desejou sucesso ao novo presidente da AMURES, EdelvânioTopanoti. Vânio foi cumprimentado por sua atitude pelo prefeito Luiz Carlos Xavier. O prefeito de Rio Rufino, Ademar Sartor disse que seu município nunca presidiu a AMURES e que espera que isso ocorra nos próximos anos da atual legislatura. Como primeiro vice-presidente, ficou o prefeito de Palmeira, José Valdori Hemkemaier segundo vice o prefeito de Painel, Flávio Antônio Neto. No Conselho Fiscal como Titulares os prefeitos de São José do Cerrito, Arno Tadeu Marian, Bom Retiro, Albino Gonçalves Padilha e de Bocaina do Sul, Luiz Carlos Schmuler. No Conselho Fiscal como Suplentes, os prefeitos de São Joaquim, Humberto Luiz Briguenti, Cerro Negro, Sirlei Kley Varela e de Ponte Alta, Luiz Carlos Moraes. Em não havendo mais nada a tratar, foi dada por encerrada a última assembleia geral ordinária de prefeitos da Amures em 2013.

Sirlei Kley Varela
Prefeita de Cerro Negro
brasileira,viúva, RG 1.820.947-5
CPF: 540.875.209-78
R. Orides Delfes Furtado, 739

Ivonir Fernandes da Silva
Prefeito de Anita Garibaldi
brasileiro,casado, RG: 882.986-1
CPF: 347.783.229-91
Praça Paulino Granzotto, 20

Luiz Carlos Schmuler
Prefeito de Bocaina do Sul
brasileiro, casado, RG: 30482992
CPF: 892.787.399-87
R. João Assink, s/n

Edelvanio Nunes Topanoti
Prefeito de Bom Jardim da Serra
brasileiro, casado, RG: 1759000
CPF 507.326.509-25
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 68

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito de Bom Retiro, brasileiro,
casado, RG:856968
CPF:618.287.349-34
Av 24 de Outubro, 715

Edilson José de Souza
Prefeito de Campo Belo do Sul, brasileiro
Solteiro, RG: 1.823.208
CPF: 610.553.529-53
R. Major Teodósio Furtado, 30

Luiz Carlos Alves de Freitas
Prefeito de Capão Alto, brasileiro, casado,
Casado, RG: 1.430.732-4
CPF: 436.492.979-49
R. João Vieira de Oliveira, s/n

Vânio Forster
Prefeito de Correia Pinto, brasileiro, casado,
RG: 1.824.028
CPF: 664.496.859-72
Av. Duque de Caxias, 1569

Elizeu Mattos
Prefeito de Lages, brasileiro, casado,RG: 1.627.823
CPF: 538.246.369-72
R. Benjamin Constant,13

Luiz Carlos Xavier
Prefeito de Otacílio Costa, brasileiro,
casado, RG: 3.445.802-6
CPF: 023.513.209-80
Av. Vidal Ramos Júnior, 228

José Valdori Hemkemaier
Prefeito de Palmeira, brasileiro,
casado, RG: 515.5414-3
CPF: 464.164.559-00
Av. Roberto Henckmaier, 200

Flávio Antonio Neto da Silva
Prefeito de Painel, brasileiro,
casado, RG: 1626158-2
CPF: 499.572.449-49
R. Basílio Pessoa, s/n

Carlos Luiz Morais
Prefeito de Ponte Alta, brasileiro,
Casado, RG: 377.787
CPF: 182.284.299-91
R. Geremias da Rocha

Ademar de Bona Sartor
Prefeito de Rio Rufino, brasileiro,
casado RG: 147.919-9 -
CPF: 295.870.009-78
R. João Oselame, s/n

Humberto Luiz Brighenti Arno
Prefeito de São Joaquim, brasileiro,
Casado RG: 254449
CPF: 207.450.010-68
Praça João Ribeiro, 01

Tadeu Marian
Prefeito de São José do Cerrito, brasileiro,
casado, RG:125378-6
CPF: 392.333.248-34
R. Anacleto da Silva Ortiz, 127

Fidelis Schappo
Prefeito de Urubici, brasileiro,
Casado, RG: 89826-0
CPF: 029.893.449-34
Praça Francisco P. de Souza

Amarildo Luiz Gaio
Prefeito de Urupema, brasileiro,
Casado, RG: 3.259.223-6
CPF: 479.034.819-91
Av. Manoel Pereira de Medeiros, 155

Iraci Vieira de Souza
Secretária Executiva, brasileira, divorciada
RG: 2.827.016-9 - CPF: 811.574.019-53
Rua: Emiliano Ramos, 600 - apto. 22 - centro
Lages-SC.

Consórcios

ARIS

Portaria/Diretor Geral Nº. 001/2014

PORTARIA /Diretor Geral nº. 001/2014

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Senhor Adir Faccio, no uso de sua atribuição e na forma do § 3º, do artigo 73 do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Publico da ARIS,

RESOLVE:
Art. 1º Fica rescindido o contrato administrativo nº. 009/2012, firmado em 03 de setembro de 2012 com a Engenheira Cristina Vasconcelos Amaral, por solicitação da mesma.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 06 de janeiro de 2014.
ADIR FACCIO
Diretor Geral

Convocação Processo Seletivo

Ofício/Diretor Geral nº 003/2014
Florianópolis, 07 de janeiro de 2014.

Ilmo(a). Senhor(a)
Stefânia Martins Hofmann Mohedano
Engenheiro Sanitarista

Referente: Convocação para celebração de contrato administrativo.

Vimos, cordialmente, informá-lo da sua convocação realizada pela ARIS referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 01/2012, retificado em 26 de abril de 2013.
Data final para apresentação dos documentos: 05 dias úteis contados da ciência da convocação.
Após a entrega dos documentos a ARIS fixará data para treinamento e inicio dos trabalhos, a fim de ambientá-lo às regras e aos projetos desenvolvidos.

Cordialmente,
ADIR FACCIO
Diretor Geral

Termo de Notificação Nº 22/2013

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N 35/2011
TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. 22/2013
NOTIFICADO: CIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN - MUNICÍPIO DE CANOINHAS
DECISÃO N° 01/2014

I - Relatório:

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS emitiu Termo de Notificação nº 22/2013 em face da CASAN, no Município de Canoinhas, com a seguinte descrição dos fatos apurados:
"3 - DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS
Consta do Contrato de Programa n. 01/2012, celebrado entre a CASAN e o Município de Canoinhas, de junho de 2012, o estabelecimento de direitos e obrigações para a concessionária dos serviços públicos delegados, dentre eles:
a) o encaminhamento à ARIS, até 60 dias após o encerramento fiscal, relatório de desempenho econômico-financeiro, gerencial, operacional, e do ativo imobilizado, nos termos da Cláusula 5.1, alínea "d" do Contrato de Programa;
b) obtenção de todas as licenças que se fizerem necessárias para execução das obras e serviços, nos termos da Cláusula 5.1, alínea "e" do Contrato de Programa;
c) disposição de manual do usuário, nos termos da Cláusula 3.8 do Contrato de Programa; e
d) a prestação dos serviços nos termos das metas e indicadores estabelecidos no Anexo III (Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços) e IV (Planilha de Investimentos do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira) do Contrato de Programa.
( )
4 - DETERMINAÇÃO E PRAZO
Desta forma, e em respeito às cláusulas previstas no Contrato de Programa n. 01/2012, solicitamos que a CASAN encaminhe informações e documentos a respeito do cumprimento das obrigações listadas no item 3 desta Notificação, bem como que justifique a mora no encaminhamento do relatório previsto na Cláusula 5.1, alínea "d" do referido Contrato, a fim de permitir o monitoramento e a fiscalização pela entidade de regulação.
( )"
Devidamente notificada, a CASAN apresentou, tempestivamente, manifestação em 24 de setembro de 2013.
Em resposta a Cia. Estadual, não demonstrou o cumprimento total das exigências contidas no TN 22/2013, emitido pela ARIS em 13 de março de 2013.
A Notificação exarada pela ARIS tem como fundamento o monitoramento e fiscalização sobre o cumprimento das condições e metas estabelecidas no contrato de programa, oportunizando e assegurando ao prestador dos serviços a prestação de contas sobre o efetivo cumprimento das obrigações contratadas, no prazo legal.
A Diretoria de Regulação emitiu Relatório de Gerenciamento do Contrato de Programa - RGC, no qual estão descritas as metas do plano com os respectivos investimentos, o quadro comparativo entre os investimentos previstos no PMSB e os investimentos firmados no contrato de programa para execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, além das constatações referentes ao descumprimento do contrato de programa e do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), servindo como fundamento para a presente decisão.
A Diretoria de Regulação manifesta-se, ao final de seu relatório, pela manutenção parcial do Termo de Notificação n. 22/2013 e aplicação de penalidade à concessionária estadual.
Vieram os autos para análise da Direção Geral da ARIS.
II - Mérito
A questão cinge-se pela comprovação ou não da CASAN do cumprimento dos prazos e atendimento das solicitações elencadas no TN 022/2013.
Item a): o encaminhamento à ARIS, até 60 dias após o encerramento fiscal, relatório de desempenho econômico-financeiro, gerencial, operacional, e do ativo imobilizado, nos termos da Cláusula 5.1, alínea "d" do Contrato de Programa;
A CASAN apresentou ao ente regulador o relatório de desempenho econômico-financeiro, gerencial, operacional e do ativo imobilizado referente ao ano de 2012, sendo considerada atendida a determinação elencada no item "a".
Item b):obtenção de todas as licenças que se fizerem necessárias para execução das obras e serviços, nos termos da Cláusula 5.1, alínea "e" do Contrato de Programa;
A Concessionária Estadual não apresentou ao ente regulador as licenças, nos termos da cláusula 5.1, alínea "e" do Contrato de Programa.
Item c):disposição de manual do usuário, nos termos da Cláusula 3.8 do Contrato de Programa;
Foi instaurado pela ARIS, o Procedimento Administrativo n. 248/2013 a fim de analisar e aprovar o manual de atendimento ao usuário elaborado pela prestadora de serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, restando atendido o item "c".
Item d): a prestação dos serviços nos termos das metas e indicadores estabelecidos no Anexo III (Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços) e IV (Planilha de Investimentos do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira) do Contrato de Programa.
Com relação ao plano de investimentos e as metas de atendimento e qualidade dos serviços estabelecidos no contrato de programa firmado com o Município de Canoinhas, constata-se que:
1) Quanto aos investimentos realizados denota-se que a ARIS não recebeu o relatório detalhado a ser auditado, sendo insuficiente as alegações apresentadas pela Concessionária Estadual. Ademais, é fato notório que os valores investidos estão aquém do previsto no contrato de programa.
2) Quanto as metas de atendimento e qualidade dos serviços:
2.1) Metas Referentes ao SAA e SES:
Não foi apresentado pela concessionária o relatório técnico com o cumprimento das seguintes metas:
Quanto ao SAA - Sistema de Abastecimento de Água:
CBA - Universalização dos Serviços;
IQA - Qualidade da Água;
ICA - Continuidade do Abastecimento de Água; e
IPD - Perdas do Sistema de Distribuição.
Quanto ao SES - Sistema de Esgotamento Sanitário:
CBE - Universalização dos Serviços; e
IQE - Eficiência do Tratamento de Esgoto.
2.2) Metas Referentes ao Sistema de Gestão (SG)
Apesar da concessionária alegar que cumpre em parte o disposto na Cláusula Primeira, item 1.2 e da Cláusula Terceira, item 3.1, do contrato de programa não foi apresentado pela mesma os dados para verificação das alegações, razão pela qual considera-se insuficiente as alegações apresentadas.
Sendo assim, as razões apresentadas pela CASAN não afastam a incidência imediata das normas trazidas pela Lei federal n. 11.445/2007, em especial o artigo 22, II; artigo 25, II e III, ambos

do Decreto Federal nº 7.217/2010; aos artigos 7º, II e 8º, II e IX, do Contrato de Consórcio, conforme já exaustivamente analisado nos autos do Procedimento Administrativo nº 35/2011.
A Lei federal nº 11.445/07, assim define:
"Art. 22. São objetivos da regulação:
( )
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
Por sua vez, o Protocolo de Intenções reza que:
"Art. 8º Compete à ARIS:
( )
II - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;"

As penalidades passíveis de aplicação pela ARIS estão disciplinadas na Lei municipal nº 4.693/2011, que autorizou o ingresso do Município de Canoinhas e incorporou o Protocolo de Intenções da ARIS no ordenamento jurídico municipal. Do artigo 98 do Protocolo de Intenções da ARIS retira-se:

Art. 98. Pelo descumprimento das leis, contratos e normas instituídas pela ARIS, poderão ser aplicadas as seguintes sanções aos prestadores de serviços de saneamento básico:
I - advertência escrita;
II - multa;
III - suspensão de obra ou atividade;
IV - intervenção administrativa;
V - caducidade da concessão, permissão ou autorização.
Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, e serão regulamentadas por resolução do Conselho de Regulação.

A ARIS disciplinou as penalidades aplicáveis aos prestadores de serviços, consoante disposto na Resolução/ARIS nº 03, de 25 de agosto de 2011:
Art. 4º - As infrações às disposições desta Resolução, bem como às normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis sujeitarão o infrator, conforme a sua natureza, às penalidades de:
I - advertência;
II - multa;
III - embargo de obra ou serviço;
IV - intervenção administrativa; e
V - declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
§ 1º - Na aplicação de qualquer penalidade, será estabelecido pela ARIS prazo para que o prestador de serviços proceda à adequação do serviço prestado ou da obra executada aos parâmetros definidos em lei, norma de regulação da ARIS ou contrato de programa ou concessão.
§ 2º - Na hipótese de descumprimento da penalidade de advertência, quer pela inobservância dos prazos fixados para a regularização das não conformidades quer pela reincidência, será aplicada multa cujos valores serão determinados mediante utilização de percentual sobre o valor do faturamento, correspondente às receitas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário relativas à exploração dos serviços outorgados durante o ano anterior à lavratura do Auto de Infração, limitada ao valor percentual máximo definido no contrato de programa ou concessão;
§ 3º - Na hipótese de inobservância da penalidade de advertência em que fique caracterizada grave ou reiterada inexecução total ou parcial do contrato de programa ou concessão, ou na hipótese de inobservância da penalidade de multa, será aplicada a penalidade de declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
Pelo texto normativo, percebe-se que as penalidades aplicáveis à espécie são: advertência, multa, embargo de obra ou serviço, intervenção administrativa e declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
Do texto normativo constante do § 2º do artigo 4º da Resolução/ARIS n. 03/2011, percebe-se que a penalidade de multa somente pode ser aplicada após a incidência da pena de advertência. Neste mesmo sentido parecer caminhar o artigo 17 da mesma Resolução/ARIS, que assim dispõe:
Art. 17 - Na hipótese de descumprimento da penalidade de advertência, quer pela inobservância dos prazos fixados para a regularização das não-conformidades, quer pela reincidência, será aplicada multa correspondente à classificação da infração.
Parágrafo único - Considera-se reincidência a prática de infração tipificada no mesmo dispositivo regulamentar em que haja sido apenada anteriormente, no prazo de dois anos.
No caso concreto, as condutas praticadas pela CASAN, enquadram-se nos artigos, como de natureza média - Grupo 2 e natureza alta - Grupo 3.
Sendo assim, a NOTIFICADA descumpriu com suas obrigações contratuais, enquadrando-se nas penalidades previstas nos artigos 12, XX; 13, V, VII, da Resolução/ARIS nº 3/2011.

Desta forma, em que pese a gravidade das condutas, é caso de aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 4º, I, c/c artigos 12, XX; 13, V, VII e art. 16, Parágrafo Único, todos da Resolução/ARIS nº 03/2011.
Outrossim, em observância ao disposto no § 1º, do artigo 4º da Resolução/ARIS nº 03/2011, concede-se o prazo, improrrogável, de 60 dias, para que a CASAN proceda o efetivo cumprimento das obrigações (item "b" e item "d" do TN nº 22/2013), cumprindo, integralmente, com as obrigações listadas no instrumento notificatório.

III - Decisão

Diante do exposto, julga-se pela instauração de Processos Administrativos Punitivos autônomos, para cada aplicação de penalidade do Termo de Notificação nº 22/2013 não regularizado pela Concessionária Estadual, com fulcro no artigo 11, Parágrafo Único, incisos III e IV, da Resolução/ARIS nº 02/2011, com a lavratura de Auto de Infração em face da CASAN, no Município de Canoinhas, com a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.
Desentranhe-se dos autos do Procedimento Administrativo nº 35/2011, os documentos de fls. 55; 61; 153/154; 159/168; 172/195; 198 e 199, para instauração de procedimentos administrativos autônomos, permanecendo cópias dos mesmos no presente processo.
Publique-se e autue-se nos autos do Procedimento Administrativo nº 35/2011.

Florianópolis, 07 de janeiro de 2014.
ADIR FACCIO
Diretor-Geral da ARIS

CIS/AMAUC

Resolução Nº 001/2014 - Cis AMAUC

RESOLUÇÃO Nº 001/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

VALDIR ZANELLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense - CIS AMAUC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13 - VI e Art. 15 - IV, do Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o Funcionário ROBERTO KURTZ PEREIRA, no cargo de Diretor Administrativo, o qual ocupa desde 14 de setembro de 2005, para exercer as atribuições estabelecidas no Art. 20 do Estatuto Social.

Art. 2º Delegar ao Diretor Administrativo:

I - a representação dos interesses do Consórcio junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, e instituições privadas, podendo, para tanto, praticar os atos necessários à consecução dos objetivos;

II - a movimentação dos recursos financeiros da Associação, requisição de talonários e assinatura de cheques, transferências bancárias para a mesma titularidade e para titularidades diferentes, pagamentos e movimentações por meio eletrônico, abertura, consultas e encerramento de contas correntes, autorizar cobranças, solicitar saldos e extratos, retirar documentos e cheques, endossar cheques, efetuar resgate e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, emitir comprovantes, efetuar transferências e demais atos necessários, em conjunto com o Presidente, nos termos do art. 20, IX, do Estatuto Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 02 de janeiro de 2014.
VALDIR ZANELLIA
Presidente

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Vice-Presidente

KLEBER MÉRCIO NORA
Secretário

EMERSON ARI REICHERT
2º Secretário

Publicada no mural do CIS e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, em 03 de janeiro de 2014.

IVANETE TEREZINHA PEREIRA GRENDENE
Secretária Administrativa

CISAM

Extrato de Contrato CISAM-Mo Nº 008/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 08/2013 DATA DA ASSINATURA: 20.12.2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA.
CNPJ DO CONTRATANTE: 01.614.374/0001-60
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE - SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.
VALOR: R$ 4.002,50 (QUATRO MIL DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 20.12.2013 A 31.12.2013

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA - CONTRATANTE

ANDEVIR ISGANZELLA
PRESIDENTE - CONTRATADO

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

CISAMA

Prestação de Contas de Recursos de Rateio - Anexo III: Empenhos Emitidos - Atividade 2.001

Contas de Recursos Provenientes de Rateio - ANEXO II - Despesa

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 1/3

SANTA CATARINA

CISAMA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2013 até 31/12/2013

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Hist.
Entidade: 1 - CISAMA																	
1	E			02/01	7.733,39	608,10	7.125,29	7.125,29	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	9 - BETHA SISTEMAS LTDA	122
2	E			02/01	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	13 - POSTO CENTRAL DE ABASTECIMENTO LTD	122
3	O			02/01	1.663,25	0,00	1.663,25	1.663,25	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	8 - INSS	122
4	O			15/01	196,00	0,00	196,00	196,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	37 - AUTO ELITE LTDA	122
5	O			15/01	520,00	0,00	520,00	520,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	27 - CERUMAR SERVIÇOS EM PROPRIEDADE IN	122
6	E			15/01	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	15 - SELENIO SARTORI	122
7	O			25/01	9.653,62	0,00	9.653,62	9.653,62	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	5 - LUCIA PADILHA DE ARRUDA IDE E OUTROS	124
8	O			25/01	34,80	0,00	34,80	34,80	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	4 - BANCO DO BRASIL C/ 44843-5 CISAMA	122
9	O			01/02	514,00	0,00	514,00	514,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	38 - GS1 BRASIL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE	122
10	O			04/02	772,28	0,00	772,28	772,28	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	7 - FGTS	122
11	O			18/02	10.220,13	0,00	10.220,13	10.220,13	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	5 - LUCIA PADILHA DE ARRUDA IDE E OUTROS	124
12	O			18/02	606,30	0,00	606,30	606,30	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	39 - LIVRARIA DIOCESANA LTDA	122
13	O			19/02	63,80	0,00	63,80	63,80	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	4 - BANCO DO BRASIL C/ 44843-5 CISAMA	122
14	O			01/03	130,00	0,00	130,00	130,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	40 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TEI	122
15	O			01/03	2.210,47	0,00	2.210,47	2.210,47	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	8 - INSS	122
16	O			01/03	820,84	48,56	772,28	772,28	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	7 - FGTS	122
17	O			01/03	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	15 - SELENIO SARTORI	122
18	O			01/03	97,08	0,00	97,08	97,08	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	42 - DPASCOAL COMERCIAL AUTOMOTIVA SA	122
19	O			01/03	412,92	0,00	412,92	412,92	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	42 - DPASCOAL COMERCIAL AUTOMOTIVA SA	122
20	O			11/03	2.168,48	0,00	2.168,48	2.168,48	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	8 - INSS	122
21	E			15/03	400,00	98,00	302,00	302,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	5 - LUCIA PADILHA DE ARRUDA IDE	122
22	O			15/03	561,96	0,00	561,96	561,96	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	43 - BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUR(	122
23	O			15/03	160,00	0,00	160,00	160,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	41 - ELIODAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	122
24	O			15/03	617,20	0,00	617,20	617,20	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	41 - ELIODAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	122
25	O			15/03	10.301,07	0,00	10.301,07	10.301,07	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	5 - LUCIA PADILHA DE ARRUDA IDE E OUTROS	124
26	O			28/03	90,50	0,00	90,50	90,50	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	4 - BANCO DO BRASIL C/ 44843-5 CISAMA	122
27	O			01/04	872,64	0,00	872,64	872,64	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	7 - FGTS	122
28	O			01/04	570,34	0,00	570,34	570,34	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	44 - DIARIO CATARINENSE	122
29	O			01/04	153,60	0,00	153,60	153,60	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	19 - BAGGIO EDITORA JORNALISTICA LTDA	122
30	O			05/04	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	15 - SELENIO SARTORI	122
31	O			10/04	123,00	0,00	123,00	123,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	39 - LIVRARIA DIOCESANA LTDA	122
32	O			10/04	1.967,86	0,00	1.967,86	1.967,86	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	8 - INSS	122
33	O			19/04	10.260,60	0,00	10.260,60	10.260,60	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	5 - LUCIA PADILHA DE ARRUDA IDE E OUTROS	124
34	O			30/04	71,50	0,00	71,50	71,50	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	4 - BANCO DO BRASIL C/ 44843-5 CISAMA	122
35	O			02/05	820,84	0,00	820,84	820,84	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	7 - FGTS	122
36	O			02/05	249,60	0,00	249,60	249,60	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	19 - BAGGIO EDITORA JORNALISTICA LTDA	122
37	O			02/05	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	15 - SELENIO SARTORI	122
38	O			02/05	515,70	0,00	515,70	515,70	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	45 - GRALHATUR VIAGENS E TURISMO - FLYTUI	122
40	O			20/05	10.260,60	0,00	10.260,60	10.260,60	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	5 - LUCIA PADILHA DE ARRUDA IDE E OUTROS	124
41	O			20/05	105,25	0,00	105,25	105,25	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	26 - DETRAN - SC DETRAN - DEPARTAMENTO D	122
42	O			20/05	2.154,72	0,00	2.154,72	2.154,72	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	8 - INSS	122
43	O			29/05	96,60	0,00	96,60	96,60	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	4 - BANCO DO BRASIL C/ 44843-5 CISAMA	122
44	O			03/06	153,60	0,00	153,60	153,60	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	19 - BAGGIO EDITORA JORNALISTICA LTDA	122
45	O			03/06	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	22 - MICROLAGES INFORMATICA LTDA	122
46	O			03/06	820,84	0,00	820,84	820,84	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	7 - FGTS	122
47	O			03/06	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	47 - CARLA REGINA MAGAGNIN ROCZANSKI	122
48	O			07/06	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	15 - SELENIO SARTORI	122
49	O			07/06	2.154,59	0,00	2.154,59	2.154,59	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	8 - INSS	122
50	O			13/06	80,00	0,00	80,00	80,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	48 - MAURICIO NAZARENO FRONZA EPP	122
51	O			13/06	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	48 - MAURICIO NAZARENO FRONZA EPP	122

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2013

CISAMA

Página: 2/3

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2013 até 31/12/2013

Entidade: 1 - CISAMA

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Hist.
52	O			17/06	578,00	0,00	578,00	578,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	3	4.4.90.00.00.00.00.00	12 - SPOTECH INFORMATICA LTDA	412
53	O			20/06	10.260,60	0,00	10.260,60	10.260,60	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	5 - LUCIA PADILHA DE ARRUDA IDE E OUTROS	124
54	O			20/06	500,00	253,40	246,60	246,60	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	5 - LUCIA PADILHA DE ARRUDA IDE	122
55	O			28/06	78,90	0,00	78,90	78,90	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	4 - BANCO DO BRASIL C/ 44843-5 CISAMA	122
56	O			01/07	162,31	0,00	162,31	162,31	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	26 - DETRAN - SC DETRAN - DEPARTAMENTO D	122
57	O			01/07	95,50	0,00	95,50	95,50	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	39 - LIVRARIA DIOCESANA LTDA	122
58	O			01/07	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	15 - SELENIO SARTORI	122
59	O			01/07	753,29	504,07	249,22	249,22	-0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	5 - LUCIA PADILHA DE ARRUDA IDE E OUTROS	124
60	O			01/07	1.590,00	0,00	1.590,00	1.590,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	3	4.4.90.00.00.00.00.00	22 - MICROLAGES INFORMATICA LTDA	412
62	O			05/07	881,11	40,33	840,78	840,78	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	7 - FGTS	122
63	O			10/07	153,04	0,00	153,04	153,04	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	26 - DETRAN - SC DETRAN - DEPARTAMENTO D	122
64	O			10/07	258,00	0,00	258,00	258,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	38 - GS1 BRASIL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE	122
65	O			12/07	220,00	0,00	220,00	220,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	49 - MARIA ILETE ARRUDA	122
66	O			15/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	28 - AUTO PLACAS LAGES LTDA	122
67	O			15/07	230,00	0,00	230,00	230,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	30 - PEREIRA PUBLICIDADE VISUAL LTDA	122
68	O			16/07	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	50 - IDENTIDADOS TECNOLOGIA LTDA	122
69	O			16/07	165,00	0,00	165,00	165,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	3	4.4.90.00.00.00.00.00	50 - IDENTIDADOS TECNOLOGIA LTDA	412
70	O			16/07	98,00	0,00	98,00	98,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	39 - LIVRARIA DIOCESANA LTDA	122
71	O			16/07	2.207,05	0,00	2.207,05	2.207,05	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	8 - INSS	122
75	O			22/07	12.752,78	0,00	12.752,78	12.752,78	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	5 - LUCIA PADILHA DE ARRUDA IDE E OUTROS	124
76	O			22/07	1.020,22	0,00	1.020,22	1.020,22	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	7 - FGTS	122
77	O			22/07	2.678,08	0,00	2.678,08	2.678,08	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	8 - INSS	122
81	O			22/07	799,39	0,00	799,39	799,39	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	29 - BB CORRETORA DE SEGUROS E ADM. DE E	122
82	O			23/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	52 - GRAFICA CENTER LTDA	122
83	E			26/07	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	51 - CAROLINA GEMELLI CARNEIRO	122
84	O			31/07	78,90	0,00	78,90	78,90	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	4 - BANCO DO BRASIL C/ 44843-5 CISAMA	122
85	O			06/08	2.624,30	0,00	2.624,30	2.624,30	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	20 - DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO EM	122
86	O			06/08	820,00	0,00	820,00	820,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	19 - BAGGIO EDITORA JORNALISTICA LTDA	122
87	O			12/08	55,00	0,00	55,00	55,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	53 - FRANLU COM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LT	122
88	O			16/08	38,82	0,00	38,82	38,82	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	51 - CAROLINA GEMELLI CARNEIRO	122
92	E			20/08	46.214,20	0,00	46.214,20	46.214,20	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	15 - SELENIO SARTORI E OUTROS	124
93	E			20/08	4.651,00	314,13	4.336,87	4.336,87	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	7 - FGTS	122
94	E			20/08	12.208,87	824,60	11.384,27	11.384,27	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	8 - INSS	122
98	G			21/08	1.750,00	700,00	1.050,00	1.050,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	11 - ELISIANE GRUDTNER	122
99	O			21/08	350,00	0,00	350,00	350,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	8 - INSS	122
100	O			26/08	889,59	0,00	889,59	889,59	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	20 - DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO EM	122
101	O			26/08	237,00	0,00	237,00	237,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	19 - BAGGIO EDITORA JORNALISTICA LTDA	122
102	O			28/08	114,52	0,00	114,52	114,52	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	15 - SELENIO SARTORI	122
103	E			28/08	1.000,00	600,04	399,96	399,96	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	55 - NARCISO E CIA LTDA	122
104	O			29/08	750,00	0,00	750,00	750,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	54 - TRANSFLORIPA TRANSPORTES LTDA ME	122
105	E			29/08	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	13 - POSTO CENTRAL DE ABASTECIMENTO LTD	122
106	O			29/08	1.191,26	0,00	1.191,26	1.191,26	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	43 - BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUR(	122
107	O			29/08	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	57 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	122
108	E			29/08	350,00	36,90	313,10	313,10	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	4 - BANCO DO BRASIL C/ 44843-5 CISAMA	122
109	O			29/08	490,00	0,00	490,00	490,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	3	4.4.90.00.00.00.00.00	12 - SPOTECH INFORMATICA LTDA	412
110	E			29/08	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	58 - LAIS GERVÁSIO BATISTA	122
111	O			02/09	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	5 - LUCIA PADILHA DE ARRUDA IDE E OUTROS	122
112	O			02/09	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	51 - CAROLINA GEMELLI CARNEIRO	122
113	O			02/09	126,37	0,00	126,37	126,37	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	51 - CAROLINA GEMELLI CARNEIRO	122
114	O			09/09	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	59 - VALKYRIE VIEIRA FABRE	122

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2013

CISAMA

Página: 3/3

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2013 até 31/12/2013

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Hist.
Entidade: 1 - CISAMA																	
115	O			09/09	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	15 - SELENIO SARTORI	122
116	O			16/09	249,60	0,00	249,60	249,60	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	19 - BAGGIO EDITORA JORNALISTICA LTDA	122
117	O			16/09	759,33	0,00	759,33	759,33	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	20 - DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO EM	122
119	O			18/09	189,00	0,00	189,00	189,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	60 - HE&G REFEIÇÕES LTDA	122
120	O			25/09	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	15 - SELENIO SARTORI	122
121	O			25/09	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	51 - CAROLINA GEMELLI CARNEIRO	122
122	O			25/09	40,10	0,00	40,10	40,10	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	51 - CAROLINA GEMELLI CARNEIRO	122
123	O			30/09	25,00	0,00	25,00	25,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	52 - GRAFICA CENTER LTDA	122
132	E			01/10	2.350,00	790,87	1.559,13	1.559,13	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	34 - VIVO S.A	122
133	O			01/10	220,00	0,00	220,00	220,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	37 - AUTO ELITE LTDA	122
134	O			08/10	450,00	0,00	450,00	450,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	15 - SELENIO SARTORI	122
135	O			16/10	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	51 - CAROLINA GEMELLI CARNEIRO	122
136	O			16/10	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	15 - SELENIO SARTORI	122
139	E			25/10	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	69 - NEIDE RODRIGUES DA SILVA	300
140	E			25/10	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	69 - NEIDE RODRIGUES DA SILVA	300
141	O			25/10	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	15 - SELENIO SARTORI	122
142	O			25/10	360,00	0,00	360,00	360,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	9 - BETHA SISTEMAS LTDA	122
144	O			11/11	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	15 - SELENIO SARTORI	122
145	O			18/11	37,00	0,00	37,00	37,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	5 - LUCIA PADILHA DE ARRUDA IDE	122
146	O			18/11	95,27	0,00	95,27	95,27	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	58 - LAIS GERVÁSIO BATISTA	122
147	O			21/11	1.954,00	0,00	1.954,00	1.954,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	3	4.4.90.00.00.00.00.00	70 - BY GERBER - INFORMÁTICA E EQUIPAMEN	412
149	O			25/11	7.996,75	0,00	7.996,75	7.996,75	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	15 - SELENIO SARTORI	124
152	O			25/11	290,36	0,00	290,36	290,36	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	3	4.4.90.00.00.00.00.00	72 - GASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO LTDA	412
153	O			25/11	470,16	0,00	470,16	470,16	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	42 - DPASCOAL COMERCIAL AUTOMOTIVA SA	122
154	O			25/11	182,00	0,00	182,00	182,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	42 - DPASCOAL COMERCIAL AUTOMOTIVA SA	122
155	O			27/11	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	15 - SELENIO SARTORI	122
156	O			29/11	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	70 - BY GERBER - INFORMÁTICA E EQUIPAMEN	122
157	O			29/11	26,20	0,00	26,20	26,20	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	8 - INSS	124
159	O			02/12	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	15 - SELENIO SARTORI	122
160	O			02/12	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	51 - CAROLINA GEMELLI CARNEIRO	122
161	O			04/12	245,00	0,00	245,00	245,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	6 - GESTÃO DE SISTEMAS DE CODIGO DE BARF	122
162	O			19/12	563,10	0,00	563,10	563,10	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	11 - ELISIANE GRUDTNER	122
163	O			18/12	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	15 - SELENIO SARTORI	122
164	O			19/12	112,10	0,00	112,10	112,10	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	55 - NARCISO E CIA LTDA	122
165	O			19/12	5.555,71	0,00	5.555,71	5.555,71	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	1	3.1.90.00.00.00.00.00	15 - SELENIO SARTORI	124
166	O			19/12	271,32	0,00	271,32	271,32	0,00	7252	04.122.0001	0080	2.001	2	3.3.90.00.00.00.00.00	13 - POSTO CENTRAL DE ABASTECIMENTO LTD	122
			Total da Entidade:		229.438,07	4.819,00	224.619,07	224.619,07	0,00								
			Total do Período:		229.438,07	4.819,00	224.619,07	224.619,07	0,00								

LAGES, 09/01/2014

ADEMAR DE BONA SARTOR
Presidente

SELENIO SARTORI
Diretor Executivo

VALKYRIE VIEIRA FABRE
Contadora - CRC/SC 023658/O-1

Prestação de Contas de Recursos Provenientes de Rateio - Anexo I - Receita

Prestação de Contas de Recursos Provenientes de Rateio - ANEXO I - Receita

SANTA CATARINA
CISAMA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Relação de Arrecadações Mensais - Recursos Provenientes de Rateio

Betha Sistemas
Exercício 2013
Página 1/1

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL GERAL
1.0.0.0.00.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**14.076,00**	**21.114,00**	**28.152,00**	**21.114,00**	**21.114,00**	**19.941,00**	**19.941,00**	**22.287,00**	**19.941,00**	**22.287,00**	**19.885,30**	**23.442,98**	**253.295,28**
1.7.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**14.076,00**	**21.114,00**	**28.152,00**	**21.114,00**	**21.114,00**	**19.941,00**	**19.941,00**	**22.287,00**	**19.941,00**	**22.287,00**	**19.885,30**	**23.442,98**	**253.295,28**
1.7.2.3.37.01.00.00.00	ANITA GARIBALDI	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.168,96	14.071,96
1.7.2.3.37.02.00.00.00	BOCAINA DO SUL	0,00	0,00	3.519,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.168,96	14.071,96
1.7.2.3.37.03.00.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.168,96	14.071,96
1.7.2.3.37.04.00.00.00	BOM RETIRO	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.168,96	14.071,96
1.7.2.3.37.05.00.00.00	CAMPO BELO DO SUL	0,00	2.346,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.168,96	14.071,96
1.7.2.3.37.06.00.00.00	CAPÃO ALTO	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.168,96	14.071,96
1.7.2.3.37.07.00.00.00	CERRO NEGRO	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.168,96	14.071,96
1.7.2.3.37.08.00.00.00	CORREIA PINTO	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.168,96	14.071,96
1.7.2.3.37.09.00.00.00	LAGES	0,00	0,00	3.519,00	0,00	1.173,00	0,00	1.173,00	2.346,00	0,00	2.346,00	0,00	3.514,96	14.071,96
1.7.2.3.37.10.00.00.00	OTACILIO COSTA	1.173,00	1.173,00	1.173,00	2.346,00	1.173,00	1.173,00	0,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.168,96	14.071,96
1.7.2.3.37.11.00.00.00	PAINEL	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.168,96	14.071,96
1.7.2.3.37.12.00.00.00	PALMEIRA	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.168,96	14.071,96
1.7.2.3.37.13.00.00.00	PONTE ALTA	0,00	2.346,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.168,96	14.071,96
1.7.2.3.37.14.00.00.00	RIO RUFINO	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.168,96	14.071,96
1.7.2.3.37.15.00.00.00	SÃO JOAQUIM	0,00	2.346,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.168,96	14.071,96
1.7.2.3.37.16.00.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	0,00	0,00	3.519,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.117,30	1.224,66	14.071,96
1.7.2.3.37.17.00.00.00	URUBICI	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.168,96	14.071,96
1.7.2.3.37.18.00.00.00	URUPEMA	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.173,00	1.168,96	14.071,96

Total Geral **253.295,28**

LAGES, 31/12/2013

ADEMAR DE BONA SARTOR
Presidente

SELENIO SARTORI
Diretor Executivo

VALKYRIE VIEIRA FABRE
Contadora CRC/SC 023658/O-1

Prestação de Contas de Recursos Provenientes de Rateio - Anexo II - Despesa

Contas de Recursos Provenientes de Rateio - ANEXO II - Despesa

SANTA CATARINA
CISAMA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Relação de Despesas Mensais Executadas - Recursos Provenientes de Rateio

Betha Sistemas
Exercício 2013
Página 1/2

Proj/Ativ 2.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DO CISAMA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL GERAL	Total Rateado por Município
30000000000000	**DESPESAS CORRENTES**	**24.801,06**	**12.176,51**	**18.770,52**	**14.219,54**	**14.403,31**	**15.310,53**	**22.928,27**	**77.596,00**	**2.539,40**	**3.818,50**	**6.768,61**	**6.219,46**	**219.551,71**	**12.197,32**
31000000000000	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**11.316,87**	**10.992,41**	**15.500,86**	**13.101,10**	**13.236,16**	**13.236,03**	**19.748,13**	**63.025,51**	**0,00**	**0,00**	**6.884,22**	**5.555,71**	**172.597,00**	**9.588,72**
31900000000000	Aplicacoes Diretas	11.316,87	10.992,41	15.500,86	13.101,10	13.236,16	13.236,03	19.748,13	63.025,51	0,00	0,00	6.884,22	5.555,71	172.597,00	**9.588,72**
31900400000000	Contratacao por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,20	0,00	26,20	**1,46**
31900404000000	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,20	0,00	26,20	**1,46**
31901100000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	9.653,62	10.220,13	10.301,07	10.260,60	10.260,60	10.260,60	13.002,00	46.214,20	0,00	0,00	7.996,75	5.555,71	133.725,28	**7.429,18**
31901300000000	Obrigacoes Patronais	1.663,25	772,28	5.199,79	2.840,50	2.975,56	2.975,43	6.746,13	16.811,31	0,00	0,00	-1.138,73	0,00	38.845,52	**2.158,08**
31901301000000	FGTS	0,00	772,28	820,84	872,64	820,84	820,84	1.861,00	4.602,44	0,00	0,00	-314,13	0,00	10.256,75	**569,82**
31901302000000	Contribuições Previdenciárias - INSS	1.663,25	0,00	4.378,95	1.967,86	2.154,72	2.154,59	4.885,13	12.208,87	0,00	0,00	-824,60	0,00	28.588,77	**1.588,27**
33000000000000	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**13.484,19**	**1.184,10**	**3.269,66**	**1.118,44**	**1.167,15**	**2.074,50**	**3.180,14**	**14.570,49**	**2.539,40**	**3.818,50**	**-115,61**	**663,75**	**46.954,71**	**2.608,60**
33900000000000	Aplicacoes Diretas	13.484,19	1.184,10	3.269,66	1.118,44	1.167,15	2.074,50	3.180,14	14.570,49	2.539,40	3.818,50	-115,61	663,75	46.954,71	**2.608,60**
33901400000000	Diarias - Civil	0,00	0,00	800,00	200,00	200,00	600,00	400,00	0,00	1.150,00	950,00	200,00	300,00	4.800,00	**266,67**
33901414000000	Diárias no País - Civil	0,00	0,00	800,00	200,00	200,00	600,00	400,00	0,00	1.150,00	950,00	200,00	300,00	4.800,00	**266,67**
33903000000000	Material de Consumo	4.196,00	1.120,30	1.030,12	123,00	0,00	280,00	628,50	3.593,82	0,00	820,00	-129,88	383,42	12.045,28	**669,18**
33903001000000	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	271,32	6.771,32	**376,18**
33903016000000	Material de Expediente	0,00	606,30	0,00	123,00	0,00	0,00	238,50	1.000,00	0,00	0,00	-600,04	112,10	1.479,86	**82,21**
33903017000000	Material de Processamento de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	**15,56**
33903039000000	Material para Manutenção de Veículos	196,00	0,00	1.030,12	0,00	0,00	0,00	90,00	55,00	0,00	220,00	470,16	0,00	2.061,28	**114,52**
33903099000000	Outros Materiais de Consumo	0,00	514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	38,82	0,00	600,00	0,00	0,00	1.452,82	**80,71**
33903300000000	Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	0,00	0,00	0,00	515,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515,70	**28,65**
33903301000000	Passagens Para o País	0,00	0,00	0,00	0,00	515,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515,70	**28,65**
33903600000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	3.550,00	0,00	0,00	-604,73	563,10	4.008,37	**222,69**
33903606000000	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	-700,00	563,10	1.613,10	**89,62**
33903607000000	Estagiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	95,27	0,00	1.895,27	**105,29**
33903628000000	Serviços de Seleção e Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	**27,78**
33903900000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa	9.288,19	63,80	1.439,54	795,44	451,45	694,50	2.151,64	7.076,67	1.222,93	2.048,50	382,00	-582,77	25.031,89	**1.390,66**
33903901000000	Assinatura de Periódicos e Anuidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	**13,89**
33903908000000	Manutenção de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	200,00	0,00	560,00	**31,11**
33903911000000	Locação de Softwares	7.733,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-608,10	0,00	245,00	7.370,29	**409,46**
33903914000000	Locação de Bens Móveis e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258,00	**14,33**
33903917000000	Manutenção e Conservação de Máquinas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	**12,22**
33903919000000	Manutenção e Conservação de Veículos	0,00	0,00	257,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,00	0,00	439,08	**24,39**
33903922000000	Exposições, Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	**5,56**
33903924000000	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,00	**12,78**
33903941000000	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,00	0,00	0,00	0,00	189,00	**10,50**
33903947000000	Serviços de Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,60	0,00	0,00	0,00	2.350,00	0,00	-790,87	1.712,73	**95,15**
33903949000000	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	723,94	249,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973,54	**54,09**
33903957000000	Serviços de Processamento de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	**3,33**
33903963000000	Serviços Gráficos e Editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	25,00	**1,39**
33903969000000	seguros em Geral	0,00	0,00	561,96	0,00	0,00	0,00	799,39	1.191,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.552,61	**141,81**
33903973000000	Transporte de Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	**41,67**
33903981000000	Serviços Bancários	34,80	63,80	90,50	71,50	96,60	78,90	78,90	350,00	0,00	0,00	0,00	-36,90	828,10	**46,01**
33903990000000	Serviços de Publicidade Legal	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.570,89	1.008,93	0,00	0,00	0,00	5.709,82	**317,21**
33903999000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	1.520,00	0,00	400,00	0,00	105,25	402,00	315,35	114,52	0,00	-53,40	0,00	0,00	2.803,72	**155,76**
33904700000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	**19,44**
33904718000000	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	**19,44**
33909200000000	Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,00	0,00	37,00	**2,06**
33909293000000	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,00	0,00	37,00	**2,06**
33909300000000	Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,47	0,00	0,00	0,00	166,47	**9,25**

SANTA CATARINA
CISAMA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Relação de Despesas Mensais Executadas - Recursos Provenientes de Rateio

Betha Sistemas
Exercício 2013
Página 2/2

33909302000000	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,10	0,00	0,00	0,00	40,10	**2,23**
33909304000000	Indenização de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,37	0,00	0,00	0,00	126,37	**7,02**
40000000000000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**578,00**	**1.755,00**	**490,00**	**0,00**	**0,00**	**2.244,36**	**0,00**	**5.067,36**	**281,52**
44000000000000	**INVESTIMENTOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**578,00**	**1.755,00**	**490,00**	**0,00**	**0,00**	**2.244,36**	**0,00**	**5.067,36**	**281,52**
44900000000000	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578,00	1.755,00	490,00	0,00	0,00	2.244,36	0,00	5.067,36	**281,52**
44905200000000	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578,00	1.755,00	490,00	0,00	0,00	2.244,36	0,00	5.067,36	**281,52**
44905233000000	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,36	0,00	290,36	**16,13**
44905235000000	Equipamentos de Processamento de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578,00	1.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.168,00	**120,44**
44905236000000	Máquinas, Instalações e Utensílios de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,00	490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655,00	**36,39**
44905242000000	Mobiliário em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.954,00	0,00	1.954,00	**108,56**
	TOTAL	24.801,06	12.176,51	18.770,52	14.219,54	14.403,31	15.888,53	24.683,27	78.086,00	2.539,40	3.818,50	9.012,97	6.219,46	224.619,07	**12.478,84**

Proj/Ativ 2.003 - DESENVOLVER SERRA CATARINENSE

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL GERAL	Total Rateado por Município
30000000000000	**DESPESAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.094,68**	**1.169,98**	**0,00**	**3.411,55**	**0,00**	**28.676,21**	**1.593,12**
31000000000000	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.094,68**	**1.169,98**	**0,00**	**3.411,55**	**0,00**	**28.676,21**	**1.593,12**
31900000000000	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.094,68	1.169,98	0,00	3.411,55	0,00	28.676,21	**1.593,12**
31901100000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.549,70	1.169,98	0,00	3.509,94	0,00	22.229,62	**1.234,98**
31901300000000	Obrigacoes Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.544,98	0,00	0,00	-98,39	0,00	6.446,59	**358,14**
31901301000000	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805,51	0,00	0,00	-27,16	0,00	1.778,35	**98,80**
31901302000000	Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.739,47	0,00	0,00	-71,23	0,00	4.668,24	**259,35**
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.094,68	1.169,98	0,00	3.411,55	0,00	28.676,21	**1.593,12**
	TOTAL GERAL	**24.801,06**	**12.176,51**	**18.770,52**	**14.219,54**	**14.403,31**	**15.888,53**	**24.683,27**	**102.180,68**	**3.709,38**	**3.818,50**	**12.424,52**	**6.219,46**	**253.295,28**	**14.071,96**

RESUMO DO RATEIO POR MUNICIPIO

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Rateado por Município
30000000000000	**DESPESAS CORRENTES**	**1.377,84**	**676,47**	**1.042,81**	**789,97**	**800,18**	**850,59**	**1.273,79**	**5.649,48**	**206,08**	**212,14**	**565,56**	**345,53**	**13.790,44**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	628,72	610,69	861,16	727,84	735,34	735,34	1.097,12	4.840,01	65,00	0,00	571,99	308,65	11.181,85
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	749,12	65,78	181,65	62,14	64,84	115,25	176,67	809,47	141,08	212,14	-6,42	36,88	2.608,60
40000000000000	**DESPESAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32,11**	**97,50**	**27,22**	**0,00**	**0,00**	**124,69**	**0,00**	**281,52**
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,11	97,50	27,22	0,00	0,00	124,69	0,00	281,52
	Total Geral por Município	**1.377,84**	**676,47**	**1.042,81**	**789,97**	**800,18**	**882,70**	**1.371,29**	**5.676,70**	**206,08**	**212,14**	**690,25**	**345,53**	**14.071,96**

LAGES, 31/12/2013

ADEMAR DE BONA SARTOR
Presidente

SELENIO SARTORI
Diretor Executivo

VALKYRIE VIEIRA FABRE
Contadora CRC/SC 023658/O-1

Prestação de Contas de Recursos Provenientes de Rateio - Anexo IV: Empenhos Emitidos Projeto 2.003

Prestação de Contas de Recursos Provenientes de Rateio - ANEXO IV: Empenhos Emitidos Projeto 2.003

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 1/1

SANTA CATARINA

CISAMA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2013 até 31/12/2013

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Hist.
Entidade: 1 - CISAMA																	
89	E			20/08	17.549,70	0,00	17.549,70	17.549,70	0,00	7252	20.604.000	0080	2.003	7	3.1.90.00.00.00.00.00	5 - LUCIA PADILHA DE ARRUDA IDE	124
90	E			20/08	1.805,51	27,16	1.778,35	1.778,35	0,00	7252	20.604.000	0080	2.003	7	3.1.90.00.00.00.00.00	7 - FGTS	122
91	E			20/08	4.739,47	71,23	4.668,24	4.668,24	0,00	7252	20.604.000	0080	2.003	7	3.1.90.00.00.00.00.00	8 - INSS	122
131	O			30/09	1.169,98	0,00	1.169,98	1.169,98	0,00	7252	20.604.000	0080	2.003	7	3.1.90.00.00.00.00.00	5 - LUCIA PADILHA DE ARRUDA IDE	124
150	O			25/11	3.509,94	0,00	3.509,94	3.509,94	0,00	7252	20.604.000	0080	2.003	7	3.1.90.00.00.00.00.00	5 - LUCIA PADILHA DE ARRUDA IDE	124
			Total da Entidade:		28.774,60	98,39	28.676,21	28.676,21	0,00								
			Total do Período:		28.774,60	98,39	28.676,21	28.676,21	0,00								

LAGES, 09/01/2014

ADEMAR DE BONA SARTOR
Presidente

SELENIO SARTORI
Diretor Executivo

VALKYRIE VIEIRA FABRE
Contadora - CRC/SC 023658/O-1

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.01.10 21:20:34 -02'00'